

100-1312

is.: 979
Proc.:
Rubr.: 6-5

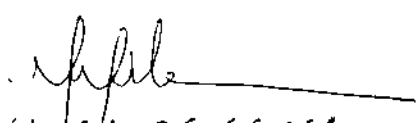
TERMO DE RENUMERAÇÃO

PROCESSO Nº: 02001.007059/2001-33
EMPREENDIMENTO: UHE CORUMBÁ IV

Por um equívoco iniciou-se a numeração deste processo pelo algarismo **979**, tendo-se, por conseguinte, que renumerá-lo até á folha nº **1147** (numeração antiga).

Brasília, 3 de novembro de 2004

Coordenador (de Equipe)



Marcus Vinicius Leite Cabral de Melo
Coordenador de Licenciamento
COLIC/OLIC/DILIQ

TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

Ao (s) 03 de (s) do mês de Novembro de ano de
dois mil e 04 VI 05

Processo nº 02001.007059/2001-33
UHE Corumbá IV

o qual tem por objeto 379

Fabiana S.C. Ladeira
Coordenadora / Assinatura do Responsável pela Abertura

Fabiana Schuch de Melo Ladeira
Analista Ambiental
Matr. 1.399.075
COHIDIGENE/DILIC/IBAMA

EM BRANCO



FURNAS
CENTRAIS ELÉTRICAS SA

Rua Real Grandeza, 215
Telegrama RIOFURNAS Telex 021/21166
FAX GERAL (021) 528-5858
22283-900 Rio de Janeiro RJ

PROTOCOLO
DILIGABAMA

Nº 4.802
DATA: 03/06/04

RECEBIDO: *Jetta*

Fis.:	980
Proc.:	
Rubr.:	<i>kw</i>

Rio de Janeiro, 07 de Junho de 2004

N.Ref. GA.I.E.128.2004

S.Ref.

Ilmo. Sr.

Dr. Luiz Felipe Kunz Júnior
Coordenação Geral de Licenciamento Ambiental
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos
Recursos Naturais Renováveis – IBAMA
SAIN Norte, Quadra 604
Av. L4 Norte, Edifício Sede, Bloco C
Brasília – DF

Assunto Variantes das LTs Bandeirantes
Samambaia I e II e Xavantes-Brasília Geral
Solicitação de Prorrogação do Prazo de
Autorização para Implantação.

*Em virtude da Constituição da UHE
Samambaia IV*

Prezado Senhor,

1. Em consonância com o disposto na Condição Geral 1.4 da Autorização Nº 002/2004, de 09/01/2004, por meio da qual esse Instituto autorizou FURNAS a implantar as variantes das linhas de transmissão em epígrafe, solicitamos que a mesma seja renovada com validade até final de janeiro de 2005, de forma a atender ao cronograma atualizado de implantação dessas variantes.

2. No aguardo, colocamo-nos à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

Norma P. Villela

Norma Pinto Villela
Superintendência de Gestão Ambiental

*em 03/06/04
efaudu*

1
A
COUC
ALEMARIUS

14/6/04

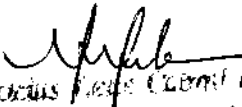
LCRD

AO DE CELSO,

FAVOR PROCEDER ANALI-

SE, JUNTO A DE^A ROSELI.

EM 16.06.04


SERVÍCIOS PÚBLICOS DA CÂMARA DE SÃO PAULO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
COLIGADOS

Anexado ao processo

de número 10

Tendo em vista que
estes empreendimentos não
possuem processo.

Luiz dos Santos Jesus



CORUMBÁ
CONCESSÕES S.A.

Fis.:	981
Proc.:	
Rubr.:	100

Carta CCSA/406/04

Brasília, 09 de julho de 2004.

Fiv.	974
Proc.	
Rubr.	100

Ao
IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
Brasília, DF

At.: Dr. **Luiz Felipe Kunz Júnior**
Diretor substituto de Licenciamento e Qualidade Ambiental

Prezado Senhor

Vimos solicitar o agendamento de Reunião junto aos técnicos deste Instituto para o próximo dia 14/07/2004 às 14:00 horas.

Nosso objetivo é apresentar os Estudos Ambientais referentes ao licenciamento da Linha de Transmissão AHE Corumbá IV/Santa Maria.

Certos de contar com sua colaboração, aguardamos confirmação,

PROTOCOLO
DILIC/IBAMA
Nº 6.173
DATA: 09/07/04
RECEBIDO:
Manuel

Atenciosamente,

MANUEL FAUSTINO MARQUES
Diretor Presidente

LCU/svaa

*Ecologic
PROSISTIC*

A
CONG
De Marcus
Em 13/07/04
Ⓢ

Ana Célia dos Graças
Coordenadora de Licenciamento de
Eng. Civil

AO Sr. George,
P/CONHECIMENTO. C. AGENDAL

EM 13.07.04

M. V. L. Cabral de Melo

Marcus Vinicius Leite Cabral de Melo
Coordenador de Licenciamento
COLIC/COLICID/EN



CORUMBÁ
CONCESSÕES S.A.

Fis.:	982
Proc.:	
Rubr.:	<i>l-r</i>

Carta CCSA/408/04

Brasília, 13 de julho de 2004

Fis.	985
Proc.	
Rubr.	R

Ao
IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
Brasília, DF

At.: **Dr. Marcus Vinicius Leite Cabral de Melo**
Coordenador de Licenciamento

Ref.: Solicitação de Autorização de Supressão Vegetal em caráter emergencial.

Prezado senhor,

Conforme solicitado pelo Analista Ambiental Remi Toscano em sua última visita ao canteiro de obras encaminhamos um Breve Relato das Condições da Vegetação a Montante do Barramento do AHE Corumbá IV em anexo a esta carta.


Em virtude do relatado, vimos por meio desta solicitar em caráter emergencial Autorização de Supressão de Vegetação para a área a montante do barramento do AHE Corumbá IV atingida pela sobrelevação do nível de água.

A vegetação abaixo da cota altimétrica 809,43 m, afogada pela sobrelevação ocorrida no início deste ano, encontra-se seca e sem vida, constituindo-se em matéria de fácil combustão que poderia ocasionar um incêndio de grandes proporções e de difícil combate.

É sabido que no período de estiagem as queimadas, naturais ou não, são freqüentes nas áreas de cerrado, tal fato nos desperta grande preocupação dada à grande área de vegetação seca de aproximadamente 160 km².

À disposição para quaisquer outros esclarecimentos que sejam necessários, aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


MANUEL FAUSTINO MARQUES
Diretor Presidente

PROTOCOLO
DILI/IBAMA


Nº 6.260

DATA: 13/07/04

RECEBIDO:

HAURICPO

LCU/svaa

*Recibido
em 13/07/04*


A
COHC
Dr. Marcos Vinícius
Em, 15/07/04

Ana Célia Hull Graciano
Coordenação de Licenciamento
Secretária

Ao Dr. Kemmy,
 para análise e
 manifestação.
 1917104
 Myllena
 Coord. de Licenciamento
 Substituta

Anexos:

1. Breve Relato das Condições da Vegetação a Montante do Barramento do AHE Corumbá IV

2. Relatório de Vistoria Técnica do 6º Subgrupamento de Incêndio do Corpo de Bombeiros Militar de Goiás.

Fis.	982
Proc.	
Rubr.	2

Fis.:	983
Proc.:	
Rubr.:	Eng

EM BRANCO



CORUMBA
CONCESSÕES S.A.

Fis.:	984
Proc.:	
Rubr.:	1-1

Fis.	984
Proc.	
Rubr.	1-1

Breve Relato das Condições da Vegetação a Montante do Barramento do AHE Corumbá IV

Após as excessivas chuvas que assolaram a região do entorno do Distrito Federal, principalmente a bacia do Rio Corumbá, causando a sobrelevação do trecho montante ao barramento do AHE Corumbá IV.

A sobrelevação chegou próxima a cota altimétrica de 810 m, precisamente 809,43 m no dia 22 de abril do corrente, ano afogando toda a vegetação abaixo desta cota.

Este breve relatório tem por finalidade expor as condições da vegetação da bacia de inundação do AHE Corumbá IV, que ficou submersa durante o período de chuvas excepcionais ocorridas no início do ano.

Atualmente toda a massa vegetal situada abaixo da cota 809,43 está morta e seca, conforme demonstrado nas fotografias em anexo, constituindo-se em matéria de fácil combustão que poderia resultar em um incêndio de proporções gigantescas.

A grande quantidade de arbustos e árvores que originalmente compunham os fragmentos florestais e savanicolas e as matas ciliares se transformaram em matéria altamente combustível. Até mesmo as áreas de campos e de culturas que ficaram revestidas pela argila depositada pelo rio são áreas de risco, uma vez que o fogo se propagaria por baixo da lama seca, o que dificultaria o combate e levaria a queimada até indivíduos isolados.

No dia 08 de julho de 2004, em visita às obras do AHE Corumbá IV, membros do 6º SGI — 6º Subgrupamento de Incêndio do Corpo de Bombeiros Militar de Goiás — constataram o eminente risco de incêndio ocasionado pela condição da vegetação e sugeriram algumas medidas de controle e prevenção de incêndios para a área.

EM BRANCO



CORUMBÁ
CONCESSÕES S.A.

Fls.: 989

Proc.: _____

Rubr.: _____

~~No. 988~~

~~Proc. _____~~

~~Rubr. _____~~

A primeira sugestão proposta foi a abertura de diversos aceiros dentro de toda a área. Esta medida não impede o incêndio, mas sim que este incêndio se propague por uma área maior

A segunda sugestão proposta foi a queima controlada da vegetação seca. Esta medida consumiria uma grande quantidade de mão-de-obra e o apoio integral do Corpo de Bombeiros, fatores que inviabilizaram a sugestão. Outro fator desfavorável a esta sugestão está na grande quantidade de fósforo que seria adicionada ao solo. Certamente este fósforo serviria como nutrientes para as algas do futuro reservatório favorecendo a sua eutrofização e conseqüentemente comprometendo a qualidade da água.

A terceira medida sugerida foi a remoção total da vegetação da área. Apesar do elevado custo que tal ação resultaria, esta eliminaria de forma definitiva o risco de um incêndio florestal de grande proporção e garantiria a qualidade da água do futuro reservatório do AHE Corumbá IV.

Uma vez que Corumbá IV está caracterizado como um reservatório de uso múltiplo, cabe a Corumbá Concessões S.A. zelar pela qualidade de água, o que nos leva a trabalharmos para a remoção total da vegetação abaixo da cota 809,43 m no menor tempo possível, desde que haja concordância do órgão fiscalizador.

EM BRANCO



CORUMBA
CONCESSÕES S.A.

Fis.:	986
Proc.:	
Rubr.:	6-7



Fis.	984
Proc.	
Rubr.	2

Condição típica da vegetação abaixo da cota 809,43m a montante da barragem



Limite entre a vegetação seca e a vegetação sadia

EM BRANCO



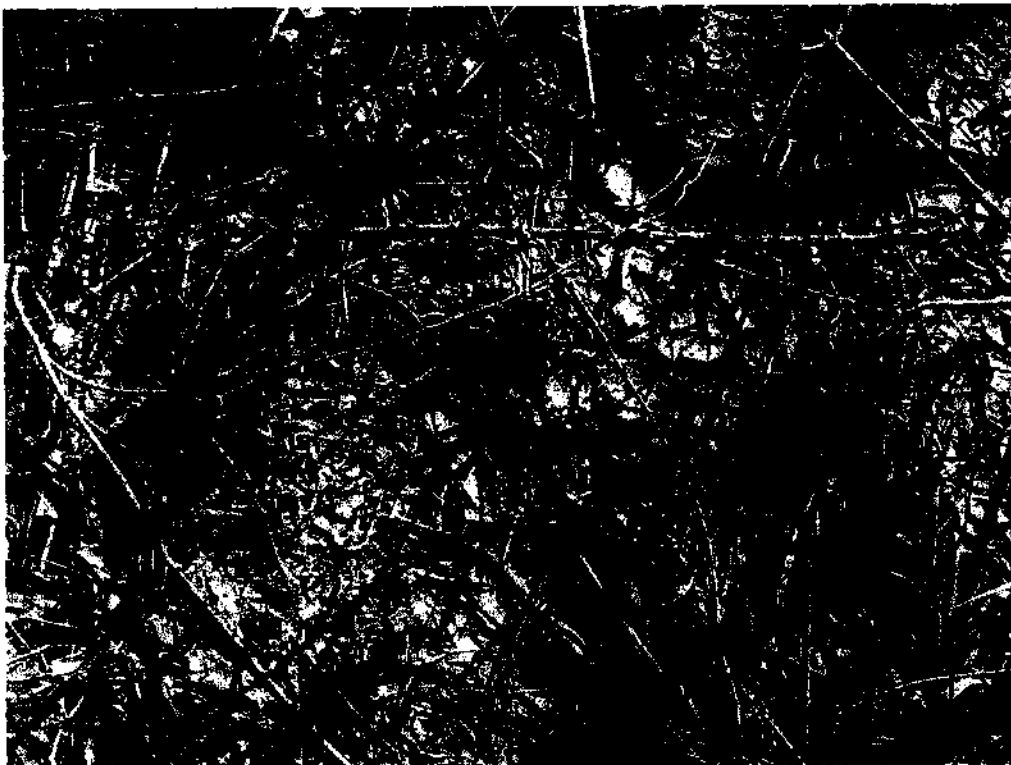
CORUMBÁ
CONCESSÕES S.A.

Fis.:	987
Proc.:	
Publ.:	



Fis.	990
Proc.	
Publ.	

Condição típica da vegetação abaixo da cota 809,43 , a montante do reservatório.



Arbustos e capim recobertos por lama seca.

EM BRANCO

Fls.: 988
Proc.:
Rubr.: *Luiz*



PROTOCOLO
DILIQ/IBAMA
Nº 6 289
DATA: 14/07/04
RECEBIDO:
MAURICIO

Carta CCSA/413/04

Brasília, 14 de julho de 2004.

Ao
IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
Brasília, DF

At.: **Dr. Luiz Felipe Kunz Júnior**
Diretor substituto de Licenciamento e Qualidade Ambiental

Ref.: Entrega Resultados das Análises Qualidade da Água

Prezado Senhor

Vimos encaminhar o Resultado das Análises de Monitoramento da Qualidade da Água na Área de Influência do AHE Corumbá IV, referente ao período de maio/1999 a abril/2004, visando o atendimento da cláusula 6ª do TAC.

Atenciosamente,

MANUEL FAUSTINO MARQUES
Diretor Presidente

LCU/svaa

*A
COKC
de mpreses
Bu. 15/7/04
Ana Célia Lili Graçano
Coordenação de Licenciamento
14/07/04
M. 14/07/04*

Aos Drs

Fabiola e George,

Para análise e
verificar atendimento
do TAE.

19/11/09

Mufamur
Coord. Licenciamento
SUS-SINTRA



Carta CCSA/416/04

Brasília, 14 de julho de 2004.

Ao

IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
Brasília, DFAt.: **Dr. Luiz Felipe Kunz Júnior**
Diretor substituto de Licenciamento e Qualidade Ambientalc.c.: **Dra. Ana Paula Mantovani**
Procuradora da República – Ministério Público Federal

Prezado Senhor

Vimos solicitar, o agendamento de Reunião junto aos técnicos deste Instituto para o próximo dia 22/07/2004 às 15:00 horas, para o cumprimento do Ofício 582/DILIQ/IBAMA, que preceitua: "cláusula 30 – marcar reunião, para definir, em conjunto com técnicos do IBAMA e Ministério Público, mecanismos de transposição de peixe que melhor se ajuste a UHE Corumbá IV."

Certos de poder contar com sua colaboração, aguardamos confirmação,

Atenciosamente,

MANUEL FAUSTINO MARQUES
Diretor PresidentePROTOCOLO
DILIQ/IBAMA
Nº 6.375
DATA: 15/07/04
RECEBIDO:

LCU/svaa

Jacquin
15/07/04

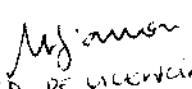
A
Cetic
de Marcus
em. 16/07/04


ANA LUIZ BRAGA
Coordenação de Licenciamento
Secretária

A Dra Fabiola,

Favor entrar em contato
com a empresa para
agendar reuniões em
data oportuna.

1917104


COORDENADORA DE LICENCIAMENTO
SUBSTITUTA



CORUMBÁ
CONCESSÕES S.A.

Fis.: 990

Proc.:

Rubr.:

Carta CCSA/417/04

Brasília, 15 de julho de 2004.

Ao
IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
Brasília, DF

At.: **Dr. Luiz Felipe Kunz Júnior**
Diretor substituto de Licenciamento e Qualidade Ambiental

Ref.: Entrega EIA/RIMA e PBA – Corumbá III

Prezado Senhor

Vimos encaminhar, CD contendo cópia do EIA/RIMA e PBA do Programa de Monitoramento de Ictiofauna, referente ao AHE Corumbá III, visando atender o Ofício 582/DILIQ-IBAMA, prescrito abaixo:

“Cláusula 28 – Apresentar o levantamento das espécies de peixe à jusante do barramento contemplando os demais itens desta cláusula”.

Atenciosamente,

MANUEL FAUSTINO MARQUES
Diretor Presidente

PROTOCOLO

DILIQ/IBAMA

Nº 6.374

DATA: 15/07/04

RECEBIDO:

LCU/svaa

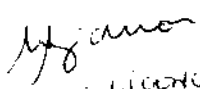
Seguir
em 15/07/04

A
COAC
2. Moraes
Em, 16/07/04


Ana Célia Luit Graciano
Coordenação de Licenciamento
Secretaria

A Dra Fabiola,
Para análise e
manifestação.

19/7/04


Myriam
COORD. DE LICENCIAMENTO
SECRETARIA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

~~Fis. 980
Proc.
Rubr. 1~~

Fis.: 991
Proc.:
Rubr.: *[assinatura]*

OFÍCIO nº 620 /2004 – DILIQ/IBAMA

Brasília, 15 de julho de 2004.

A Sua Excelência, a Senhora
ANA PAULA MANTOVANI SIQUEIRA
Procuradora da República
L2 Sul 603/604 Lote 23
70200-640 Brasília/DF Fax: (61) 313-5479

Assunto: AHE Corumbá IV.

Senhora Procuradora,

1. Encaminhamos, em anexo, para conhecimento de Vossa Senhoria cópia da Notificação nº 253763, referente ao descumprimento da Cláusula 1ª do Termo de Ajustamento de Conduta da Ação Civil Pública nº 2002.35.00.011863-2.
2. Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

[Assinatura]
Nilvo Luiz Alves da Silva
Diretor de Licenciamento e Qualidade Ambiental
Luiz Felipe Kunz Júnior
Diretor Substituto de Licenciamento e Qualidade Ambiental
DILIQ/IBAMA

FAX TRANSMITIDO EM:
36 / 07 / 04
ÀS 10 : 35 H
RESPONSÁVEL:
[assinatura]
FAX Nº: 61-313-5479

EM BRANCO



Ministério do Meio Ambiente - MMA
 INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
 Diretoria de Controle Ambiental

NÚMERO
 253763
 SERIE B

NOTIFICAÇÃO

1. NOTIFICADO INTERESSADO		02. REGISTRO NO IBAMA		03. ATIVIDADE DO NOTIFICADO		04. COD. UNIDADE CONVENIO	
12.20.06		JULHO 2004		011101-01		0406659880002-	
NOME COMPLETO: <u>CORUMBIVOMUNICIPAIS/SA</u>							
NOME EMPRESARIAL: <u>FAZ. CAMASTRA S/Nº</u>							
MUNICÍPIO (CIDADE): <u>LUZIANIA</u>							
CEP: <u>72800-00</u>							
13. ENDEREÇO DE APRESENTAÇÃO: <u>COMPARCEER AO IBAMA PARA PRESTAR ESCURECIA</u>							
14. LOCAL: <u>SEU TRECHO 02 ED. SEDE B.L.C</u>							
15. ASSINATURA DO NOTIFICADO: <u>IBAMA - SEDE / LICENCIAMENTO</u>							
16. ASSINATURA DO NOTIFICADO: <u>K. Hilda Bonares</u>							
17. CARIMBO E ASSINATURA DO NOTIFICADO: <u>Elaine Paula Santos</u>							
18. CARIMBO E ASSINATURA DO NOTIFICADO: <u>Tac. Ambiental - Mat. 0686850</u>							
19. CARIMBO E ASSINATURA DO NOTIFICADO: <u>CGFIS/DPROIBAMA/BSB</u>							

O NOTIFICADO DEVE COMPARCEER AO IBAMA NO ENDEREÇO AO LADO, NO PRAZO DE 10 DIAS A CONTAR DA DATA DA EMISSÃO DESTA NOTIFICAÇÃO, PARA RESPOSTA, EXPLICAÇÕES OU SOBRE O(SI FATOS) DESCRITOS ACIMA. O NÃO COMPARCEERIMENTO PODERÁ CONSTITUIR CRIME EM DESOBEDIÊNCIA AO ARTIGO 330 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL.

1. VIA - PROCESSO: _____

2. VIA - NOTIFICADO: _____

3. VIA - ORÇAO EMITENTE: _____

Fis.: 981
 Proc.: _____
 Rubr.: R

Fis.: 992
 Proc.: _____
 Rubr.: _____

EM BRANCO





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

Fls.	983
Proc.	
Rubr.	

ATA DE REUNIÃO

Fls.	943
Proc.:	
Rubr.:	

Data: 16 de julho de 2004.

Local: IBAMA

Assunto: Licenciamento ambiental do AHE Corumbá IV – Notificação.

Participantes: Lista em anexo.

A reunião foi realizada na Diretoria de Licenciamento e Qualidade Ambiental, às 14 horas, entre Técnicos do IBAMA, do Ministério Público, Representantes / Consultores da Corumbá Concessões, da Themag e da Voith Siemens, para que a Corumbá Concessões prestasse esclarecimentos sobre a execução do concreto de envolvimento da caixa espiral (caracol) na casa de força (Notificação nº 253763).

O Diretor Presidente da Corumbá Concessões, Sr. Manuel Fautino, iniciou a apresentação afirmando que, até para ele, a execução daquela obra era uma surpresa. Comentou ainda que o empreendimento estava chegando a um estágio, o qual não permite interrupções, concluindo que haverá dispensa de mão-de-obra, caso a obra não prossiga.

Em seguida, o representante da Voith Siemens, Sr. Hamilton Vilar de Andrade, explicou o motivo pelo qual foi executado o concreto de envolvimento da caixa espiral (caracol) na casa de força. Segundo ele, esse procedimento foi necessário para instalação da válvula borboleta nº 1, a qual foi liberada por este Instituto.

O técnico do Ibama, o Sr. George Holanda, informou que durante a vistoria realizada para a subsidiar a autorização execução das obras de segurança em nenhum momento foi solicitada esta frente de serviço.

O Coordenador Geral de Licenciamento, Luiz Felipe Kunz, informou que quaisquer obras que não sejam de segurança devem ser previamente solicitadas ao Ibama, uma vez que a Corumbá Concessões ainda não possui Licença de Instalação, devendo cumprir as Cláusulas do TAC.

O Diretor Presidente da Corumbá Concessões comentou sobre a decisão judicial e a emissão da licença de instalação. Em seguida, convidou o Diretor e o Coordenador de Licenciamento para que visitassem o local do empreendimento.

Em relação ao Ofício nº 582/2004 – DILIQ/IBAMA, a consultora da Corumbá Concessões, Sra. Laura Urrejola, questionou se o parecer técnico preliminar que atesta a condição satisfatória da qualidade de água poderia ser realizado pela equipe técnica responsável pelos estudos que atenderão as Cláusulas 6ª e 7ª. Os técnicos do Ibama informaram que não havia óbices a esta solicitação.

Por fim, o Coordenador Geral de Licenciamento do Ibama encerrou a reunião, informando a Corumbá Concessões que a montagem eletromecânica deve ser formalmente solicitada, para que o Ibama e o MPF manifestem-se.

EM BRANCO

Lista de Presença

Local: IBAMA / SEDE 16/07/04

Assunto: LICENCIAMENTO AMBIENTAL UHE CORUMBÁ IV - NOTIFICAÇÃO DO IBAMA.

Nome	Instituição	Telefone	e-mail
MARCUS VINICIUS L.C. DE MELO	IBAMA/DILOG/CELIC	(61) 316.1595	MARCUS.MELO@IBAMA.GOV.BR
WIZ FERRE KUNZ JUN.	IBAMA/DILOG/CELIC	316 1293	WIZ.KUNZ-JUNIOR@IBAMA.GOV.BR
Roxa dos Santos Souza	IBAMA/DILOG/CELIC	(61) 316 1596	RoxaL@ibama.gov.br
AMY ALEXANDRE DE SOUZA Coordenador de Segurança da Saúde Ambiental	PGR/MPF/4 ^o CCR	(61) 3031-6076	amy@pgr.mpf.gov.br
HAMILTON VILAM DE ANDRADE	PGR/MPF/4 ^o CCR	(61) 3031-6014	henrioliveira@pgr.mpf.gov.br
DANILO JORGE SANTOS	VOITH BIEMENS	61-502.0049	hamiltonvilam@vol.com.br
LUIS CLAUDIO B. VALERIO	THEMAG	61 217 5029	DSANTOS@THEMAG.COM.BR
LAURA UREYOLA	THEMAG	61-2175039	claudio@themag.com.br
FABRICA S. OLITO	Feindt/Corumba	61-2330520	laura@coembalconcessoes.com.br
GEORGE HOLANDA DE SAUDEZ	IBAMA/DILOG/CELIC	61-316-1595	fabrika.olito@ibama.gov.br
INUCEL FORTUNO MARQUES	IBAMA/DILOG/CELIC	61-316-1595	GEORGE.QUEIROZ@IBAMA.GOV.BR
	IBAMA/DILOG/CELIC	61-2330520	monjules@coembalconcessoes.com.br

Fls.: 998
 Proc.:
 Rubr.: 6-2

~~Fls.: 988
 Proc.:
 Rubr.: 6-2~~

EM BRANCO



PROTOCOLO
DILIQ/IBAMA
Nº 6.463

DATA: 16/07/04
RECEBIDO:
M. PULICAO

Carta CCSA/ 420 /04

Brasília, 15 de julho de 2004. 999

Proc.	
Rubr.	

Ao
IBAMA – INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS
RENOVÁVEIS
Brasília – DF

Fis.:	945
Proc.:	
Rubr.:	

At.: **Dr. Luiz Felipe Kunz Júnior**
Coordenador Geral de Licenciamento

Ref.: Notificação no. 253763, de 06.07.2004

Prezados Senhores,

Por meio da Notificação em epígrafe, o IBAMA pede “esclarecimentos sobre a construção do concreto de envolvimento da caixa espiral (caracol) na casa de força”. Nesse sentido, informamos a V.Sas. o quanto segue:

Em nossa carta de 17.05.2004, havíamos solicitado a V.Sas. autorização para executar “serviços preparatórios e instalação da Válvula Borboleta da Unidade 1 da Casa de Força e Montagem”, da mesma forma como fora instalada a Válvula 2, autorizada em inspeção do IBAMA feita em 22.04.2004.

Em inspeção realizada dia 28.06.2004, uma segunda-feira (41 dias depois de nossa solicitação), essa montagem foi autorizada, tendo em vista tratar-se de serviço necessário à segurança da casa de força. Sucede que, justamente por razões de segurança – e conforme razões técnicas detalhadamente expostas no Relatório THEMAG número 6315-221-CT-028.04 **doc. anexo** – nos vimos obrigados a executar tal parcela da obra, na semana imediatamente anterior.

Pedimos notar que, em ofício do IBAMA recebido em 09.06.2004, respondendo à nossa carta CCSA/285/04, de 10.05.2004 (em anexo), V.Sas. nos alertam para a circunstância de que “No que tange ao risco de desastre indicado em seu ofício, reiteramos que é de absoluta responsabilidade desta empresa a execução de todas as atividades e obras necessárias à garantia da segurança das instalações, independente da Licença de Instalação” (cf. item 4, grifos nossos).

À vista de tais circunstâncias, e conforme o exposto, demos cumprimento à nossa obrigação de manter a segurança da obra, como é nosso dever e como atestado expressamente por esse IBAMA no citado ofício.

à
COMC
Dr. Ingeraus Lúcio
em, 29/7/04

Ana Célia Lull Graciano
Coordenação de Licenciamento
Secretária

Ao Dr. Remy,

P/ CONHECIMENTO E
PROVIDÊNCIAS.

20/7/04

COORDENADORA DE LICENCIAMENTO
SUBSTITUTA

Fls.	993
Proc.	
Rub.	



CORUMBÁ
CONCESSÕES SA

De fato, passados mais de 40 dias desde nosso pedido para a realização da atividade em questão, entendeu-se que estar-se-ia assumindo um risco indevido caso não se fizesse – como se fez – a intervenção em questão. De qualquer modo, reiteramos que, no primeiro dia seguinte a tal intervenção, o próprio IBAMA reconheceu a necessidade da realização da obra, conforme a autorização que se seguiu.

Na expectativa de termos prestado os esclarecimentos devidos, colocamo-nos à inteira disposição de V.Sas. para qualquer colaboração adicional que se fizer necessária.

Renovando a V.Sas. votos de consideração, subscrevemo-nos,

Fls.:	996
Proc.:	
Rubr.:	

Atenciosamente,

Manuel Faustino Marques
Diretor Presidente

Anexos:

- Notificação IBAMA no. 253763
- Ata de Reunião de 06/07/2004
- Relatório THEMAG número 6315-221-CT-028.04
- Ata de Reunião de 28/06/2004
- Ofício no. 326/2004-DILIQ/IBAMA
- Carta CCSA /301/04

EM BRANCO

Fls.	994
Proc.	
Rubr.	



CORUMBÁ
CONCESSÕES S.A.

Fis.:	997
Proc.:	
Rubr.:	

Carta CCSA/418/04

Brasília, 15 de julho de 2004.

Ao
IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
Brasília, DF

At.: **Dr. Luiz Felipe Kunz Júnior**
Diretor substituto de Licenciamento e Qualidade Ambiental

Ref.: Entrega de Relatórios

Prezado Senhor,

Conforme solicitado no Ofício nº 582/2004 – DILIQ-IBAMA, Cláusula 10 "Apresentar dados primários que comprovem o início de campanha de coleta de dados para o diagnóstico sedimentológico do rio Corumbá e seus afluentes", vimos encaminhar, o 1º e 2º Relatório de Monitoramento Sedimentométrico.

Atenciosamente,

MANUEL FAUSTINO MARQUES
Diretor Presidente

LCU/svaa

PROTOCOLO
DILIQ/IBAMA
Nº 6.421
DATA: 16/07/04
RECEBIDO:
MAURICIO

Fegzic
16/07/04

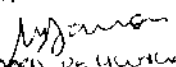
A
Colo c
de mporans
em, 16/7/24



And Célia Lull Grad
Secretaria de Licenciamento
SAC/100

A Dra ROSELI,

PARA ANÁLISE E
MANIFESTAÇÃO JUD.
TAMMENTE U DR. GEORGE.
19/7/04


COORDENADOR DE LICENCIAMENTO
SECRETARIA

Fis.	995
Proc.	
Rubr.	A



CORUMBA
CONCESSÕES S.A.

Fis.: 998

Proc.:

Rubr.:

Carta CCSA/419/04

Brasília, 15 de julho de 2004.

Ao

IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
Brasília, DF

At.: **Dr. Luiz Felipe Kunz Júnior**
Diretor substituto de Licenciamento e Qualidade Ambiental

Ref.: Entrega de PBA de Monitoramento de Processos Erosivos

Prezado Senhor,

Conforme solicitado no Ofício nº 582/2004 – DILIQ-IBAMA, Cláusula 13 "Apresentar relatório de reconhecimento e a localização das feições erosivas na área de influência direta do empreendimento", vimos encaminhar, o PBA de Monitoramento de Processos Erosivos.

Atenciosamente,

MANUEL FAUSTINO MARQUES
Diretor Presidente

PROTOCOLO
DILIQ/IBAMA

Nº 6422

DATA: 16/07/04

RECEBIMOS

MAURICIO

LCU/svaa

F. eguic
16/07/04
[Handwritten signature]

A
COLIC
Dr. Moncas
Em, 16/10/104

A Dra. ROSALI/DR. GEORGE

PARA ANÁLISE E MANIFESTAÇÃO.

1117/104

[Signature]
COORD. DE LICENCIAMENTO
SUBSTITUIÇÃO

PROTOCOLO
DLQA/IBAMA
Nº 6.590
Data: 20/07/04
Recebido:
HAURICIO



~~Fis. 999
Proc.
Rubr.~~
CORUMBÁ
CONCESSÕES S.A.

Fis.: 999
Proc.:
Rubr.:

Carta CCSA/428/04

Brasília, 20 de julho de 2004

Ao
IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
Brasília, DF

At.: **Dr. Luiz Felipe Kunz Júnior**
Diretor substituto de Licenciamento e Qualidade Ambiental

Prezado Senhor,

Conforme entendimentos em reunião realizada no dia 16/07/2004, nesse Instituto, bem como, em atendimento a decisão da MM. Juíza da 6ª. Vara de Justiça Federal, vimos solicitar, a vossa senhoria, a permissão para efetuar os serviços complementares necessários para a manutenção e segurança da obra de Corumbá IV, abaixo relacionados:


1 - CASA DE FORÇA:

1.1 – MONTAGEM DAS VÁLVULAS BORBOLETA # 1 e # 2:

Atividades Essenciais:

- Conclusão das atividades de construção civil até a elevação 776,54
- Montagem e soldagem das bolachas de injeção de concreto do conduto forçado.
- Pintura interna da caixa espiral, tubo de entrada, tubo de sucção e conduto forçado.
- Ensaio não destrutivo nas bolachas.
- Montagem do tubo de ligação.
- Montagem das guias d'água dentro da caixa espiral.
- Montagem da válvula completa.
- Montagem da central hidráulica de acionamento.
- Montagem das interligações hidráulicas, incluindo tubulação e conexões.
- Montagem do distribuidor e seus componentes.
- Montagem do bandeamento e cabos para funcionamento dos motores.
- Montagem dos painéis de comando local.
- Montagem dos painéis de controle e comando dos motores.
- Montagem do regulador de velocidade.
- Testes e comissionamento da válvula com o acionamento hidráulico.

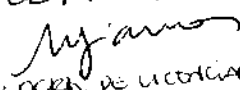
Handwritten signature and notes:
- Reg. 1000
- 1000/04
[Signature]

A
Cabe
Dr. Moraes
Em. 21/07/04


A DCA ROSELI E
DR. GEORGE

V/ ANÁLISE E
MANIFESTAÇÃO.

22/7/04


COORDE. DE LICENCIAMENTO
SUBSTITUIÇÃO



CORUMBA
CONCESSÕES S.A.

Fls.	999
Proc.	
Rev.	

Fls.:	1000
Proc.:	
Rev.:	

Objetivo Principal:

Deixar em operação automática as 2 válvulas, conforme projeto aprovado, para caso de ruptura dos arcos de fechamento dos túneis de adução, não tenhamos uma inundação na casa de força e conseqüências desastrosas para o empreendimento.

1.2 - POÇOS DE DRENAGEM E ESGOTAMENTO:

Atividades Essenciais:

- Conclusão das atividades da civil nos poços.
- Limpeza Geral.
- Montagem pela Serveng das escadas e plataformas de acesso aos poços.
- Montagem das tubulações.
- Montagem das bombas.
- Montagem dos instrumentos.
- Montagem dos sistemas elétricos e interligações, incluindo bandejamento e cabeação.
- Montagem dos painéis de controle e comando dos motores.
- Montagem dos painéis locais de acionamento.
- Testes e comissionamento das bombas.

Objetivo Principal:

Deixar em operação automática as bombas dos poços de drenagem e esgotamento, em caso de inundação na casa de força por jusante e drenagem das infiltrações do conduto e da concretagem da casa de força, em caso de ruptura dos arcos de fechamentos dos túneis de adução.

1.3 - ÁREA DE MONTAGEM - AM

Atividades Essenciais:

- Liberação das bases do estator e rotor do gerador na AM, com o transporte dos equipamentos para o poço da unidade # 2.

Objetivo Principal:

Transportar para a obra e liberar as áreas ocupadas na fábrica, os componentes do Gerador # 1, incluindo estator e rotor, os quais já estão com a fabricação concluída e precisam ser estocados na obra, mais precisamente nas bases existentes na casa de força AM.

EM BRANCO



CORUMBA
CONCESSÕES S.A.

Fis.: 100A
Proc.:
Rubr.: 6-7

~~Fis.: 998
Proc.:
Rubr.:~~

1.4 - MANUTENÇÃO:

Atividades Essenciais:

Fazer a manutenção periódica, de acordo com os manuais de manutenção e armazenamentos dos fabricantes, nos seguintes equipamentos que já se encontram na obra:

- Ponte Rolante da Casa de força.
- Ponte Rolante da Tomada d'água.
- Talha do vertedouro.
- Talha da Sucção.
- Componentes do Gerador.
- Componentes da Turbina.
- Centrais hidráulicas da Comporta da Tomada d'água.
- Centrais hidráulicas das Comporta das comportas segmento do vertedouro.
- Peças sobressalentes.
- Ferramentas especiais de montagem.
- Painéis hidráulicos.
- Painéis elétricos.

Objetivo Principal:

Garantir a qualidade dos materiais e equipamentos que já se encontram na obra.

Em relação a cada um dos itens acima, o signatário e o corpo técnico da Corumbá se colocam a inteira disposição de V. Sas., inclusive por telefone, para prestar quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

MANUEL FAUSTINO MARQUES
Diretor Presidente

MFM/svaa

EM BRANCO

PROTOCOLO
DLQA/IBAMA

Nº 6.592

Data: 20/07/04

Recebido:
MAURICIO

Brasília, 20 de julho de 2004.

Fis.:	1002
Proc.:	
Rubr.:	6-7

Carta CCSA/ 433 /04

Ao

IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

Att.: Sr. **Marcus Vinicius Leite Cabral de Melo**
Coordenador de Licenciamento

Prezado Senhor,

Vimos por meio desta solicitar reunião para a entrega e apresentação do EA – Estudos Ambientais da Linha de Transmissão de 138 kV Corumbá IV – Santa Maria para o dia 30 de julho do corrente ano às 15:00, se assim for possível.

Atenciosamente,



MANUEL FAUSTINO MARQUES
Diretor Presidente

LCU/svaa

A DRA FABRICA,

FAVOR CONFIRMAR A REUNIAO
E PROVIDENCIAR A SALA.

2217104

Adriano
COORDENADOR DE LICENCIAMENTO
SASSI/UNTA

Carta CCSA/ 432/04

PROT. DLQA/IBAMA
Nº 6.591
Data: 20/07/04
Recebido:
MAURICIO

Brasília, 20 de julho de 2004.

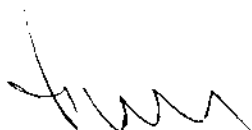
Fis.:	1003
Proc.:	
Rubr.:	607

Ao
IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
Sr. **Marcus Vinícius Leite Cabral de Melo**
Coordenador de Licenciamento

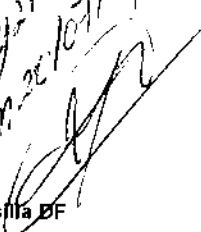
Prezado Senhor,

A pedido dos técnicos do IBAMA, vimos solicitar a alteração da data da reunião que objetiva equacionar os mecanismos de transposição de peixe para dia 29/07/04 às 15:00. Esta reunião estava marcada anteriormente para o dia 22/07/04,.

Atenciosamente,



MANUEL FAUSTINO MARQUES
Diretor Presidente

- registro
em 20/07/04


A
COLEG

Dr. Moraes
Em, 21/07/09
Ⓢ

A DRA. FABIOLA

P/ ANEXAR AO
PROCESSO.
2217104

Moraes
CÉDULA DE LICENCIAMENTO
SUBSTITUA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

Fis.	999
Proc.	
Rubr.	

Fis.:	1004
Proc.:	
Rubr.:	fer

OFÍCIO nº 649/2004 – CGLIC/DILIQ/IBAMA

Brasília, 21 de julho de 2004.

A Sua Excelência, a Senhora
SANDRA CUREAU
SubProcuradora-Geral da República
SAF Quadra 4 – Conjunto C – Lote 3
70070-600 – Brasília/DF FAX : (061) 3031-6118

Assunto: UHE Corumbá IV

Senhora Procuradora,

1. Tendo em vista o pedido da Corumbá Concessões S.A para suprimir a vegetação que ficou submersa no período da enchente e que hoje se encontra morta, solicito manifestação dos técnicos da 4ª CCR, envolvidos no processo de licenciamento da UHE Corumbá IV, sobre a viabilidade desta concessão ou outra alternativa, tal como a implantação de um aceiro no entorno da vegetação morta.
2. Coloco-me a disposição para esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,


LUIZ FELIPPE KUNZ JUNIOR
Coordenador Geral de Licenciamento Ambiental

FAX TRANSMITIDO EM: 21 / 07 / 04
ÀS _____ H
RESPONSÁVEL: <i>(Assinatura)</i>
FAX Nº:

EM BRANCO

Fis.: 1005

Proc.:

Recebido: *for*

PROTOCOLO
DLQA/IBAMA

Nº *6.742*

Data: *23/07/04*

Recebido:

MAURICIO



CORUMBÁ
CONCESSÕES S.A.

Carta CCSA/ 444 /04

Brasília, 22 de julho de 2004.

Fis.	<i>1005</i>
Proc.	
Recebido:	<i>A</i>

Ao

IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
Brasília, DF

At.: **Dr. Marcus Vinicius Leite Cabral de Melo**
Coordenador de Licenciamento

Ref.: Nova solicitação de Autorização de Supressão Vegetal em caráter emergencial

Prezados Senhores,

Em 13.07.2004, através da Carta CCSA/408/04, solicitamos que fosse emitida, com a brevidade possível, a Licença para Supressão da Vegetação afetada pela sobrelevação do Rio Corumbá. Até esta data, não obtivemos resposta quanto a tal pleito.

Na ocasião, encaminhamos anexo um relatório da situação atual da vegetação na área e, também, um parecer do Corpo de Bombeiros que atesta o risco iminente de incêndio florestal. Caso esse incêndio ocorra, será praticamente inevitável a sua propagação para áreas de cerrado extremamente preservado, causando a mortandade de animais silvestres, afetando inclusive regiões de Unidades de Conservação. Nesse caso, o controle efetivo da situação seria quase impossível.

Conforme **constatado pelos Analistas Ambientais desse próprio IBAMA** que já vistoriaram a área em 06.07.2004, a vegetação encontra-se seca e de fácil combustão, sendo necessária a sua retirada imediata da área de influência direta do reservatório do AHE Corumbá IV.

Sendo assim, em virtude da situação emergencial e da ameaça à biodiversidade regional, caso tenha início um incêndio florestal de proporções incontroláveis, vimos, novamente, por meio desta solicitar em caráter emergencial a **Autorização de Supressão de Vegetação** para a área a montante do barramento do AHE Corumbá IV atingida pela sobrelevação do nível de água.

for
MAURICIO
23/07/04

A
COUC

ALE MARCUS

26/7/04

(CR)

AO DR. REMY,

FAVOR INFORMAR AO MINISTERIO
PUBLICO SOBRE A NOVA SOLICITA-
ÇÃO.

2917104

Mariano
COORDENADOR DE LICENCIAMENTO
SUBSTITUTA

3

3

Fis.: 1006
Proc.:
Rubr.: 6-7

~~Fis.: 1006
Proc.:
Rubr.: A~~



CORUMBA
CONCESSÕES S.A.

A dimensão da área a ser desmatada, afetada pela sobrelevação, totaliza aproximadamente 160 km². Em tais condições, deve-se considerar que esse trabalho não poderá ser realizado em um curto espaço de tempo e, a cada dia, as condições climáticas de estiagem se agravam, ficando a vegetação cada vez mais criticamente vulnerável ao incêndio.

Renovando a V.Sas., por tais razões, o pedido antes formulado, colocamo-nos à sua inteira disposição para prestar qualquer esclarecimento julgado necessário.

Atenciosamente,

MANUEL FAUSTINO MARQUES
Diretor Presidente

LCU/svaa

EM BRANCO

3

3

Fls.	1007
Proc.	
Rubr.	



CORUMBA
CONCESSÕES S.A.

Carta CCSA/408/04

Brasília, 13 de julho de 2004.

Fls.:	1007
Proc.:	
Rubr.:	

Ao
IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
Brasília, DF

At.: **Dr. Marcus Vinícius Leite Cabral de Melo**
Coordenador de Licenciamento

Ref.: Solicitação de Autorização de Supressão Vegetal em caráter emergencial.

Prezado senhor,

Conforme solicitado pelo Analista Ambiental Remi Toscano em sua última visita ao canteiro de obras encaminhamos um Breve Relato das Condições da Vegetação a Montante do Barramento do AHE Corumbá IV em anexo a esta carta.

Em virtude do relatado, vimos por meio desta solicitar em caráter emergencial Autorização de Supressão de Vegetação para a área a montante do barramento do AHE Corumbá IV atingida pela sobreelevação do nível de água.

A vegetação abaixo da cota altimétrica 809,43 m, afogada pela sobreelevação ocorrida no início deste ano, encontra-se seca e sem vida, constituindo-se em matéria de fácil combustão que poderia ocasionar um incêndio de grandes proporções e de difícil combate.

É sabido que no período de estiagem as queimadas, naturais ou não, são freqüentes nas áreas de cerrado, tal fato nos desperta grande preocupação dada à grande área de vegetação seca de aproximadamente 160 km².

À disposição para quaisquer outros esclarecimentos que sejam necessários, aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


MANUEL FAUSTINO MARQUES
Diretor Presidente

PROTOCOLO
DILIQ/IBAMA
Nº 6.260
DATA: 13/07/04
RECEBIDO:
MAURICIO

LCU/svaa

EM BRANCO

3

3



CORUMBÁ
CONCESSÕES S.A.

Anexos:

1. Breve Relato das Condições da Vegetação a Montante do Barramento do AHE Corumbá IV

2. Relatório de Vistoria Técnica do 6º Subgrupamento de Incêndio do Corpo de Bombeiros Militar de Goiás.

Fls.	1018
Proc.	
Rubr.	P

Fls.:	1008
Proc.:	
Rubr.:	PT

EM BRANCO

3

3



CORUMBÁ
CONCESSÕES S.A.

Fis.: 1009

Proc.: _____

~~Fis.: 1013~~

~~Proc.:~~

~~Rubr.:~~

Breve Relato das Condições da Vegetação a Montante do Barramento do AHE Corumbá IV

Após as excessivas chuvas que assolaram a região do entorno do Distrito Federal, principalmente a bacia do Rio Corumbá, causando a sobrelevação do trecho montante ao barramento do AHE Corumbá IV.

A sobrelevação chegou próxima a cota altimétrica de 810 m, precisamente 809,43 m no dia 22 de abril do corrente, ano afogando toda a vegetação abaixo desta cota.

Este breve relatório tem por finalidade expor as condições da vegetação da bacia de inundação do AHE Corumbá IV, que ficou submersa durante o período de chuvas excepcionais ocorridas no início do ano.

Atualmente toda a massa vegetal situada abaixo da cota 809,43 está morta e seca, conforme demonstrado nas fotografias em anexo, constituindo-se em matéria de fácil combustão que poderia resultar em um incêndio de proporções gigantescas.

A grande quantidade de arbustos e árvores que originalmente compunham os fragmentos florestais e savanícolas e as matas ciliares se transformaram em matéria altamente combustível. Até mesmo as áreas de campos e de culturas que ficaram revestidas pela argila depositada pelo rio são áreas de risco, uma vez que o fogo se propagaria por baixo da lama seca, o que dificultaria o combate e levaria a queimada até indivíduos isolados.

No dia 08 de julho de 2004, em visita às obras do AHE Corumbá IV, membros do 6º SGI — 6º Subgrupo de Incêndio do Corpo de Bombeiros Militar de Goiás — constataram o eminente risco de incêndio ocasionado pela condição da vegetação e sugeriram algumas medidas de controle e prevenção de incêndios para a área.

EM BRANCO

3

3



CORUMBÁ
CONCESSÕES S.A.

Fis.:	1610
Proc.:	
Subr.:	6.07
1010	
Proc.:	
Subr.:	

A primeira sugestão proposta foi a abertura de diversos aceiros dentro de toda a área. Esta medida não impede o incêndio, mas sim que este incêndio se propague por uma área maior

A segunda sugestão proposta foi a queima controlada da vegetação seca. Esta medida consumiria uma grande quantidade de mão-de-obra e o apoio integral do Corpo de Bombeiros, fatores que inviabilizaram a sugestão. Outro fator desfavorável a esta sugestão está na grande quantidade de fósforo que seria adicionada ao solo. Certamente este fósforo serviria como nutrientes para as algas do futuro reservatório favorecendo a sua eutrofização e conseqüentemente comprometendo a qualidade da água.

A terceira medida sugerida foi a remoção total da vegetação da área. Apesar do elevado custo que tal ação resultaria, esta eliminaria de forma definitiva o risco de um incêndio florestal de grande proporção e garantiria a qualidade da água do futuro reservatório do AHE Corumbá IV.

Uma vez que Corumbá IV está caracterizado como um reservatório de uso múltiplo, cabe a Corumbá Concessões S.A. zelar pela qualidade de água, o que nos leva a trabalharmos para a remoção total da vegetação abaixo da cota 809,43 m no menor tempo possível, desde que haja concordância do órgão fiscalizador.

EM BRANCO

3

3

Fis.: 1011

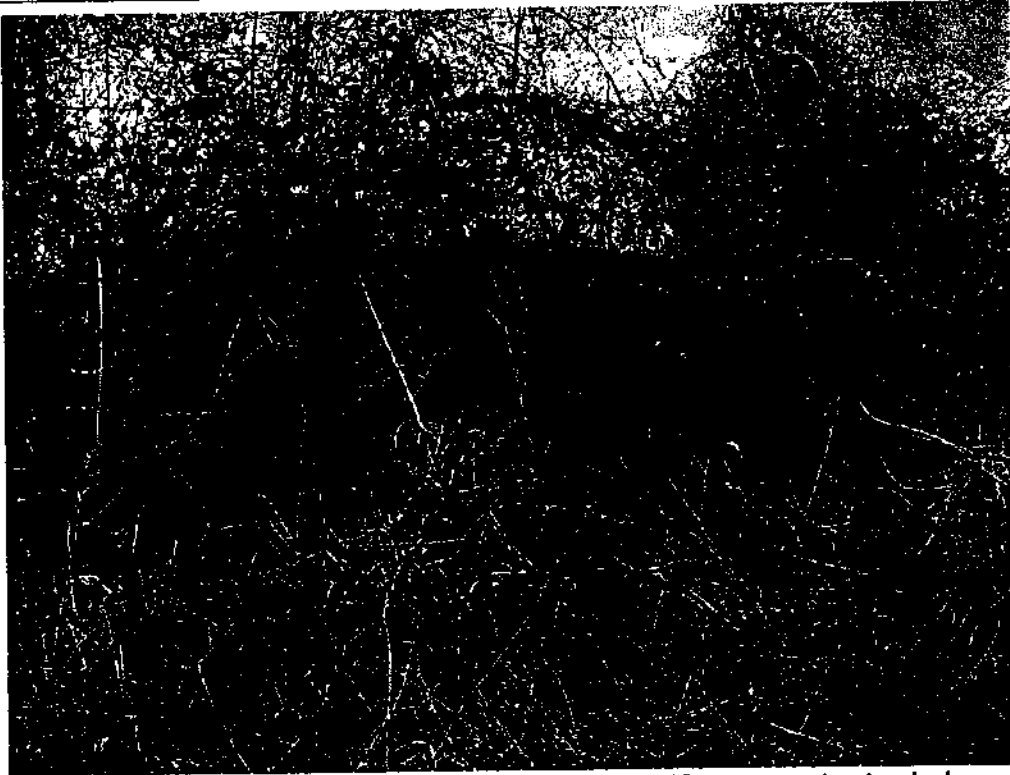
Proc.: _____

Autr.: *[assinatura]*



CORUMBA
CONCESSÕES S.A.

Fis.	1012
Proc.	_____
Autr.	<i>[assinatura]</i>



Condição típica da vegetação abaixo da cota 809,43m a montante da barragem



Limite entre a vegetação seca e a vegetação sadia

EM BRANCO

3

3



CORUMBÁ
CONCESSÕES S.A.

Fls.: 1012

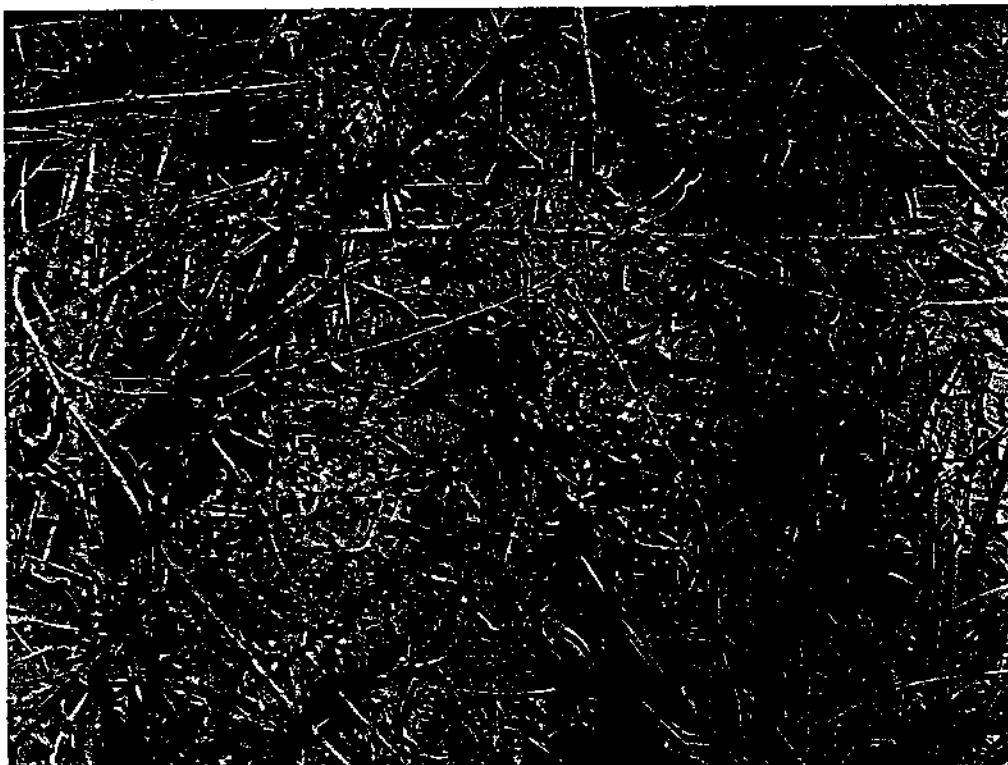
Proc.: _____

Pr.: *[Handwritten Signature]*



Fls.	1014
Proc.	_____
Pr.	<i>[Handwritten Signature]</i>

Condição típica da vegetação abaixo da cota 809,43 , a montante do reservatório.



Arbustos e capim recobertos por lama seca.

EM BRANCO

3

3



Fls. 1013
Proc. _____
Rubr. _____

ESTADO DE GOIÁS
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
6º SUBGRUPAMENTO DE INCÊNDIO

Fis.: 1013
Proc.: _____
Rubr.: _____

VISTORIA TÉCNICA

NÚMERO : 2384/04 SOLICITANTE: HELTON GARCIA FERNANDES DATA 08/07/04

LOCAL DO FATO USINA CORUMBÁ IV Nº S/Nº

QUADRA: X LOTE: X BAIRRO : ZONA RURAL MUNICÍPIO: LUZIÂNIA-GO.

REFERENCIA: AMBIENTE: PRIVADO

RECURSO (VIATURAS): ASN-12 CMT: 3º SGT WELSON RG 01.757

COMPONENTES DA GUARNIÇÃO

- 3º Sgt RG 01.757 Welson José da Silva;
- Sd RG 01.920 Everaldo dos Santos Silva;
- Sd RG 01.963 Gilmar da Silva Mota.

DESCRIÇÃO

Por solicitação do Gerente de Meio Ambiente da AHE-Corumbá IV, a Guarnição de Salvamento (ASN-12) deslocou-se até a Usina retro mencionada, onde foi constatado que, a vegetação que estava submersa, agora com o nível da água mais baixo, encontra-se morta e seca, constituindo carga incêndio de fácil combustão e propagação, estendendo-se por uma faixa de aproximadamente 9.000 hect (segundo informação do solicitante). Por esta razão, recomenda-se sua retirada e/ou que sejam feitos aceiros limitando a área de propagação de possíveis focos de incêndio. Faz-se necessário o acompanhamento de profissionais da área ambiental.

Quartel do 6º SGI, Luziânia-GO., 09 de julho de 2004.


HOFMANN GOMES RODRIGUES – 1º TEN QOBM
Subcomandante do 6º SGI

EM BRANCO

3

3



Fls. 091
Proc. _____
Rub. _____

ESTADO DE GOIÁS
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
6º SUBGRUPAMENTO DE INCÊNDIO

Fls.: 1014
Proc.: _____
Rubr.: g-r

VISTORIA TÉCNICA

NÚMERO : 2384/04... SOLICITANTE: HELTON GARCIA FERNANDES..... DATA 08/07/04.....

LOCAL DO FATO USINA CORUMBÁ IV Nº S/Nº

QUADRA: X... LOTE: X... BAIRRO : ZONA RURAL MUNICÍPIO: LUZIÂNIA-GO.....

REFERENCIA: AMBIENTE: PRIVADO

RECURSO (VIATURAS): ASN-12 CMT : 3º SGT WELSON RG 01.757

- 3º Sgt RG 01.757 Welson José da Silva;
- Sd RG 01.920 Everaldo dos Santos Silva;
- Sd RG 01.963 Gilmar da Silva Mota.

Por solicitação do Gerente de Meio Ambiente da AHE-Corumbá IV, a Guarnição de Salvamento (ASN-12) deslocou-se até a Usina retro mencionada, onde foi constatado que, a vegetação que estava submersa, agora com o nível da água mais baixo, encontra-se morta e seca, constituindo carga incêndio de fácil combustão e propagação, estendendo-se por uma faixa de aproximadamente 9.000 hect (segundo informação do solicitante). Por esta razão, recomenda-se sua retirada e/ou que sejam feitos aceiros limitando a área de propagação de possíveis focos de incêndio. Faz-se necessário o acompanhamento de profissionais da área ambiental.

Quartel do 6º SGI, Luziânia-GO., 09 de julho de 2004.

HOFMANN GOMES RODRIGUES - 1º TEN QOBM
Subcomandante do 6º SGI

EM BRANCO



CORUMBÁ
CONCESSÕES S.A.

Fis.:	1015
Proc.:	
Rubr.:	<i>ls</i>

Carta CCSA/447/04

Brasília, 27 de julho de 2004.

Fis.	1000
Proc.	
Rubr.	<i>ls</i>

Ao
IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
Brasília, DF

At.: Dr. **Luiz Felipe Kunz Júnior**
Diretor substituto de Licenciamento e Qualidade Ambiental

PROTOKOLO
DLO/IBAMA
6.847
27/07/04
MAURICIO

Ref.: Entrega Resultados das Análises Qualidade da Água

Prezado Senhor

Vimos encaminhar o Resultado das Análises de Monitoramento da Qualidade da Água na Área de Influência do AHE Corumbá IV, fornecido pela CAESB – Companhia de Saneamento do Distrito Federal, referente ao mês de junho/2004, visando o atendimento da cláusula 6ª do TAC.

Atenciosamente,

MANUEL FAUSTINO MARQUES
Diretor Presidente

LCU/svaa

J. C. C. M. C.
27/07/04
[Signature]

1
A
couc

A/E Marcus

28.7.06

ERD

AO DR GEORGE

PI ANÁLISE EM CONJUNTO C/ A

DEA. FABIOLA. SOLICITAR A ANÁLISE DOS DADOS BRUROS.

28/7/06

Mariano
COORD. DE UTILIZAMENTO
SUBSTÂNCIA

Coordenadoria de Monitoramento de Água Bruta - PHIB/PHIQ/PHI/DP/CAESB
Resultados das Análises de Resíduos de Pesticidas
Organoclorados em Análise de Água

caesb

Mês: Junho/2004
 Procedência: Rio Corumbá
 Unidade: ug/L
 Objetivo: Analisar a qualidade da água
 Responsável: Lúcio Magalhães - Analista Operacional (Químico)

Ponto	Lindane	Heptacloro	Endossulfan	Clordano	Heptacloro Epóxido	Aldrin	Dieldrin	Emtrín	DDT Total	Metoxicloro
01	<0,01	<0,005	<0,028	<0,020	<0,005	<0,005	<0,003	<0,002	<0,001	<0,015
02	<0,01	<0,005	<0,028	<0,020	<0,005	<0,005	<0,003	<0,002	<0,001	<0,015
03	<0,01	<0,005	<0,028	<0,020	<0,005	<0,005	<0,003	<0,002	<0,001	<0,015
04	<0,01	<0,005	<0,028	<0,020	<0,005	<0,005	<0,003	<0,002	<0,001	<0,015
05	<0,01	<0,005	<0,028	<0,020	<0,005	<0,005	<0,003	<0,002	<0,001	<0,015
06	<0,01	<0,005	<0,028	<0,020	<0,005	<0,005	<0,003	<0,002	<0,001	<0,015
07	<0,01	<0,005	<0,028	<0,020	<0,005	<0,005	<0,003	<0,002	<0,001	<0,015
08	<0,01	<0,005	<0,028	<0,020	<0,005	<0,005	<0,003	<0,002	<0,001	<0,015
09	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
11	<0,01	<0,005	<0,028	<0,020	<0,005	<0,005	<0,003	<0,002	<0,001	<0,015
12	<0,01	<0,005	<0,028	<0,020	<0,005	<0,005	<0,003	<0,002	<0,001	<0,015
13	<0,01	<0,005	<0,028	<0,020	<0,005	<0,005	<0,003	<0,002	<0,001	<0,015
14	<0,01	<0,005	<0,028	<0,020	<0,005	<0,005	<0,003	<0,002	<0,001	<0,015
15	<0,01	<0,005	<0,028	<0,020	<0,005	<0,005	<0,003	<0,002	<0,001	<0,015
Limite de Detecção	0,0100	0,005	0,028	0,020	0,005	0,005	0,003	0,002	0,001	0,015
Classes 1 e 2	0,0200	0,010	0,056	0,040	0,010	0,010	0,006	0,004	0,002	0,030
Classe 3	3,0000	0,100	150,000	0,300	0,100	0,030	0,030	0,200	1,000	30,000

Observação:
 De acordo com a classificação das águas, estabelecida pelo CONAMA (Resolução 020, de 18/06/1986), as amostras em questão enquadraram-se como classes 1 e 2, pois em nenhum dos pontos analisados foi detectada a presença dos pesticidas acima relacionados.

Fls.: 1016
 Proc.:
 Rubr.: *[assinatura]*

~~Fls. 1001
 Proc.
 Rubr.~~

CAESB - DP - PH
 Gerência de Monitoramento da Qualidade da Água-PhIQ
Lúcio Flávio C. Magalhães
LÚCIO FLÁVIO CARVALHO MAGALHÃES
 Analista Operacional

EM BRANCO

Fis.	1000
Proc.	
Rubr.	

Fis.:	1017
Proc.:	
Rubr.:	



Coordenadoria de Monit. de Água Bruta - PHIQB/PHIQ/PHI/DP/CAESB

Resultados das Análises de Resíduos de Pesticidas Fosforados e Carbamatos em Análise de Água

Método da medida da atividade anticolinesterásica para verificação da presença de pesticidas carbamatos e fosforados em amostras de água.

Os resultados são expressos em % de inibição.

Limite de detecção - 20% de inibição enzimática - Portaria nº 518/2004MS

Data da Coleta: Junho/2004

Procedência: AHE Corumbá IV

Responsável: Lúcio Magalhães - Químico

Ponto	Inibição
01	< 20
02	< 20
03	< 20
04	< 20
05	< 20
06	< 20
07	< 20
08	< 20
09	não realizado
10	não realizado
11	não realizado
12	< 20
13	< 20
14	> 20
15	> 20

Observação:

Não foi detectada a presença de pesticidas fosforados e carbamatos na maioria dos pontos analisados, exceto para os pontos de número 14 e 15, que apresentaram valores de inibição superiores aos 20% aceitáveis.

CAESB - DP - PHI
Gerência de Monitoramento da Qualidade da Água-PHIQ

Lúcio Flávio C. Magalhães
LÚCIO FLÁVIO CARVALHO MAGALHÃES
Analista Operacional

EM BRANCO

Coordenadoria do Monitoramento de Água Bruta

PHIQB/PHIQ/PHI/DP/CAESB



Resultado das Análises de Elementos-Traço em Água
AHE Corumbá IV
Junho - 2004

Pontos de Coleta	Hg (mg/l)	Se (mg/l)	Zn (mg/l)	Co (mg/l)	Li (mg/l)	Mn (mg/l)	Cu (mg/l)	Pb (mg/l)	Cd (mg/l)	Ni (mg/l)	Ag (mg/l)
Ponto 1	0,0002	0,001	0,009	0,037	0,010	0,090	0,002	0,007	0,001	0,003	0,001
Ponto 2	0,0002	0,001	0,009	0,037	0,010	0,070	0,004	0,004	0,001	0,003	0,001
Ponto 3	0,0002	0,001	0,009	0,037	0,010	0,035	0,002	0,004	0,001	0,004	0,001
Ponto 4	0,0002	0,001	0,009	0,037	0,010	0,021	0,002	0,004	0,001	0,003	0,001
Ponto 5	0,0002	0,001	0,009	0,037	0,010	0,038	0,002	0,004	0,001	0,003	0,001
Ponto 6	0,0002	0,001	0,009	0,037	0,010	0,076	0,002	0,004	0,001	0,003	0,001
Ponto 7	0,0002	0,001	0,009	0,037	0,010	0,084	0,002	0,007	0,001	0,003	0,001
Ponto 8	0,0002	0,001	0,009	0,037	0,010	0,073	0,002	0,004	0,001	0,003	0,001
Ponto 9	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ponto 10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ponto 11	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ponto 12	0,0002	0,001	0,012	0,037	0,010	0,069	0,002	0,004	0,001	0,003	0,001
Ponto 13	0,0002	0,001	0,024	0,037	0,010	0,020	0,008	0,003	0,001	0,004	0,001
Ponto 14	0,0002	0,001	0,009	0,037	0,010	0,050	0,002	0,003	0,001	0,004	0,001
Ponto 15	0,0002	0,001	0,021	0,037	0,020	0,044	0,002	0,003	0,001	0,004	0,001
Limite de Detecção	0,0002	0,001	0,009	0,037	0,010	0,020	0,002	0,003	0,001	0,003	0,001
Classes 1 e 2	0,0002	0,010	0,180	0,200	2,500	0,100	0,020	0,030	0,001	0,025	0,010
Classe 3	0,0020	0,010	3,000	0,200	2,500	0,500	0,500	0,050	0,010	0,025	0,050

Observação:

De acordo com a classificação das águas estabelecida pelo CONAMA (Resolução 020, 18/06/86), nenhum parâmetro apresentou concentração superior ao estipulado às águas classes 1 e 2.

Fls.: 1018
Proc.:
Rubr.: *per*

Fls.: 3003
Proc.:
Rubr.: *f*

CAESB - DP - PHQ - PHQ
Coordenadoria de Monitoramento de Água Bruta-PhqB

Sônia Maria de Souza Evaristo
SONIA MARIA DE SOUZA EVARISTO
Coordenadora

EM BRANCO

SEÇÃO DE ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICAS - SCFQ/DVMO/SPH/DRSA/CAESB

INTERESSADO: Corumbá Concessões S/A
 LOCAL DA COLETA: Baía do rio Corumbá

Data da coleta: 28, 29 e 30/06/2004
 Tipo: Água Bruta
 Origem: Rio

RESULTADOS FÍSICO-QUÍMICOS E BACTERIOLÓGICOS

PARÂMETROS	UNIDADE	LIMITE DE DETEC.	PONTOS														
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
Temperatura do Ar	°C	0,1	22,9	22,3	21,6	18,0	18,5	18,0	18,5	18,5	18,5	24,0	19,4	20,0	22,0	20,0	
Temperatura da Água	°C	0,1	18,8	18,9	18,0	18,2	19,0	19,0	18,5	19,8	19,8	19,8	19,3	19,0	19,0	19,1	
Transparência	cm	10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Cor	uH	1	70	88	26	21	28	35	30	30	68	>100	>100	34	40	>100	
pH	-	0,01	7,1	7,3	7,3	7,2	7,4	7,2	6,9	7,1	7,1	7,0	7,0	7,1	7,2	7,1	
Turbidez	uT	0,01	23,8	35,4	8,5	5,1	5,7	10,2	11,0	36,8	36,8	52,1	52,1	8,7	8,6	20,9	
Condutividade	uS/cm	0,01	68,4	55,3	25,2	15,5	32,8	122,8	74,3	39,2	39,2	45,2	45,2	143,3	162,4	225,0	
Alcalinidade	mg/l	0,10	21,63	17,82	11,02	16,38	7,00	36,46	14,11	15,04	15,04	15,86	15,86	22,56	49,95	89,68	
Cloretos	mg/l	0,05	4,23	3,11	1,02	1,22	0,76	5,61	4,84	1,78	1,78	1,84	1,84	10,76	8,36	10,40	
Dureza	mg/l	0	53,30	19,00	52,70	52,90	13,95	23,05	27,80	20,10	20,10	24,00	24,00	26,83	29,60	46,46	
Fluoreto	mg/l	0,23	<0,23	<0,23	<0,23	<0,23	<0,23	<0,23	<0,23	<0,23	<0,23	<0,23	<0,23	<0,23	<0,23	<0,23	
Sólidos Totais	mg/l	0	64,9	63,2	23,9	13,3	23,50	84,9	66,5	52,2	52,2	73,9	73,9	107,00	129,2	204,6	
Sólidos em Suspensão	mg/l	0	18,4	25,6	6,8	2,8	1,3	2,4	16,0	26,0	26,0	43,2	43,2	9,6	18,8	31,2	
Oxigênio Consumido	mg/l	0	1,76	2,87	2,59	1,97	2,03	3,19	2,87	2,84	2,84	4,02	4,02	3,48	6,61	10,00	
Fósforo Total	mg/l	0,002	0,196	0,280	0,018	0,016	0,023	0,799	0,349	0,099	0,099	0,160	0,160	1,239	1,193	1,390	
Fósforo Solúvel	mg/l	0,002	0,008	0,021	0,005	0,011	0,013	0,504	0,224	0,012	0,012	0,039	0,039	0,228	0,384	0,420	
Oxigênio Dissolvido	mg/l	0	7,2	7,5	7,8	7,7	7,7	5,3	7,7	8,3	8,3	7,5	7,5	6,6	4,1	1,5	
Nitrogênio de Nitrato	mg/l	0,031	0,863	0,732	0,063	<0,031	0,076	0,074	1,938	0,301	0,301	0,467	0,467	3,556	0,191	0,127	
Nitrogênio Amônia	mg/l	0,020	0,755	0,290	0,076	<0,020	0,080	11,431	1,187	0,790	0,790	2,536	2,536	7,364	10,714	19,440	
Nitrogênio de Nitrato	mg/l	0,002	0,090	0,028	<0,002	<0,002	<0,002	0,260	0,070	0,064	0,064	0,043	0,043	0,126	0,052	0,055	
Nitrogênio Total	mg/l	0,100	3,19	9,10	1,08	0,85	2,05	18,89	3,83	4,09	4,09	4,76	4,76	14,00	15,35	24,14	
Ferro Total	mg/l	0,03	2,54	2,48	1,01	0,66	0,63	1,87	1,15	2,11	2,11	2,09	2,09	0,95	1,56	2,08	
Ferro Solúvel	mg/l	0,03	0,52	0,51	0,38	0,37	0,31	0,84	0,48	0,53	0,53	0,54	0,54	0,55	1,07	1,59	

RESULTADOS BACTERIOLÓGICOS

Coliformes Totais	NMP/100ml	<1	24.191,7	19.040,0	6.876,0	5.510,0	9.221,0	22.597,0	18.416,0	8.212,0	8.212,0	181,0	181,0	3.690,0	7.800,0	8.190,0
Escherichia Coli	NMP/100ml	<1	1.317,0	1.200,0	104,0	758,0	1.076,0	480,0	366,0	366,0	366,0	366,0	366,0	366,0	366,0	366,0

Fls.: 10/14
 Proc.:

Fls.: 1004

CAESB - DP - M - PHQ
 Coordenadoria de Monitoramento de Água Bruta-PMAB
 SÔNIA MARIA DE SOUZA EVARISTO
 Coordenadora

EM BRANCO

PH 1005
 Princ. _____
 Rubr. *RT*

Fis.: 1020
 Proc.: _____
 Rubr.: *RT*

COORDENADORIA DE MONITORAMENTO DE ÁGUA BRUTA - PHIB/PHIQ/PHI/DP/CAESB
 CONTAGEM DE ZOOPLÂNCTON

Responsável pela contagem: Vera Regina Estuqui
 Data de Coleta: 28, 29 e 30 de junho de 2004

Local: AHE Corumbá IV

Interessado: Corumbá Concessões S.A

Gêneros	Pontos de Coleta															
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16
Anuraeopsis	5,0	5,0	7,5	5,0	5,0	5,0	5,0	5,0	5,0				5,0	5,0	5,0	5,0
Tricocerca	2,5															
Brachionus	20,0	5,0		5,0	5,0	50,0		2,5					2,5	140,0	75,0	
Polyarthra	2,5			5,0												
Conochilus		2,5	2,5			10,0	2,5	2,5					10,0	55,0	25,0	
Lepadella		5,0				55,0							7,5	5,0		
Keratella		2,5			5,0										5,0	
Lecane																
Pygura														5,0		
Bdelloidea																
Colofeca																
Nauplius																
Filinia	75,0	7,5														
Moina																
Cephalodella														5,0		
Ascomorpha	2,5	2,5												5,0		
Cyclopoida														10,0		
Bosmina																
Hexarthra																
Daphnia																
Carodaphnia																
TOTAL Indiv	102,5	90,0	10,0	5,0	20,0	115,0	7,5	5,0	10,0	52,5	445,0	375,0				

DP - PHI - CAESB
 Gerência de Monitoramento da Qualidade da Água - PHIQ
 Vera Regina Estuqui
 Gerente

EM BRANCO

COORDENADORIA DE MONITORAMENTO DA ÁGUA BRUTA - PHQB/PHIQ/PHI/DP/CAESB
CONTAGEM DE FITOPLÁCTON/LEITURA DE CLOROFILA - A

Responsável pela leitura: Vera Regina Estuqui
 Data da Coleta: 28.29e 30 de junho de 2004

Responsável pela contagem: Sonia Paulino Mattos

Local: AHE Corumbá IV

Gêneros	Pontos de Coleta														
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
Actinastrum	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Anabaena	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	29.918	7.479	493.642	522.466
Ankistrodesmus	22.438	7.479	0	0	0	486.163	14.959	0	0	0	0	0	0	0	0
Chlorococcales	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Closterium	7.479	0	0	6.897	0	0	0	0	0	0	0	0	74.794	14.959	0
Coelastrum	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Coelosphaerium	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Cosmanium	7.479	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Cryptomonas pq.	0	7.479	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	52.356	89.753	339.603
Cyclotella	7.479	0	0	0	6.897	22.438	14.959	7.479	0	0	0	7.479	7.479	37.397	104.493
Diatomácea	22.438	14.959	52.356	13.783	55.172	381.451	134.630	37.397	0	0	0	37.397	172.027	276.739	626.959
Dictyosphaerium	0	0	0	0	0	149.589	0	0	0	0	0	0	0	306.657	339.603
Dinobryon	0	0	0	0	3.448	0	0	0	0	0	0	0	29.918	0	0
Euastrum	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	59.835	52.247
Euglena	29.918	7.479	0	0	0	22.438	7.479	0	0	0	0	0	0	0	0
Micrasterias	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	14.959	0	0	0
Oscillatoria	44.877	59.835	0	0	0	7.479	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Peridinium	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Phacus	7.479	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	14.959	0	0
Synedra	0	0	14.959	0	0	0	0	0	0	0	0	0	29.918	7.479	0
Scenedesmus	0	0	7.479	0	0	14.959	0	7.479	0	0	0	0	0	0	0
Staurastrum	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL ind/l	149.587	97.231	74.794	20.690	65.517	1.091.996	172.027	52.356	0	0	0	89.753	368.930	1.293.940	1.985.371
Clorofila-a ug/l	3,2	2,6	0,4	0,4	0,9	2,1	0,4	7,1	0	0	0	3,2	2,1	6,4	18,0

CAESB - DP - PHI
 Gerência de Monitoramento da Qualidade a Água - PHQ

CAESB - DP - PHI
 Gerência de Monitoramento da Qualidade a Água - PHQ

Sônia Paulino Mattos
 Analista Operacional

Nadene Guimarães Ikawa
 Analista Operacional

Fls: 1006
 Proc.:
 Rubr.:
 Fls.: 1021
 Proc.:
 Rubr.: *[assinatura]*

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

Fls.	1016
Proc.	
Rubr.	
Fls.:	1022
Proc.:	
Rubr.:	

OFÍCIO nº 692/2004 – CGLIC/DILIQ/IBAMA

Brasília, 30 de julho de 2004.

A Sua Excelência, a Senhora
SANDRA CUREAU
SubProcuradora-Geral da República
SAF Quadra 4 – Conjunto C – Lote 3
70070-600 – Brasília/DF FAX : (061) 3031-6118

Assunto: UHE Corumbá IV

Senhora Procuradora,

1. Reitero os termos do Ofício nº 649/2004 – CGLIC/DILIQ/IBAMA, tendo em vista o novo pedido da Corumbá Concessões S.A para suprimir a vegetação que ficou submersa no período da enchente e que hoje se encontra morta.
2. Adicionalmente, solicito proposta de data para a realização de vistoria em conjunto com este MPF, visando tomar as providências cabíveis para evitar incêndios florestais na região.

Atenciosamente,


LUIZ FELIPPE KUNZ JÚNIOR
Coordenador Geral de Licenciamento Ambiental

FAX TRANSMITIDO EM:	02 / 08 / 04
ÀS _____ H	
RESPONSÁVEL:	
FAX Nº:	

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E QUALIDADE AMBIENTAL
COORDENAÇÃO GERAL DE LICENCIAMENTO

Fis.	1017
Proc.	
Rubr.	

Fis.:	1023
Proc.:	
Rubr.:	

INFORMAÇÃO TÉCNICA Nº 023/2004 – COLIC/CGLIC/DILIQ/IBAMA

Brasília, 30 de julho de 2004.

A: Coordenadora de Licenciamento Substituta
Moara Menta Giasson

Assunto: Renovação da Autorização nº 02/2004 cedida a FURNAS Centrais Elétricas S.A, para implantação das variantes LTS 345 Kv Bandeirantes-Samambaia I e II e 230 Kv Xavantes – Brasília Geral em virtude da Construção da UHE Corumbá IV.

INTRODUÇÃO

A renovação da Autorização nº 002/2004 foi solicitada pela empresa Furnas Centrais Elétricas por meio do Ofício GA.IE.128.2004, tendo em vista que o prazo de validade da mesma expira em 09/09/2004, devendo se adequar ao cronograma atualizado de implantação dos empreendimentos.

Esta autorização concedeu a implantação das variantes para as Linhas de Transmissão 345 Kv Bandeirantes-Samambaia I e II e Linha de Transmissão 230 Kv Xavantes – Brasília Geral em virtude da construção do futuro reservatório da UHE Corumbá IV. Este empreendimento ao atingir sua cota “maximorum”, fixada em 843,30 m, irá interferir no trecho onde as linhas de transmissão cruzam o rio Corumbá.

Os empreendimentos que estão sendo relocados não possuem processo neste IBAMA, visto que são anteriores a Resolução Conama 001/1986. Desta forma, toda documentação referente aos mesmos está anexada ao processo da UHE Corumbá IV.

O PROJETO DAS VARIANTES

Segundo o estudo apresentado, as variantes estão inseridas exclusivamente no Estado de Goiás, com extensão máxima de 2,650 Km, início no município de Abadiânia, coordenadas 16° 11' 07" S, 48° 32' 44" W e término em Alexânia, coordenada 16° 10' 16" S 48° 31' 35" W. Mantendo o paralelismo com as linhas já existentes e distanciamento do poliduto da Petrobrás.

A definição do novo traçado foi alicerçada em levantamentos de campo, utilizando GPS geodésico e estação total e dados bibliográficos para avaliar o ecossistema, cobertura vegetal atual, uso e ocupação do solo, organização social e territorial e aspectos demográficos. Considerou-se, ainda, a navegabilidade do futuro reservatório, levando a opção por locais com menor extensão possível de superfície d'água.

EM BRANCO



Fls. 1018
 Proc. _____
 Rubr. _____

Após estas avaliações o empreendedor concluiu pela aprovação das seguintes variantes:

Fls.: 1024
 Proc.: _____
 Rubr.: *part*

- LT 230 Kv Xavantes – Brasília Geral

Ponto	Distância Parcial de Vante (m)	Distância Acumulada (m)
V-1V	459,520	459,520
V-2V	1.722,018	2.181,538
V-3V	280,712	2.462,250
V-4V	-	-

- LT 345 Kv Bandeirante – Samambaia II

Ponto	Distância Parcial de Vante (m)	Distância Acumulada (m)
V-13AV	229,085	229,085
V-13BV	378,553	607,638
V-13CV	1.715,935	2.323,573
V-13DV	280,712	2.604,285
V-13EV	-	-

- LT 345 Kv Bandeirante – Samambaia II

Ponto	Distância Parcial de Vante (m)	Distância Acumulada (m)
V-16BV	226,517	226,517
V-16CV	381,167	607,684
V-16DV	1.719,234	2.326,918
V-16EV	323,108	2.650,026
V-16FV	-	-

CONCLUSÃO

O projeto em apreço prevê a implantação de variantes as linhas 345 kV Bandeirantes-Samambaia I e II e 230 kV Xavantes-Brasília Geral, em virtude da construção do futuro reservatório da UHE Corumbá IV.

Com base na documentação disponível, já analisado nº Parecer nº 68/2003 – COLIC/CGLIC/DILIQ/IBAMA, que subsidiou a Autorização 002/2004, observou-se que as intervenções previstas no projeto provocarão impactos ambientais considerados de pequena monta, restritos à área objeto do projeto, sendo, ainda, temporários, devendo durar o tempo relativo à fase de execução das obras.

Desta forma, considerando a autorização já emitida por este Instituto, em 09/01/2004, não vejo óbices à renovação da mesma. Devendo continuar as mesmas condicionantes presentes na primeira autorização, validade de 240 dias e solicitação do cronograma de implantação.

À consideração Superior

Roseli dos Santos Souza
 Roseli dos Santos Souza
 Geóloga - CREA 11.275/D
 Consultora Técnica

DE ACORDO,

[Assinatura]
 PELO LICENCIAMENTO
 SUBSTITUA
 3017104

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

Fis.	1014
Proc.	
Rubr.	2
Fis.:	1025
Proc.:	
Rubr.:	102

SR. COORDENADOR GERAL,

ESTANDO DE ACORDO COM A INFORMAÇÃO TÉCNICA Nº 23/2004
LIC/COUC/DIR/PL/IBAMA, ENCAMINHO MINUTA DA AUTORIZAÇÃO, DIGO, RENOVA
ÇÃO DA AUTORIZAÇÃO Nº 002/2004 PARA A EMPRESA FURNAS CENTRAIS ELE
TRICAS S.A. PROCEDER A IMPLANTAÇÃO DAS VARIANTES REFERENTES AS LT'S
345 KV BANDERANTES - SAMAMBAIA I e II E 230KV XAVANTES - BRASILIA GERAL.

TRATAM-SE DE LT'S QUE SERÃO 'RELOCADAS' DEVIDO A FORMAÇÃO
DO RIVÃO RESERVATÓRIO DO AHE COLUMBA IV. O PARECER TÉCNICO
Nº 68/2003 LIC/COUC/DIR/PL/IBAMA, QUE SUBSIDIU A AUTORIZAÇÃO 02/2004
CONSIDEROU QUE OS IMPACTOS SERÃO DE RESPOSTA RÁPIDA, DURANTE APENAS
O TEMPO DE EXCLUSÃO DAS OBRAS.

EM, 30/7/04

[Assinatura]
COORDENADOR DE LICENCIAMENTO
SUBSTITUTO

SENHOR DIRETOR DA DILQ

POIS ESTAM DE ACORDO COM OS TERMOS DO PARECER TÉCNICO
68/2003 E DA INFORMAÇÃO TÉCNICA 23/2004, OPINO FAVORAVELMENTE
A RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO 002/2004 A EMPRESA FURNAS CENTRAIS
ELÉTRICAS S.A. AUTORIZANDO A IMPLANTAÇÃO DAS VARIANTES REFERENTES
AS LINHAS DE TRANSMISSÃO 345 KV BANDERANTES - SAMAMBAIA I E II
E 230KV XAVANTES - BRASILIA GERAL EM VIRTUDE DO RIVÃO RESERVA-
TÓRIO DA UHE COLUMBA IV. A SUA CONSIDERAÇÃO.

[Assinatura]
Luiz Felipe Kunz Júnior
Diretor Substituto de Licenciamento e
Qualidade Ambiental
IBAMA
13.8.2004

EM BRANCO

Fis.:	1026
Proc.:	
Rubr.:	lar

Fis.:	1026
Proc.:	
Rubr.:	13



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA
4ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO
Meio Ambiente e Patrimônio Cultural**

Brasília (DF), 30 de julho de 2004.

INFORMAÇÃO TÉCNICA N.º 131/2004 – 4ª CCR

ASSUNTO: UHE Corumbá IV

REF: Ofício N.º 849/2004 - CGLIC/DILIQ/IBAMA de 21.07.2004

Da: Assessoria Técnica

Para: Dra. Sandra Cureau

Subprocuradora-Geral da República

Coordenadora da 4ª CCR

Pedido de manifestação dos técnicos da 4ª CCR, quanto a viabilidade da concessão de autorização para supressão da vegetação morta, em decorrência do período de submersão, por ocasião da última enchente, acontecida às margens do rio Corumbá e demais afluentes

Senhora Coordenadora,

Em atendimento à solicitação do Coordenador Geral de Licenciamento Ambiental do IBAMA, Dr. Luiz Felipe Kunz Junior, mediante Ofício N.º 849/2004 - CGLIC/DILIQ/IBAMA de 21 de julho de 2004, dirigido à Coordenadoria da 4ª CCR, foi procedida a análise técnica do documento anexo ao ofício supra, denominado, Laudo de Vistoria Técnica N.º 2.384/04 de 09/07/04, emitido pelo 6º Subgrupamento de Incêndio do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, sediado em Luziânia/GO.

Recebido
via e-mail
em 02/08/04.

Mauro
COORD. DE LICENCIAMENTO
SUBSTITUIVA

Fis.: 1027
Proc.:
Rubr.: gnr

~~Fis.: 1034
Proc.:
Rubr.: 13~~

I — Da análise documental

A presente Informação Técnica trata da Análise do documento, "Laudo de Vistoria Técnica N.º 2.384/04 de 09/07/04", emitido pelo 1º Ten. QOBM Hofmann Gomes Rodrigues, Subcomandante do 6º Subgrupamento de Incêndio do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, embasado na vistoria *in loco*, realizada por Guarnição daquela unidade militar, em 08 de julho de 2004, a partir da solicitação da Corumbá Concessões S.A, na pessoa do Sr. Helton Garcia Fernandes.

Trata-se de um documento superficial, no qual foi informado apenas que "(...)a vegetação que estava submersa, agora com o nível da água mais baixo, encontra-se morta e seca, constituindo carga de incêndio de fácil combustão e propagação, estendendo-se por uma faixa de aproximadamente 9.000 hectares (segundo informações do solicitante). Por essa razão, recomenda-se sua retirada e/ou que sejam feitos aceiros limitando a área de propagação de possíveis focos de incêndio. Faz-se o acompanhamento de profissionais da área ambiental". (grifamos)

II — Conclusão:

Nesse contexto, considerando que a solicitação da referida vistoria técnica realizada pela equipe do 6º CGI, partiu do próprio empreendedor, Corumbá Concessões S.A;

Considerando a superficialidade com que os conteúdos foram abordados, a exemplo, não foram mencionadas as fitofisionomias afetadas, as cotas altimétricas e tempos de inundação sob a qual a vegetação ficou submersa, a definição da área ocupada pela vegetação afetada, uma vez que no Laudo de Vistoria está claro que a área foi estimada pelo empreendedor;

E finalmente, considerando que em tese, *há risco iminente de incêndio dessa vegetação de fácil combustão e propagação*, sugerimos:

1. uma vistoria *in loco*, com a participação de técnicos da 4ª CCR, do IBAMA, Corumbá Concessões e militares do 6º SGI, com deslocamento terrestre e aéreo (sobrevôo de helicóptero);
2. diagnóstico da área de supressão com mapa em escala adequada e coordenadas geográficas indicando as fitofisionomias afetadas, volume estimado de corte e de

EM BRANCO



Fls.: 1036
Proc.: _____
Rubr.: _____

biomassa, período aproximado de submersão em dias para faixas altimétricas de 5 em 5 metros, etc;

3. forma de recolhimento e período de supressão da vegetação afetada;
4. a destinação madeireira do material arbóreo a ser suprimido;
5. informações do Centro Nacional de Recursos Genéticos (Cenargen) da EMBRAPA (dados quali-quantitativos referentes à coleta de propágulos férteis), ao que parece, já efetuada na área afetada, conforme previsto no Programa de Resgate de Flora, visando a formação do banco de germoplasma, contemplando as espécies resgatadas (estrato herbáceo, arbustivo e arbóreo), épocas de coletas e métodos de conservação utilizados, depositários do material coletado, etc;
6. impactos verificados sobre a fauna e flora em decorrência do evento, bem como aqueles ainda possíveis de ocorrer sobre a fauna e aqueles motivados pela possível exposição da área afetada (suprimida) a período chuvoso;
7. demais esclarecimentos que o assunto requeira.

Fls.: 1028
Proc.: _____
Rubr.: k-r

Na oportunidade, cabe ainda sugerir que a documentação deverá estar disponível em pelo menos 5 (cinco) dias antes da vistoria proposta. Desta forma, poder-se-ia melhor avaliar o pedido de *concessão de autorização de supressão da vegetação afetada* ou outras alternativas, tal como por exemplo, a implantação de um aceiro no entorno das áreas afetadas.

É a informação.

Enéas da Silva Oliveira
Analista Pericial/Eng. Florestal
PGR/MPF/4ª CCR

EM BRANCO

Fis.	p. 1060
Proc.	
Rubr.	



CORUMBÁ
CONCESSOES SA

Fis.:	1029
Proc.:	
Rubr.:	

URGENTE

Carta CCSA/453/04

Brasília, 02 de agosto de 2004.

Ao
IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
Brasília, DF

At.: Dr. Marcus Vinícius Lelte Cabral de Melo
Coordenador de Licenciamento

c.c.: Dr. Murilo Lustosa Lopes
4ª CCR

Prezado Senhor,

Vimos solicitar com a maior brevidade o apoio da Brigada de Incêndio do PREVFOGO do IBAMA, no intuito de auxiliar na contenção de um incêndio que está ocorrendo neste momento na área de inundação do reservatório do AHE Corumbá IV.

Conforme Carta CCSA 408/2004, que apresenta nossos temores, quanto a situação crítica dos remanescentes florestais que haviam sido inundados e agora encontram-se secos, fornecendo material de fácil combustão para incêndios de grandes proporções, a área de risco representa cerca de 16.000ha e possui no seu entorno, áreas de cerrado, extremamente preservados, pondo em risco todo o ecossistema local.

Certos de contar com a vossa colaboração, aguardamos manifestação imediata.

Atenciosamente,

MANUEL FAUSTINO MARQUES
Diretor Presidente

A Coordenação do PREVFOGO
PARA providências
02/08/04
com licenciamento
SUBSTITUIÇÃO

Recebi
02/08/04

EM BRANCO

Todo Site em

sem juros
no cartão



DVD Player Toca Tudo Gradiente - D201

a vista R\$ 399,00

12X de R\$ 33,25



Hoje

Correio

Contatos

Opções | Ajuda

Notícias e Ofertas Grátis | Ofertas Especiais do MSN

remytoscano@hotmail.com

Responder | Responder a Todos | Encaminhar | Excluir | Bloquear | Lixo Eletrônico | Colocar na Pasta | Visualizar Impressão | Salvar Endereço

Caixa de Entrada

De: Héilton Garcia Fernandes <hgfemandes@yahoo.com>

Enviado: segunda-feira, 2 de agosto de 2004 17:52:19

Para: remytoscano@hotmail.com

Assunto: AHE Conumbá IV - FOGO.

Anexo: MVC-004S.zip (0.57 MB)

Remy,

Conforme combinamos a pouco, seguem as fotos do incêndio que está ocorrendo agora a montante do barramento.

A área atingida é de aproximadamente 6 ha e o combate está sendo feito com um carro pipa e um trator de esteira.

Precisamos urgentemente da sua ajuda.

SDS

Héilton Garcia Fernandes.
Tel.: +55 61 9976 6931

Do You Yahoo!
Tired of spam? Yahoo! Mail has the best spam protection around
<http://mail.yahoo.com>



Caixa de Entrada

Fis.: 1030
Proc.:
Rubr.: *[assinatura]*

~~1021~~
~~13~~

EM BRANCO

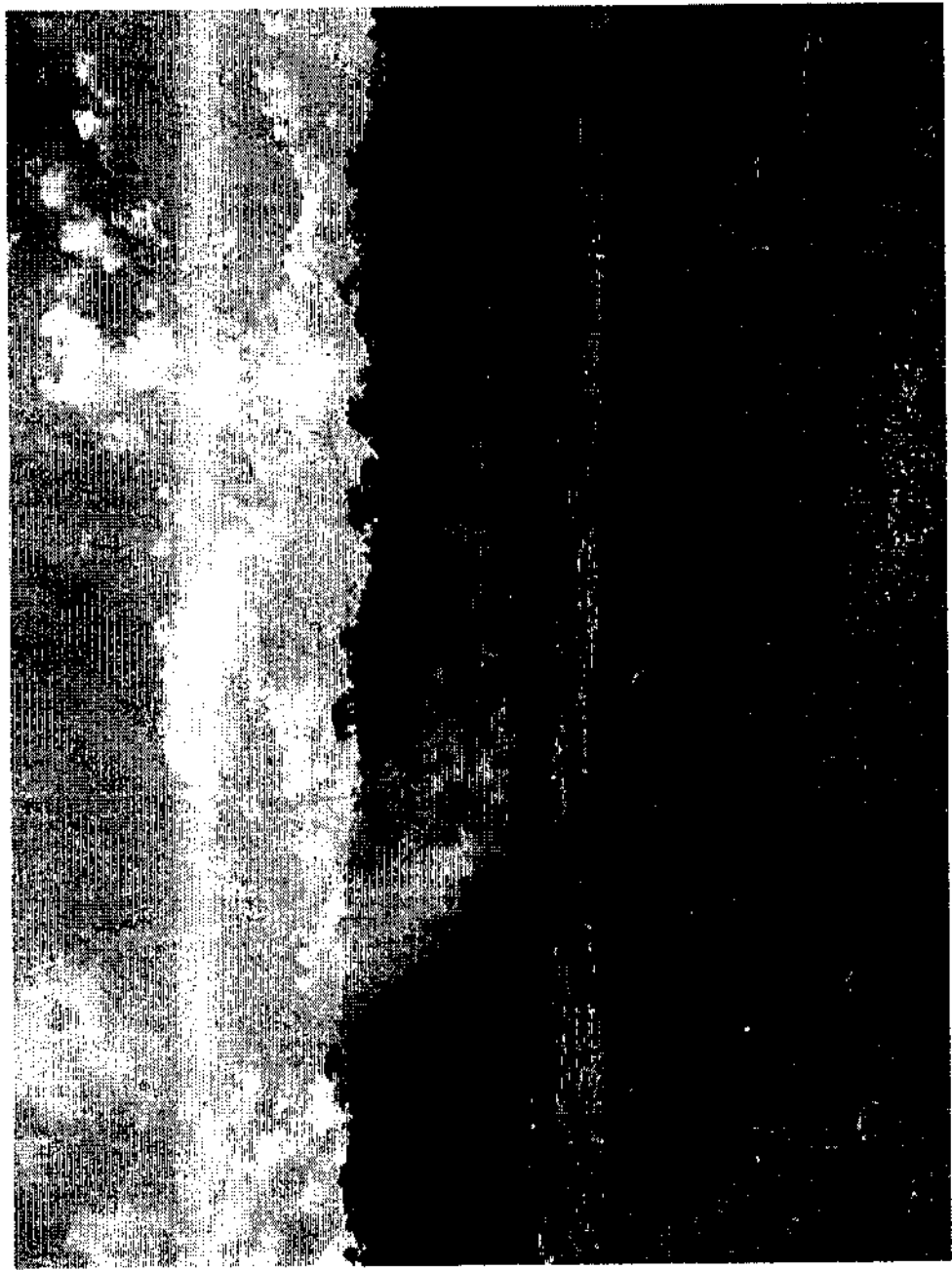
Fis.:	103A
Proc.:	
Rubr.:	6-7
Fis.:	1020
Proc.:	
Rubr.:	13



EM BRANCO

Fis.: 1032
Proc.:
Rubr.: *camp*

~~1032
Proc.
Rubr. 13~~



EM BRANCO

Fis.: 1033
Proc.:
Rubr.: *long*

~~Fis.: 1024
Proc.:
Rubr.: 13~~



EM BRANCO



Fis.: 1034
Proc.: _____
Rubr.: guy

~~Fis.: 1025
Proc.: _____
Rubr.: B~~



EM BRANCO

Fis.: 1035
Proc.:
Rubr.: *est*

~~Fis.: 1036
Proc.:
Rubr.: *TS*~~



EM BRANCO

Fis.: 1036
Proc.:
Rubr.: *ent*

~~1029~~
~~13~~



EM BRANCO
EM BRANCO



Fis.: 1037

Proc.: _____

Rubr.: *W-p*

~~Fis.: 1078~~

~~Proc.: _____~~

~~Rubr.: _____~~



EM BRANCO

~~Fis.: No 29
Proc.:
Rubr.: [Signature]~~

Fis.: 1038
Proc.:
Rubr.: [Signature]



EM BRANCO

Fis.: 1039

Proc.: _____

Rubr.: *per*

~~Fis.: 1039
Proc.: _____
Rubr.: _____~~



EM BRANCO



Fis.: 1040
Proc.:
Rubr.: *port*

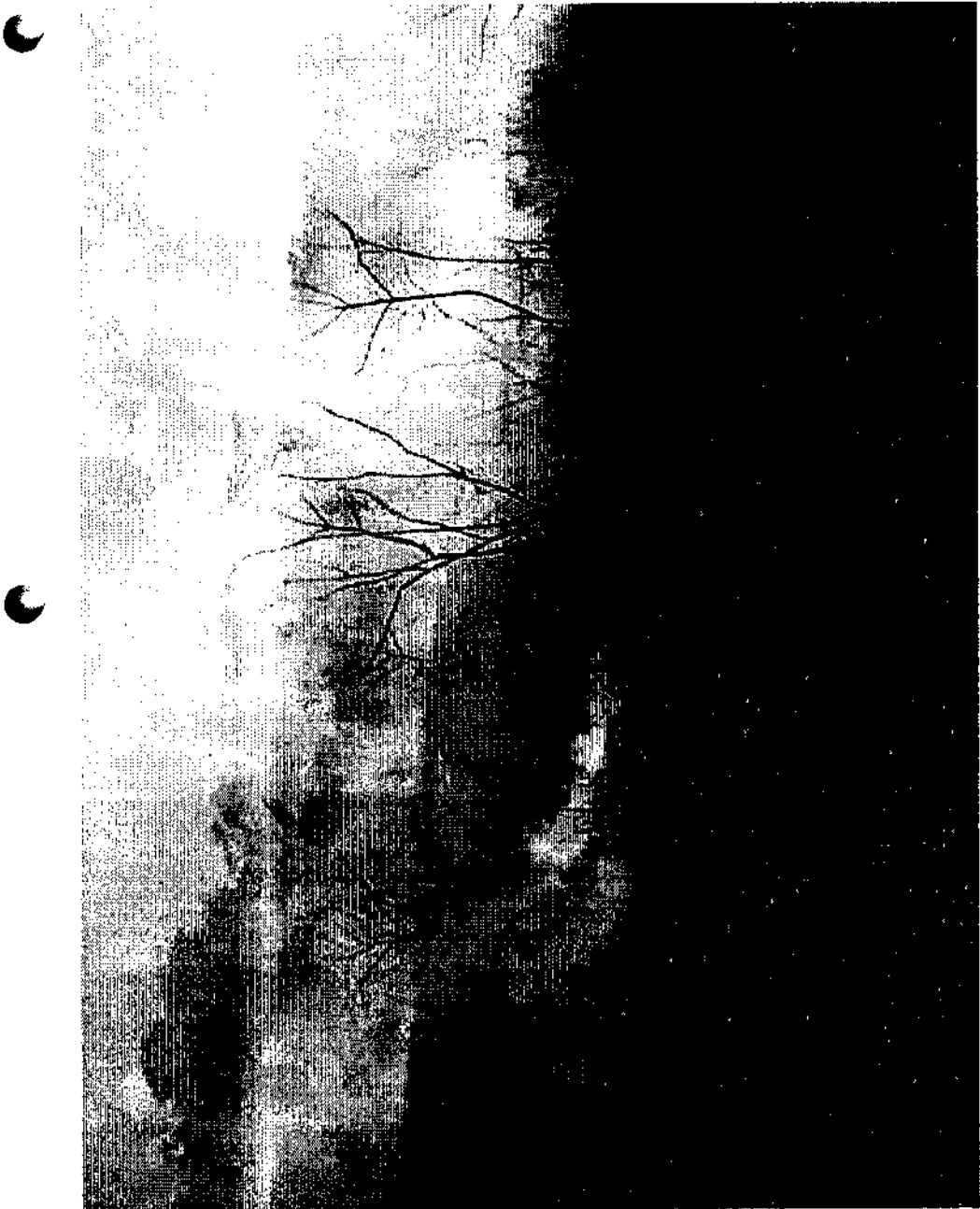
~~Fis.: 1031
Proc.:
Rubr.: 13~~



EM BRANCO

Fis.: 1041
Proc.: _____
Rubr.: *emp*

~~1032~~
~~Proc.: _____~~
~~Rubr.: _____~~



EM BRANCO

Fis.: 1042
Proc.:
Rubr.: *for*

~~Fis.: 1033
Proc.:
Rubr.: 13~~



EM BRANCO



RELAÇÃO DAS PROPRIEDADES SITUADAS NA COTA 810M

Classe nº	Proprietário / Posse	Cota	SITUAÇÃO				Área Total	Área Inundada	Páxia de Preservação	Páxia Preservação - Área Inundada	Remanescente	% Comp.	Município
			Área Propriedade	Área Inundada	Área Total	Área Inundada							
001	Silas Jetro Meireles(638)	810 m			1	17,7892	13,0411	4,7481	17,7892	0,0000	100,00	Luziânia	
004	Antônio Gomes Batista	810 m			1	19,2000	19,2000	0,0000	19,2000	0,0000	100,00	Luziânia	
005	Emival Cândido Mesquita	810 m	1			29,2552	26,7819	2,4733	29,2552	0,0000	100,00	Luziânia	
006	Valdemir Severino dos Santos	810 m			1	144,7952	39,1356	25,4743	64,6099	80,1853	44,62	Luziânia	
007	Galeão de Jesus Reis	810 m			1	130,6366	27,5920	25,7738	53,3658	77,2708	40,85	S.A. Descoberto	
008	Galeão de Jesus Reis	810 m			1	115,6394	50,5070	22,4968	73,0038	42,6356	63,13	Luziânia	
009	Girleene Freitas da Silva Martins	810 m			1	10,7544	9,9934	0,7610	10,7544	0,0000	100,00	Luziânia	
010	Alice Garcia de Freitas	810 m			1	58,3928	37,3525	14,0319	51,3844	7,0084	88,00	Luziânia	
011	Paulo Gean da Silva	810 m			1	132,7857	28,2962	30,7155	59,0117	73,7740	44,44	Luziânia	
016	Belmiro Teixeira de Jesus	810 m			1	102,8395	37,6847	9,8587	47,5434	55,2961	46,23	Luziânia	
020	Maria Iracema de Oliveira (José Sebastião)	810 m			1	311,8477	102,1526	24,4300	126,5826	185,2651	40,59	Luziânia	
021	José Lourenço da Silva	810 m			1	203,9116	64,7045	36,3002	101,0047	102,9069	49,53	S.A. Descoberto	
022	Fernando Guilherme Batista	810 m			1	38,1102	11,1924	8,5184	19,7108	18,3994	51,72	S.A. Descoberto	
024	Sélio João Ribeiro	810 m			1	112,4378	15,9729	13,0010	28,9739	83,4639	25,77	Luziânia	
025	Carlos Alberto de Souza Oliveira	810 m			1	66,9161	31,5292	14,2980	45,8272	21,0889	68,48	Luziânia	
027	Juracide Ramos de Oliveira	810 m			1	62,5399	1,9135	6,4026	8,3161	54,2238	13,30	Luziânia	
028	Nataniel Castano Fernandes	810 m			1	96,8459	36,8634	23,5194	60,3828	36,4631	62,35	Luziânia	

Fls.: ~~103~~
 Proc.:
 Rubr.: ~~13~~

Fls.: 1043
 Proc.:
 Rubr.: *ky*

EM BRANCO



RELAÇÃO DAS PROPRIEDADES SITUADAS NA COTA 810M

Clube nº	Proprietário / Posse	Cota	SITUAÇÃO				Área Total	Área Inundada	Faixa de Preservação	Faixa Preservação - Área Inundada	Remanescente	% Comp.	Município
			Região Especial	Dens. Habit.	Adit.								
029	Eliana Penna	810 m			1	1.305,0509	581,9251	199,6358	781,5609	523,4900	59,89	Luziânia	
035	Agnelo Dias Correia	810 m			1	236,8572	47,3773	30,9242	78,3015	158,5557	33,06	S.A. Decoberto	
036	Fabiano Ribeiro Fortes e Fernando Cesar Ribeiro	810 m			1	912,0652	83,3258	51,2104	134,5362	777,5290	14,75	S.A. Decoberto	
042	Zélia Zilá Meirelles Rodrigues(636)	810 m			1	36,9459	25,8275	7,8128	33,6403	3,3056	91,05	Luziânia	
048	Abel Oliveira Alves	810 m			1	61,7299	0,4866	3,1710	3,6576	58,0723	5,93	Luziânia	
049	Zilda Maria Bueno	810 m	1			1.455,4588	368,3724	146,9838	515,3562	940,1026	35,41	Luziânia	
050	Emerenciano Tiago de Almeida	810 m	1			120,7568	73,2762	20,3891	93,6653	27,0915	77,57	Luziânia	
052	Abner de Carvalho Meireles	810 m			1	141,1672	45,5116	10,4066	55,9182	85,2490	39,61	Luziânia	
055	Azarias Carvalho Meireles	810 m		1		276,6112	137,0455	26,2286	163,2741	113,3371	59,03	Luziânia	
056	Nelson de Carvalho Meireles	810 m			1	83,5175	65,7710	13,7455	79,5165	4,0010	95,21	Luziânia	
057	Albano da Costa Meireles (Adelina Alves)	810 m		1		254,2955	94,4619	25,6336	120,0955	134,2000	47,23	Luziânia	
058	Engexpro-Desmonte e Explosivos Ltda	810 m		1		173,1590	97,9494	29,1768	127,1262	46,0328	73,42	Luziânia	
059	Valdivino Pereira de Souza	810 m			1	0,7241	0,7241	0,0000	0,7241	0,0000	100,00	S.A. Decoberto	
060	Maria Esteves dos Reis	810 m			1	21,6461	13,7011	4,5673	18,2684	3,3777	84,40	S.A. Decoberto	
061	Mauro Caixeta	810 m			1	8,8004	5,9852	2,6767	8,6619	0,1385	98,43	S.A. Decoberto	
062	José Soares Campelo	810 m			1	12,1535	11,0317	1,1155	12,1472	0,0063	99,95	S.A. Decoberto	
063	Aldair Alcântara Bezerra de Lima	810 m			1	12,4963	12,0701	0,4262	12,4963	0,0000	100,00	S.A. Decoberto	

Fis.: 1044
 Proc.:
 Rubr.: *ky*

~~Fis.: 1038
 Proc.:
 Rubr.: *ky*~~

EM BRANCO





RELAÇÃO DAS PROPRIEDADES SITUADAS NA COTA 810M

Gleba nº	Proprietário / Poss.	Cota	SITUAÇÃO			Área Total	Área Inundada	Faixa de Preservação	Faixa Preservada + Área Inundada	Remanescente	N.º Comp.	Município
			Região de Proteção	Dep. Jusos	Adq.							
064	José Wilson Barbosa Junior ***	810 m			1	866,4239	195,5964	89,3908	284,9872	581,4367	32,89	S.A. Descoberto
068	Carolina de Oliveira Gonçalves	810 m			1	44,8394	24,0719	16,3443	40,4162	4,4232	90,14	Luizânia
069	Igreja Evangélica Assembléia de Deus	810 m			1	1,0000	0,8174	0,1826	1,0000	0,0000	100,00	Luizânia
082	Silas Jetro Meireles e Outros(637)	810 m			1	49,9910	41,1456	7,1434	48,2890	1,7020	96,60	Luizânia
086	Romeu Fares	810 m			1	433,1468	36,5929	29,4999	66,0928	367,0540	15,26	S.A. Descoberto
091	João Mariano Machado	810 m			1	1.633,7578	387,1825	196,2371	583,4196	1.050,3382	35,71	Luizânia
092	Empresa Juiz de Fora de Serv. Ger. Ltda	810 m			1	687,3946	325,4298	79,9632	405,3930	282,0016	58,98	Luizânia
093	Jales José Meireles- Enilde M.A.	810 m			1	28,1736	5,2947	3,9926	9,2873	18,8863	32,96	Luizânia
094	Abel Meireles Bueno	810 m			1	57,1985	22,6514	11,6117	34,2631	22,9354	59,90	Luizânia
095	Zenaide Santa Lemos (Alice Arnélia Meireles e outros)	810 m			1	26,9158	8,1936	5,5410	13,7346	13,1812	51,03	Luizânia
096	Urias Costa Neto	810 m			1	81,8116	54,5828	15,0893	69,6721	12,1395	85,16	Luizânia
101	Joaquim Rodrigues Sobrinho	810 m			1	852,3522	736,8474	59,7078	796,5552	55,7970	93,45	S.A. Descoberto
113	José Wilson Barbosa Junior***	810 m			1	609,1192	43,5715	35,0654	78,6369	530,4823	12,91	S.A. Descoberto
114	Benedito José da Cruz	810 m			1	319,0670	17,0602	11,5055	28,5657	290,5013	8,95	S.A. Descoberto
115	Nelson Augusto de Oliveira Lawall	810 m			1	176,3654	121,0604	20,2281	141,2885	35,0769	80,11	S.A. Descoberto
119	Natanael Caetano Fernandes	810 m			1	74,7760	13,2519	10,9700	24,2219	50,5541	32,39	S.A. Descoberto
122	Claudio Antônio Teixeira Pires	810 m			1	72,4085	11,1923	13,2750	24,4673	47,9412	33,79	S.A. Descoberto

Fis.: 1045
 Proc.:
 Rubr.: 2

Fis.: 1039
 Proc.:
 Rubr.: 2

EM BRANCO





CORUMBÁ
CONCESSÕES S.A.

RELAÇÃO DAS PROPRIEDADES SITUADAS NA COTA 810M

Gleba nº	Proprietário / Posse	Cota	SITUAÇÃO				Área Total	Área Intimada	Faixa de Preservação	Falsa Preservação + Área Intimada	Permanente	% Comp	Município
			Com Responsabilidade	Deno Juízo	Área	Adi.							
133	Henrique José Bueno	810 m			1	371,6650	141,1590	31,8386	172,9976	198,6674	46,55	Luziânia	
134	Nero Gomes de Souza	810 m			1	51,6399	44,8909	5,3979	50,2888	1,3511	97,38	Luziânia	
135	Empresa Juiz de Fora de Serv. Ger. Ltda	810 m			1	978,4242	337,5529	83,4924	421,0453	557,3789	43,03	Luziânia	
143	Silas de Aquino Lira Gouvêa	810 m			1	132,8042	58,7561	9,9684	68,7245	64,0797	51,75	Luziânia	
145	Sebastião Pereira de Souza (Ermelinda José Bueno e outros)	810 m			1	58,9408	50,2873	5,8195	56,1068	2,8340	95,19	Luziânia	
146	Ermelindo da S. Lima	810 m			1	52,7096	26,6731	10,8126	37,4857	15,2239	71,12	Luziânia	
149	Fabiano Ferreira Carnevali	810 m			1	59,0184	18,6998	11,8321	30,5319	28,4865	51,73	Luziânia	
150	Empresa Juiz de Fora de Serv. Ger. Ltda	810 m			1	209,7992	198,5678	10,8156	209,3834	0,4158	99,80	S.A. Descoberto	
151	Empresa Juiz de Fora de Serv. Ger. Ltda	810 m			1	230,2268	103,9010	42,0787	145,9797	84,2471	63,41	S.A. Descoberto	
152	Asbel Meireles Bueno	810 m			1	22,5528	21,8574	0,6954	22,5528	0,0000	100,00	Luziânia	
153	Empresa Juiz de Fora de Serv. Ger. Ltda	810 m			1	1.004,2227	257,9032	110,3744	368,2776	635,9451	36,67	S.A. Descoberto	
154	Nelson Augusto de Oliveira Lawall	810 m			1	264,7811	249,5707	10,5724	260,1431	4,6380	98,25	S.A. Descoberto	
155	Empresa Juiz de Fora de Serv. Ger. Ltda	810 m			1	691,2735	107,3463	51,8244	159,1707	532,1028	23,03	S.A. Descoberto	
156	Nelson Augusto de Oliveira Lawall	810 m			1	284,0613	68,1218	33,3804	101,5022	182,5591	35,73	S.A. Descoberto	
157	Nelson Augusto de Oliveira Lawall	810 m			1	105,1546	42,6902	24,4035	67,0937	38,0609	63,80	S.A. Descoberto	
158	Nelson Augusto de Oliveira Lawall	810 m			1	116,2741	70,5900	19,2051	89,7951	26,4790	77,23	S.A. Descoberto	
159	Nelson Augusto de Oliveira Lawall	810 m			1	733,0567	104,5299	58,0182	162,5481	570,5086	22,17	S.A. Descoberto	

1040

Proc.: _____
 Rubr.: *ky*

EM BRANCO



RELAÇÃO DAS PROPRIEDADES SITUADAS NA COTA 810M

Gleba n°	Proprietário / Posse	Cota	SITUAÇÃO				Área Total	Área Inundada	Faixa de Preservação	Faixa Preservação + Área Inundada	Remanescente	% Comp	Município
			Sigilada	Reservada	Abt	Desp. Jure							
160	Nelson Augusto de Oliveira Lawall	810 m			1		87,6850	23,4342	13,6863	37,1205	50,5645	42,33	S.A. Decolberto
162	Pedro Maranhense Costa	810 m			1		403,7775	146,9198	81,0120	227,9318	175,8457	56,45	S.A. Decolberto
171	Victor Arantes Marra	810 m		1			333,9109	93,6990	25,6668	119,3658	214,5451	35,75	S.A. Decolberto
174	Joaquim Rodrigues Sobrinho	810 m			1		646,4235	109,8785	43,4438	153,3223	493,1012	23,72	S.A. Decolberto
176	Antônio Lisboa Almeida e Silva	810 m			1		392,1579	67,8159	40,8542	108,6701	283,4878	27,71	S.A. Decolberto
177	Oliveiros Cândido de Queiróz	810 m			1		837,6837	117,5151	76,9273	194,4424	643,2413	23,21	S.A. Decolberto
180	Levi Pereira Lima	810 m			1		232,7077	47,3999	37,8754	85,2753	147,4324	36,64	S.A. Decolberto
242	Perciliana José Bueno	810 m			1		37,7674	37,7674	0,0000	37,7674	0,0000	100,00	Alexânia
243	Sedil de Souza e Silva	810 m			1		17,2728	17,2728	0,0000	17,2728	0,0000	100,00	Alexânia
244	Edmilson Vieira de Assis	810 m			1		77,5683	39,8027	16,9303	56,7330	20,8353	73,14	Alexânia
245	Francisco da Paz Dutra	810 m			1		55,9619	50,1036	4,1131	54,2167	1,7452	96,88	Alexânia
246	Delcon Rodrigues de Paula	810 m			1		13,6648	12,4408	1,2240	13,6648	0,0000	100,00	Alexânia
247	Maria Aparecida Dutra	810 m			1		4,8274	0,0000	4,8274	4,8274	0,0000	100,00	Alexânia
248	Maria Aparecida Dutra	810 m			1		52,2874	14,8664	14,1347	29,0011	23,2863	55,46	Alexânia
249	Marco Antônio Dutra	810 m			1		39,9582	38,6773	1,2809	39,9582	0,0000	100,00	Alexânia
250	Maria Aparecida Dutra	810 m			1		0,6070	0,0000	0,6070	0,6070	0,0000	100,00	Alexânia
253	Azarias Pereira Braga	810 m			1		38,4246	38,4246	0,0000	38,4246	0,0000	100,00	Alexânia

Fls.: 1047
Proc.:
Rubr.: *[assinatura]*

~~1047~~

EM BRANCO





CORUMBÁ
CONCESSÕES S.A.

RELAÇÃO DAS PROPRIEDADES SITUADAS NA COTA 810M

Gleba nº	Proprietário / Posse	Cota	SITUAÇÃO			Área Total	Área Inundada	Patua de Preservação	Patua Preservação + Área Inundada	Remanescente	% Comp.	Município
			Região	Desp. Inútil	Adj.							
254	Nilson Miranda Motta	810 m			1	70,1748	66,1526	3,7836	69,9362	0,2396	99,66	Alexânia
255	José Ferreira Dutra	810 m			1	38,2287	38,0545	0,1742	38,2287	0,0000	100,00	Alexânia
256	Geraldo Gomes Dutra	810 m			1	20,1732	20,0871	0,0861	20,1732	0,0000	100,00	Alexânia
259	Anna Pereira Dutra	810 m			1	38,9904	31,5357	5,3686	36,8043	2,1861	94,39	Alexânia
265	Waldir Ferreira do Amaral	810 m			1	55,5628	28,6096	12,8369	41,4465	14,1163	74,59	Alexânia
266	Maria Aparecida Soares	810 m			1	84,8495	21,4600	12,5498	34,0098	50,8397	40,08	Alexânia
269	João Anafraim Pereira Dutra	810 m			1	66,6430	39,3222	13,6611	52,9833	13,6597	79,50	Alexânia
270	João Dutra Neto	810 m			1	86,0346	83,0732	2,9614	86,0346	0,0000	100,00	Alexânia
271	José Anafraim Dutra	810 m			1	70,9544	70,9544	0,0000	70,9544	0,0000	100,00	Alexânia
272	Manoel Anafraim Dutra	810 m			1	55,6358	55,6358	0,0000	55,6358	0,0000	100,00	Alexânia
273	Sebastião Nestor Gomes Dutra	810 m			1	39,6396	39,6396	0,0000	39,6396	0,0000	100,00	Alexânia
274	José Moreira Dutra	810 m		1		778,8919	363,9699	84,2994	448,2693	330,6226	57,55	Alexânia
276	Waldir Moreira Dutra	810 m			1	35,2130	22,2405	4,3932	26,6337	8,5793	75,64	Alexânia
277	João Gomes Roriz	810 m			1	48,5880	23,9932	4,4907	28,4839	20,1041	58,62	Alexânia
278	Sebastião Roberto Rodrigues** (ver obs.)	810 m			1	305,1853	241,3854	32,9934	274,3788	30,8065	89,91	Silvânia
279	Joaquim Rodrigues de Paula	810 m			1	192,9122	135,2814	26,3959	161,6773	31,2349	83,81	Luziânia
281	Antônio Jeová Rodrigues	810 m			1	290,8291	252,2600	15,3365	267,5965	23,2326	92,01	Silvânia

~~Fis.: 1042
Proc.:
Rubr.: 12~~

Fis.: 1048
Proc.:
Rubr.: 6-7

EM BRANCO





RELAÇÃO DAS PROPRIEDADES SITUADAS NA COTA 810M

Glêch. nº	Proprietário / Posse	Cota	SITUAÇÃO			Área Total	Área Inundada	Faixa de Preservação	Faixa Preservação + Área Inundada	Remanescente	% Comp.	Município
			Capacidade Especializada	Desp. Jurídica	Adq.							
282	Manoel Gomes Pereira	810 m			1	22,0912	20,7884	1,3028	22,0912	0,0000	100,00	Alexânia
284	Amaury Lauridan de Faria Júnior	810 m			1	24,9134	15,7559	6,6169	22,3728	2,5406	89,80	Alexânia
285	Reneval Alves de Souza	810 m			1	31,4244	31,4244	0,0000	31,4244	0,0000	100,00	Alexânia
286	Clélio Carvalho Cordeiro	810 m			1	41,4930	26,0532	7,4916	33,5448	7,9482	80,84	Alexânia
288	José Milton Camelo	810 m			1	66,3918	43,5949	9,5931	53,1880	13,2038	80,11	Alexânia
294	Wilson Manoel D'Abadia	810 m			1	51,0621	50,2730	0,7883	51,0613	0,0008	100,00	Alexânia
298	Celuta Gomes Rodrigues	810 m			1	324,5442	262,3034	43,4711	305,7745	18,7797	94,21	Silvânia
299	José Rodrigues Lobo	810 m			1	483,6834	185,7497	82,6370	268,3867	215,2967	55,49	Silvânia
300	Oswaldo de Freitas Dutra	810 m			1	324,7748	186,5933	20,1292	206,7225	118,0523	63,65	Silvânia
301	Maria Elizabeth Gonzaga de Freitas	810 m			1	322,9269	103,1153	18,8295	121,9448	200,9821	37,76	Silvânia
302	Iraides Gonzaga de Farias	810 m			1	335,0043	121,4196	21,9960	143,4156	191,5887	42,81	Silvânia
303	Antônio Araújo Dutra Neto	810 m			1	288,7311	185,3845	37,3396	222,7241	66,0070	77,14	Silvânia
304	Ana Carmelita de Abreu e Outros	810 m			1	65,8583	31,3883	10,2260	41,6143	24,2440	63,19	Alexânia
305	Antônio Alberto Dutra	810 m			1	76,4408	54,3890	10,2147	64,6037	11,8371	84,51	Alexânia
306	José dos Santos	810 m	1			255,9109	178,1724	20,8836	199,0560	56,8549	77,78	Alexânia
330	Osmar de Freitas Dutra	810 m			1	325,9326	200,7129	46,3537	247,0666	78,8660	75,80	Silvânia
331	Geremias Amaro Nunes	810 m			1	154,9703	104,0457	15,1246	119,1703	35,8000	76,90	Alexânia

~~50/3~~
Proc. 1029

Fis.: 1029
Proc.:
Rubr.: 6-2

EM BRANCO





CORUMBA
CONCESSÕES S.A.

RELAÇÃO DAS PROPRIEDADES SITUADAS NA COTA 810M

Gleba nº	Proprietário / Posse	Cód.	SITUAÇÃO				Área Total	Área Inundada	Faixa de Preservação	Faixa Preservação - Área Inundada	Remanescente	% Comp.	Município
			Áreas em Resposta	Dem. Jurídica	Adq.	Área Inundada							
332	Jacir Gomes Maria	810 m		1		70,1311	35,3432	16,4303	51,7735	18,3576	73,82	Abadiânia	
333	Sebastião Aparecido Teixeira	810 m	1			39,8259	36,9838	2,7914	39,7752	0,0507	99,87	Abadiânia	
336	Flávio Pessoa Guerra	810 m	1			930,9230	355,0546	96,2588	451,3134	479,6096	48,48	Alexânia	
338	Gerson José da Mota	810 m			1	64,1025	22,0106	9,8985	31,9091	32,1934	49,78	Alexânia	
339	José Waldecy Dutra	810 m			1	90,5848	62,9796	15,1613	78,1409	12,4439	86,26	Alexânia	
340	Olinto José Barbosa e Ildeu José Barbosa	810 m			1	87,2675	41,3049	10,0394	51,3443	35,9232	58,84	Alexânia	
341	Nelson Augusto de Oliveira Lawall	810 m			1	574,8341	93,5791	34,2761	127,8552	446,9789	22,24	S.A. Dourado	
342	Manoel Pereira de Melo	810 m			1	44,0551	23,0125	5,2701	28,2826	15,7725	64,20	Alexânia	
344	José Rodrigues Alves	810 m			1	260,1976	105,5405	56,7848	162,3253	97,8723	62,39	Alexânia	
345	Empresa Juiz de Fora de Serv. Ger. Ltda	810 m			1	167,8374	43,8118	30,2877	74,0995	93,7379	44,15	S.A. Dourado	
346	Antônio de Souza Lemos	810 m	1			27,0564	13,0312	5,7095	18,7407	8,3157	69,27	S.A. Dourado	
347	Maria Eustáquia (Realocação de Sebastiana Abreu) * ver obs.	810 m			1	3,4519	3,4519	0,0000	3,4519	0,0000	100,00	S.A. Dourado	
376	Enilde Meireles Bueno Azevedo (Jales José Meireles) - 641	810 m			1	28,7315	13,1341	7,5122	20,6463	8,0852	71,86	Luziânia	
382	João Pereira Dutra	810 m	1			868,3891	250,3160	105,0690	355,3850	513,0041	40,92	Silvânia	
398	Ruiter Peixoto de Moraes	810 m			1	30,7948	14,8831	8,0031	22,8862	7,9086	74,32	Abadiânia	
399	José Gonzaga Arantes	810 m	1			204,4270	110,0709	23,1920	133,2629	71,1641	65,19	Abadiânia	
401	Manoel Gonzaga Arantes	810 m	1			147,5094	101,7978	19,4701	121,2679	26,2415	82,21	Abadiânia	

Fis.: 1050
Proc.:
Rubr.: *prop*

EM BRANCO





RELAÇÃO DAS PROPRIEDADES SITUADAS NA COTA 810M

Gleba nº	Proprietário / Posse	Cota	SITUAÇÃO				Área Total	Área Inundada	Faixa de Preservação	Faixa Preservação + Área Inundada	Remanescente	% Coop.	Município
			Regime Propriedade	Dest. Jurídico	Adq.								
426	Laudimiro de Jesus Roriz	810 m			1	1.009,2218	395,8239	136,3329	532,1568	477,0650	52,73	Abadiânia	
430	Aurélio Leite e José Castro Silva	810 m			1	40,0000	29,1215	8,6020	37,7235	2,2765	94,31	Abadiânia	
431	David Teixeira Alves	810 m	1			224,6615	53,0991	17,6917	70,7908	153,8707	31,51	Alexânia	
432	Maria Cruz de Assunção	810 m			1	302,6667	127,6854	46,1735	173,8589	128,8078	57,44	Alexânia	
434	Oswaldo Carvalho	810 m			1	143,2386	60,1173	15,2480	75,3653	67,8733	52,62	Alexânia	
500	Benilde Meireles Roriz(Jales José Meireles) - 642	810 m			1	32,7347	18,4425	6,8280	25,2705	7,4642	77,20	Luiziana	
502	Sandra Regina de Carvalho	810 m			1	370,2869	84,5792	51,7633	136,3425	233,9444	36,82	Alexânia	
503	Laudimiro de Jesus Roriz	810 m			1	411,1505	168,5939	80,0803	248,6742	162,4763	60,48	Abadiânia	
504	Neusa Gomes Rodrigues	810 m		1		1.523,4758	489,4569	116,5816	606,0385	917,4373	39,78	Abadiânia	
506	Laudimiro de Jesus Roriz	810 m	1			187,7300	93,6837	19,0151	112,6988	75,0312	60,03	Abadiânia	
507	Alexandre de Souza	810 m			1	70,1705	32,4661	13,5397	46,0058	24,1647	65,56	Alexânia	
554	Maria Aparecida de Oliveira	810 m			1	25,0000	25,0000	0,0000	25,0000	0,0000	100,00	Abadiânia	
588	Jales José Meireles(643)	810 m			1	35,4706	15,9765	6,6084	22,5849	12,8857	63,67	Luiziana	
589	Jorge Meireles do Nascimento(644)	810 m			1	22,6344	22,6344	0,0000	22,6344	0,0000	100,00	Luiziana	
604	Elza Elzir Meireles e Silva(645)	810 m			1	13,8083	13,8083	0,0000	13,8083	0,0000	100,00	Luiziana	
606	Ivan Daniel Bueno (Jales José Meireles) - 646	810 m			1	34,2341	10,2639	8,3093	18,5732	15,6609	54,25	Luiziana	
609	Dolores Meireles Magalhães(Ricardo Alves Magalhães)	810 m			1	80,8836	54,9614	15,0543	70,0157	10,8679	86,56	Luiziana	

Fls.: 1054
 Proc.:
 Rubr.:
~~Fls.: 104~~
~~Proc.: [assinatura]~~
~~Rubr.: [assinatura]~~

EM BRANCO





RELAÇÃO DAS PROPRIEDADES SITUADAS NA COTA 810M

Gleba nº	Proprietário / Posse	Cota	SITUAÇÃO				Área Total	Área Intendida	Faixa de Preservação	Faixa Preservação + Área Inadida	Remanescente	% Comp.	Município
			Nº de Propriedades	Denp. Juízo	Adq.								
612	Oziel Meireles Bueno(647)	810 m			1		48,4871	13,5583	62,0454	13,5758	82,05	Luziânia	
613	Emmanuel de Sá Roriz Jr. e Outros	810 m			1		106,6925	62,3847	169,0772	149,8609	53,01	Luziânia	
616	Rosalina Gomes Dutra	810 m			1		9,6271	12,5061	22,1332	7,7100	74,16	Alexânia	
622	Francisco Ferreira de Menezes	810 m			1		7,7368	13,2706	21,0074	47,9226	30,48	Alexânia	
623	José dos Santos	810 m	1				84,9721	15,1924	100,1645	12,0306	89,28	Alexânia	
624	Espólio de Jetro Meireles Bueno/Perdides(652)	810 m			1		1,7178	1,6197	3,3375	3,5409	48,52	Luziânia	
625	José Alves Lima	810 m	1				19,5412	0,0000	19,5412	0,0000	100,00	Absolúta	
TOTAL			13	3	12	132	35.696,2700	13.658,0267	17.662,5368	18.033,7332			

13	3	12	132	35.696,2700	13.658,0267	17.662,5368	18.033,7332
TOTAL				160			

Fls.: ~~104~~
 Proc.: ~~73~~

Fls.: 1052
 Proc.:
 Rubr.:

EM BRANCO



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL
OFÍCIO MPF/PRDF/APM Nº 250/2004
Ref: 1.16.000.000210/2002-52

Fls.	1070
Proc.	
Rubr.	

Fls.:	1053
Proc.:	
Rubr.:	

Brasília, 03 de agosto de 2004

A SUA SENHORIA O SENHOR
LUIZ FELIPE KUNZ JÚNIOR
DIRETOR SUBSTITUTO DE LICENCIAMENTO E QUALIDADE
AMBIENTAL - DILIQ/IBAMA

PROTÓCOLO
DILIQ/IBAMA

Nº 7.161
de 03/08/04
Recebido: *[Assinatura]*

Senhor Diretor,

Encaminho-lhe para ciência e adoção das medidas apontadas pelos Técnicos da 4ª CCR/MPF na nota técnica anexa.

Esclareço que, somente após o cumprimento das medidas indicadas, o Ministério Público Federal manifestar-se-á sobre o pedido de ampliação das obras da UHE Corumbá IV.

Aproveito o ensejo para apresentar protestos de estima e consideração.

A

Atenciosamente,

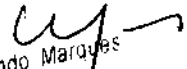
[Assinatura]
ANA PAULA MANTOVANI SIQUEIRA
Procuradora da República

03 AGO 2004

URGENTE

*
CGLIC


24/08/04


Fernando Marques
Assessor
CGLIC/IRAM

A
CONC
de marcas
518/04



Adm Roseli/De George/De Fabiana
T/ANÁLISE E MANIFESTAÇÃO
em 10.08.04


Marcus Vinicius Leite Cabral de Melo
Coordenador de Licenciamento
CGLIC/IRAM



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA
4ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO
Meio Ambiente e Patrimônio Cultural**

Brasília (DF), 30 de julho de 2004.

INFORMAÇÃO TÉCNICA N.º 131/2004 – 4ª CCR

ASSUNTO: UHE Corumbá IV

REF: Ofício N.º 849/2004 - CGLIC/DILIQ/IBAMA de 21.07.2004

Da: Assessoria Técnica

Para: Dra. Sandra Cureau

Subprocuradora-Geral da República

Coordenadora da 4ª CCR

Pedido de manifestação dos técnicos da 4ª CCR, quanto a viabilidade da concessão de autorização para supressão da vegetação morta, em decorrência do período de submersão, por ocasião da última enchente, acontecida às margens do rio Corumbá e demais afluentes

Senhora Coordenadora,

Em atendimento à solicitação do Coordenador Geral de Licenciamento Ambiental do IBAMA, Dr. Luiz Felipe Kunz Junior, mediante Ofício N.º 849/2004 - CGLIC/DILIQ/IBAMA de 21 de julho de 2004, dirigido à Coordenadoria da 4ª CCR, foi procedida a análise técnica do documento anexo ao ofício supra, denominado, Laudo de Vistoria Técnica N.º 2.384/04 de 09/07/04, emitido pelo 6º Subgrupamento de Incêndio do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, sediado em Luziânia/GO.

Fis.	1021
Proc.	
Rubr.	

Fis.:	1054
Proc.:	
Rubr.:	

EM BRANCO

Fis.	1072
Proc.	
Rubr.	

Fis.:	1055
Proc.:	
Rubr.:	

I — Da análise documental

A presente Informação Técnica trata da Análise do documento, "Laudo de Vistoria Técnica N.º 2.384/04 de 09/07/04", emitido pelo 1º Ten. QOBM Hofmann Gomes Rodrigues, Subcomandante do 6º Subgrupamento de Incêndio do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, embasado na vistoria *in loco*, realizada por Guarnição daquela unidade militar, em 08 de julho de 2004, a partir da solicitação da Corumbá Concessões S.A, na pessoa do Sr. Helton Garcia Fernandes.

Trata-se de um documento superficial, no qual foi informado apenas que "(...) a vegetação que estava submersa, agora com o nível da água mais baixo, encontra-se morta e seca, constituindo carga de incêndio de fácil combustão e propagação, estendendo-se por uma faixa de aproximadamente 9.000 hectares (segundo informações do solicitante). Por essa razão, recomenda-se sua retirada e/ou que sejam feitos aceiros limitando a área de propagação de possíveis focos de incêndio. Faz-se o acompanhamento de profissionais da área ambiental". (grifamos)

II — Conclusão:

Nesse contexto, considerando que a solicitação da referida vistoria técnica realizada pela equipe do 6º CGI, partiu do próprio empreendedor, Corumbá Concessões S.A;

Considerando a superficialidade com que os conteúdos foram abordados, a exemplo, não foram mencionadas as fitofisionomias afetadas, as cotas altimétricas e tempos de inundação sob a qual a vegetação ficou submersa, a definição da área ocupada pela vegetação afetada, uma vez que no Laudo de Vistoria está claro que a área foi estimada pelo empreendedor;

E finalmente, considerando que em tese, *há risco iminente de incêndio dessa vegetação de fácil combustão e propagação*, sugerimos:

1. uma vistoria *in loco*, com a participação de técnicos da 4ª CCR, do IBAMA, Corumbá Concessões e militares do 6º SGI, com deslocamento terrestre e aéreo (sobrevôo de helicóptero);
2. diagnóstico da área de supressão com mapa em escala adequada e coordenadas geográficas indicando as fitofisionomias afetadas, volume estimado de corte e de

EM BRANCO

~~1056~~
Proc. _____
Rubr. _____

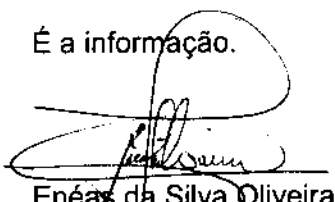
biomassa, período aproximado de submersão em dias para faixas altimétricas de 5 em 5 metros, etc;

3. forma de recolhimento e período de supressão da vegetação afetada;
4. a destinação madeireira do material arbóreo a ser suprimido;
5. informações do Centro Nacional de Recursos Genéticos (Cenargen) da EMBRAPA (dados quali-quantitativos referentes à coleta de propágulos férteis), ao que parece, já efetuada na área afetada, conforme previsto no Programa de Resgate de Flora, visando a formação do banco de germoplasma, contemplando as espécies resgatadas (estrato herbáceo, arbustivo e arbóreo), épocas de coletas e métodos de conservação utilizados, depositários do material coletado, etc;
6. impactos verificados sobre a fauna e flora em decorrência do evento, bem como aqueles ainda possíveis de ocorrer sobre a fauna e aqueles motivados pela possível exposição da área afetada (suprimida) a período chuvoso;
7. demais esclarecimentos que o assunto requeira.

Fis.: 1056
Proc.: _____
Rubr.: _____

Na oportunidade, cabe ainda sugerir que a documentação deverá estar disponível em pelo menos 5 (cinco) dias antes da vistoria proposta. Desta forma, poder-se-ia melhor avaliar o pedido de concessão de autorização de supressão da vegetação afetada ou outras alternativas, tal como por exemplo, a implantação de um aceiro no entorno das áreas afetadas.

É a informação.



Enéas da Silva Oliveira

Analista Pericial/Eng. Florestal

PGR/MPF/4ª CCR

EM BRANCO



Fis.: 1057	Fis.: 1047
Proc.:	Proc.:
Rubr.: [assinatura]	Rubr.: [assinatura]

RELATÓRIO DE VISTORIA

Brasília, 4 de agosto de 2004.

Dos Técnicos: Remy Flores Toscano – Consultor Técnico/Eng^o Agrônomo
Fabíola Schupcheki Cleto - Analista Ambiental/Bióloga

À: Moara Menta Giasson
Coordenadora de Licenciamento Ambiental Substituta

Assunto: Vistoria técnica à área de implantação da UHE Corumbá IV, nos dias 3 e 4.8.04.

Anexo: Relatório fotográfico.

I – INTRODUÇÃO

A vistoria técnica à área de implantação da UHE Corumbá IV, ocorrida nos dias 3 e 4 de agosto de 2004, foi realizada pela equipe técnica do IBAMA/Sede, 4ª Câmara do Ministério Público Federal, Corpo de Bombeiros de Luziânia e técnicos da Corumbá IV para proceder à verificação, *in loco*, de que parte da área do futuro reservatório que ficou submersa, ~~e que~~ se encontra morta. Foi vistoriado, via terrestre, o trecho que teve o material lenhoso queimado, totalizando 7,0ha, no qual foi construído aceiro, a fim de evitar a propagação do fogo para os remanescentes de cerrado ainda existentes na região.

Tal informação subsidiará parecer técnico para decidir sobre quais medidas cabíveis deverão ser tomadas para evitar um possível incêndio em grande escala, tanto na parte que se encontra morta, quanto nos fragmentos vegetais ainda existentes.

A UHE Corumbá IV está sendo implantada no rio Corumbá, no município de Luziânia/GO. É um projeto da Corumbá Concessões S. A., com potência total instalada de 127MW e área inundada de 173km².

II – VISTORIA

Após chegada ao canteiro de obras da UHE Corumbá IV, realizou-se breve reunião entre técnicos do Ibama, Ministério Público, empreendedor e Capitão do Corpo de Bombeiros de Luziânia, para relatar o acontecido, bem como verificar as medidas tomadas para combater o incêndio ocorrido e dar subsídios à manifestação deste Instituto no tocante às medidas necessárias para evitar incêndios florestais de grandes proporções na região. De acordo com o consultor da Corumbá Concessões, logo que o incêndio começou, máquinas tipo D8 foram levadas ao local para

FSC

EM BRANCO

Fis.: 1058	1048
Proc.: _____	Proc.: _____
Fonte: enviou-se ofício via	

execução de aceiro, a fim de impedir o avanço do fogo. Concomitantemente, enviou-se ofício via fax, para o Ibama e Ministério Público Federal, além de solicitar o apoio no combate do foco de incêndio do Corpo de Bombeiros de Luziânia/GO.

Durante o percurso até a área queimada, observou-se, com nitidez, a "linha" que agora separa a área que ficou submersa por mais de 60 dias e a parte não afetada pela cheia do rio Corumbá.


Ao chegar ao local foco do incêndio, notou-se que ainda havia pontos de queima, com chamas e fumaça. Segundo o consultor da Corumbá Concessões, a operação de rescalda ainda não havia sido iniciada.

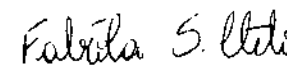
Ao retornar para o canteiro central, o consultor da Corumbá Concessões, confirmou que uma área de 16.000ha foi atingida pela cheia do rio Corumbá, sendo, deste total, 9.000ha de vegetação nativa, que se encontra morta, com risco iminente de propagar um incêndio florestal de grandes proporções na região, bem como ocasionar, em caso de queimada, uma série de impactos na área do futuro reservatório pela quantidade de cinzas, podendo ocasionar mortandade de peixes, crescimento desordenado de algas e macrófitas, além de maiores impactos à fauna das AID e AII da UHE Corumbá IV.

III – CONCLUSÃO

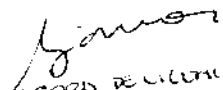
Com base na vistoria técnica realizada no período de 3 a 4.8.04, concluímos que é de extrema importância que se tome providencias no sentido de evitar o risco iminente de incêndios florestais na região onde se insere a UHE Corumbá IV, dentre as quais a retirada de toda a cobertura vegetal morta, tendo como limite a cota 810,0m, bem como a construção de aceiros nos trechos onde seja possível realizar esta ação.

À consideração superior,


Renata Toscana Cleto
 Eng. Agrônoma - CRE 4/DF - 9.375/0
 Consultor - Projeto QMM 97/001


Fabíola Schupcheki Cleto
 Analista Ambiental
 CGLIC/DILIQ/IBAMA

Ciente,

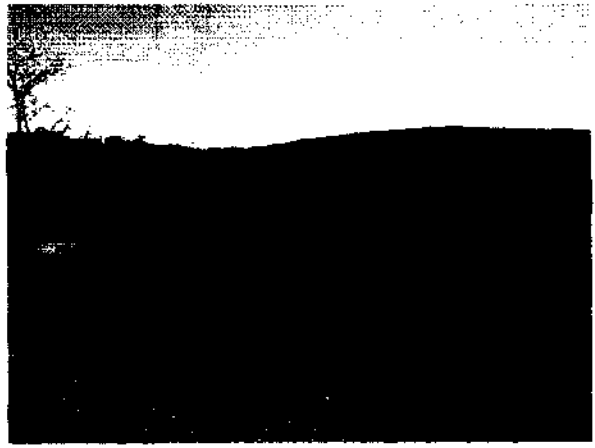
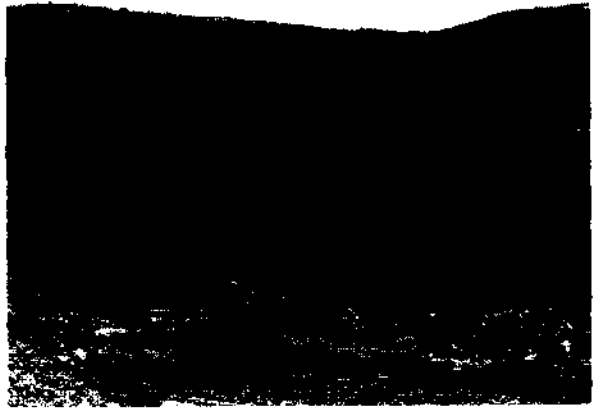

 COORD. DE LICENCIAMENTO
 SUBSTITUTA
 4/8/04

EM BRANCO

Fis.: 1059
Proc.:
Rubr.: *luz*

~~Fis.: 1049
Proc.:
Rubr.: *B*~~

ANEXO DE FOTOS – VISTA TERRESTRE
Área seca e área queimada

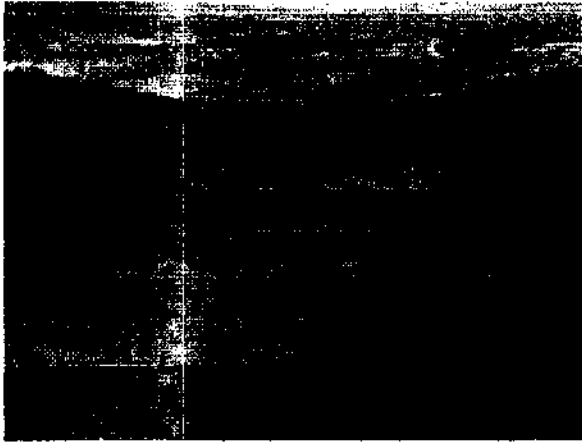


EM BRANCO

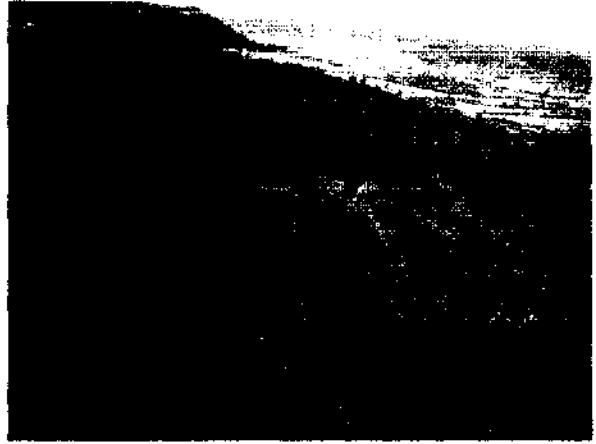
Fis.: 106A
Proc.:
Rubr.: *er*

~~Fis.: 105A
Proc.:
Rubr.: *[scribble]*~~

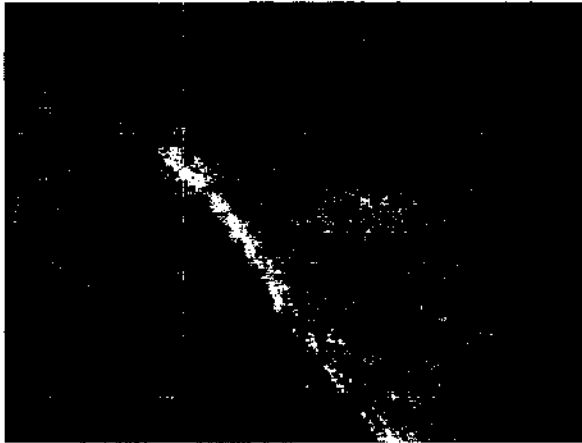
ANEXO DE FOTOS - VISTA AÉREA



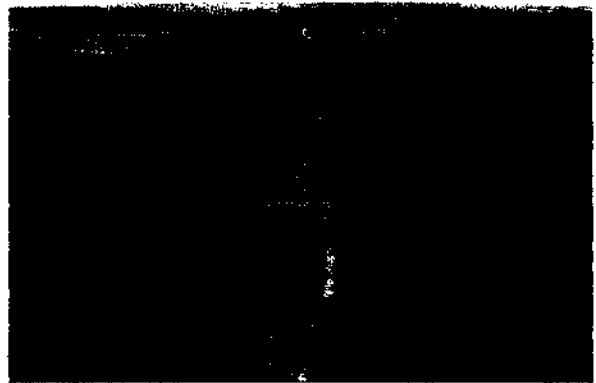
Rio Alagado



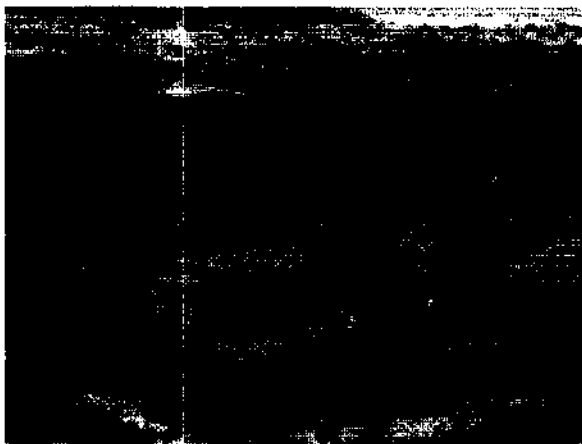
Rio Alagado



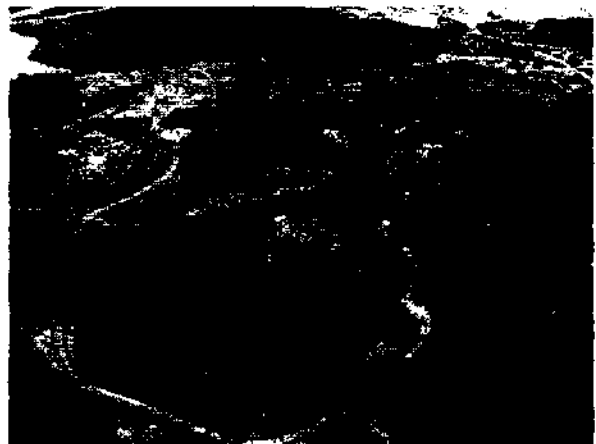
Rio Alagado



Rio Alagado



Rio Corumbá



Rio Corumbá: Área queimada

EM BRANCO



Fis.: 1060
Proc.:
Rubr.: 67

~~1050~~
Proc.:
Rubr.: 13

ANEXO DE FOTOS – VIA TERRESTRE
Área queimada, aceiros e Corpo de Bombeiros



EM BRANCO

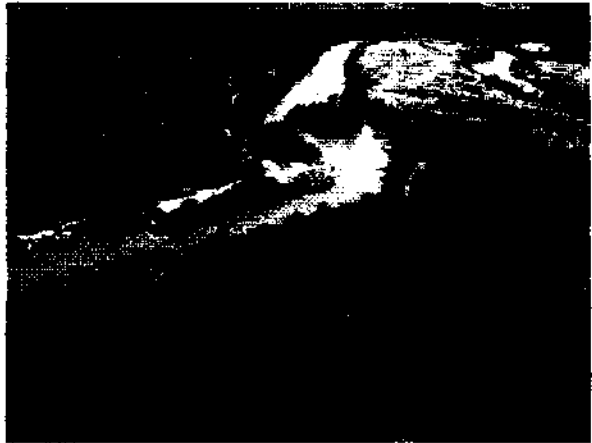
Fis.: 1062
Proc.:
Rubr.: *gr*

~~1062~~
~~R~~

ANEXO DE FOTOS - VIA AÉREA



Rio Corumbá



Rio Corumbá



Rio Corumbá



Rio Corumbá



Rio Corumbá



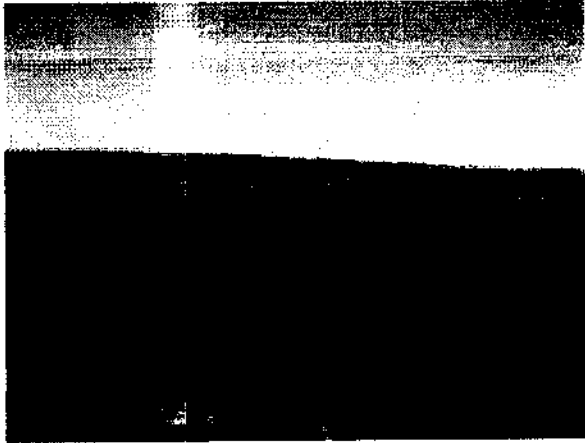
Rio Corumbá

EM BRANCO

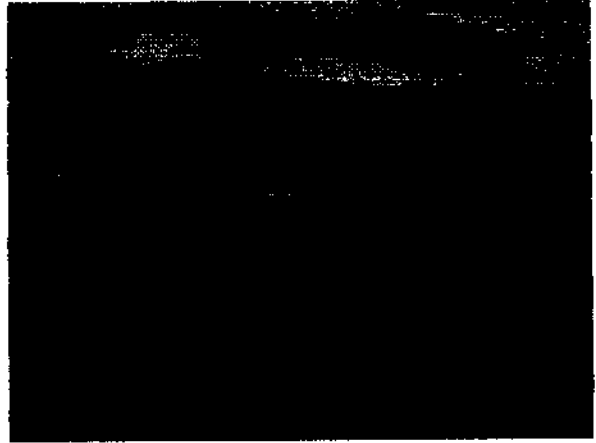
Fls.: 1063
Proc.:
Rubr.: *far*

~~1063~~
~~13~~

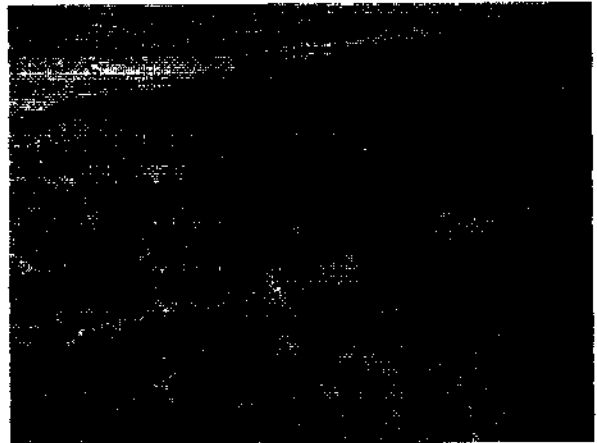
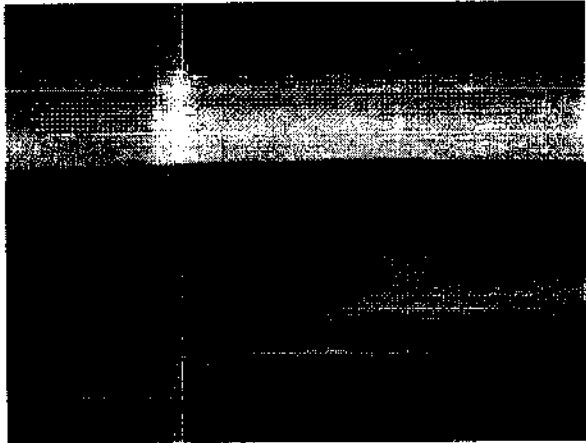
ANEXO DE FOTOS - VISTA AÉREA



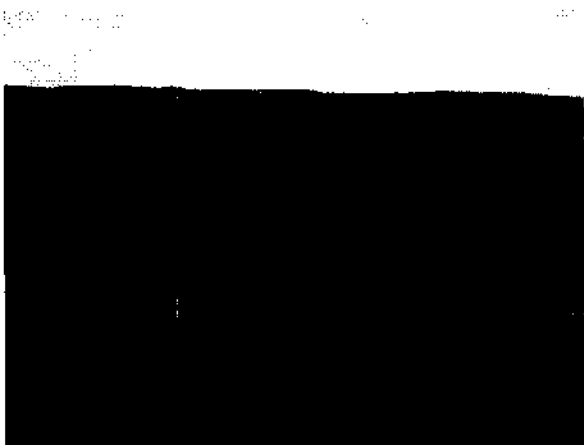
Rio Corumbá



Rio Corumbá



Rio Corumbá



Rio Corumbá



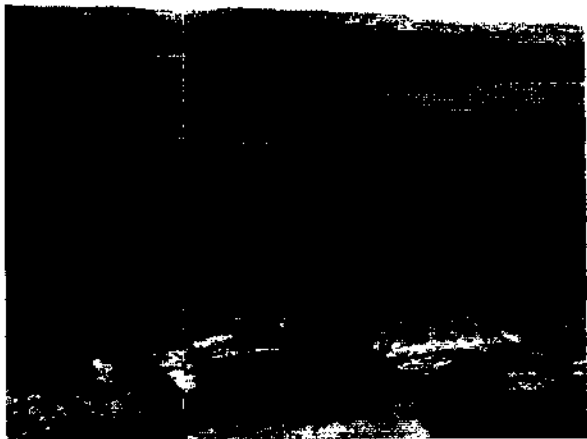
Rio Corumbá

EM BRANCO

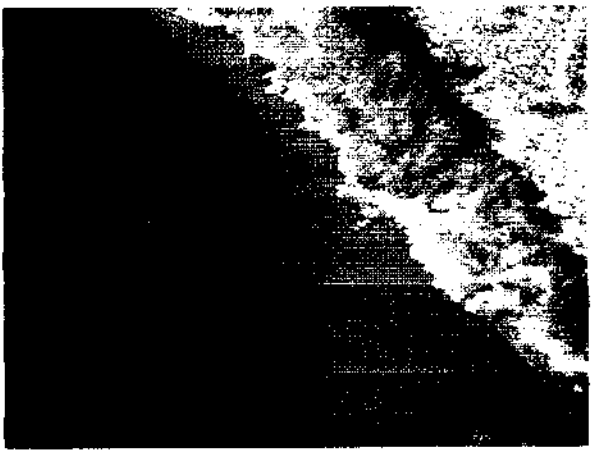
Fls.: 1064
Proc.:
Rubr.: *for*

~~1054~~
13

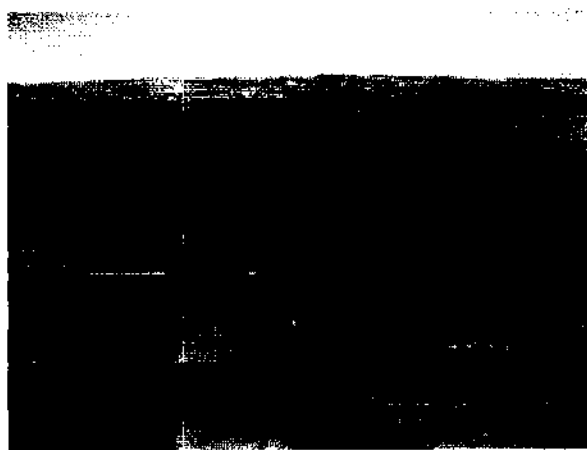
ANEXO DE FOTOS - VISTA AÉREA



Rio Corumbá



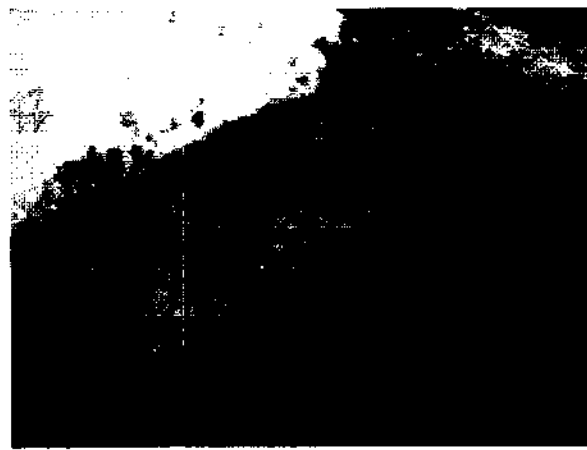
Rio Corumbá



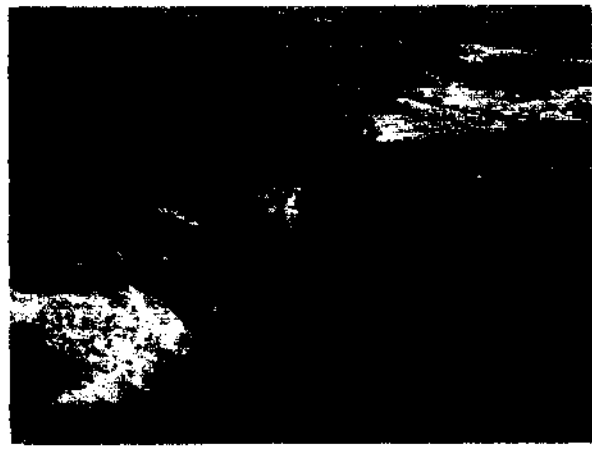
Rio Corumbá



Rio Corumbá



Rio Corumbá



Rio Descoberto

EM BRANCO

Fis.: 1065
Proc.:
Rubr.: *lax*

~~Fis.: 1065
Proc.:
Rubr.: 13~~



**Serviço Público Federal
Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA**

PARECER TÉCNICO nº 84/2004 – COLIC/CGLIC/DILIQ/IBAMA

Brasília, 04 de agosto de 2004.

Do Técnico: Remy F. Toscano Neto – Engº Agrônomo.
Fabiola Schupcheki Cleto - Bióloga

Ao: Coordenadora de Licenciamento Ambiental Substituta – Moara Menta Giasson

Empreendimento: UHE CORUMBÁ IV.

Processo: 02001.007059/2001-33.

Assunto: Análise da solicitação de autorização de supressão da vegetação morta pelo represamento ocorrido durante o período chuvoso de 2004, na área do futuro reservatório da UHE Corumbá IV, e que atualmente funciona como área de foco e disseminação de incêndios florestais na região do entorno do reservatório.

1 – Introdução

Este parecer é a manifestação deste Instituto quanto a solicitação da supressão da vegetação morta pelo represamento ocorrido durante o período chuvoso de 2004, na área do futuro reservatório da UHE Corumbá IV, e que atualmente funciona como área de foco e disseminação de incêndios florestais na região do entorno do reservatório.

2 – Histórico Resumido da área objeto de supressão

- Durante o período chuvoso de 2004 o rio Corumbá saiu de sua calha normal ~~cota~~ atingindo a cota 810 m, permanecendo na mesma por um período superior a 60 (sessenta dias), ocasionando a morte da vegetação existente até essa cota, totalizando 16.000 hectares, dos quais 9.000 hectares de vegetação nativa.
- **06/07/2004:** O IBAMA realizou vistoria técnica no empreendimento, onde se constatou que a vegetação que ficou submersa no período de estava morta e susceptível a incêndios florestais.

13 15.6.

EM BRANCO

Fls.: 1066
Proc.:
Rubr.: *long*

~~1056~~
Proc.:
P. 13

- **08/07/2004:** Os técnicos do IBAMA que participaram da vistoria técnica elaboraram relatório tendo como uma das constatações “observou-se ainda que a vegetação que ficou submersa durante a cheia está totalmente morta, podendo ser considerada como uma área propícia para incêndios florestais, colocando em risco os fragmentos de vegetação nativa, bem como as áreas agropecuárias da região.”
- **13/07/2004:** A Corumbá Concessões S/A encaminhou ao IBAMA solicitação para a supressão da vegetação morta, até a cota altimétrica 809,43 m, de aproximadamente 16.000 hectares, bem como encaminhou, em anexo, o laudo do Corpo de Bombeiros 6º SGI, de 09 de julho de 2004. O referido laudo sugeriu a retirada dessa vegetação e construção de aceiros em seu entorno, uma vez que a vegetação está morta e seca se constituindo como carga de incêndio de fácil combustão e propagação, além do acompanhamento de técnicos da área ambiental.
- **21/07/2004:** O IBAMA encaminhou o Ofício nº 649/2004 – CGLIC/DILIQ/IBAMA ao Ministério Público Federal, solicitando a manifestação técnica, no tocante à solicitação feita pela Corumbá Concessões para a supressão da vegetação morta na área do futuro reservatório da UHE Corumbá IV.
- **22/07/2004:** A Corumbá Concessões S/A encaminhou ao IBAMA nova solicitação para a supressão da vegetação morta, até a cota altimétrica 809,43 m, de aproximadamente 16.000 hectares, bem como encaminhou, em anexo, o laudo do Corpo de Bombeiros 6º SGI, de 09 de julho de 2004.
- **30/07/2004:** O IBAMA encaminhou o Ofício nº 692/2004 – CGLIC/DILIQ/IBAMA ao Ministério Público Federal, solicitando mais uma vez a manifestação técnica, no tocante à solicitação feita pela Corumbá Concessões, para a supressão da vegetação morta na área do futuro reservatório da UHE Corumbá IV.
- **02/08/2004:** A Corumbá Concessões S/A comunicou ao IBAMA e Ministério Público de queimada na área do reservatório da UHE Corumbá IV, onde a vegetação se encontra morta devido a cheia ocorrida.
- **02/08/2004:** O Ministério Público Federal encaminhou ao IBAMA a Informação Técnica nº 131/2004 – 4º CCR.
- **03 e 04/08/2004:** O IBAMA, Ministério Público Federal e Corpo de Bombeiro de Luziânia/GO realizaram vistoria técnica no empreendimento, a fim de avaliar o risco que a vegetação morta apresenta para combustão e propagação incêndio florestal, bem com dar maiores subsídios a este Instituto no sentido de conceder uma Autorização Especial para supressão da vegetação seca presente até a cota de enchimento 810 m, do futuro reservatório de Corumbá IV.

13 FSG

EM BRANCO

Fls.:	1067
Proc.:	
Rubr.:	6-7

1057
13

2 - Análise:

Após a realização de duas vistorias técnicas, sendo uma com sobrevôo ficou constatado o risco que a vegetação seca apresenta, fato que também foi constatado pelo Corpo de Bombeiros de Luziânia/GO, o qual recomenda em seu laudo a retirada vegetação morta e seca e construção de aceiros, objetivando evitar propagação de incêndios florestais para remanescentes florestais e áreas destinadas a atividades agropecuárias.

Ressalta-se ainda que um incêndio florestal na região, pelas suas características topográficas e dificuldade de acesso a vários locais, dificultaria ou até inviabilizaria um controle eficiente, segundo o especialista em incêndios florestais do referido Corpo de Bombeiros.

Os possíveis impactos ambientais e sociais de uma queimada nessa região são muito grandes dentre os quais podemos destacar:

- Redução de ambientes de reprodução, alimentação e refúgio para fauna que habita os fragmentos florestais vivos;
- Perda de biodiversidade da fauna e flora;
- Alteração na qualidade da água pelas cinzas e matéria orgânica que ficarão na área do futuro reservatório. Ressaltando que o mesmo funcionará não apenas para geração de energia mais também para o abastecimento de cidades como Brasília/DF
- Proliferação de algas e macrófitas de forma desordenada, podendo comprometer a qualidade da água e a ictiofauna.
- Mortandade de peixes durante o enchimento pela quantidade de matéria orgânica cinza (fonte de fósforo), devido à redução **OD**.
- Morte de espécies vegetais nativas que ficarão na futura Área de Preservação Permanente do Reservatório de Corumbá IV.
- Perda de lavouras, pastagens e morte de animais de criação, nas propriedades na região, entre outros.

Assim, consideramos, ainda, que a supressão visa reduzir maiores impactos ao meio ambiente, não devendo ser encarada como uma atividade referente a instalação do empreendimento, não descrita no Termo de Ajustamento de Conduta celebrado pelo IBAMA, Ministério Público Federal e Corumbá Concessões S/A.

3 - Conclusão

Com base na documentação encaminhada pela Corumbá Concessões S/A, bem como na vistorias técnicas realizadas, onde é notório o risco de incêndios florestais na região, tendo como agravante a mata seca que poderá funcionar como carga de incêndio de fácil combustão e propagação, proporcionando novos impactos a região, além dos já causados pela implantação da UHE Corumbá IV, somos favoráveis a concessão de uma Autorização Especial para a supressão da vegetação seca na área do futuro reservatório do empreendimento em questão, desde que as seguintes considerações sejam condicionantes específicas da referida Autorização:

Implantar aceiros no entorno da cota 810,0 m, nos locais onde esta ação for possível.

FEL. 13

EM BRANCO

Fls.:	1068
Proc.:	
Rubr.:	<i>Eng</i>

~~1058~~
13

Demarcar a cota máxima de desmatamento (810,0 m).

Constituir brigada de combate a incêndios florestais durante as atividades de desmatamento da vegetação seca.

Implementar Programa de Vigilância e Monitoramento de incêndios florestais na área de influência direta do empreendimento.

Estabelecer parcerias/convênios para prevenção e combate de incêndios florestais junto ao Corpo de bombeiros e PREVFOGO/IBAMA.

As atividades de desmatamento deverão ser limitadas estritamente até a cota 810,0 m

Apresentar e implantar concomitantemente com as atividades de supressão Programa de Resgate de Fauna.

Não será permitida a captura/resgate de animais durante as atividades de supressão, sem a devida licença.

Não será permitido o abate de animais.

Não implantar estradas de acesso nos fragmentos florestais remanescentes.

Comunicar, com antecedência 07 dias, o início das atividades de supressão da vegetação seca, para conhecimento, manifestação e acompanhamento do IBAMA, quando necessário, no tocante às atividades a serem desenvolvidas.

Priorizar o desmatamento pelos fragmentos florestais que oferecem maior risco de incêndio

Encaminhar relatório técnico mensal com documentação fotográfica georreferenciada, contendo todas as atividades desenvolvidas no período, bem como os quantitativos em hectares e volume de lenhoso suprimido.

As atividades de supressão deverão ser acompanhadas integralmente por técnicos da área ambiental, com especialidade na atividade.

O material lenhoso suprimido deverá ser colocado fora da área suprimida e de fragmentos florestais remanescentes.

Não é permitido o depósito do material oriundo da supressão, em aterros e em mananciais hídricos, bem como o uso de herbicidas (produtos químicos, seus derivados e afins).

Não será permitida a prática da queimada para limpeza, bem como eliminação de restos de vegetação.

13 F.S.C.

EM BRANCO

Fis.: 1069
Proc.:
Rubr.: *ent*

~~Fis.: 1059
Proc.:
Rubr.: *R*~~

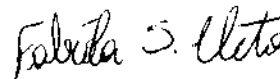
Efetuar a cubagem do material lenhoso antes da retirada do mesmo do local, para a obtenção da respectiva autorização de transporte, junto as Gerências Executivas do IBAMA no Estado de Goiás e Distrito Federal.

Propiciar o aproveitamento da matéria-prima.

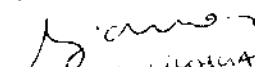
No caso de ocorrência de qualquer acidente que venha a causar dano ambiental, a continuação das atividades de poda e cortes seletivos estará condicionada à manifestação do IBAMA.

A Consideração Superior,


Remy F. Toscano Neto
Eng. Agrônomo
CREA-DF 9.375-D


Fabíola Schupcheki Cleto
Analista Ambiental/Bióloga
COLIC/CGLIC/DILIQ

DE ACORDO:
FAZER PROVIDÊNCIAS MANEIRA
DA AUTORIZAÇÃO ESPECIAL.
S/B/CA


COORDENADOR DE LICENCIAMENTO
SUBSTITUIÇÃO

EM BRANCO

Fis.: 1070
Proc.:
Rubr.: *proj*

Fis. 1076
Proc.
Rubr. *proj*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

SR COORDENADOR LOCAL

ESTANDO DE ACORDO COM O PARECER TÉCNICO Nº 84/2004, EM CAMINHO-LHE MINUTA DE AUTORIZAÇÃO ESPECIAL PARA AUTORIZAR A EMPRESA SA COMUMBA CONCESSÕES A PROCEDER A LIMPEZA DE PARTE DA ÁREA DO FUNDOS RESERVATÓRIO, COM O ÚNICO PROPÓSITO DE EVITAR O RISCO DE INCÊNDIOS FLORESTAIS.

EM 13/08/04.

James
COORD. DE LICENCIAMENTO
SUBSTITUTO

SENHOR PRESIDENTE:

Por estar de acordo com os termos do Parecer Técnico 84/2004, OPINO FAVORAVELMENTE A EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO ESPECIAL 03/2004. A EMPRESA COMUMBA CONCESSÕES SA AUTORIZANDO A SUPRESSÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DA VEGETAÇÃO SECA E MORTA NA ÁREA DO FUNDOS RESERVATÓRIO DA UHE COMUMBA IV, ATÉ A COTA 810,0, ENTRE OS MUNICÍPIOS DE LUZIÂNIA, SÃO ANTONIO DA DEIXOSENHA, ALEXANDRIA, ABAOÂNIA E SILVÂNIA, NO ESTADO DE GOIÁS. À SUA CONSIDERAÇÃO.

Luiz Felipe Kune Júnior
Diretor Substituto de Licenciamento e
Qualidade Ambiental
DILIQ/IBAMA
13.8.2004

EM BRANCO

Faint, illegible text, possibly bleed-through from the reverse side of the page.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

Fls.: 1071	Fls. 1061
Proc.:	Proc. _____
Rubr.: _____	Rubr. _____

MEMÓRIA DE REUNIÃO

Data: 05 de agosto de 2004.

Local: IBAMA

Assunto: Licenciamento ambiental do AHE Corumbá IV – Ictiofauna, atendimento ao Ofício nº582/2004 – DILIQ/IBAMA.

Participantes:

Lista em anexo.

Reunião realizada na Diretoria de Licenciamento e Qualidade Ambiental, às 14h30, entre Técnicos do IBAMA, do Ministério Público, Representantes/Consultores da Corumbá Concessões e da Naturae. Teve a finalidade de discutir alternativas para os mecanismos de transposição de peixes (MTP). Assim sendo, serão elencados alguns pontos tratados na referida reunião, a saber:

O Ibama perguntou à Corumbá se já havia alguma proposta para transposição de peixe, sendo respondido que até o momento a empresa não tinha nada previsto. O técnico da Naturae informou que, atualmente, os estudos se encontram na fase de monitoramento dos afluentes a montante da barragem. Comentou também sobre o histórico dos mecanismos de transposição no Brasil, informando que as pesquisas neste sentido indicam que os prós e contras se contrabalançam. Assim, a Naturae não via propósito de se definir, naquele momento, um mecanismo específico.

O técnico do MPF questionou sobre o andamento dos estudos de ictiofauna a jusante do empreendimento, bem como a sazonalidade prevista. Foi informado que a sazonalidade está sendo contemplada, ao passo que os dados de jusante serão fornecidos pela Corumbá III; dados estes primordiais para definir a estratégia de ação.

Quanto à opção de peixamento, o problema levantado seria a introdução não natural de espécies, ainda que nativas, no reservatório de Corumbá IV, fato que poderia levar a uma competição e possível desequilíbrio na cadeia trófica. No entanto, esta opção não estaria descartada.

Diante dos questionamentos e dúvidas sobre a viabilidade de implantar mecanismo de transposição ou peixamento, ficou definido que serão utilizadas medidas mitigadoras até a estabilização do lago, sendo então monitorado por um período a ser definido pelos técnicos (IBAMA e MPU). Com a avaliação deste monitoramento será dado parecer sobre a opção que mais se adequará a UHE Corumbá IV.

Levantou-se a hipótese de a alternativa escolhida não ser viável sobre o ponto de vista da engenharia. Desta forma, foi colocado que na licença de instalação deverá vir uma condicionante em que os engenheiros da Corumbá listarão os mecanismos possíveis de serem implantados na barragem. Os técnicos da Naturae informaram que irão trabalhar em cima desta listagem.

Outro ponto levantado foi à construção de Corumbá III e a dificuldade de se uniformizar procedimentos, uma vez que os órgãos licenciadores são distintos. Neste sentido, os questionamentos deverão ser levantados e, havendo necessidade de mudança de cota, por exemplo, e outra ação, o MPU poderá ser acionado.

Por fim, a execução do mecanismo escolhido seja ele de transposição e/ou peixamento, estará condicionada à licença de operação.

EM BRANCO

Fls.: 1072
Proc.:
Rubr.: *[assinatura]*

Fls. ~~1062~~
Proc. ~~_____~~
Rubr. ~~_____~~

Assuntos diversos:

- Cláusula 3 – foi informado a Corumbá que os relatórios não estão assinados.
- Cláusula 10 – necessidade de análise dos dados.
- Cláusula 45 – Naturae iria conversar com Coordenação Geral de Fauna, a fim de definir critérios para veicular mensagem a respeito das ações de monitoramento de aves, indicando os procedimentos a serem adotados em caso de encontro e/ou captura de aves anilhadas.

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA

LISTA DE PRESENÇA

Data: 5.8.04

Local: Ibama/Dede - 14h30

Assunto: Indisfarma + reunião em atendimento ao ofício n.º 582/2004 - DILIA/IBAMA de 3.7.04

PARTICIPANTES	ASSINATURA	INSTITUIÇÃO	TELEFONE E E-MAIL
Fabíola Sauerchke Ulato	<i>Fabíola S Ulato</i>	Ibama/Dedu / Celic	316-1595 ; fabiola.ulato@ibama.gov.br
Rory Toscano	<i>[Signature]</i>	IBAMA/DILIA/COLIC	3161595 rc-toscano@br-tia-il.com
CARLOS A. S. CORREIA	<i>Carolineia</i>	MPF/4ª CER	3031-6014 ; econreia@ppg.mpf.gov.br
Roseli dos S. Souza	<i>[Signature]</i>	Ibama/Dedu / COLIC	3161595 - recebe@br-tia-il.com
Laura Veresola	<i>[Signature]</i>	Corumbá - FEINDT	2330520 - laura@corumbaconcessoes.com.br
Helena K. R. Silva	<i>[Signature]</i>	NATURAE	418-5208 - 54PHAX@E-ERL.COM.BR
Neleborguara Silva	<i>[Signature]</i>	NATURAE	218-5208 hup@terra.com.br
Flavio C. Urquato	<i>[Signature]</i>	NATURAE	218-5208
Helton B. Fernandes	<i>[Signature]</i>	CORUMBA - FEINDT	233 0520 - hfernandes@yahoo.com

Fls. 1063
Proc. _____
Rubr. _____

Fls.: 1073
Proc.: _____
Rubr.: *[Signature]*

EM BRANCO

5,30MB / 6,00MB (88,28%)

Fis.	1074
Proc.	
Rubr.	

INBOX: Comentários solicitados - Resposta (17 de 18)

Mover Copiar Esta mensagem para

Excluir | Responder | Responder para Todos | Encaminhar | Redirecionar | Bloquear | Código-fonte da Mensagem | Salvar como | Imprimir

Voltar para INBOX

Data: Wed, 04 Aug 2004 21:30:15 -0300

De: Murilo Lopes <Murilo@pgr.mpf.gov.br>

Para: roseli.souza@ibama.gov.br

Assunto: Comentários solicitados - Resposta

Parte(s): 2 Autorização 2 revisao04_08.doc application/msword 104.00 KB

Fis.:	1074
Proc.:	
Rubr.:	

Cara Roseli

1 - Segue resposta à sua mensagem de 02/08. Desculpe-me por não ter me manifestado ontem. Volume de trabalho!!! Segue, para análise de vocês, arquivo com meus comentários. Considere aqueles no item 2 da Autorização (item 2) como de um técnico. Encare os outros somente como uma contribuição pessoal para melhor esclarecimento dos documentos que embasaram a Autorização.

2 - Quanto a eliminação da palavra Comissionamento (era a que estava grafada em vermelho) não vejo necessidade. O Comissionamento é uma bateria de testes de um equipamento (em princípio já montado), feita sob coordenação do Proprietário, destinada dar o "aceite" ao equipamento e seus sistemas operacionais (proteção, comando e controle) . Porém, podem haver testes independentes do Comissionamento, por desejo/rotina do fabricante. Portanto, não vejo "perigo eminente" em deixá-la.

3 - Por dever funcional darei conhecimento destes meus comentários à Dr.ª Ana Paula.

Abraços

Murilo

Excluir | Responder | Responder para Todos | Encaminhar | Redirecionar | Bloquear | Código-fonte da Mensagem | Salvar como | Imprimir

Voltar para INBOX

Mover Copiar Esta mensagem para

EM BRANCO



Gaiúta
Sury



Fis.	1060
Proc.	
Rubr.	

Fis.:	6-ye
Proc.:	
Rubr.:	1075

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL
OFÍCIO MPF/PRDF/APM N.º 268/2004
Ref.: 1.16.000.000210/2002-52
CORUMBÁ IV

Brasília, 06 de agosto de 2004

A SUA SENHORIA O SENHOR
LUIZ FELIPE KUNZ JÚNIOR
DIRETOR SUBSTITUTO DE LICENCIAMENTO E QUALIDADE
AMBIENTAL - DILIQ/IBAMA

Senhor Diretor,

Conforme conversa telefônica com o Sr. Jorge Luis Brito Cunha Reis, seu substituto legal, venho por meio do presente confirmar reunião entre Vossa Senhoria os técnicos dessa Autarquia e o corpo técnico do Ministério Público Federal, no próximo dia 18 de agosto de 2004, às 15 horas, na 4*CCR/MPF (SAF Sul, Q. 04, Lote 03, Bloco "B", sala 302-Procuradoria Geral da República) 19-15h

Na oportunidade, trataremos do cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta celebrado com a empresa Corumbá Concessões S.A. referente à UHE Corumbá IV.

Aproveito o ensejo para apresentar protestos de estima e consideração

Atenciosamente,

ANA PAULA MANTOVANI SIQUEIRA
Procuradora da República

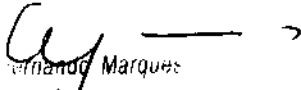
PROTOCOLO
DLQA/IBAMA
Nº 9423
Data: 09/08/04
Recebido:

2º Ofício da Ordem Social
SGAS 604, L2 Sul, Lote 23 - Brasília/DF
CEP: 70.200-640
Telefone: 313-5480 - FAX: 313-5479
Anapaula@prdf.mpf.gov.br

09 AGO 2004

A
CGLIC

09/28/04


Fernando Marques
Assessor
DUI QIBAMF

A
CGLIC

Até Marcus

de encaminhamento e
anexar ao processo.


18.8.04

OP

A De^a Roseli,

P/ANEXAR AO PROCESSO.

Em 20.8.04


Marcus Vinicius Leite Cabral de Melo
Assessor de Licenciamento
DUI QIBAMF

Fis.	1068
Proc.	
Outr.	2

Fis.:	607
Proc.:	
Rubr.:	1076



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA

INFORMAÇÃO TÉCNICA nº 26/2004 – COLIC/CGLIC/DILIQ/IBAMA

Brasília, 09 de agosto de 2004.

Dos Técnicos: George Holanda de Queiroz
Roseli dos Santos Souza

Assunto: Liberação de Obras na UHE Corumbá IV.

I – Considerações Gerais

No âmbito do processo de licenciamento da Usina Hidrelétrica Corumbá IV, a Cláusula 1ª do Termo de Ajustamento de Conduta – TAC (Ação Civil Pública nº 2002.35.00.011863-2) concede permissão para execução das obras e providências relacionadas com a segurança e manutenção das estruturas físicas já existentes.

Entretanto, a MM. Juíza 6ª Vara de Justiça Federal prorrogou a validade da Licença Instalação emitida pela Agência Ambiental Goiana por tempo indeterminado, liberando apenas as obras que impliquem em manutenção, segurança e outras desde que previamente comunicadas e autorizadas pelo Ministério Público Federal e pelo Ibama.

Nesse sentido, o Ibama e o Ministério Público já realizaram duas vistorias ao canteiro de obras para liberação das frentes de serviço. A primeira ocorreu em 22 de abril de 2004 e a segunda em 28 de junho de 2004.

II – Situação Atual

A Corumbá Concessões foi notificada pelo Ibama para prestar esclarecimentos sobre a execução do concreto de envolvimento da caixa espiral (caracol), a qual não estava listada nas obras liberadas por este Instituto. Então, por meio da Carta CCSA / 428 / 04 de 20 de julho de 2004, a Corumbá Concessões solicitou permissão para executar serviços complementares, discriminando detalhadamente os itens da casa de força.

III – Sugestão / Comentários

Após a nossa análise e a manifestação do Ministério Público Federal, entendemos que as frentes devem ser autorizadas, exceto os itens que tratam da manutenção periódica dos equipamentos que já se encontram na obra e a montagem da válvula completa. Dessa forma, a Autorização nº 19/2004 deve ser renovada com novas condicionantes.

À consideração superior,

George Holanda de Queiroz
Analista Ambiental
IBAMA/DILIQ/CGLIC

Roseli dos Santos Souza
Geóloga - CREA 11.275/D
Consultora Técnica

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

Fila: 1075
Proc.:
Rubr.: *il*

Fis.: *67*
Proc.:
Rubr.: 1077

SR. COORDENADOR GERAL

ESTANDO DE ACORDO COM A INFORMAÇÃO TÉCNICA Nº 26/2004 (LULIC) ENCAMINHADA PELA DIVISÃO DE LICENCIAMENTO Nº 19/2004, PARA SUA RENOVAÇÃO, A FIM DE AUTORIZAR A COMUMBA CONCESSÕES A REALIZAR SERVIÇOS COMPLETOS, CONFORME PARECER.

Em 13/08/2004

Lyrianna
COORDENADOR DE LICENCIAMENTO
SUBSTITUIVA

SENHOR PRESIDENTE

PONHO ESTAR DE ACORDO COM OS TERMOS DA INFORMAÇÃO TÉCNICA 26/2004, OPINANDO FAVORAVELMENTE A RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE REALIZAÇÃO DA EMPRESA COMUMBA CONCESSÕES SA, RELATIVAMENTE AS OBRAS DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO DO AHE COMUMBA IV, A SUA CONSIDERAÇÃO

[Assinatura]
Eric Felipe Kuntz Júnior
Diretor Substituto de Licenciamento e
Qualidade Ambiental
IBAMA
13.8.2004

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

Pr.	1068
Proc.	
Rub.	J

Fis.:	6-7
Proc.:	
Rubr.:	1078

MINUTA

RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO Nº 019/2004

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 24 do Anexo I ao Decreto 4.756, de 20 de junho de 2003, que aprovou a Estrutura Regimental do IBAMA, publicado no D.O.U. de 23 de junho de 2003, e artigo 8º do Regimento Interno aprovado pela Portaria GM/MMA nº 230, de 14 de maio de 2002, publicada no D.O.U. de 21 de junho de 2003,

RESOLVE:

Autorizar a Empresa Corumbá Concessões S.A., sediada no SIA Trecho 1 Lote 1211, Brasília-DF, a dar continuidade as obras do AHE Corumbá IV, localizado no rio Corumbá, município de Luziânia / Go, referentes a segurança e manutenção das estruturas físicas já existentes, conforme determinado na cláusula 1ª do Termo de Ajustamento de Conduta, relativo a Ação Civil Pública nº 2002.35.00.011863-2, na Ata de Audiência de 12/05/2004 na 6ª Vara da Justiça Federal no Estado de Goiás e em Atas TA das reuniões dos dias 22/04, 28/06 e 16/07 de 2004.

Esta autorização pressupõe a observância das condições discriminadas no verso deste documento (???) e nos demais anexos constantes do processo que, embora não transcritos, são partes integrantes da mesma.

A validade deste documento é de 60 (sessenta) dias, a partir desta data. O não cumprimento das condicionantes contidas nesta autorização implicará na sua revogação e na aplicação das sanções e penalidades previstas na legislação ambiental vigente, sem prejuízo de outras sanções e penalidades cabíveis.

Brasília-DF,

Marcus Luiz Barroso Barros
Presidente do IBAMA

EM BRANCO

Fis.	1066
Proc.	
Rubr.	

Fis.:	1079
Proc.:	
Rubr.:	1079

1 - Condições Gerais

- 1.1 O não cumprimento das condicionantes contidas nesta Autorização implicará sua revogação, bem como, na aplicação das sanções e penalidades previstas na legislação ambiental vigente, sem prejuízo de outras sanções e penalidades cabíveis.
- 1.2 Esta Autorização deverá ser publicada conforme Resolução CONAMA nº 006/86 e as cópias das publicações deverão ser encaminhadas ao IBAMA.
- 1.3 O IBAMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta autorização, caso ocorra:
 - violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
 - omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da autorização;
 - graves riscos ambientais e de saúde.

2. Condições Específicas

- 2.1 Estão autorizadas as seguintes ações de construção, montagem e manutenção:
 - a) Barragem de terra - aterro buscando o nivelamento até a cota 829 metros.
 - b) Tomada d'água de adução – concretagem da transição (shaft), e execução da sala dos equipamentos eletromecânicos e montagem da ponte rolante, conforme cronograma da ENESA anexo a carta CCSA s/n, datada de 24/06/2004 em resposta ao ofício nº 504/2004 CGLIC/DILIQ/IBAMA.
 - c) Vertedouro – continuar concretagem da calha / salto de esqui até cota / elevação prevista para ser atingida em 30 de setembro de 2004, conforme cronograma da SERVENG anexo a carta CCSA s/n, datada de 24/06/2004 em resposta ao ofício nº 504/2004 CGLIC/DILIQ/IBAMA.
 - d) Casa de Força – montagem da válvula borboleta das unidades 1 e 2:
 - montagem das válvulas borboletas das unidades 1 e 2;
 - montagem das guias das comportas de jusante dos blocos 1 e 2 e concretagem de 2º estágio;
 - concretagem das paredes corta-fogo e montagem das esquadrias;
 - conclusão das atividades de construção civil até a elevação 776,54;
 - montagem e soldagem e ensaios não destrutivos das "bolachas" de injeção de concreto em conduto forçado;
 - pintura interna das caixas espirais, tubos de entrada, tubos de sucção e condutos forçados;
 - ensaios não destrutivos nas bolachas;
 - montagem dos tubos de ligação;
 - montagem das guias d'água dentro da caixa espiral;

EM BRANCO

Fis.:	6-1
Proc.:	
Rubr.:	1080

Fis.	1061
Proc.	
Rubr.	

~~g) montagem da válvula completa;~~

- montagem da central hidráulica de acionamento;
- montagem das interligações hidráulicas, incluindo tubulação e conexões;
- montagem do distribuidor e seus componentes;
- montagem do bandejamento e cabos para funcionamento dos motores;
- montagem dos painéis de comando local;
- montagem dos painéis de controle e comando dos motores;
- montagem do regulador de velocidade;
- teste e comissionamento das válvulas borboletas das unidades 1 e 2 com acionamento hidráulico.

~~e) Manutenção periódica dos equipamentos que já se encontram na obra:~~

- ~~▢ ponte rolante da casa de força;~~
- ~~▢ ponte rolante da tomada d'água;~~
- ~~▢ talha do vertedouro;~~
- ~~▢ talha da sucção;~~
- ~~▢ componentes do gerador;~~
- ~~▢ componentes da turbina;~~
- ~~▢ centrais hidráulicas da comporta da tomada d'água;~~
- ~~▢ centrais hidráulicas das comportas segmento do vertedouro;~~
- ~~▢ peças sobressalentes;~~
- ~~▢ ferramentas especiais de montagem;~~
- ~~▢ painéis hidráulicos;~~
- ~~▢ painéis elétricos;~~

~~f) Poços de drenagem e esgotamento:~~

- conclusão das atividades civis nos poços;
- limpeza geral;
- montagem das escadas e plataformas de acesso aos poços;
- montagem das tubulações;
- montagem das bombas;
- montagem dos instrumentos;
- montagem dos sistemas elétricos e interligações, incluindo bandejamento e cabeação cablagem;
- montagem dos painéis de controle e comando dos motores;
- montagem dos painéis locais de acionamento;
- teste e comissionamento das bombas,

~~g) Área de Mmontagem:~~

- Liberação das bases Transporte do estator e do rotor do gerador para o poço da unidade 2, com a liberação das bases na AM, com o transporte dos equipamentos para o poço da unidade 2.

EM BRANCO

Fis.	1068
Proc.	
Rub.	1

g) Manutenção periódica, de acordo com os manuais dos fabricantes, dos equipamentos que já se encontram na obra:

- ponte rolante da Casa de Força;
- ponte rolante da Tomada d'Água de Adução;
- talha do Vertedouro;
- talha da sucção;
- componentes do gerador;
- componentes da turbina;
- centrais hidráulicas das comportas da Tomada d'Água;
- centrais hidráulicas das comportas-segmento do Vertedouro;
- peças sobressalentes;
- ferramentas especiais de montagem;
- painéis hidráulicos;
- painéis elétricos;

Fis.:	1081
Proc.:	
Rubr.:	1081

g) _____

- 2.2. Continuar os serviços de levantamento topográfico da cota de inundação do reservatório.
- 2.3. Manter todas ações previstas nos demais programas ambientais.
- 2.4. Encaminhar, mensalmente, relatório, incluindo fotos, referente às atividades realizadas durante a vigência desta autorização.

EM BRANCO

Fis.:	<i>1074</i>
Proc.:	
Rubr.:	<i>1082</i>



Carta CCSA/ 456 /04

Brasília, 09 de agosto de 2004.

Fis.:	<i>1074</i>
Proc.:	
Rubr.:	<i>1082</i>

Ao
IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

Att.: Sr. **Marcus Vinicius Leite Cabral de Melo**
Coordenador de Licenciamento

PROTOCOLO
DILIQ/IBAMA

Nº *7424*

Data: *09/08/04*

Recebido:

Prezado Senhor,

Vimos por meio desta encaminhar, conforme solicitado em Ofício 582/2004 – DILIQ/IBAMA, datado de 09 de junho de 2004, os seguintes documentos:

- ✓ Relatório de Atividades de atendimento das cláusulas 6ª e 7ª; do Termo de Ajustamento de Conduta – TAC;
- ✓ Parecer Técnico, que considere a qualidade da água e os usos múltiplos;

Desta forma, ficamos em pendência junto ao Ofício supracitado, apenas pelo atendimento da cláusula 5ª, devido às dificuldades na disponibilidade dos dados referentes ao empreendimento UHE Corumbá I, que também deve ser objeto da análise integrada exigida na referida cláusula.

Atenciosamente,

MANUEL FAUSTINO MARQUES
Diretor Presidente

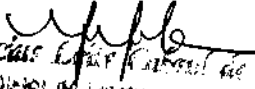
LCU/svaa

*is com
com os los br
faustino*

A
codé
Ale marcus
12/8/04
ep

AO DE GEORGE / DE BSELI.
P/ANÁLISE E MANI
FESTAJÃO.

em 17.08.04


Sistema Educacional de São Paulo
Coordenação de Licenciamento
COLIGADA

Fis. ~~1107~~
Proc.
Rubr.

Fis.:
Proc.:
Rubr.: 1083



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL
OFÍCIO MPF/PRDF/APM N.º 273/2004
Ref.: 1.16.000.000210/2002-52
CORUMBÁ CONCESSÕES SA

Brasília, 12 de agosto de 2004

A SUA SENHORIA O SENHOR
LUIZ FELIPE KUNZ JUNIOR
DIRETOR SUBSTITUTO DE LICENCIAMENTO E QUALIDADE
AMBIENTAL - IBAMA

Senhor Diretor,

Cumprimentando-o encaminho, para
ciência e adoção das medidas cabíveis, Informação Técnica
nº135/2004 elaborada pela 4ª CCR/MPF.

Aproveito o ensejo para apresentar
protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Ana Paula Mantovani Siqueira
ANA PAULA MANTOVANI SIQUEIRA
Procuradora da República

PROTOCOLO
DILIG/IBAMA
Nº7630
DATA: 12/08/04
RECEBIDO: *[Assinatura]*

16 AGO 2004

A
CGLIC

16/08/04


Fernando Marques
Assessor
DILIC/IBAMA

A
COUNC

Ale-marcus


18/8/04

ERD

A de^a FABIOLA,

P/ANÁLISE E AVALIAÇÃO

Em 20.8.04


Marcus Vinícius L. de Cabral de Melo
Coordenador de Licenciamento
COLIC/CGLIC/DILIC



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA
4ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO
Meio Ambiente e Patrimônio Cultural**

Brasília (DF), 10 de agosto de 2004.

MINUTA

INFORMAÇÃO TÉCNICA N.º 135/2004 – 4ª CCR

ASSUNTO: Solicitação de Autorização de Supressão de Vegetação

REF: Ofício N.º 649/2004 - CGLIC/DILIQ/IBAMA de 21.07.2004

Da: Assessoria Técnica

Para: Dra. Sandra Cureau

Subprocuradora-Geral da República

Coordenadora da 4ª CCR

Pedido de manifestação dos técnicos da 4ª CCR, quanto a viabilidade da concessão de autorização para supressão da vegetação morta, em decorrência do período de submersão, por ocasião da última enchente, acontecida às margens do rio Corumbá e demais afluentes

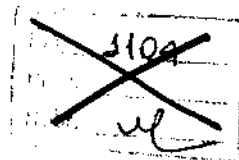
Senhora Coordenadora,

Em atendimento à solicitação do Coordenador Geral de Licenciamento Ambiental do IBAMA, Dr. Luiz Felipe Kunz Junior, mediante Ofício N.º 649/2004 - CGLIC/DILIQ/IBAMA de 21 de julho de 2004, dirigido à Coordenadoria da 4ª CCR e PR/DF, foi procedida a análise técnica da documentação apresentada pelo IBAMA e Corumbá Concessões S.A.. Nesse documento, o empreendedor solicita do IBAMA, em caráter emergencial, a *Autorização de Supressão Vegetal na Área Afetada (abaixo da cota 809,43m)*, em razão da sobrelevação rio Corumbá na última enchente que resultou na morte de extensos fragmentos florestais e de cerrados. Dessa forma, foi necessário uma vistoria *in loco* (via terrestre e sobrevôo de helicóptero), realizada nos dias 03 e 04 de agosto do ano corrente, com o intuito de melhor avaliar a questão, bem como vistoriar

~~Fis. 3103
Proc.
Rubr. *ll*~~

Fis.: *6-7*
Proc.:
Rubr.: 1084

EM BRANCO



uma área de vegetação de cerrado incendiada a montante da barragem, ocorrida em 02/08/2004.

I — Áreas visitadas:

- Área incendiada a montante do barramento;
- Sobrevôo de helicóptero ao longo da bacia do rio Corumbá (até uma imensa voçoroca), bem como sobre os afluentes, rios Alagado e Descoberto.

Fis.:	607
Proc.:	
Rubr.:	1085

II — Análise da Documentação

Na documentação analisada, o fato que mais chamou a atenção diz respeito ao quantitativo (extensão) da área afetada em decorrência da última enchente (até a cota 809,43M). Na verdade, observa-se uma contradição dos números apresentados. No Laudo de Vistoria Técnica, de 0907/2004, do 6º Subgrupamento de Incêndio do Corpo de Bombeiros Militar de Luziânia, informa que a extensão da área envolve **9.000 ha**, segundo consta no referido documento, o quantitativo foi repassado pelo empreendedor. Por outro lado, na Carta CCSA/453/04, de 02/08/2004, da Corumbá Concessões a área foi estimada em **16.000 ha**.

Nesse contexto, o quantitativo da área informado pelo empreendedor pode estar superestimado (Carta CCSA/453/2004), tendo em vista que no **RIMA (pg.05)**, foi informado que o N.A previsto para a **cota (837,00 m)** era **9.660 ha**, ou seja bem inferior ao quantitativo hoje previsto para a **cota 810 m** de **16.000 ha**. Com relação ao N.A máximo previsto para a **cota 842,00 m** confere, ou seja, prevê um alagamento em área estimada de 17.300 ha. Portanto, com base no exposto, conclui-se que a área afetada (cota 809,43 m) é inferior à 9.000 ha.

III — Das constatações in loco

- A área incendiada está situada dentro da cota 809,43 m, a montante da barragem, revestida por vegetação de cerrado, dista aproximadamente 1.000m do barramento. Com o propósito de evitar a propagação do incêndio, foi construído pelo empreendedor um aceiro de aproximadamente 2.000m de extensão;
- De fato, conforme consta no documento da Corumbá Concessões S.A, intitulado, "*Breve Relato de Condições da vegetação a montante do Barramento do AHE Corumbá IV*", a sobrelevação chegou próxima à cota altimétrica de 810,00 m, precisamente na cota 809,43 m. Portanto, afetou toda a vegetação abaixo, em especial, às margens do rio Corumbá;

EM BRANCO

Fis.: 1086
Proc.: _____
Rubr.: 1086

~~1105~~
Proc.: _____
Rubr.: 1086

- Os fragmentos florestais, em especial as matas ciliares, as fisionomias de vegetação de cerrado (ainda aproveitáveis para madeira e carvão), bem como as áreas ocupadas por campos e de culturas agrícolas foram imensamente afetadas, se transformando em matéria altamente combustível. Na verdade, a grande maioria encontra-se morta, suscetível a incêndios de grande magnitude, necessita, portanto, de atenção especial, tendo em vista que pode se propagar em áreas acima da cota máxima de inundação (842,00 m);
- Os impactos já em função do barramento da Corumbá IV são bastante expressivos, estão por toda a parte, principalmente em áreas dentro da cota inundada (cota 809,43M);
- A jusante, bem como a montante do barramento, observam-se diversas áreas de mineração/dragagens, ao que parece, totalmente irregulares, principalmente na proximidade de uma imensa voçoroca.

IV — Conclusões

- Considerando que é de conhecimento geral que o risco iminente de incêndios é grande, principalmente no período de estiagens nessa época do ano, uma vez que as queimadas, propositais ou não, são freqüentes no DF, entorno e demais regiões, a exemplo, na área de influência direta e indiretamente afetada pelo empreendimento.
- Considerando que não foram mencionados dados quali-quantitativos das fitofisionomias afetadas, bem como dúvidas em relação à extensão da área ocupada pela vegetação afetada, tempo de inundação sob a qual a vegetação ficou submersa, entre outras;
- Considerando que o risco iminente de incêndio dessa vegetação é de fácil combustão e propagação.

Em face do exposto, como forma de contribuição para o IBAMA, no que diz respeito ao pedido de manifestação da 4ª CCR, no caso em discussão, entendemos que na elaboração do documento, em caráter emergencial, "Autorização de Supressão da Vegetação Morta" (até a cota 809,43 m) deva constar as seguintes condicionantes:

- redefinição da área afetada até a cota 809,43 m, tendo em vista que o quantitativo da área estimada em 16.000 ha, possa estar superestimado. Nesse sentido, pede-se a apresentação do mapa/gráfico da curva COTA x ÁREA x VOLUME;

EM BRANCO

Fis.:	<i>1087</i>
Proc.:	
Rubr.:	1087

Fis.:	1106
Proc.:	
Rubr.:	<i>1087</i>

- diagnóstico detalhado da área de supressão de vegetação com mapa em escala adequada e coordenadas geográficas indicando as fitofisionomias afetadas, volume estimado de corte (madeira e carvão), período aproximado de submersão em dias para faixas altimétricas de 5 em 5 metros, etc;
- apresentação de mapas em escala compatível dos fragmentos florestais e de cerrado (projeção até a cota 842,00 m), contemplando as ilhas de vegetação a serem formadas;
- apresentação (imediate) dos estudos complementares pendentes (inventário florestal e de biomassa), bem como o diagnóstico da futura APP (imediatamente acima da cota 842,00m);
- apresentação de um Programa de Educação Ambiental destinado às populações ribeirinhas e proprietários ainda não indenizados pela Corumbá Concessões S.A;
- apresentação (urgente) de um plano de monitoramento, prevenção e controle de incêndios florestais na área de influência;
- forma de recolhimento e período de supressão da vegetação afetada;
- a destinação madeireira do material arbóreo a ser suprimido;
- informações oficiais do Centro Nacional de Recursos Genéticos (Cenargen) da EMBRAPA (dados quali-quantitativos referentes à coleta de propágulos férteis), ao que parece, já efetuada na área afetada (809,43 m), conforme previsto no Programa de Resgate de Flora, visando a formação do banco de germoplasma, contemplando as espécies resgatadas (estrato herbáceo, arbustivo e arbóreo), épocas de coletas e métodos de conservação utilizados, depositários do material coletado, etc;
- impactos verificados sobre a fauna e flora em decorrência do evento, bem como aqueles ainda possíveis de ocorrer sobre a fauna e aqueles motivados pela possível exposição da área afetada (suprimida) a um novo período chuvoso;
- a equipe responsável pelo desmatamento, deverá ser integrada por pelo menos 1 (um) profissional habilitado a lidar com o registro, manuseio e eventual resgate e soltura de fauna nas áreas sujeitas ao desmatamento, devendo apresentar ao IBAMA um relatório circunstanciado ao final da atividade;
- garantir que a supressão de vegetação seja feita, realmente, até a cota 809,43 m (elaboração de relatórios periódicos e fiscalização) ;
- demolição das construções já adquiridas pela Corumbá Concessões S. A;
- demais esclarecimentos que o assunto requeira.

EM BRANCO

É a informação.

ORIGINAL ASSINADO

Enéas da Silva Oliveira
Analista Pericial em Eng. Florestal



Fis.:	<i>[Signature]</i>
Proc.:	
Rubr.:	1088

EM BRANCO

Dow AgroSciences Industrial Ltda.
Rodovia SP-147, km 71,5
Caixa Postal 226
13800-970 Mogi-Mirim, SP
Brasil
FAX: +55-19-3805-8749

Fis.:	<i>er</i>
Proc.:	
Rubr.:	1089

Fl.:	1108
Proc.:	
Rubr.:	<i>u</i>

PROTOCOLO
DE LICENCIAMENTO

157632

DATA: 12/08/04

RECEBIDO: *[Signature]*



RL-015/04
Mogi Mirim, 06 de agosto de 2004

Ao
Serviço Público Federal
Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis-Ibama

Atenção: Dr. Luiz Felipe Kunz Júnior
Coordenador Geral de Licenciamento Ambiental

Ref.: OFÍCIO CIRCULAR 36/2004-CGLIC/COLIC-OGM

Estamos solicitando, através desta, um prazo adicional de 30 dias, para a apresentação de informações a respeito do estudo ambiental, visando dar continuidade ao processo de obtenção de LOAP.

Atenciosamente,

Otávio Balderrama Pinto
Presidente da CIBio
Mogi Mirim Regulatory Laboratory e Formulações Franco da Rocha R&D Líder de Grupo
Regulatory Laboratories - Dow AgroSciences
Fone : 19-3805-8742 – Fax : 19-3805-8749
obalderrama@dow.com

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

Fis.: 1090
Proc.:
Rubr.: 1090

Fis.: 1090
Proc.:
Rubr.: 1090

RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO Nº 019/2004

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 24 do Anexo I ao Decreto 4.756, de 20 de junho de 2003, que aprovou a Estrutura Regimental do IBAMA, publicado no D.O.U. de 23 de junho de 2003, e artigo 8º do Regimento Interno aprovado pela Portaria GMMMA nº 230, de 14 de maio de 2002, publicada no D.O.U., de 21 de junho de 2003,

RESOLVE:

Autorizar a Empresa Corumbá Concessões S.A., sediada no SIA Trecho 1 Lote 1211, Brasília-DF, a dar continuidade as obras do AHE Corumbá IV, localizado no rio Corumbá, município de Luziânia / Go, referentes a segurança e manutenção das estruturas físicas já existentes, conforme determinado na cláusula 1ª do Termo de Ajustamento de Conduta, relativo a Ação Civil Pública nº 2002.35.00.011863-2, na Ata de Audiência de 12/05/2004 na 6ª Vara da Justiça Federal no Estado de Goiás e em Atas das reuniões dos dias 22/04, 28/06 e 16/07/2004.

Esta autorização pressupõe a observância das condições discriminadas no verso deste documento e nos demais anexos constantes do processo que, embora não transcritos, são partes integrantes da mesma.

A validade deste documento é de 60 (sessenta) dias, a partir desta data. O não cumprimento das condicionantes contidas nesta autorização implicará na sua revogação e na aplicação das sanções e penalidades previstas na legislação ambiental vigente, sem prejuízo de outras sanções e penalidades cabíveis.

Brasília-DF,

17 AGO 2004


MARCUS LUIZ BARROSO BARROS
Presidente do IBAMA

CONDIÇÕES DE VALIDADE DA RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO Nº 019/2004

1 - Condições Gerais

- 1.1 O não cumprimento das condicionantes contidas nesta Autorização implicará sua revogação, bem como, na aplicação das sanções e penalidades previstas na legislação ambiental vigente, sem prejuízo de outras sanções e penalidades cabíveis.
- 1.2 Esta Autorização deverá ser publicada conforme Resolução CONAMA nº 006/86 e as cópias das publicações deverão ser encaminhadas ao IBAMA.
- 1.3 O IBAMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta autorização, caso ocorra:
 - violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
 - omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da autorização;
 - graves riscos ambientais e de saúde.

2. Condições Específicas

- 2.1 Estão autorizadas as seguintes ações de construção, montagem e manutenção:
 - a) Barragem de terra - aterro buscando o nivelamento até a cota 829 metros.
 - b) Tomada d'água de adução – concretagem da transição (shaft), execução da sala dos equipamentos eletromecânicos e montagem da ponte rolante, conforme cronograma anexo a carta CCSA / 377 / 04, de 24/06/2004 em resposta ao ofício nº 504/2004 CGLIC/DILIQ/IBAMA.
 - c) Vertedouro – continuar concretagem da calha / salto de esqui até cota / elevação prevista para ser atingida em 30 de setembro de 2004, conforme cronograma anexo a carta CCSA / 377 / 04, de 24/06/2004 em resposta ao ofício nº 504/2004 CGLIC/DILIQ/IBAMA.
 - d) Casa de Força:
 - montagem das válvulas borboletas das unidades 1 e 2;
 - montagem das guias das comportas de jusante dos blocos 1 e 2 e concretagem de 2º estágio;
 - concretagem das paredes corta-fogo e montagem das esquadrias;
 - conclusão das atividades de construção civil até a elevação 776,54;
 - montagem, soldagem e ensaios não destrutivos nas “bolachas” de injeção de concreto no conduto forçado;
 - pintura interna das caixas espirais, tubos de entrada, tubos de sucção e condutos forçados;
 - montagem dos tubos de ligação;
 - montagem das guias d'água dentro da caixa espiral;
 - montagem da central hidráulica de acionamento;



Fis.: <u> </u>	Fis.: <u>1089</u>
Proc.: <u> </u>	Proc.: <u> </u>
Rubr.: <u>109A</u>	Rubr.: <u> </u>

CONDIÇÕES DE VALIDADE DA RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO Nº 0187/2004

- montagem das interligações hidráulicas, incluindo tubulação e conexões;
 - montagem do distribuidor e seus componentes;
 - montagem do bandejamento e cabos para funcionamento dos motores;
 - montagem dos painéis de comando local;
 - montagem dos painéis de controle e comando dos motores;
 - montagem do regulador de velocidade;
 - teste e comissionamento das válvulas borboletas das unidades 1 e 2 com acionamento hidráulico.
- e) Poços de drenagem e esgotamento:
- conclusão das atividades civis nos poços;
 - limpeza geral;
 - montagem das escadas e plataformas de acesso aos poços;
 - montagem das tubulações;
 - montagem das bombas;
 - montagem dos instrumentos;
 - montagem dos sistemas elétricos e interligações, incluindo bandejamento e cablagem;
 - montagem dos painéis de controle e comando dos motores;
 - montagem dos painéis locais de acionamento;
 - teste e comissionamento das bombas,
- f) Área de Montagem:
- Transporte do estator e do rotor do gerador para o poço da unidade 2, com a liberação das bases na área de montagem,
- g) Manutenção periódica, de acordo com os manuais dos fabricantes, dos equipamentos que já se encontram na obra:
- ponte rolante da Casa de Força;
 - ponte rolante da Tomada d'Água de Adução;
 - talha do Vertedouro;
 - talha da sucção;
 - componentes do gerador;
 - componentes da turbina;
 - centrais hidráulicas das comportas da Tomada d'Água;
 - centrais hidráulicas das comportas-segmento do Vertedouro;
 - peças sobressalentes;
 - ferramentas especiais de montagem;
 - painéis hidráulicos;
 - painéis elétricos;



CONDIÇÕES DE VALIDADE DA RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO Nº 019/2004

- 2.2. Continuar os serviços de levantamento topográfico da cota de inundação do reservatório.
- 2.3. Manter todas ações previstas nos demais programas ambientais.
- 2.4. Encaminhar, mensalmente, relatório, incluindo fotos, referente às atividades realizadas durante a vigência desta autorização.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

Fis.:	<u>62</u>
Proc.:	
Rubr.:	<u>1092</u>

1092
Proc.
Rubr.

RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO Nº 002 /2004

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 24 do Anexo I ao Decreto 4.756, de 20 de junho de 2003, que aprovou a Estrutura Regimental do IBAMA, publicado no D.O.U. de 23 de junho de 2003, e artigo 8º do Regimento Interno aprovado pela Portaria GM/MMA nº 230, de 14 de maio de 2002, publicada no D.O.U. de 21 de junho de 2003, **RESOLVE:**

Autorizar a Empresa Furnas Centrais Elétricas S.A., sediada na Rua Real Grandeza nº 219, Rio de Janeiro - RJ, proceder à implantação das variantes referentes às Linhas de Transmissão 345 kV Bandeirantes-Samambaia I e II e 230 kV Xavantes-Brasília Geral, em virtude da construção do futuro reservatório da UHE Corumbá IV.

As variantes estão inseridas exclusivamente no Estado de Goiás, com extensão de 2,650 Km, início no município de Abadiânia, nas imediações do local de coordenadas 16° 11' 07 "S, 48° 32' 44" W e término em Alexânia, coordenadas 16° 10' 16 "S, 48° 31' 35" W.

Esta autorização pressupõe a observância das condições discriminadas no verso deste documento e nos demais anexos constantes do processo que, embora não transcritos, são partes integrantes da mesma.

A validade deste documento é de 240 (duzentos e quarenta) dias, a partir desta data. O não cumprimento das condicionantes contidas nesta autorização implicará na sua revogação e na aplicação das sanções e penalidades previstas na legislação ambiental vigente, sem prejuízo de outras sanções e penalidades cabíveis.

Brasília-DF, 17 AGO 2004


MARCUS LUIZ BARROSO BARROS
Presidente do IBAMA

CONDIÇÕES DE VALIDADE DA RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO Nº 002/2004

1 - Condições Gerais

- 1.1 O não cumprimento das condicionantes contidas nesta Autorização implicará sua revogação, bem como, na aplicação das sanções e penalidades previstas na legislação ambiental vigente, sem prejuízo de outras sanções e penalidades cabíveis.
- 1.2 Esta Autorização deverá ser publicada conforme Resolução CONAMA nº 006/86 e as cópias das publicações deverão ser encaminhadas ao IBAMA.
- 1.3 O IBAMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta autorização, caso ocorra:
 - violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
 - omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da autorização;
 - graves riscos ambientais e de saúde.
- 1.4 O empreendedor deverá requerer a renovação desta Autorização no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do término de validade desta.

2. Condições Específicas

- 2.1 Qualquer alteração nas especificações do projeto e/ou nos controles ambientais deverá ser precedida de anuência do IBAMA.
- 2.2 O IBAMA deverá ser comunicado do término da atividade em, no máximo, 30 dias após a conclusão das ações específicas, devendo receber relatório conclusivo, com documentação fotográfica e georreferenciamento.
- 2.3 Não é permitido o depósito de resíduos sólidos em Áreas de Preservação Permanente e em corpos hídricos.
- 2.4 Proceder às ações necessárias estritamente nas áreas autorizadas para implantação das obras.
- 2.5 Recuperar as áreas degradadas pela implantação das obras após sua finalização.
- 2.6 Esta autorização não permite a supressão de vegetação.

IBAMA
BRASIL

PROTOCOLO
IBAMA
Nº 7916
DATA: 18/08/04
RECEBIDO



Fis.: 3081
Proc.:
Rubr.:

Fis.: 6-2
Proc.:
Rubr.: 1093

Carta CCSA/ 485/04

Brasília, 17 de agosto de 2004

Ao
IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
Sr. Marcus Vinicius Leite Cabral de Melo
Coordenador de Licenciamento Ambiental

Prezado Senhor,

Vimos por meio desta solicitar autorização especial para supressão de vegetação para os seguintes pontos abaixo relacionados.

Tal autorização é imprescindível para o cumprimento da Cláusula 20 do Termo de Ajustamento de Conduta – TAC.

Esclarecemos que:

- Para as áreas de mata cada ponto representa uma parcela de estudo de 200 m²
- Para as áreas de cerrado e formações herbáceas cada ponto representa uma parcela de estudo de 2000 m².

Esta diferença no tamanho das parcelas entre as formações arbóreas, arbustivas e herbáceas se deve a escassez de áreas de cerrado e campos preservadas.

Pontos para estudo de fitomassa em fragmentos florestais

Ponto	Coordenadas UTM	
	E	N
1	799.502	8.199.970
2	800.767	8.199.313
3	799.953	8.194.888
4	798.555	8.196.200
5	806.187	8.210.489
6	758.988	8.212.165
7	767.125	8.209.594
8	768.094	8.208.561
9	771.394	8.193.296
10	770.752	8.192.322
11	776.821	8.196.871
12	771.821	8.194.007
13	777.797	8.195.693
14	776.835	8.194.839
15	778.636	8.194.767
16	780.377	8.194.362
17	787.581	8.193.433
18	788.286	8.193.749
19	788.172	8.191.737
20	793.165	8.194.368

A Cole
em 18/08/04
audia

A
coic
Ale marcus

20/8/04

ero

AO DR. Remy,

7/ANÁLISE E MANIFES

TACSO.

EM 23.08.04



Marcus Vinicius Leite Cabral de Melo
Coordenador de Licenciamento
-COLICIEGLICIDILIO



CORUMBÁ
CONCESSÕES S.A.

Fl. 3089
Proc.

Pontos para estudo de fitomassa em fragmentos de cerrado e campos

Fls.: 6-7
Proc.:
Rubr.: 1099

Ponto	Coordenadas UTM	
	E	N
1	798.721	8.196.749
2	795.950	8.196.801
3	799.382	8.196.420
4	802.305	8.205.684

Obs.: Dadas às condições naturais, é possível fazer os dois estudos em áreas contínuas.

Obrigado pela atenção.


Manuel Faustino Marques
Diretor Presidente

HGF/svaa

EM BRANCO


Carta CCSA/ 477 /04

Brasília, 17 de agosto de 2004.

Fis.:	<i>per</i>
Proc.:	
Rubr.:	1095

Ao
IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

Att.: Sr. **Marcus Vinicius Leite Cabral de Melo**
Coordenador de Licenciamento

PROTOCOLO
DILIQ/IBAMA
Nº 2917
DATA: 18/08/04
RECEBIDO: 

Prezado Senhor,

Vimos por meio desta encaminhar, conforme solicitado em Ofício 582/2004 – DILIQ/IBAMA, datado de 09 de junho de 2004, o documento abaixo descrito, para o cumprimento da cláusula 28:

- ✓ Relatório Técnico Especial – Conjuntura da Área de Jusante da Barragem do AHE Corumbá IV – Fauna Silvestre Terrestre e Ictiofauna.

Atenciosamente,


MANUEL FAUSTINO MARQUES
Diretor Presidente

LCU/svaa

*A com
emissão
Claudia*

A
coic

Ale Marcus


20/8/04

ero

A D^a Fabíola,

ANÁLISE E MANIFESTA
ÇÃO.

em 23.08.04


Marcus Vinícius Leite
Coordenador de Licenciamento
COLIC/COIC/COIC/COIC

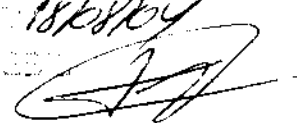
Carta CCSA/ 482 /04

Brasília, 17 de agosto de 2004.

Fis.:	600
Proc.:	
Rubr.:	1096

Ao
IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

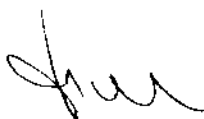
Att.: Sr. **Marcus Vinicius Leite Cabral de Melo**
Coordenador de Licenciamento

RECEBIDO
CORUMBÁ S.A.
7918
18/08/04
RECEBIDO


Prezado Senhor,

Vimos por meio desta encaminhar, o 3º Relatório de Monitoramento Sedimentométrico junho de 2004 — em atendimento à Cláusula 10ª do Termo de Ajustamento de Conduta – TAC.

Atenciosamente,



MANUEL FAUSTINO MARQUES
Diretor Presidente

A carta
em 13/08/04
Claudia

A
COUC

Ale Marcus

20/8/04

EM

A D^a Roseli,

ANÁLISE E MANIFESTAÇÃO

EM 23.08.04



Marcus Vinicius Leite Cabral de Melo
Coordenador de Licenciamento
COLIC/COLIC/DILIQ

Carta CCSA/ 487 /04

Brasília, 18 de agosto de 2004.

Fis.:	<i>1097</i>
Proc.:	
Rubr.:	1097

Ao
IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

Att.: Sr. **Marcus Vinicius Leite Cabral de Melo**
Coordenador de Licenciamento


PROTOCOLO

DILIQ/IBAMA

Nº *9315*

DATA: *18/08/04*

RECEBIDO:




Prezado Senhor,

Vimos por meio desta encaminhar, conforme solicitado em Ofício 582/2004 – DILIQ/IBAMA, datado de 09 de junho de 2004, os seguintes documentos:

- ✓ Relatório de Atividades 3 – Monitoramento Limnológico/Qualidade da Água Fase Pré-Enchimento como atendimento das cláusulas 6ª e 7ª; do Termo de Ajustamento de Conduta – TAC;

Atenciosamente,



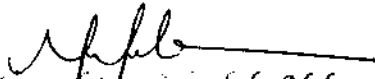
MANUEL FAUSTINO MARQUES
Diretor Presidente

*LA COCIC
em 13/08
Faustino*

A
colic
Ale Marcus
20/8/04
ERP

AO DR GEORGE/D^o ROSELI,
ANÁLISE E MANIFES
TAÇÃO

EM 23.08.04


Marcus Vinícius Leite Brito de Melo
Coordenador de Licenciamento
COLIC/CGLIC/DILIQ



CORUMBA
CONCESSÕES S.A.

3009
[Handwritten signature]

Carta CCSA/ 491 /04

Brasília, 19 de agosto de 2004.

Fis.:	6-7
Proc.:	
Rubr.:	1048

Ao
IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

Att.: Sr. **Marcus Vinicius Leite Cabral de Melo**
Coordenador de Licenciamento

Prezado Senhor,

Vimos encaminhar a Anotação de Responsabilidade Técnica de Serviço Contratado da empresa executora dos PBA's relacionados à Fauna Silvestre, visando o atendimento da cláusula 3ª do Termo de Ajustamento de Conduta – TAC.

Atenciosamente,

MANUEL FAUSTINO MARQUES
Diretor Presidente

PROTOCOLO
DILIQ/IBAMA
Nº 7958
DATA: 19/08/04
RECEBIDO:
[Handwritten signature]

LCU/svaa

106616
em 19/08/04
efaudie

À
COUC

Ale Marcus

20/8/04

ERD

À D^{RA} FABIOLA,

CONHECIMENTO E
ANEXAL AO PROLESSO.

Em 23.8.04



Marcus Vinicius Leite Cabral de Melo
Coordenador de Licenciamento
COMISSÃO PROCEL

CRB - 4 CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA - 4ª REGIÃO
Rua Bernardo Guimarães, 20 conj. 01/02 - Funcionários Fone (031) 3223 3486 BH-MG

01 Nº 09103

Fls: 6-7
Proc.:
Rubr.: 1099

ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SERVIÇO CONTRATADO

Nome do Profissional Responsável Pelo Serviço:

02 Nelson Jorge da Silva Junior
REGISTRO CRB - 4 Estado Goiás BACHARELADO/ESPECIALIZAÇÃO/POS-GRADUAÇÃO
03 13627-4 04 Goiás 05 Biologia - Doutor em Zoologia
CPF: 233.380.241-34 07 (62) 259 - 1333 08 Ave. T-15 N° 1600 Apt. 1301 Nova Sulça
09 74.280-380

Endereço Comercial do Profissional:

10 Rua 34 N° 137 Quadra A-24 Lote 21 Jardim Goiás Goiânia - GO
CEP: 74.805-370 11 Telefone: (62) 218 - 5208 12

CONTRATANTE

Nome do Contratante:

13 Corumbá Concessões S.A
CPF OU CGC: 04.066.598/0001-72 15 Setor de Industria e Abastecimento SIA/Sul, Trecho 1, Lote 1.211, Térreo
CEP: 71.200-010 16 Telefone: (61) 233 - 0520 17

DADOS DO SERVIÇO

Identificação do Empreendimento:

18 Aproveitamento Hidrelétrico Corumbá IV
Título do Serviço:
19 Programa Ambiental de Monitoramento Contínuo da Ictiofauna e Fauna Silvestre
Município sede / Unidade da Federação:
20 Luziânia - GO

FORMA DE PARTICIPAÇÃO:

21 Autor Co-autor Executor Co-executor Colaborador

ATIVIDADE TÉCNICA:

Geral: 08; 22; 31 Áreas - subÁreas: 4.7; 5.30; 37; 50

22
23
24 Horas trabalhadas: 4.480 25 Duração Serviços: Set de 2002 e Dez de 2004 26 Contrato: 05 27 Honorários (R\$): 3.500,00

Descrição Complementar:

28 Formulário 2

Vinculada a ART/Conselho:

29

ASSINATURAS

VINCULAÇÃO LEGAL

A ART é exigida pela Resolução CFB nº 5(2/9/96). Na falta de outro documento, vale, para todos os efeitos legais, como contrato entre as partes. LEMBRETE: Concluído o serviço, há necessidade de solicitar baixa da ART no CRB - 4. Cada ART incorpora-se ao acervo técnico do profissional, do qual pode-se obter certidão mediante requerimento. O acervo técnico é documento de grande valia, principalmente como currículo, para participação em licitações e comprovação junto a previdência, para efeito de aposentadoria.

30 Responsabilizamo-nos pela veracidade das informações prestadas

Goiânia, 02 de janeiro de 2003

Local e Data
Nelson Jorge da Silva Junior
Profissional
Corumbá Concessões S.A.
Contratante

31 COFEP:

DATA

CRB - 4
CRBio 4
ART N° 09103
Data: 22.01.03
Recebimento: [assinatura]

CORUMBÁ CONCESSÕES S.A.
ARTORIO C... DE...
Tab. Dr. J... S...
52...

03 JAN 2003

Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento. (D-6)
Lei Nº. 2.140 de 23 de Abril de 19-6

EM BRANCO

Fis. 1101
Proc. 1100
Formulário 2

Serviço Público Federal

CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA - 4ª REGIÃO

Fis.: 607
Proc.:
Rubr.: 1100

REGISTRO DE CONTRATO E ACERVO TÉCNICO
SOB A FORMA DE
ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Anotação de Responsabilidade
Técnica - ART

ART nº: 07/03

CONTRATADO: Nelson Jorge da Silva Junior

Registro CRB-4 nº: 13627-4

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO CONTRATADO

TÍTULO: Programa de Monitoramento e Proteção da Ictiofauna e Fauna Silvestre

OBJETIVO (S):

- a) Inventariamento Taxonômico
- b) Monitoramento Pré-enchimento
- c) Resgate Faunístico
- d) Monitoramento Pós-enchimento

DURAÇÃO:

Início: Setembro de 2002 Término: Dezembro de 2004

CARGA HORÁRIA:

8 horas durante 15 dias por mês

ÁREA GEOGRÁFICA DE ABRANGÊNCIA DO SERVIÇO:

Bacia Hidrográfica do Alto Rio Corumbá, Goiás.

DESCRIÇÃO SUCINTA DE SUA ATUAÇÃO / ATIVIDADE NO SERVIÇO CONTRATADO:

Coordenação geral dos programas ambientais referentes à Ictiofauna e Fauna Terrestre no que abrange as atividades de inventariamento taxonômico básico, marcação - soltura - recaptura de espécimes da fauna silvestre e seu monitoramento a priori e a posteriori ao enchimento do reservatório da Usina Hidrelétrica Corumbá IV, incluindo o resgate da fauna e ictiofauna e controle de vetores.

Assinatura do Contratado:

Nelson Jorge da Silva Junior

Data: 2 de Janeiro de 2003
Lab. Dr. JOVANNY S. C. de OLIVEIRA
BIOLOGIA - GOIÁS

03 JAN 2003

Certifico que a presente fotocópia é
reprodução fiel do documento. (Deq
Lei Nº. 2.140 de 23 de Abril de 19.6

EM BRANCO

~~1084~~
Rubr. _____

Fis.: _____
Proc.: _____
Rubr.: 1101



**Serviço Público Federal
Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA**

PARECER TÉCNICO nº 95/2004 – COLIC/CGLIC/DILIQ/IBAMA

Brasília, 23 de agosto de 2004.

Do Técnico: Remy F. Toscano Neto – Engº Agrônomo.

Ao: Coordenador de Licenciamento Ambiental – Marcus Vinícius Leite Cabral de Melo.

Empreendimento: UHE CORUMBÁ IV.

Processo: 02001.007059/2001-33.

Assunto: Análise da solicitação de autorização de supressão para o Atendimento da Cláusula 20 do Termo de Ajustamento de Conduta.

1 – Introdução

Este parecer é a manifestação deste Instituto quanto à solicitação da supressão da vegetação para o atendimento da Cláusula 20 do Termo de Ajustamento da Conduta celebrado entre IBAMA, MPF 4º Câmara e Corumbá Concessões S/A.

2 – Histórico Resumido da área objeto de supressão

- **20/04/2004:** A Corumbá Concessões solicitou ao IBAMA a concessão de autorização de supressão de vegetação para realização dos estudos de fitomassa, em atendimento a Cláusula 20 do TAC.
- **07/06/2004:** A Corumbá Concessões reiterou a solicitação de concessão de autorização de supressão de vegetação para realização dos estudos de fitomassa, em atendimento a Cláusula 20 do TAC.
- **15/07/2004:** O IBAMA solicitou ao empreendedor as coordenadas onde se realizarão, os estudos de fitomassa.
- **17/08/2004:** O empreendedor encaminhou ao IBAMA as coordenadas geográficas dos locais onde se realizarão os estudos de fitomassa.

B

EM BRANCO

Fls. ~~2085~~
 Proc. _____
 Rubr. ~~M~~

Fls.: 1102
 Proc.: _____
 Rubr.: 1102

2 – Análise:

A documentação encaminhada possibilita ao IBAMA a fiscalização das atividades, uma vez que o empreendedor apresentou as coordenadas iniciais e finais de cada parcela objeto do estudo, suas fitosisionomias e área total de cada uma.

A concessão de autorização de supressão de vegetação solicitada é de extrema importância considerando a necessidade da Corumbá Concessões S/A em atender a Cláusula 20 do TAC e irão ocorrer nos seguintes pontos:

Coordenadas UTM	Área Total (hectares)	Fitofisionomia
799.502/8.199.970	0,02	Floresta Estacional
799.767/8.199.313	0,02	Floresta Estacional
799.953/8.194.888	0,02	Floresta Estacional
798.555/8.196.200	0,02	Floresta Estacional
806.187/8.210.489	0,02	Floresta Estacional
758.988/8.212.165	0,02	Floresta Estacional
767.125/8.209.594	0,02	Floresta Estacional
768.094/8.208.561	0,02	Floresta Estacional
771.394/8.193.296	0,02	Floresta Estacional
770.752/8.192.322	0,02	Floresta Estacional
776.821/8.196.871	0,02	Floresta Estacional
771.821/8.194.007	0,02	Floresta Estacional
777.797/8.195.693	0,02	Floresta Estacional
776.835/8.194.839	0,02	Floresta Estacional
778.636/8.194.767	0,02	Floresta Estacional
780.377/8.194.362	0,02	Floresta Estacional
787.581/8.193.433	0,02	Floresta Estacional
788.286/8.193.749	0,02	Floresta Estacional
788.172/8.191.737	0,02	Floresta Estacional
793.165/8.194.368	0,02	Floresta Estacional
798.721/8.196.749	0,20	Cerrado
795.950/8.196.801	0,20	Cerrado
799.382/8.196.420	0,20	Cerrado
802.305/8.205.684	0,20	Cerrado
TOTAL	1,20	-----

3 – Conclusão

Com base na documentação encaminhada pela Corumbá Concessões S/A, sou favorável a concessão da Autorização Supressão de Vegetação, para o atendimento da Cláusula 20 do TAC “Apresentar avaliação quali-quantitativa do levantamento da fitomassa nas áreas que serão inundadas, levando-se em conta a sazonalidade regional” na área do futuro reservatório do empreendimento em questão, desde que as seguintes considerações sejam condicionantes específicas da referida Autorização:

B

EM BRANCO

Fis.:	<i>est</i>
Proc.:	
Rubr.:	1103

Fis.	1086
Proc.	
Rubr.	

A vegetação a ser suprimida corresponde exclusivamente nas áreas declaradas pela Corumbá Concessões S/A, assim discriminadas, totalizando 1,20 hectares:

Coordenadas UTM	Área Total (hectares)	Fitofisionomia
799.502/8.199.970	0,02	Floresta Estacional
799.767/8.199.313	0,02	Floresta Estacional
799.953/8.194.888	0,02	Floresta Estacional
798.555/8.196.200	0,02	Floresta Estacional
806.187/8.210.489	0,02	Floresta Estacional
758.988/8.212.165	0,02	Floresta Estacional
767.125/8.209.594	0,02	Floresta Estacional
768.094/8.208.561	0,02	Floresta Estacional
771.394/8.193.296	0,02	Floresta Estacional
770.752/8.192.322	0,02	Floresta Estacional
776.821/8.196.871	0,02	Floresta Estacional
771.821/8.194.007	0,02	Floresta Estacional
777.797/8.195.693	0,02	Floresta Estacional
776.835/8.194.839	0,02	Floresta Estacional
778.636/8.194.767	0,02	Floresta Estacional
780.377/8.194.362	0,02	Floresta Estacional
787.581/8.193.433	0,02	Floresta Estacional
788.286/8.193.749	0,02	Floresta Estacional
788.172/8.191.737	0,02	Floresta Estacional
793.165/8.194.368	0,02	Floresta Estacional
798.721/8.196.749	0,20	Cerrado
795.950/8.196.801	0,20	Cerrado
799.382/8.196.420	0,20	Cerrado
802.305/8.205.684	0,20	Cerrado
TOTAL	1,20	-----

2.2. Não é permitido o depósito do material oriundo da supressão em aterros e em mananciais hídricos, bem como o uso de herbicidas (produtos químicos, seus derivados e afins).

2.3. Não é permitida a prática da queimada para limpeza, bem como eliminação de restos da supressão da vegetação.

2.4. Encaminhar relatório técnico com documentação fotográfica georreferenciada, após o término das atividades, as quais deverão ser acompanhadas "in loco" por técnico responsável capacitado da Corumbá Concessões S/A.

2.6. Propiciar o aproveitamento econômico da matéria prima florestal, quando couber.

2.7. Comunicar, ao IBAMA, o término da atividade de supressão de vegetação, apresentando relatório conclusivo, com documentação fotográfica, após o término das atividades.

A Consideração Superior,

Remy F. Toscano Neto
Eng. Agrônomo
CREA-DF 9.375-D/DF

De acordo,

Em 29.08.04

3

Marcus Vinícius Costa Cabral de Melo
Coordenador de Licenciamento
COLIC/CGLIC/DILIQ

EM BRANCO

Fis.: 1092
Proc.: _____
Rubr.: 1104

Fis.: 1092
Proc.: _____
Rubr.: 1104

Despacho

Sr. Coordenador Geral,

Estando de acordo com os termos do parecer técnico nº 095/2004 – COLIC/CGLIC/DILIQ/IBAMA, datado de 23 de agosto de 2004, que analisa requerimento da empresa Corumbá Concessões S.A. a respeito da USINA HIDRELÉTRICA CORUMBÁ IV, localizada no rio Corumbá, no Estado de Goiás (folha 1081 dos autos), encaminhando minuta de Autorização de Supressão de Vegetação nº 37/2004, para sua apreciação.

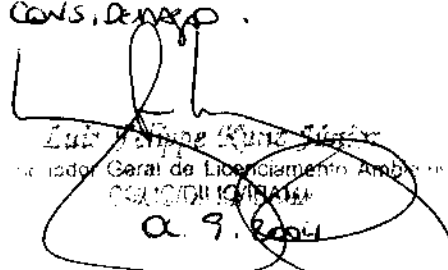
Cumpra-se destacar que tal autorização visa dar continuidade aos estudos que o empreendedor vem realizando para atendimento da cláusula 20 do Termo de Ajustamento de Conduto firmado entre este Instituto, empreendedor e Ministério Público Federal. O total a ser desmatado é de apenas 1,2 ha de vegetação de floresta estacional e cerrado.

Em 24 de agosto de 2004


Marcus Vinícius Leite Cabral de Melo
Coordenador de Licenciamento
COLIC/CGLIC/DILIQ

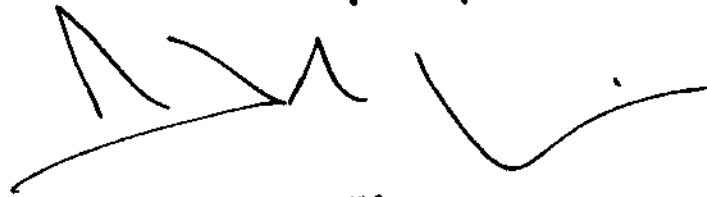
Sr. Coordenador Geral de Dilig.

Por estar de acordo com os termos do Parecer Técnico 95/2004 OP. NO FAVORAVELMENTE A CONCESSÃO DA AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO 37/2004 A EMPRESA CORUMBÁ CONCESSÕES, VISANDO REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO QUANTITATIVA DA BIOMASSA NA ÁREA A SER INUNDADA, CONFORME CLÁUSULA 20 DO TAC ASSINADO PELA EMPRESA. A ÁREA TOTAL A SER DESMATADA CORRESPONDE A 1,2 (1,2) HA. A SUA CONSIDERAÇÃO.


Luiz Antônio Leite Cabral de Melo
Coordenador Geral de Licenciamento Ambiental
COLIC/CGLIC/DILIQ
08.09.2004

- A Presidência,
Com o "de acordo" do Sr. Diretor.
Para assinatura de ASV 37/04.

08/09/04



Nivaldo Luiz Alves da Silva
Diretor de Licenciamento e
Qualidade Ambiental
IBAMA

Fls.: 05
Proc.:
Rubr.: 1105

~~Fls. 1000
Pres.
Rubr.~~



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
FAX Nº 061 - 316-1306
SAIN - Av. L4 - CEP 70800-900 - BRASÍLIA/DF- FONE: (061) 316 1595

DESTINATÁRIO: Dr. Manoel Faustino Marques
CORUMBÁ CONCESSÕES S/A.

Nº DE FAX: (61) 322 0531

DATA: 19/08/2004

Nº DE PÁGINAS INCLUINDO ESTA: 02

Nº DO DOCUMENTO:

MENSAGEM / EXTO

No âmbito do Processo nº 02001.002627/99-70, referente ao licenciamento ambiental da UHE CORUMBÁ IV, localizada entre os municípios de Luziânia, Sto. Antônio do Descoberto, Alexânia, Abadiânia e Silvânia, no Estado de Goiás, informo que a Lei nº 9.960, de 28 de janeiro de 2000 definiu os custos operacionais dos serviços fornecidos pelo IBAMA.

Sendo assim, o empreendedor deverá efetuar o pagamento referente à Autorização de Supressão de Vegetação em caráter especial, conforme as seguintes instruções:

1. Documentos para pagamento: utilizar duas guias do **Documento de Recolhimento de Receitas - DR**, uma referente ao pagamento da Licença Ambiental e outra à Análise dos Documentos, preenchendo com os códigos abaixo discriminados:

AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO

No item **especificação**, escrever:

Código 5035 – Autorização de Supressão de Vegetação – UHE CORUMBÁ IV
Processo IBAMA nº 02001.007059/2001-33

No item **valor do documento**, escrever:

R\$: 230.133,00.

ANÁLISE

No item **especificação**, escrever:

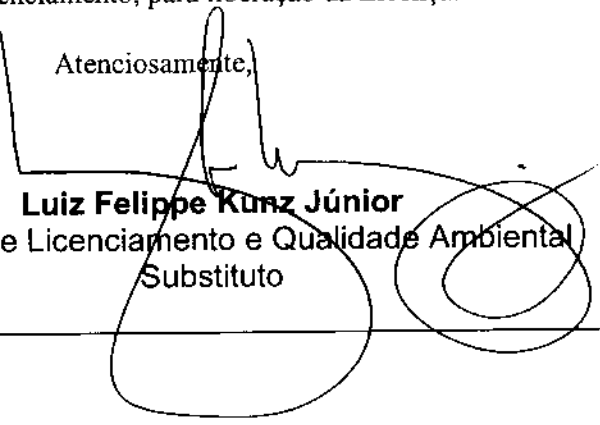
Código 5027 - Análises de Documentos da UHE CORUMBÁ IV
Processo IBAMA nº 02001.007059/2001-33

No item **valor do documento**, escrever:

R\$: 2.185,05.

2. Local do Pagamento: qualquer agência da rede bancária autorizada.
3. Logo após o pagamento, solicitamos a gentileza de enviar as cópias dos referidos DRs para esta Coordenadoria Geral de Licenciamento, para liberação da Licença.

Atenciosamente,


Luiz Felipe Kunz Júnior
Diretoria de Licenciamento e Qualidade Ambiental
Substituto

EM BRANCO

Fls.:	<i>1091</i>
Proc.:	
Rubr.:	1106

Fls.:	1091
Proc.:	
Rubr.:	

Autorização Avaliação/Análise Ambiental

UHE CORUMBÁ IV

Valor da Análise =	K	+	(A x B x C)	+	(D x E x F)
	104,05	+	1.921,00	+	160,00

Onde:

A = Nº de Técnicos envolvidos na análise	2
B = Nº de horas/homem necessárias para análise	10
C = Valor em Reais da hora/homem + OS	96,05
Hora/homem	52,00
OS = Obrigações Sociais (84,71 % hora/homem)	44,05
D = Despesas com viagem	80,00
E = Nº de técnicos que viajaram	2
F = Nº de viagens necessárias	1
K = Despesas Administrativas (5 % de [(A x B x C) + (D x E x F)])	104,05

Valor da Análise	2.185,05
Valor da Autorização	230.133,00
Valor Total (Valor da Análise + Valor da Licença)	232.318,05

EM BRANCO

Fis.:
Proc.:
Rubr.: 1107

Fis. 1110
Proc.
Rubr.



Serviço Público Federal
Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA

PARECER TÉCNICO Nº 72004- COLIC/CGLIC/DILIQ/IBAMA

Brasília, 26 de agosto de 2004.

Dos Técnicos: Remy F. Toscano – Engº Agrônomo
Fabiola S. Cleto – Bióloga
George H. Queiroz – Engº Civil
Roseli S. Souza – Geóloga
Lílian Maria M. Lima - Historiadora
Érika Klein Panquestor - Geógrafa

Ao: Marcus Vinicius Leite Cabral de Melo - Coordenador de Licenciamento Ambiental

Assunto: Licenciamento Ambiental do AHE Corumbá IV – Atendimento às cláusulas do TAC.

Processo nº: 02001.007059/2001-33

I. – INTRODUÇÃO

Este documento serve de instrumento de análise dos estudos encaminhados para o atendimento das cláusulas do Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, relativo à Ação Civil Pública nº 2002.35.00.011863-2, com vistas à tomada de decisão quanto à emissão da Licença de Instalação por este Ibama.

II. – O EMPREENDIMENTO

O Aproveitamento Hidrelétrico Corumbá IV está sendo instalado no rio Corumbá, no município de Luziânia/GO. É um projeto da Corumbá Concessões S.A, terá uma potência total instalada de 127 MW e área inundada de 173 km².

B 15.6. 4

EM BRANCO

Fls.:	607
Proc.:	
Rubr.:	1108

Fls.	1111
Proc.	
Rubr.	1108

O processo de licenciamento, analisado e aprovado pela Agência Goiana de Meio Ambiente, culminou com a expedição das licenças prévia, etapa que aprova a localização do empreendimento e viabilidade ambiental, e de instalação, que autoriza a construção e execução das obras.

Em 15 de abril foi celebrado o TAC, de um lado o Ministério Público Federal, Ministério Público Estadual e Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis, e do outro lado, a empresa Corumbá Concessões S.A.

III. – ANÁLISE DO TAC

Esta análise terá como base a documentação encaminhada após a assinatura do TAC, as vistorias realizadas, bem como as reuniões realizadas com os consultores ambientais da Corumbá Concessões. Neste sentido, serão listadas todas as cláusulas na forma como estas se apresentam no TAC, com a devida análise pelo técnico responsável pela área.

Em Relação às Obras

Cláusula 1ª - Com vistas a evitar possíveis danos sócio-ambientais, à Corumbá Concessões será permitida apenas a execução de obras e providências relacionadas com a segurança e manutenção das estruturas físicas já existentes.

Atendida. Para atendimento desta Cláusula, foram realizadas duas reuniões no canteiro de obras com a participação do Ministério Público, em 22 de abril e 28 de junho de 2004, respectivamente, as quais subsidiaram a Autorização nº 19 e sua renovação para execução das obras emergenciais.

Na segunda vistoria, constatamos que o empreendedor realizou obras além daquelas autorizadas. Diante dessa postura da Corumbá Concessões, este Ibama emitiu a notificação nº 253763, a qual solicitava esclarecimentos sobre o descumprimento da Cláusula 1ª do TAC.

Diante desta situação, ficou claro que é fundamental tornar explícito quais frentes de serviço não podem ser executadas, do contrário torna-se difícil o controle daquelas já liberadas, uma vez que sempre será alegado que uma obra depende da outra e assim sucessivamente até o fim da implantação. Portanto, entendemos que o controle efetivo do cumprimento da Autorização é uma medida paliativa que só será equacionada após a emissão da licença instalação.

Em Relação aos Estudos Sócio-Ambientais

Cláusula 2ª - Apresentar ao IBAMA e à Procuradoria da República no DF os estudos sócio-ambientais, relatórios ou pareceres, conforme o caso, como especificado nas cláusulas 4 a 44, que retratem as condições do meio ambiente na atualidade e as mudanças esperadas após o enchimento do reservatório.

Parcialmente atendida com a entrega de parte dos relatórios.

Fsc. 7
B
607
1108

EM BRANCO

Fls.: _____
Proc.: _____
Rubr.: 1109

Fls.: ~~1112~~
Proc.: _____
Rubr.: ~~_____~~

Cláusula 3ª - Todos os documentos relacionados nas cláusulas 5 a 42 deverão indicar nomes e números de registro em Conselhos de Classe, quando couber, dos profissionais responsáveis por sua elaboração, estando devidamente assinados.

Parcialmente atendida. Alguns relatórios não estão assinados.

Cláusula 4ª - Redefinir as áreas de influência direta e indireta do empreendimento, considerando os efeitos a montante e a jusante, de acordo com a Resolução CONAMA n.º 01/86, e as críticas feitas ao EIA do empreendimento constantes da Informação Técnica MPF/4.ª CCR N.º 076/02 e o Parecer Técnico COLIC/CGLIC/DILIQ/IBAMA N.º 013/04. Doravante as áreas de influência citadas neste TAC referem-se àquelas a serem redefinidas.

Atendida. Entretanto, entendemos que além do mapa apresentado, seria importante a parte descritiva, de modo a contextualizar melhor estas novas áreas.

Cláusula 5ª - Apresentar um estudo sobre as prováveis propriedades cumulativas e sinérgicas do AHE Corumbá IV, particularmente com respeito à qualidade das águas, à situação da ictiofauna, dos remanescentes florestais e das comunidades humanas, tendo em vista os empreendimentos hidrelétricos instalados e inventariados na bacia hidrográfica do rio Corumbá.

Esta cláusula não foi atendida. Segundo o empreendedor, as informações ambientais necessárias para a avaliação dos efeitos sinérgicos solicitadas pela Carta CCSA/373/04 (fls. 929 do processo) ainda não foram disponibilizados por Furnas Centrais Elétricas, concessionária da UHE Corumbá.

Julgamos que os efeitos sinérgicos devem ser avaliados previamente a construção de qualquer empreendimento, em especial aproveitamento hidrelétrico. No caso da UHE Corumbá IV, já foram expedidas a LP e a LI e a obra encontra-se em estágio avançado de implantação, tornando difícil a quantificação dos impactos sinérgicos provocados pelo empreendimento, uma vez que a etapa de diagnóstico da área de influência antes da implantação foi superada. Portanto, entendemos que esta Cláusula pode ser cumprida durante a implantação, como uma condicionante da LI, inclusive com prazo.

Lembramos que o licenciamento ambiental como instrumento da Política Nacional de Meio Ambiente é dinâmico, entretanto seus objetivos limitam-se a dar subsídios às decisões de aprovação de projetos de empreendimentos individuais, e não aos processos de planejamentos políticos e estratégicos.

Meio Físico

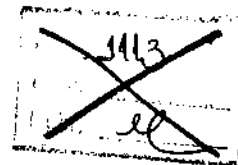
Cláusula 6ª — Realizar o diagnóstico da qualidade da água abrangendo as áreas de influência direta e indireta, especialmente nos afluentes não monitorados no programa em curso, por um período mínimo de um ano, tendo em vista as variações sazonais.

Cláusula 7ª — Obedecer e realizar as Recomendações contidas no item 7 do documento "Avaliação de Aspectos Ambientais do Aproveitamento de Corumbá IV no rio Corumbá - Relatório versão IV - junho de 2003", elaborado pelos professores Doutores Carlos Eduardo Morelli Tucci e David Motta Marques. Contudo, deverão ser adequados ao nível d'água mínimo para início de vertimento (formação do salto) e à vazão ecológica a ser mantida logo a jusante do barramento durante o enchimento, resultado dos estudos complementares a serem desenvolvidos.

13 PSL. *[assinatura]* X

EM BRANCO

Fls.:	<u>113</u>
Proc.:	
Rubr.:	<u>AAAO</u>



Parcialmente atendida. O Ibama, por meio do Ofício nº 582/2004 – DILIQ/IBAMA, determinou que as Cláusulas 6ª e 7ª deveriam ser plenamente atendidas. No entanto, salientou que na impossibilidade do atendimento integral das mesmas, deveria ser apresentado um parecer que atestasse a condição satisfatória da qualidade da água.

Em resposta, o Consórcio encaminhou o Parecer Para Fornecimento de Subsídios às Cláusulas 6ª, 7ª e 8ª do TAC, no qual os consultores, com base em levantamentos já existentes de qualidade da água, atestam que mesmo antes do enchimento do reservatório, a bacia do rio Corumbá encontra-se em processo de eutrofização. Entretanto, salientam que mesmo com transformação do ambiente lótico para lântico, as águas em alguns pontos do futuro reservatório serão passíveis de tratamento para consumo humano, assegurando assim os usos múltiplos.

Toda a metodologia dos estudos, que subsidiarão o cumprimento das Cláusulas 6ª e 7ª é adequada e corresponde ao nível esperado. São modelos amplamente consagrados na literatura especializada, e ainda incorporam técnicas atuais, como o Modelo Numérico do Terreno – MNT, o que atesta a competência dos consultores.

Nos relatórios parciais enviados e nas reuniões realizadas, os consultores responsáveis pela realização dos estudos informaram que os dados primários da qualidade da água já existem, mas foram selecionados novos pontos de amostragem. Adicionalmente, novos levantamentos topobatimétricos dos principais tributários foram realizados para aumentar a confiabilidade do modelo. Dessa forma, entendemos que a questão do diagnóstico da qualidade das águas está superada. Resta calibrar o modelo matemático, em seguida, propor cenários que apresentem uma data para o início do enchimento e um prognóstico dos impactos.

Ainda nas primeiras amostragens, constatamos que os esgotos lançados *in natura* na bacia contribuinte precisam ser tratados para que estejam assegurados os usos múltiplos do reservatório no futuro. Entretanto, o início do funcionamento das estações de tratamento de esgoto não está no âmbito do processo de licenciamento da UHE Corumbá IV, inviabilizando qualquer condicionante que relacione estes empreendimentos.

Portanto, para que estas Cláusulas do TAC sejam plenamente cumpridas, sugerimos que seja adicionada uma condicionante na LI para forçar a apresentação do resultado dos estudos até a data de solicitação da Licença Operação.

Cláusula 8ª — Apresentar protocolo de regras, descrevendo as etapas e ações a serem desenvolvidas quando do enchimento do lago, mediante cronograma que observe necessariamente as melhores condições e circunstâncias, visando a maior mitigação possível dos impactos ambientais.

Parcialmente atendida. Foi apresentado o relatório “Projeto Executivo Geral – Desvio de 2ª Fase, Fechamento, Procedimentos e Recomendações”, onde constam os procedimentos para o início do enchimento do reservatório. No entanto, alguns itens ainda deverão ser detalhados pelas empresas VSH e SERVENG.

Em reunião realizada no dia 30 de abril de 2004, em função das características técnicas da usina, a vazão ecológica (13,7 m³/s) será atingida apenas alguns dias após o início do enchimento. Diante dos questionamentos surgidos, o empreendedor se comprometeu a realizar os estudos para definir a melhor data de enchimento, que deverá compatibilizar os interesses da engenharia e do meio ambiente.

Portanto, entendemos que as cláusulas 6ª, 7ª e 8ª estão intimamente ligadas. São indissociáveis o enchimento do reservatório e alguns aspectos ambientais, tais como a qualidade da água e a vazão remanescente. Dessa forma, sugerimos que a avaliação da melhor data de

FSC
4
B
L

EM BRANCO

Fis.:	6-2
Proc.:	
Rubr.:	1111

Fis.:	1114
Proc.:	
Rubr.:	11

enchimento faça parte de uma única condicionante que relacione as cláusulas 6ª, 7ª e 8ª, para forçar a apresentação do resultado dos estudos até a data de solicitação da Licença Operação.

Cláusula 9ª Realizar estudo dos aquíferos subterrâneos da área de influência direta, abordando suas possíveis alterações com a implantação do empreendimento e se responsabilizar pela correção de qualquer dano que, comprovadamente, venha a ocorrer pela elevação do lençol freático, inclusive com relação à indenização de terras.

Não atendida. Foram apresentados a metodologia e cronograma físico para o estudo dos aquíferos subterrâneos, o qual subsidiará o Relatório Técnico Preliminar e o Projeto Executivo da Rede de Monitoramento.

Tal como foi proposto o tempo para a execução destes estudos, tornam-se incompatíveis o enchimento do reservatório na próxima estação chuvosa e o diagnóstico do nível do lençol freático antes da operação da usina. Dessa forma, como forma de mitigar este impacto não diagnosticado no EIA/RIMA, sugerimos que seja apresentada uma proposta de Programa de Mitigação dos Efeitos do Lençol Freático na Área de Influência Direta após o Enchimento do Reservatório. Assim, estaria equacionada a correção de qualquer dano que ocorra devido à elevação do lençol freático.

Para induzir o início deste Programa, sugerimos que ele seja solicitado na forma de uma condicionante, na qual deverá constar uma proposta para a rede de monitoramento do nível do lençol freático e pelo menos uma medição antes da solicitação da Licença Operação.

Cláusula 10 - Realizar estudo sedimentológico do rio Corumbá e seus afluentes, com base em dados primários, para avaliação quantitativa e temporal do assoreamento do reservatório.

Parcialmente atendida. No dia 15 de julho de 2004, o Consórcio enviou o 1º Relatório de Monitoramento Sedimentométrico, o qual discrimina a amostragem realizada em abril de 2004. Embora o relatório seja preliminar, entendemos que é necessário haver análise. Adicionalmente, sugerimos que os pontos de coleta de amostra sejam georreferenciados em mapa.

Dessa forma, como já foram realizadas amostragens antes do enchimento, a questão do diagnóstico está equacionada, portanto a segunda campanha pode acontecer durante a implantação, não inviabilizando a emissão de uma LI. Para induzir o início desta campanha, sugerimos que seja previsto um condicionante para esta questão.

Cláusula 11 – Realizar estudo de estabilidade das encostas marginais ao reservatório, identificando as áreas críticas e avaliando os impactos ambientais decorrentes de eventuais colapsos.

Não atendida. A empresa não apresentou nenhuma documentação referente a este item. Acreditamos que, melhor que identificar as áreas críticas, será definir procedimentos para proteção das margens do futuro reservatório. Assim, a Empresa deverá apresentar levantamento detalhado das áreas críticas, incluindo estudos topográficos, pedológicos, geomorfológicos/geotécnicos entre outros, estabelecimento dos tipos de intervenções para cada área específica e monitoramento.

Em uma situação ideal, parte deste estudo deveria ser implantada antes do início das obras. Tendo em vista a o estágio avançado de construção da usina, sugerimos que este item venha como condicionante da licença na forma de um projeto executivo de proteção das margens envolvendo todos os procedimentos específicos para cada área.

B FSC. J. T. S. P. L.

EM BRANCO

Fls.:	<i>[assinatura]</i>
Proc.:	
Rubr.:	1112

Fls.:	1115
Proc.:	
Rubr.:	<i>[assinatura]</i>

Cláusula 12 – Apresentar estudo das interferências minerárias na área de influência direta do empreendimento, com ênfase nas existentes e requeridas.

Não atendida. Foi apresentada a metodologia do programa de levantamento de ocorrências minerárias na área de influência direta do empreendimento. Neste documento, foi definido que até o final de maio seriam apresentados seus resultados. No entanto, até o momento desta análise, tal documentação não foi protocolada no Ibama.

A metodologia a ser utilizada só enfatiza o levantamento dos processos minerários junto ao DNPM e as vistorias em campo. Não foi comentado sobre ações para obtenção dos termos de renúncia das áreas atingidas, bem como identificar as alternativas de exploração das jazidas, caso este procedimento se mostre necessário.

Ressaltamos que no Ofício nº 582/2004 – DILIQ/IBAMA, o Ibama solicitou o atendimento integral deste item, antes da emissão da LI. Portanto, como esta Cláusula não foi atendida, sugerimos que ela venha como condicionante, estipulando um prazo de 60 dias para ser encaminhado.

Cláusula 13 – Apresentar relatório de reconhecimento e a localização das feições erosivas na área de influência direta do empreendimento.

Parcialmente atendida. Foi apresentada documentação com 6 pontos cadastrados, sendo informado que a conclusão deste levantamento se daria até o final do mês de junho de 2004. No entanto, a empresa encaminhou em 15/07/04 apenas um PBA em que consta a metodologia a ser utilizada para implantação do Monitoramento de Processos Erosivos. Apesar de ser um programa satisfatório, este nada tem a ver com a cláusula que solicita o reconhecimento das feições erosivas.

Desta forma, este item deverá vir como condicionante, com prazo 60 dias para ser encaminhado.

Cláusula 14 – Diagnosticar as áreas de empréstimos e bota-foras situadas a jusante e a montante do Barramento, decorrentes da obra principal e das obras complementares de construção da UHE Corumbá IV, contemplando: o número, extensão e localização correta das mesmas, quantificação do volume estimado de empréstimo (dentro e fora da cota de inundação), bem como o mapeamento das mesmas, em escala compatível.

Atendida. Foram apresentados os mapas de localização de áreas de empréstimo, de bota-fora e material de decapagem do solo.

O material apresentado corresponde ao nível exigido, satisfazendo a nossa expectativa. A principal questão é, no âmbito do Programa de Recuperação das Áreas Degradadas, dar início à recuperação das jazidas esgotadas que não serão alagadas.

Cláusula 15 – Apresentar informações acerca da localização e volume de solo estocado, proveniente das áreas de empréstimo, bem como de locais de maior fertilidade, a serem selecionados dentro da área do futuro reservatório (solo orgânico e serrapilheira), visando a recuperação das áreas degradadas por empréstimo e a implantação da nova Área de Preservação Permanente – APP no entorno do reservatório.

Atendida. Foram apresentados os mapas nos quais consta o volume do material de decapagem do solo para as 11 áreas exploradas e o volume do material de bota-fora para as 9 áreas selecionadas.

13 *[assinatura]*

EM BRANCO

Fls.: 67
 Proc.: _____
 Rubr.: 1113

~~Fls.: 116
 Proc.: _____
 Rubr.: _____~~

As justificativas apresentadas pela Corumbá Concessões para não utilizar outras áreas como jazidas de solo orgânico para recomposição das áreas degradadas são pertinentes. Entretanto, lembramos que antes da camada de solo orgânico, o relevo deve ser amenizado de modo a evitar o surgimento de processos erosivos.

Meio Biótico

Cláusula 16: Apresentar um estudo detalhado à jusante do barramento, contemplando: metodologia, representação cartográfica em escala compatível, identificação e avaliação de possíveis impactos, medidas mitigadoras e programas de monitoramento, cronograma de execução, bem como um programa de resgate de flora, caso seja preciso, visando a recuperação de áreas degradadas e a coleta de material para a formação de banco de germoplasma.

Atendida. O relatório apresentado mostra a caracterização e a quantificação da vegetação ciliar em ambas às margens do rio Corumbá num trecho de 16 km a contar do eixo do reservatório, hoje em instalação.

Metodologia utilizada:

Foi realizada uma campanha de campo no dia 10/05, com sobrevôo sobre a área em questão, bem como vistoria de campo via terrestre nos fragmentos de vegetação ciliares mais expressivos do rio Corumbá. Na inspeção, foram levantadas as coordenadas geográficas dos fragmentos de mata ciliar, a estrutura das matas, levantamento das principais espécies componentes dos diversos estratos dentro dos fragmentos selecionados.

A quantificação dos remanescentes foi feita com base em medição em ortofotocartas em escalas de 1:15000, atendendo o disposto na cláusula, no tocante a representação cartográfica.

Com base nas inspeções de campo e material de escritório utilizado, pelo empreendedor, constatou-se que a jusante do barramento o rio Corumbá possui um leito relativamente encaixado, sem presença de várzeas, sendo predominantes os barrancos nas margens de solos aluviais com estrutura areno-argilosa.

A vegetação ciliar neste trecho se apresenta restrita a faixas estreitas, nos barrancos presentes nas margens do rio. Acredita-se que esta vegetação não tenha sido suprimida pelos proprietários lindeiros, devido às condições de relevo existentes, que dificultam o aproveitamento econômico dessas áreas.

As áreas antropizadas ao longo do rio Corumbá tem sido utilizadas para atividades agropecuárias, restando atualmente em grande parte do trecho estudado do rio uma franja ciliar de vegetação arbórea e/ou de vegetação herbácea e secundária.

Durante os trabalhos de campo, o empreendedor amostrou 4 fragmentos de mata ciliar, situados na margem direita do rio com as seguintes características:

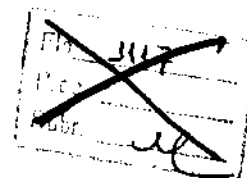
Ponto	Coordenadas UTM	Fitofisionomia	Estágio sucessional
01	0.805.754 / 8.191.175	Mata ciliar	Médio
02	0.805.588 / 8.191.495	Mata ciliar	Médio
03	0.807.005 / 8.191.334	Mata ciliar	Médio
04	0.810.091 / 8.190.251	Mata ciliar	Inicial a Médio

A mata ciliar do rio Corumbá nos pontos mais preservados, segundo o empreendedor, apresenta as seguintes características:

13 F.S.C. PT x L. 2

EM BRANCO

Fls.:	114
Proc.:	
Pubr.:	1114



Formação de dossel compacto e altura que varia entre 15 a 20 metros, apresentando indivíduos emergentes com altura em torno de 25 metros. Segundo o documento, as espécies mais comuns encontradas são a copaíba, o jatobá, o monjoleiro, e figueiras. No sub-dossel, as espécies que mais se destacam são *Albizia niopoides*, *Apidosperma sp.*, *Duguetia lanceolata*, *Xylopia aromática*, *Schefflera morototoni*, *Syagrus romanzoffiana*, *Acrocomia aculeata*, *Scerobium paniculatu*, *Cordia trichotomia*, *Andira fraxinifolia*, *Tabebuia ochracea*, *Cercopi cf. pachystachya*, *Protium heptaphyllum*, *Tapirira guianensis*, *Diospyros sp.* e *Roupala Montana*, entre outras, com altura variando entre 10 e 12 metros.

Ainda foram levantadas e identificadas espécies de árvores de sub-bosque, lianas, ervas e epífitas.

Com base nos resultados apresentados pelo empreendedor, podemos inferir que a vegetação a região encontra-se muito alterada, apresentando um alto processo de antropização ocasionado pelas atividades agropecuárias existentes na região em questão.

O estudo aponta ainda que a maioria dos fragmentos florestais ainda existentes está concentrada na foz de pequenos tributários que deságuam no rio Corumbá. A composição florística é característica de transição entre mata ripária e cerradão, tendo apenas a presença de aroeira-preta (*Myracrodruon urundeva*) como espécie rara ou ameaçada de extinção, presentes em áreas de solos secos e livres de inundação.

Com relação aos aspectos conservacionistas da vegetação nativa a jusante, durante o período de enchimento da UHE Corumbá IV haverá redução da lâmina d'água no rio Corumbá, fato que deve ocasionar o rebaixamento do lençol freático, no perfil do terreno, podendo causar efeitos negativos para os fragmentos de vegetação ciliar a jusante do barramento. Segundo estudos realizados pelo empreendedor, esse impacto deverá ser minimizado devido as condições topográficas do trecho de jusante e condições edáficas locais.

Outro fator que deve ser considerado a respeito da vegetação ciliar de jusante é que praticamente todos os fragmentos florestais ciliares estão associados a outros cursos d'água que são tributários do Corumbá. Quanto aos demais fragmentos que não se situam nessas áreas e não possuem nenhuma rede de drenagem perene, predomina o cerradão, que é adaptado às secas periódicas e prolongadas.

Com base na documentação apresentada, podemos concluir que a vegetação ciliar sofrerá um estresse hídrico, porém com dimensões menores que as esperadas, considerando que o enchimento se dará no período chuvoso e de pequena duração, uma vez que em menos de um ano o rio Corumbá estará com sua vazão normalizada, segundo documentação encaminhada.

Por fim, ressaltamos que estes fragmentos ciliares estão ameaçados devido à implantação e conseqüente formação do reservatório da UHE Corumbá III.

Cláusula 17 – Apresentar mapas de vegetação mapas de vegetação e uso do solo da área de influência direta e indireta (separadamente), em escala compatível (detalhamento das diversas fitofisionomias existentes), visando subsidiar o Plano de uso e Ocupação do Entorno do Reservatório.

Atendida. Os mapas apresentados pelo empreendedor atendem ao solicitado, identificando a vegetação existente, em uma escala compatível das áreas de influência direta e indireta.

B.F.S.C. [assinatura]

EM BRANCO

Fls.:	6.2
Proc.:	
Rubr.:	1115

Fls.:	1118
Proc.:	
Rubr.:	

Cláusula 18 – Apresentar mapa de vegetação, em escala compatível, com o detalhamento das diversas fitofisionomias existentes na margem esquerda do rio Corumbá (microbacia do rio Alagado, Descoberto, Areias e Ribeirão Galinhas), bem como da margem direita do rio Corumbá (microbacia do rio das Antas, leste e oeste, e rio Pirapitinga)”.

Atendida. Os mapas apresentados atendem ao solicitado, identificando a vegetação existente, em uma escala compatível das áreas em questão.

Cláusula 19 – Apresentar os resultados quali-quantitativos acerca dos estudos florístico e fitossociológico, por fitofisionomia, contendo volume, dominância, abundância, frequência e IVI, levantados in situ, a montante, por meio de um relatório final consolidado, o qual deverá contemplar: a listagem por fitofisionomia existente, as espécies raras, em extinção, endêmicas, de maior valor científico e medicinais, incluindo na listagem aquelas espécies de maior valor econômico, zoocóricas e melíferas, bem como a seleção de espécies aptas para a recomposição das áreas degradadas e implantação da APP na margem do futuro reservatório (reflorestamento).

Atendida. O trabalho realizado pela Embrapa teve como objetivo as ações de conservação e resgate da flora na região da UHE Corumbá IV, a fim de minimizar os impactos sobre os recursos genéticos da implementação de um empreendimento deste porte na bacia do rio Corumbá, com seguintes objetivos:

- minimizar os impactos sobre os recursos fitogenéticos ocorrentes nas áreas de influência de Corumbá IV, resgatando material genético e conservado *ex situ*.

- armazenar as sementes coletadas para futura utilização em pesquisa e na recuperação de áreas no entorno do empreendimento.

- inventariar e documentar as espécies da flora da área do reservatório através de levantamento florístico e fitossociológico.

- analisar a fitossociologia de remanescentes florestais das áreas de influência direta e indireta da UHE Corumbá IV, como subsídios para recomposição da vegetação nativa após a construção do reservatório.

- gerar informações para a comparação da flora com outras áreas de cerrado.

- resgatar genótipos que serão perdidos com o enchimento do lago.

- disponibilizar germoplasma dos genótipos de espécies da área do futuro reservatório para a produção de mudas e plantio na área de influência indireta e recuperação das áreas degradadas.

A primeira etapa dos trabalhos de campo teve como objetivo o reconhecimento da área, para escolher os sítios de coleta.

O levantamento florístico iniciou-se posteriormente com o detalhamento das fitofisionomias exploradas e o resgate do germoplasma, que foi direcionado na época para as espécies consideradas de maior importância. Foram recolhidas partes de indivíduos, nos sítios estudados para o herbário da Embrapa/Cenargem, Herbário da CEN e identificação botânica. Durante esta etapa, também se executou a coleta de germoplasma existente nos sítios.

Para a realização do inventário quali-quantitativo das áreas florestais foram selecionados 35 fragmentos, sendo alocadas 144 parcelas de 10 x 20 metros, das quais 91 na área de influência direta e 53 na área de influência indireta. O número de parcelas lançadas variou com

FSC
813
per

EM BRANCO

Fls.: 62
Proc.:
Rubr.: 1116

~~4119~~
Fica:
Rubr.: 1116

tamanho dos fragmentos entre 2 ou 16 parcelas. As parcelas não puderam ser distribuídas de forma eqüitativa nas áreas de influência direta e indireta, pela inexistência de fragmentos florestais na área de influência indireta, ou quando existentes, mostrando-se muito descaracterizados. Em todas as parcelas, mediram-se indivíduos arbóreos 5 a 130 cm.

Caracterização da Vegetação da área da UHE Corumbá IV:

O empreendimento em questão se insere no bioma de cerrado e o reservatório a ser formado pelo empreendimento impactará, conforme o estudo apresentado em especial às formações florestais, que predominam ao longo das margens do rio Corumbá e seus tributários, bem como em menor grau as formações savânicas. Os fragmentos florestais presentes na bacia do rio Corumbá constituem florestas estacionais semidecíduais, que predominam ao longo de si, seus tributários linhas de drenagem, se constituindo em fragmentos de matas de galeria e ciliares.

As florestas da bacia do alto Corumbá, segundo o estudo, apresentam alta diversidade de microhabitats, permitindo a ocorrência de uma flora bastante variada e específica. Com relação a fragmentação da floresta esta se mostra muito fragmentada e antropizada, existindo atualmente na grande maioria em áreas reservas legais e/ou áreas de preservação permanente de fazendas da região.

Quanto às formações savânicas representados conforme a documentação como (campo sujo, cerrado *sensu stricto* e cerrado denso).

Os campos sujos aparecem com maior freqüência na área de influência indireta da UHE Corumbá IV, sendo a fitofisionomia mais preservada, por ocorrerem em áreas de solos pedregosos.

O cerrado *sensu stricto*, encontra-se muito antropizado, sendo raras as áreas em bom estágio de conservação. Boa parte das áreas ocupadas por esta fitofisionomia já foi substituída por atividades agropecuárias.

Já o cerrado denso possui menor ocorrência nas áreas de influência do empreendimento, sendo encontrado associado a cursos d'água e em áreas de transição entre a cerrado *sensu stricto* e a Floresta Estacional Semi-decidual.

Quanto ao valor biológico das espécies, foi constatado que 49 espécies não haviam sido antes referidas para o cerrado. Algumas espécies não puderam ser identificadas por chaves de identificação. As mesmas foram encaminhadas a especialistas, os quais informaram que uma delas é nova para ciência. Ressalta-se ainda que esta nova espécie só foi encontrada na área de influência direta do empreendimento, sendo coletadas diversas mudas da mesma que atualmente se encontram em casa de vegetação da Embrapa.

Foram coletadas ainda espécies ameaçadas de extinção de diversas famílias, bem como espécies arbóreas dentro da área do reservatório.

Estrutura das comunidades arbóreas:

- Florística: dos 5.308 indivíduos amostrados, 486 se encontravam mortos e em pé, sendo que os indivíduos vivos se distribuíam em 63 famílias, 145 gêneros e 206 espécies. Destas, uma família, 5 gêneros (destes 3 morfo-espécies) que podem pertencer a famílias diferentes, não foram determinadas até a presente data por não terem sido identificadas com material fértil.

F.S.C.
B
A
10
L

EM BRANCO

Fis.: 617
Proc.:
Rubr.: 1117

Fis.: 1120
Proc.:
Rubr.: re

- Suficiência amostral: Foi constatado que na curva espécie/área apresenta grande tendência a estabilização. Nota-se que com metade das parcelas, em torno de 86% das espécies foram amostradas, sendo que a similaridade média para esse ponto, de cerca de 90% em relação ao total de parcelas amostradas, indica a eficiência do método, no tocante a variabilidade florística arbórea de área objeto de estudo.

O estudo ainda contempla em suas tabelas em ordem decrescente o valor de importância (IVI), frequência, abundância e dominância, das parcelas objeto de estudo.

Com referência ao IVI, as espécies que apresentaram maior índice foram: *Copaifera langsdorffii*, *Calisthene major*, *Matayba guianensis*, *Alibertia sessilis*, *Licania kunthiana*, *Faramea cyanea*, *Cheilochlinium cognatu*, *Apidosperma Cylandrocarpon*, *A. subincanum*, *Licania apétala*, *Ocotea corymbosa*, *Anadenanthera colubrina*, *Diospyros hispida*, *Protium heptaphyllum*, *Emmotum nitens*, *Aspidosperma discolor*, *Tapirira obtusa*, *Astronium fraxinifolium*, *Tapirira guianensis*, *Terminalia phaeocarpa*, *Qualea dichotoma* *Schefflera morototonii*, totalizando cerca de 50 % do IVI e do número total de indivíduos vivos amostrados e 60 % da área basal amostrada.

A *Alibertia sessilis* e a *Copaifera langsdorffii*, freqüentemente amostradas, foram as espécies que apresentaram os maiores valores de densidade e freqüências relativas. Já a *C. langsdorffii* foi a que apresentou maior dominância relativa, com 12 % do total amostrado.

A área basal somou 103,84m², considerando apenas indivíduos vivos e o volume estimado foi de 1967, 27m³ (683m³/hactare).

- Áreas e espécies prioritárias para o resgate de germoplasma: as matrizes de espécies-alvo para o resgate foram selecionadas e marcadas, a fim de que não sejam derrubadas durante a supressão de vegetação, objetivando a posterior coleta do germoplasma pela Embrapa.

A prioridade para o resgate de germoplasma se baseou em espécies de florestas, uma vez que suas populações desaparecerão, espécies de importância econômica e espécies raras, endêmicas ou ameaçadas.

As espécies que poderão compor a futura área de APP estão listadas no trabalho apresentado e deverão ser plantadas nos trechos antropizados e áreas degradadas. Ressalta-se ainda que, dependendo da quantidade de material produzido, deverá ainda ser avaliada a possibilidade de enriquecimento.

Cláusula 20 – Apresentar avaliação quali-quantitativa do levantamento da fitomassa nas áreas que serão inundadas, levando-se em conta a sazonalidade regional.

Não atendida. Com relação a esta cláusula, o empreendedor se comprometeu, em reunião realizada em 04/08/2004, encaminhar as coordenadas onde se realizarão estes estudos, bem como a área total a ser suprimida para a realização dos mesmos, a fim de que o IBAMA autorize a supressão de vegetação e conseqüentemente o início desta atividade.

Em 23 de agosto de 2003, o empreendedor encaminhou a referida documentação em atendimento a solicitação do IBAMA e conseqüentemente iniciando os trabalhos para o atendimento desta Cláusula.

Ressaltamos ainda que os resultados a serem apresentados terão pouca utilidade se o empreendedor executar como propõe, a retirada de toda a vegetação do futuro reservatório de Corumbá IV. A documentação com os resultados das atividades previstas para o atendimento desta

FSC. B
2
L.

EM BRANCO

Fis.:	<i>[assinatura]</i>
Proc.:	
Rubr.:	1118

1121
Proc.
<i>[assinatura]</i>

cláusula, poderá ser apresentada durante a validade da nova licença de instalação. Portanto, não impede a concessão da Licença de instalação.

Cláusula 21 – Apresentar avaliação quali-quantitativa do inventário florestal por fitofisionomia existente na área a ser inundada, tomando-se como base os resultados do monitoramento da qualidade de água e a estimativa de biomassa da vegetação presente na área alagável, contemplando: a localização das áreas a serem desmatadas (lembrando que todas as áreas deverão ser autorizadas pelo IBAMA), tabelas de área basal, e volume do material lenhoso a ser retirado durante o desmatamento, destinação do produto florestal, listagem das espécies madeireiras de valor econômico, bem como mapas do inventário do inventário e informações (detalhadas) acerca do início do desmatamento no rio Alagado (ações já projetadas, concluídas em 10/2003, em demais microbacias amostradas).

Atendida. Foi encaminhada a listagem das espécies ocorrentes na área onde se formará o reservatório da UHE Corumbá IV, contendo as coordenadas geográficas, data de realização de coletas executadas, florística e coletor.

O empreendedor apresentou ainda, a destinação do material lenhoso oriundo das atividades de supressão da vegetação para a limpeza do reservatório, considerando que a área apresenta três fitofisionomias distintas.

Segundo o documento as áreas com maior volume de madeira são as matas de galeria, com um volume de madeira estimado em torno de 680 m³/ha.

O material lenhoso oriundo das atividades de supressão será dividido em três categorias a seguir, a fim de obter o melhor aproveitamento possível:

- a) madeira fina: construção civil, cercas, currais, etc...
- b) lenha: produção de carvão
- c) cavacos: produção de carvão, devido ao seu potencial calorífero.

O empreendedor se propõe a disponibilizar parte da madeira para as prefeituras dos municípios atingidos pela formação do reservatório parte da madeira, a população local atingida e o repasse a empresas responsáveis pelo desmate para custear a atividade.

Cláusula 22 – Apresentar os resultados quali-quantitativos acerca do levantamento e identificação de espécies endêmicas da flora.

Atendida. Foi apresentada a listagem das espécies novas e raras existentes na área do futuro reservatório. Cabe ressaltar que foi avaliado o grau de conservação das espécies, além do terem sido georreferenciadas após o resgate do germoplasma.

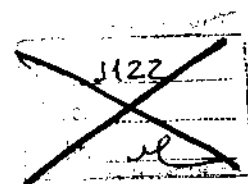
O estudo ainda apresenta a listagem das espécies ocorrentes exclusivamente na área do futuro reservatório, sendo que o empreendedor levantou as coordenadas geográficas, data de realização de coletas executadas, florística e coletor de cada indivíduo.

Cláusula 23 – Apresentar um estudo contemplando cotas de enchimento e vegetação a ser alagada, a fim de se definir a cota máxima de supressão de vegetação, de acordo com o ritmo de deplecionamento do reservatório, visando evitar o desmatamento além do necessário.

[assinatura]
13 F56 per

EM BRANCO

Fls.:	<i>1119</i>
Proc.:	
Rubr.:	<i>1119</i>



Atendida. A documentação encaminhada apresenta os fatores que subsidiaram o nível de água e por conseqüência a precisão da área de vegetação a ser suprimida, listados a seguir:

a) Cota de operação que poderá variar entre 843,3m e 838,0m sendo a primeira a cota ideal para operação.

b) A forma como será executada a tomada d'água de adução a fio d'água.

Cláusula 24 – Apresentar estudos de inventariamento da vegetação aquática (macrófitas), bem como levantamento da vegetação existente nos afloramentos rochosos nas áreas diretamente afetadas pelo empreendimento.

Não atendida. Com referência a esta Cláusula, a Embrapa, responsável pelos levantamentos de flora nas áreas de influência do empreendimento, informou que não foram constatados afloramentos rochosos na região onde se insere a UHE Corumbá IV.

Em relação as macrófitas existentes no rio Corumbá e seus tributários, mais especificamente na área do futuro reservatório, o empreendedor informou que irá identificar os pontos onde ocorrem estas plantas e coletar dados limnológicos, identificando as espécies existentes para determinação da biomassa (peso seco) e sua composição química.

Será elaborado o mapeamento com a distribuição das espécies dominantes e que apresentam grande grau de propagação.

O empreendedor deverá ainda apresentar um monitoramento dos principais bancos de macrófitas, a fim de definir a melhor forma de manejo, quando necessário.

A proposta para a execução deste Programa possui duas etapas, sendo a primeira antes do período de enchimento do reservatório com coletas nos períodos seco e chuvoso. Posteriormente, após o enchimento do reservatório, a empresa propõe um levantamento de dois anos com coletas semestrais.

Entendemos que a empresa deverá elaborar um programa de monitoramento de macrófitas durante a fase de operação da UHE Corumbá IV, a fim de definir e avaliar estratégias de controle e convivência com espécies que porventura apresentem um crescimento desordenado. Portanto, o levantamento preliminar deverá ser condicionante específica da licença de instalação e o programa de monitoramento da licença de operação.

Cláusula 25 – Apresentar um Relatório de Inventariamento da fauna de ocorrência na Área de Influência do Empreendimento, incluindo listagens atualizadas, consolidadas em forma de tabelas, das espécies de mamíferos, aves, anfíbios, répteis, insetos e moluscos vetores de organismos patogênicos, contendo a referência espacial e temporal dos registros da ocorrência dos animais. Tais tabelas deverão ser elaboradas a partir de dados primários e secundários para a região em estudo, devidamente indicados para cada registro específico.

Parcialmente atendida. O Programa da Fauna Silvestre (PFS) se estruturou com 5 campanhas de campo realizadas entre novembro de 2002 e abril de 2003 e 3 campanhas entre março e junho de 2004, com a observação de que os trabalhos foram interrompidos entre agosto e dezembro de 2003, o que, à época, impediu a coleta de dados durante a estação seca, fato que só foi remediado agora, com a entrega do relatório referente à 8ª campanha. Como dados secundários, foram utilizados os resultados do resgate da fauna da UHE Corumbá, realizado em 1996-97.

FSL BPT
[Signature]

EM BRANCO

Fis.: _____
Proc.: _____
Rubr.: 1120



Nos grupos trabalhados - aracnídeo, anfíbio, réptil, ave e mamífero, sendo este subdividido em pequenos roedores, marsupiais, quirópteros, primatas e de médio/grande porte - foram analisados dados referentes à diversidade, sazonalidade, frequência, abundância relativa, peso relativo, estrutura de populações/comunidades e sucessão ecológica; todos obtidos com metodologia considerada adequada para cada grupo. Também foram observados o aparecimento, a frequência e a movimentação de espécies ameaçadas de extinção.

Dos parâmetros obtidos, a informação que a diversidade nos dá tem um peso muito relevante perante a comunidade científica. Com base nos dados coletados, o relatório conclui que os índices de Shannon-Wiener (diversidade) mantiveram certo padrão durante todas as campanhas, oscilações pouco significativas em cada grupo.

Como ponto de não atendimento à cláusula, está a não inclusão de moluscos vetores de organismos patogênicos no Relatório do Inventariamento Faunístico apresentado.

Cabe ressaltar que o relatório traz cópias de testes laboratoriais, realizados em morcegos hematófagos e não hematófagos, para identificação de vírus rábico. Todos os diagnósticos apresentados mostram resultado negativo para raiva.

Sugerimos que seja condicionado na LI a apresentação de justificativa para a não inclusão de moluscos vetores de organismos patogênicos no Relatório do Inventariamento Faunístico apresentado.

Cláusula 26 – O Relatório referido na cláusula 25 deverá: a) indicar as espécies ameaçadas segundo listas ou estudos em nível estadual (DF, GO) e nacional (IBAMA) b) indicar as espécies de valor científico e econômico, as espécies raras e endêmicas, em nível local ou regional e c) espécies ou grupos de animais a serem utilizados como espécies bioindicadoras das alterações ambientais após o enchimento do reservatório.

Atendida. Os itens 'a', 'b' e 'c' foram atendidos com a apresentação de tabelas, nas quais estão presentes as espécies identificadas nas campanhas realizadas para Corumbá IV.

Não foram encontrados endemismos ou grandes predadores na AI.

Sugerimos que seja condicionado na LI a apresentação de programa de fauna específico para as espécies ameaçadas e bioindicadoras.

Cláusula 27 – O Relatório referido na cláusula 25 deverá considerar a sazonalidade na bacia hidrográfica em questão, abordando: a) o trecho a montante do futuro barramento, a partir de amostragens nas sub-bacias dos rios Areias, Alagado, Descoberto e das Antas, e no trecho superior da calha do rio Corumbá, acima dos limites do reservatório; e b) o trecho imediatamente a jusante do barramento, passível de sofrer os efeitos de redução de vazão.

Atendida. O Relatório do Inventariamento Faunístico apresentado contempla a sazonalidade com a apresentação do relatório da 8ª campanha, referente à estação seca.

Para contemplar o item 27b, utilizaram-se os dados secundários provenientes da UHE Corumbá, conforme informação dos consultores da Naturae, em reunião realizada em 28.4.04.

FSC
2
*
K
P
R

EM BRANCO

Fls.:
Proc.:
Rubr.: AA2A

~~Fls.: 1129
Proc.:
Rubr.:~~

Cláusula 28 – Apresentar um Estudo sobre a ictiofauna afetada pelo AHE Corumbá IV, contemplando: a) a integração de dados primários e secundários referentes às variações sazonais na bacia hidrográfica do rio Corumbá; b) o inventário da diversidade a-taxonômica na bacia do rio Corumbá, desde a foz do rio São Bartolomeu, a jusante do barramento, até o trecho da calha do rio Corumbá e seus tributários, a montante do reservatório; c) a avaliação da similaridade ictiofaunística dos principais afluentes do rio Corumbá a montante do barramento; d) a indicação de espécies migradoras e aquelas de ocorrência restrita no trecho do bacia hidrográfica a montante do barramento; e) a indicação das espécies endêmicas, raras e ameaçadas conforme listas estaduais (GO) e nacional (IBAMA); f) a indicação dos prováveis locais de reprodução e alimentação das espécies de interesse comercial e científico, a montante do barramento, e de áreas alternativas a jusante; e g) os impactos previsíveis do empreendimento sobre as comunidades ícticas estudadas, à luz dos dados novos e considerando as informações do EIA do Projeto.

Parcialmente atendida. Os relatórios apresentados trazem dados sobre 7 campanhas realizadas em período chuvoso, entre 2002 e 2004, e 1 ocorrida em junho de 2004, com uma campanha contemplando a estação seca e, por consequência, o item 'a' desta cláusula.

Para compor as listas de espécies apresentadas nos relatórios, integrando os dados primários e secundários (item 'a'), foram amostrados rios, córregos, lagos, represas artificiais e enseadeira. A ordem Characiformes foi a mais representativa, tanto quantitativa, quanto qualitativamente. Com relação a peixes exóticos, foram encontradas duas espécies, *Oreochromis niloticus* (tilápia-do-nylo) e *Clarias* sp. (bagre-africano).

O inventário da diversidade (item 'b'), realizado nos rios e córregos a montante do barramento, registrou os maiores índices no rio Corumbá, córrego Sarandi e rio Alagado (2,47; 2,19 e 1,99 respectivamente). Os dados referentes ao trecho de jusante são provenientes dos estudos realizados para o AHE Corumbá III, empreendimento imediatamente a jusante de Corumbá IV, e reforçaram a tese de que os tributários têm papel importante no tocante à diversidade e à abundância, por poderem servir de abrigo para as espécies jovens e semi-adultas. Os dados da ictiofauna da UHE Corumbá I não foram disponibilizados, até a elaboração deste parecer, pelo empreendedor desta usina.

Quanto à análise da similaridade (item 'c') dos principais afluentes do rio Corumbá, a montante do barramento, apesar de diferenças no número de amostragens realizada nos tributários e do excesso de chuva em algumas campanhas, as informações, ainda que preliminares, conferem maior valor entre o rio Corumbá e o córrego Capoeira Chata, enquanto que o rio das Antas apresentou pouca relação com a ictiofauna daquele rio.

De acordo com o relatório, não foram identificadas espécies migradoras ou de ocorrência restrita na área de abrangência do AHE Corumbá IV (item 'd'). Entretanto, a listagem da ictiofauna do rio Corumbá e tributários a montante do barramento (checklist e tabela 2) apresenta espécies que realizam migração, como, por exemplo, *Salminus brasiliensis* (dourado) e *Brycon* sp (piracutanga).

Também de acordo com a listagem apresentada, não foram registradas, ao confrontar as listas estadual (GO) e nacional (Ibama), espécies endêmicas ou raras (item 'e').

Os itens 'f' e 'g' não foram contemplados.

Como as atividades de monitoramento terão sua continuidade estendida até o início da fase pós-enchimento, sugerimos que seja dado prosseguimento ao item 'c', bem como sejam atendidos os itens 'f' e 'g' e reavaliado o item 'd'.

[Assinatura]

EM BRANCO

Fis.: _____
Proc.: _____
Rubr.: 1122

~~No. 1125
Proc. _____
Rubr. _____~~

Cláusula 29 – Apresentar um Estudo sobre a pesca na bacia hidrográfica do rio Corumbá, particularmente em sua calha principal, no trecho a montante do barramento do AHE Corumbá IV e no trecho a jusante do mesmo, até a foz do rio São Bartolomeu, com apresentação de: a) dados quali-quantitativos sobre a atividade no presente, ainda que limitada à pesca de subsistência; b) previsão de modificações na atividade, em função do barramento e seus usos múltiplos; e c) análise de possíveis impactos de longo prazo sobre as espécies nativas de peixes.

Parcialmente atendida. Como impactos de longo prazo sobre as comunidades nativas de peixes, o relatório traz uma possível redução, ou mesmo desaparecimento, de populações ícticas locais, devido a mudanças na disponibilidade de alimento, a qual poderá diminuir em decorrência de processos como eutrofização. Variações na densidade populacional também podem estar ligadas a flutuações naturais, como migrações reprodutivas (piracema). Entretanto, as análises permitem tecer apenas um cenário muito rudimentar, no tocante a impactos. Assim, sugerimos que seja condicionado na LI a reapresentação dos estudos, com análises que permitam avaliar previamente a dinâmica do lago, a fim de que se possam delinear, e até mesmo estabelecer, medidas mitigadoras.

De acordo com o disposto no documento 'Diagnóstico e Prognóstico da Ictiofauna', apresentado em maio/2004, o Programa de Proteção da Ictiofauna (PPI) desenvolvido pela Naturae não contempla os itens 'a' e 'b' desta cláusula, sendo esta a única justificativa constante sobre esses itens no relatório. Em reunião realizada em 28.4.04, a empresa colocou que as informações tocantes à atividade de pesca na bacia se darão em conjunto com o meio socioeconômico.

Cláusula 30 – Apresentar um Estudo conclusivo sobre a instalação de uma Estação de Piscicultura a jusante do barramento, apresentando: a) a indicação de sua necessidade, tendo em vista o futuro inventário dos peixes na bacia hidrográfica; a previsão dos impactos do projeto sobre esse componente faunístico, e o estudo sobre a pesca, referido na cláusula 29; b) a avaliação prévia da eficiência, abordando vantagens e desvantagens sob o ponto de vista ecológico e socioeconômico, e confrontando com outras soluções de engenharia para mecanismos de transposição.

Não atendida. Após colocar breve histórico de Mecanismos de Transposição de Peixes (MTP's), o relatório reforça a posição, já colocada pela empresa nas reuniões realizadas em 28.4.04 e 5.8.04, de realizar, após o enchimento do reservatório, estudo conclusivo sobre a ictiofauna, a fim de avaliar a necessidade de repovoamento no reservatório.

Conforme Memória de Reunião, de 5.8.04, diante dos questionamentos e dúvidas sobre a viabilidade de implantar mecanismo de transposição ou peixamento, definiu-se que serão utilizadas medidas mitigadoras até a estabilização do lago, sendo então monitorado por um período a ser definido pelos técnicos (Ibama e MPU). Com a avaliação deste monitoramento, será dado parecer sobre a opção que mais se adequará a UHE Corumbá IV.

Na mesma reunião, levantou-se a hipótese de a alternativa escolhida não ser viável sobre o ponto de vista da engenharia. Desta forma, a licença de instalação deverá condicionar a apresentação de uma listagem com os mecanismos possíveis de serem implantados na barragem.

Por fim, a execução do mecanismo escolhido, seja ele de transposição e/ou peixamento, estará condicionada à licença de operação.

13 F.S.C. [assinatura]

EM BRANCO

Fls.:	1123
Proc.:	
Rubr.:	1123

Fls.	1123
Proc.	
Rubr.	

Cláusula 31 – Apresentar um Relatório Técnico relativo ao monitoramento de animais anilhados e marcados durante as amostragens de fauna integrantes do “Programa de Fauna Silvestre” da empresa NATURAE, indicadas em Relatórios Técnicos Parciais, interpretando os dados coletados até abril/2004.

Atendida. O Relatório Técnico apresentado, além de contemplar a sazonalidade, apresentou as tabelas referentes às campanhas de campo executadas, com dados de frequência, marcação e recaptura para cada grupo taxonômico. Do total de animais registrados, o maior percentual de marcação corresponde à ornitofauna, seguida pela herpeto e mastofauna. Apesar do expressivo número de animais marcados e soltos - 1.400 espécimes - menos que 3% foi recapturado, ressaltando que as recapturas apresentadas foram de animais marcados na própria campanha em andamento. Uma explicação plausível para tal fato, dada pela Naturae, seria a descontinuidade do PFS, o que não permitiu a repetitividade sazonal em uma campanha seguinte nos mesmos pontos amostrais da campanha anterior. Por outro lado, fatores ambientais (disponibilidade de alimento, água, abrigo) seguramente sofrem variações periódicas que, por consequência, influenciam a dinâmica de uma população e/ou comunidade. Assim, o relatório apresentado considerou que os dados obtidos podem ter sido afetados pela falta de amostragem durante tais variações sazonais, uma vez que o PFS foi interrompido por alguns meses.

Entendemos que, considerando o estágio avançado de implantação da obra, os impactos negativos já ocorridos e o fato da área de influência do empreendimento encontrar-se bastante antropizada, as informações prestadas pelo Relatório Técnico são válidas para análise. Desta forma, torna-se importante monitorar os remanescentes florestais, bem como as espécies identificadas como chaves na cadeia trófica.

Cláusula 32 – Apresentar um Relatório Técnico relativo ao diagnóstico e identificação de populações, realizados no âmbito do “Programa de Ações para Monitoramento de Carnívoros de médio e grande porte”, incluindo: a) mapa com indicativo dos territórios utilizados pelas espécies terrestres e aquáticas identificadas em campo; b) avaliação da viabilidade de sua permanência na área do futuro reservatório e seu entorno; c) indicativos da necessidade de translocação de animais; e d) plano de monitoramento futuro que inclua o uso de radiotelemetria para o grupo de felinos, nos moldes do que foi realizado na UHE Serra da Mesa, patrocinado por Furnas Centrais Elétricas S. A. e Serra da Mesa Energia S.A.

Parcialmente atendida. Para obtenção de dados, optou-se pelo avistamento direto (90% dos animais) e localização de vestígios (10% de identificação por pegadas), métodos que proporcionaram o registro de 20 espécimes, sendo 02 *Cerdocyon thous* (cachorro-do-mato), 02 *Felis sp.*, 01 *Eira barbara* (irara), 01 *Pteronura brasiliensis* (ariranha) e 14 *Nasua nasua* (quati). De acordo com o relatório, todos os representantes da ordem Carnívora tem sua distribuição geográfica bem definida. Este fato deve se alterar durante e após o enchimento do lago, pois se espera uma migração natural desses animais para as regiões marginais do reservatório, o que intensificará a competição por abrigo/alimento/território nessas áreas, podendo comprometer o estoque natural – de espécies residentes - existente no pré-enchimento. Quanto à ocorrência de ataques a rebanhos de animais domésticos, não foram registradas ocorrências durante a realização das campanhas.

Sobre a necessidade de translocação dos espécimes para novas áreas, o diagnóstico apresentado no relatório traz respostas pouco embasadas. Para dirimir este problema, sugeriu-se o desenvolvimento de estudos relativos ao padrão de uso espacial e ao deslocamento dos animais

FSC. 13
X. 13
er

EM BRANCO

Fls.: _____
Proc.: _____
Rubr.: 1124

~~Fls.: 1127
Proc.: _____
Rubr.: _____~~

com potencial chance de serem translocados, ao que concordamos ser favorável, colocando-o como condicionante de LI.

Concernente ao plano de monitoramento futuro e uso de radiotelemetria, em reunião realizada em 28.4.04, a Naturae informou que pretende apresentar outra técnica, que não esta, para monitoramento de felinos. Como há necessidade deste plano ser apresentado antes da supressão total da vegetação e do enchimento do lago, sugerimos que sua solicitação esteja disposta na LI.

Cláusula 33 – Apresentar um Relatório Técnico relativo ao diagnóstico e identificação de populações de primatas, realizados no âmbito do “Programa de Fauna Silvestre”, incluindo: a) mapa com indicativo dos territórios utilizados pelas espécies identificadas em campo; b) indicativos da necessidade de translocação de grupos para novas áreas; e c) a avaliação das áreas remanescentes no entorno do futuro reservatório, como receptoras desses animais após o enchimento do mesmo.

Atendida. Para o Cerrado do Brasil Central, os três gêneros citados pela literatura (*Alouatta*, *Cebus* e *Callithryx*) foram encontrados dentro do perímetro do futuro reservatório do AHE Corumbá IV. Os resultados obtidos, ainda que iniciais, identificaram 11 diferentes grupos de primatas, sendo a espécie *Callithryx penicillata* aquela de maior densidade populacional (58%) e também a que requer cuidados especiais, uma vez que apresenta complexidade social e hábito estritamente arborícola. Este último fator é justamente um agravante para execução de operações resgate, pois a manutenção da diversidade desses organismos está ligada à capacidade de relocá-lo para uma área significativamente semelhante ao seu habitat anterior. Conforme afirmado no relatório, os dados sobre este tipo de ação (translocação) são poucos e conflitantes. O que foi sugerido pela Naturae seria uma soltura branda, definida pela consultoria como a ‘translocação para áreas imediatamente adjacentes à coleta, acima do nível máximo de enchimento’ e que apresentem fitofisionomias semelhantes.

Cláusula 34 – Apresentar um Estudo sobre a localização e indicativos de uso futuro das áreas e corredores biológicos mencionados no documento “Sobrevôo de Reconhecimento na Área Diretamente Afetada”, realizado por equipe da empresa NATURAE, em fevereiro de 2003, como aquelas que servirão, potencialmente, para a dispersão natural da fauna durante o enchimento do reservatório.

Atendida. Conforme apresentado no Relatório Técnico - Sobrevôo de Reconhecimento da Área de Influência Direta do AHE Corumbá IV, as áreas das margens estão bastante antropizadas e os fragmentos florestais se restringem a terrenos muito acidentados ou afastados o suficiente para não integrarem o futuro lago.

Com os dados obtidos até o momento, ainda que preliminares de acordo com o próprio relatório, sugeriram-se áreas (citadas no relatório) com predisposição para comportar rotas de fuga e soltura branda. Estas áreas, afirma-se, são prioritárias para o monitoramento pós-enchimento.

Cláusula 35 – Apresentar um Estudo com a indicação de áreas, com a respectiva plotação em mapa, a serem utilizadas na relocação de fauna e sobre a capacidade de suporte das mesmas, apresentando dados comparativos de estudos análogos, em território nacional.

Parcialmente atendida. Foi apresentado mapa com identificação de áreas para adensamentos faunísticos, mas não foi avaliada a capacidade de suporte desses locais.

EM BRANCO

Fls.:	1125
Proc.:	
Rubr.:	1125

Fls.	1125
Proc.	
Rubr.	

Sugerimos que seja condicionado na LI a apresentação desta avaliação, juntamente com o georreferenciamento das áreas avaliadas.

Cláusula 36 – Apresentar um Relatório com a identificação de habitats diferenciados para a fauna, tais como afloramentos rochosos, lagoas marginais naturais e áreas alagadas sazonalmente, bem como de sua importância em termos faunísticos, na área do futuro reservatório e seu entorno imediato.

Atendida. No relatório entregue não foram detectados habitats diferentes (afloramentos rochosos, lagoas marginais naturais, áreas alagadas sazonalmente) daqueles adotados e especificados no estudo (cerrado denso, campo cerrado, campo aberto, mata ciliar e área antrópica). O mesmo estudo ressalta que as áreas de maior tensão ecológica são as pastagens e aquelas utilizadas para culturas cíclicas.

Cláusula 37 – Apresentar um Parecer Técnico com avaliação dos impactos previsíveis do AHE Corumbá IV sobre a biodiversidade local, respaldado na literatura científica, na experiência nacional oriunda da construção de hidrelétricas no bioma Cerrado, dos resultados disponíveis do Programa de Fauna Silvestre da empresa NATURAE, e considerando o resultado dos estudos e relatórios solicitados neste TAC.

Atendida. Dentre os impactos previsíveis sobre a biodiversidade local, o relatório traz os seguintes aspectos:

- O trabalho de translocação de animais pode incutir em níveis de risco no tocante à transmissão de doenças, uma vez que faculte a “locomoção” de organismos patogênicos entre populações e comunidades.
- A simples formação do lago representa uma questão de saúde pública. Há que se verificar continuamente, por meio de monitoramento, a situação das populações de vetores na área.
- Possíveis erosões nas margens também podem afetar biota, uma vez que propiciem modificações nas características hídricas do rio Corumbá e seus tributários.

Para detectar e posteriormente mitigar tais impactos, o estudo apresentado sugere a utilização de espécies de peixes para subsidiar informações sobre qualidade ambiental, especialmente se forem escolhidas espécies topo de cadeia, como dourado, ou aquelas com requisitos alimentares/reprodução/abrigo especiais.

O relatório menciona a necessidade em monitorar impactos resultantes da visitação turística à região, visto que o reservatório é de usos múltiplos. Também há que se considerar a necessidade de testes quanto ao nível de contaminação da fauna silvestre e da população humana por metais pesados, organoclorados e organofosforados, visto que existem dragas em operação no rio Corumbá e tributários, além de extensas plantações de monoculturas na bacia do referido rio.

Sugere-se que seja condicionado na LI a apresentação de programa específico para o monitoramento de metais pesados e contaminantes provenientes de insumos agrícolas.

FSC. 13
J

EM BRANCO

Fis.:	<i>62</i>
Proc.:	
Rubr.:	1126

1129	
Proc.	
Rubr.	<i>el</i>

Meio Socioeconômico

Cláusula 38 – Fazer levantamento sobre as comunidades que se encontram a jusante do empreendimento, apresentando estudo-diagnóstico, contemplando descrição e análise de sua organização econômica e de sua dinâmica sociocultural.

Atendida. A empresa apresentou relatório referente ao cadastro sócio-econômico contemplando parcela da zona rural do município de Luziânia, tomada como área de influência da implantação do AHE Corumbá III, a jusante do empreendimento AHE Corumbá IV. O estudo cobriu uma área total de 37.516 hectares, com uma população de 431 famílias em 332 propriedades. Foi aplicado questionário-padrão com vistas ao cadastramento sócio-econômico e cultural desta população e dos imóveis (proprietários a qualquer título e as famílias que trabalham, residem ou usufruem os imóveis sob qualquer forma), em seus aspectos físicos e de ocupação, domínio, uso, geração de renda, inserção social, infraestrutura e equipamentos públicos, percepção, expectativas e grau de vulnerabilidade.

O estudo procurou envolver as lideranças locais e contou com o emprego de mão-de-obra local para serviços auxiliares e de apoio, como prática de relacionamento produtivo com a comunidade e pelo conhecimento que detêm dos padrões e hábitos da cultura local.

Cláusula 39 – Realizar estudo descritivo quali-quantitativo (incluindo auto-percepções) envolvendo aspectos socioeconômico e cultural da parcela idosa da população atingida pelo empreendimento.

Parcialmente atendida. Foi entregue ao IBAMA o modelo do questionário para a realização do estudo quali-quantitativo da população idosa localizada na área de influência da AHE Corumbá IV. Entretanto, os resultados deste trabalho ainda não foram entregues ao IBAMA.

Caberá a empresa Corumbá Concessões S.A. consolidar os estudos.

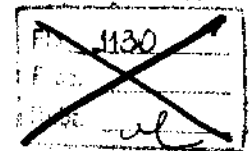
Cláusula 40 – Realizar estudo descritivo-analítico detalhado sobre as comunidades rurais localmente conhecidas como Pontezinha, Mandiocal, Santa Rosa, Santa Marta, Pirapitinga, Mato Grande e outras que, da mesma forma, estão sujeitas à fragmentação compulsória em decorrência da implantação/operação do AHE Corumbá IV. O produto deste estudo deverá permitir o conhecimento sobre os seguintes aspectos (relativos às comunidades rurais em questão): a) os modos de criar, fazer e viver; compreendendo todos os bens que constituem referências culturais, enfatizando aquelas significativas para a população local; b) as percepções e avaliações relativamente à obra e a seus efeitos já em curso; c) o histórico de ocupação, levando-se em conta a memória social local; d) descrição de áreas de uso comum e equipamentos comunitários, compreendendo infra-estrutura de serviços de saúde, educação, eletrificação, saneamento básico dentre outros; e) os processos de trabalho e os sistemas produtivos, com atenção às relações de dependência entre as comunidades locais e os recursos ambientais bem como às interações intercomunitárias; f) situação atual das famílias já impactadas (remanejadas ou não).

Parcialmente atendida Foi entregue ao IBAMA o modelo do questionário para a realização do estudo descritivo-analítico a ser realizado nas comunidades de Pontezinha, Mandiocal, Santa Rosa, Santa Marta, Pirapitinga e Mato Grande, bem como a relação das propriedades situadas nas respectivas comunidades.

F. S. L. [Assinatura]

EM BRANCO

Fls.:	<i>1127</i>
Proc.:	
Rubr.:	1127



Até o presente momento, foi entregue ao IBAMA o Primeiro Relatório de Progresso do período de 05/05 a 20/05/2004. Esse relatório teve como objetivo fornecer informações à contratante sobre o andamento dos serviços contemplados no contrato em referência, visando o seu acompanhamento e posição relativa dos membros perante o Cronograma de Atividades contratado. O respectivo relatório compreendeu as seguintes atividades: pesquisa de campo, estruturação do banco de dados, análise qualitativa, comentários finais e anexos.

Com relação aos relatórios das comunidades, foi entregue o da Comunidade de Mato Grande, concluído em junho de 2004, onde foram apresentadas informações sobre a região e o município com as principais características e indicadores, bem como informações específicas da comunidade de Mato Grande com características gerais dos imóveis e características gerais da população.

As expectativas apresentadas pela comunidade, tanto a partir do levantamento qualitativo, bem como o descritivo-analítico, demonstraram um posicionamento bem definido, qual seja: acreditam em benefícios à economia do município e em prejuízos à atividade, ou seja, prejuízos pessoais, com nenhum impacto positivo na população em geral, conforme atestam os dois levantamentos apresentados pela empresa consultora.

Cláusula 41 - O estudo relativo à cláusula 40 deverá ser desenvolvido por equipe multidisciplinar, sob coordenação de um profissional das Ciências Sociais, que necessariamente faça uso de metodologia de pesquisa o trabalho de campo etnográfico, aliado a uma abordagem científico-social dos conflitos sócio-ambientais, orientada por procedimentos participativos de levantamento, análise e avaliação de impactos.

Atendida. Foi entregue a relação com os nomes dos profissionais que formam a equipe multidisciplinar bem como o responsável pela coordenação do estudo da cláusula 40.

Cláusula 42 - O Programa de Reassentamento deverá estar fundamentado nos resultados dos estudos referidos nas cláusulas 39 e 40.

Parcialmente atendida, pois necessita dos resultados que serão obtidos após a realização dos estudos compreendidos nas cláusulas 39 e 40.

Avaliação Integrada

Cláusula 43 - CLÁUSULA 43 - Apresentar, após a conclusão dos estudos, relatórios ou pareceres elencados nas cláusulas 5ª a 42, uma Avaliação Integrada dos mesmos, de modo a revelar: a) possíveis aspectos ambientais relevantes não evidenciados no Estudo de Impacto Ambiental do empreendimento; b) possíveis impactos ambientais não previstos anteriormente, em particular os decorrentes da sinergia e cumulatividade de efeitos negativos sobre as águas, a flora, a fauna e as comunidades humanas; c) impactos ambientais não caracterizados satisfatoriamente devido a insuficiências do diagnóstico existente à época da feitura do EIA, conforme explicitado na Informação Técnica MPF/4.ª CCR nº 76/02, na Informação Técnica IBAMA/DIQA/COGEL n.º 052/2002 e no Parecer Técnico CLIC/CGLIC/DILIQ/IBAMA n.º 013/2004.

Não atendida. Este item só poderá ser analisado após a completo atendimento das Clausulas 5ª ao 42.

B F.S.C. G.R.L.
J

EM BRANCO

Fls.: _____
Proc.: _____
Rubr.: 1128

~~Fls.: 1131
Proc.: _____
Rubr.: _____~~

Cláusula 44 – Apresentar, após a conclusão dos estudos aplicáveis à verificação da cumulatividade e sinergia dos impactos, um relatório contemplando estes eventos sobre as águas, a flora, a fauna e as comunidades humanas.

Parcialmente atendida, pois necessita dos resultados que serão obtidos após a realização dos estudos referentes às Cláusulas 39 e 40.

Cláusula 45 – Promover a veiculação de mensagens após prévia autorização do Ibama e PR/DF em emissoras de rádio do Distrito Federal, do Estado de Goiás e na região do entorno do reservatório, a respeito das ações de monitoramento das aves, indicando os procedimentos a serem adotados em caso de encontro e/ou captura de aves anilhadas.

Não atendida.

IV – CONCLUSÕES / RECOMENDAÇÕES:

Com base nos estudos apresentados, nas reuniões e vistorias realizadas na UHE Corumbá IV, entendemos que desde o seu início, o processo de licenciamento apresentou deficiências. Destacamos que a principal falha encontrada foi sua incapacidade de forçar o empreendedor a refinar ou até mesmo realizar um adequado diagnóstico ambiental, prejudicando a identificação dos impactos e outros aspectos relevantes para avaliação da viabilidade do empreendimento.

Entretanto, toda essa avaliação deveria ser realizada durante a fase de Licença Prévia. Nesta fase, Licença Instalação, torna-se muito difícil compatibilizar o diagnóstico com a implantação da UHE Corumbá IV, ainda mais porque as obras encontram-se em estágio tão avançado. Como forma de corrigir as distorções do licenciamento, entendemos que seria mais produtivo acompanhar intensivamente o andamento dos programas e o cumprimento das Cláusulas do TAC, incorporando novas condicionantes à Licença de Instalação.

Não é a iminente catástrofe alardeada pelo empreendedor e prevista para estação chuvosa, caso as obras não tenham andamento, que nos força a decidir pela emissão da Licença Instalação. Mesmo porque, sempre existem soluções da engenharia para contornar estes problemas, como aconteceu no início do ano, quando foi construído em ritmo acelerado um canal fusível no corpo da barragem. Desde que haja interesse, as soluções aparecem. Portanto, em nenhum momento negligenciamos o licenciamento do empreendimento, pelo contrário, sempre julgamos a segurança como nossa premissa.

Sobre as cláusulas do meio socioeconômico, entendemos que todos os estudos e programas sugeridos podem ser realizados simultaneamente à execução das obras. Além disso, os resultados dos questionários propostos - considerados metodologicamente adequados, abrangentes e satisfatórios -, e a consolidação da análise estruturada de suas conclusões, demandam maior tempo, já que a empresa projetou o estudo "caso-a-caso".

Só por julgar que a Corumbá Concessões vem demonstrando esforço no sentido de cumprir o TAC na sua íntegra, sendo que das 45 Cláusulas, 21 foram atendidas plenamente, 16 parcialmente atendidas e 9 não atendidas, é que somos favoráveis à emissão da Licença Instalação, desde que faça parte dela as seguintes condicionantes específicas:

- Apresentar relatórios semestrais de andamento dos Programas Ambientais.

F.S.C. [assinatura]

EM BRANCO

Fls.:
Proc.:
Rubr.: 1129

~~1132~~
Fls.:
Proc.:
Rubr.:

- Apresentar um programa de levantamento das espécies de macrófitas existentes na área do reservatório, anteriormente ao enchimento.
- Incluir no Programa de Comunicação Social a abordagem de incentivo à criação do Comitê da Bacia Hidrográfica do rio Corumbá, visando a elaboração dos planos de recursos hídricos, o enquadramento dos corpos d'água, a outorga dos direitos de usos, a cobrança pelo uso da água e a criação de um sistema de informação dos recursos hídricos, conforme disposto na Lei 9.433/97.
- Implementar o Programa de Relocação da Infra-estrutura implantada na Área do Reservatório com a compensação ou relocação de todos os elementos a serem afetados com a formação do reservatório do AHE Corumbá IV como: linhas de transmissão, rodovias, polidutos, sistema(s) de abastecimento de água da SANEAGO para Luziânia e entorno, e quaisquer outros não citados ou previstos no EIA.
- Apresentar o Programa de Resgate e Valorização dos Patrimônios Cultural e Imaterial das comunidades impactadas, indicando medidas de acautelamento e preservação de bens e manifestações culturais dessa população, bem como medidas de incentivo a sua reprodução nas áreas de reassentamento. A implementação deste Programa pressupõe apresentação de registro audiovisual e demais formas de documentação pertinentes e deverá seguir as orientações do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN.
- Apresentar Programa de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças, que deverá abranger toda a população, com ênfase para os grupos mais susceptíveis, com o envolvimento dos serviços públicos e privados de saúde, estabelecendo estreita relação com os serviços de vigilância sanitária e ambiental.
- Apresentar uma descrição das áreas de influência direta e indireta do empreendimento.
- Apresentar um estudo sobre as prováveis propriedades cumulativas e sinérgicas do AHE Corumbá IV, particularmente com respeito à qualidade das águas, à situação da ictiofauna, dos remanescentes florestais e das comunidades humanas, tendo em vista os empreendimentos hidrelétricos instalados e inventariados na bacia hidrográfica do rio Corumbá.
- Realizar o diagnóstico da qualidade da água abrangendo as áreas de influência direta e indireta, especialmente nos afluentes não monitorados, atendendo as recomendações contidas no item 7 do documento “Avaliação de Aspectos Ambientais do Aproveitamento de Corumbá IV no rio Corumbá - Relatório versão IV – junho de 2003, para que seja definida a melhor data de enchimento, que deverá compatibilizar os interesses da engenharia e do meio ambiente.
- Implantar um Programa de Mitigação dos Efeitos do Lençol Freático na Área de Influência Direta após o Enchimento do Reservatório, apresentando, em 60 dias, a rede de piezômetros georreferenciados em mapas.
- Realizar análise dos estudos sedimentológico do rio Corumbá e seus afluentes, com base em dados primários com avaliação quantitativa e temporal do assoreamento do reservatório.
- Cumprir integralmente os estudo de estabilidade das encostas marginais ao reservatório, identificando as áreas críticas e avaliando os impactos ambientais decorrentes de eventuais colapsos. Apresentar também um Programa de monitoramento das encostas marginais, identificando as áreas críticas, implementando as ações de contenção que se fizerem necessárias.

B. S. L. ...

EM BRANCO

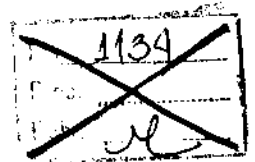
Fls.:	67
Proc.:	
Rubr.:	1130

Fls.:	1133
Proc.:	
Rubr.:	

- Encaminhar, em 60 dias, o relatório final das atividades, apresentando um Programa de acompanhamento das interferências minerárias.
- Encaminhar, em 60 dias, o relatório final contendo o cadastramento de todos focos erosivos.
- Iniciar a recuperação das jazidas esgotadas que não serão alagadas no âmbito do Programa de Recuperação das Áreas Degradadas.
- Apresentar os resultados obtidos na avaliação quali-quantitativa do levantamento da fitomassa nas áreas que serão inundadas, levando-se em conta a sazonalidade regional.
- Apresentar justificativa técnica para a não inclusão de moluscos vetores de organismos patogênicos no Relatório do Inventariamento Faunístico apresentado.
- Apresentar programa de fauna específico para as espécies ameaçadas e bioindicadoras.
- Dar continuidade aos estudos sobre ictiofauna apresentando a indicação dos prováveis locais de reprodução e alimentação das espécies de interesse comercial e científico, a montante do barramento, e de áreas alternativas a jusante; os impactos previsíveis do empreendimento sobre as comunidades ícticas estudadas; levantamento e a avaliação similaridade das espécies migradoras e aquelas de ocorrência restrita no trecho da bacia hidrográfica a montante do barramento.
- Reapresentar dos estudos, com análises que permitam avaliar previamente a dinâmica do lago, a fim de que se possam delinear, e até mesmo estabelecer, medidas mitigadoras.
- Apresentar listagem com os mecanismos de transposição de peixes possíveis de serem implantados na barragem.
- Monitorar os remanescentes florestais, bem como as espécies chaves na cadeia trófica.
- Apresentar estudos relativos ao padrão de uso espacial e ao deslocamento dos animais com potencial chance de serem translocados.
- Apresentar plano de monitoramento de felinos.
- Apresentar estudo, e devida análise, sobre a capacidade de suporte das áreas a serem utilizadas na relocação de fauna, juntamente com o georreferenciamento das áreas avaliadas.
- Apresentar programa para o monitoramento de metais pesados e produtos agroquímicos.
- Consolidar, no estudo descritivo quali-quantitativo realizado, os resultados obtidos, envolvendo aspectos socioeconômico e cultural da parcela idosa da população atingida pelo empreendimento.
- Consolidar o estudo descritivo-analítico realizado, apresentando os resultados obtidos quanto às comunidades rurais localmente conhecidas como Pontezinha, Mandiocal, Santa Rosa, Santa Marta, Pirapitinga, Mato Grande e outras que, da mesma forma, estão sujeitas à fragmentação compulsória em decorrência da implantação/operação do AHE Corumbá IV.
- A partir da consolidação e assimilação dos estudos referentes aos estudos quali-quantitativo e descritivo-analítico, o empreendedor deverá apresentar o Programa de Reassentamento, que deverá conter, minimamente: a) projeto executivo de reassentamento com previsão de obras de instalações de equipamentos comunitários e infra-estrutura básica; b) projeto de reestruturação sócio-econômica, com previsão de atividades de assistência técnica agrônômica e incentivo a práticas tradicionais sustentáveis nos

EM BRANCO

Fis.: 607
Proc.: _____
Rubr.: 1131



reassentamentos, por um período mínimo de cinco anos; c) projeto de reintegração social voltado para o segmento populacional de terceira idade nos reassentamentos, visando a readaptação psicossocial à nova realidade, reintegração comunitária e diminuição de riscos à saúde deste contingente específico.

- Promover a veiculação de mensagens após prévia autorização do Ibama e PR/DF em emissoras de rádio do Distrito Federal, do Estado de Goiás e na região do entorno do reservatório, a respeito das ações de monitoramento das aves, indicando os procedimentos a serem adotados em caso de encontro e/ou captura de aves anilhadas.

À consideração superior,

Remy Luciano Flores
Eng. Ag.º em Meio Ambiente - CREA/DF - 9.375/D
Consultor - Projeto OMM 97/001

Fabíola Schupcheki Cleto
Analista Ambiental
CGLIC/DILIC/IBAMA

George Holanda de Queiroz
Analista Ambiental
IBAMA/DILIC/CGLIC

LILIAN MARIA MENDES LIMA
HISTORIADORA

Erika Kien Panquestor
Geógrafa - CREA 11277/D
Consultora Técnica

De acordo,

em 26.08.04.

Marcus Vinícius Leite Cabral de Melo
Coordenador de Licenciamento
COLIC/CGLIC/DILIC

Roseli dos Santos Souza
Geóloga - CREA 11.275/D
Consultora Técnica

EM BRANCO

URGENTE

Fis.: 1132
Proc.: _____
Rubr.: 1132



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL
OFÍCIO MPF/PRDF/APM Nº 292/2004
Ref: 1.16.000.000210/2002-52
CORUMBÁ CONCESSÕES

Brasília, 20 de agosto de 2004

A SUA SENHORIA O SENHOR
LUIZ FELIPE KUNZ JÚNIOR
DIRETOR SUBSTITUTO DE LICENCIAMENTO E QUALIDADE
AMBIENTAL - DILIQ/IBAMA

Senhor Diretor,

O Ministério Público Federal requisita de Vossa Senhoria, com fulcro no artigo 8º, inciso II, da Lei Complementar nº 75/93, em prazo não superior a 10 (dez) dias, a documentação referente à autorização concedida à Corumbá Concessões para supressão de vegetação na área da UHE Corumbá IV.

Aproveito o ensejo para apresentar protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


ANA PAULA MANTOVANI SIQUEIRA
Procuradora da República

PROTOCOLO

DILIQ/IBAMA

Nº 3286

DATA: 26/08/04


RECEBIDO

26 AGO 2004

A

DR^o ERIKA

26/08/04


 Armando Marques
 Professor
 UFRH/AMT

À Coord. Marcus Vinícius,

Para providenciar resposta.

30/08/04

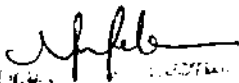
Erika Beyer

Erika Borba Beyer
Analista Ambiental
DILIQ/BAMA

Dr. Keny,

p/ providenciar

em 01.09.04


 Coordenador de Licenciamento
 DILIQ/BAMA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

Fls.:	<i>1133</i>
Proc.:	
Rubr.:	1133

OFÍCIO nº 111/2004 - COLIC/CGLIC/DILIQ/IBAMA

Brasília, 26 de agosto de 2004.

A Sua Senhoria, o Senhor
MANUEL FAUSTINO MARQUES
Diretor Presidente da Corumbá Concessões S.A.
SAI Trecho 1, Lote 1211
CEP: 71200-010 Brasília/DF Fax: (61) 233-0531

Assunto: Vistoria na UHE Corumbá IV

Senhor Diretor,

1. Conforme assertivas da reunião realizada em 28 de junho de 2004, comunico que analistas deste Instituto farão vistoria a UHE Corumbá IV em 27 de agosto de 2004 para avaliação do andamento das obras.
2. Para tanto, solicitamos apoio técnico e logístico.

Atenciosamente,


Marcus Vinicius Leite Cabral de Melo
Coordenador Licenciamento Ambiental

FAX TRANSMITIDO EM:
<i>26 / 08 / 04</i>
ÀS 15 : 30 H
RESPONSÁVEL:
<i>Marcus Vinicius Leite Cabral de Melo</i>
FAX Nº: 2330531

EM BRANCO



Fundação Luiz Englert

**PARECER PARA FORNECIMENTO DE SUBSÍDIOS
ÀS CLÁUSULAS 6^a, 7^a E 8^a DO TAC, AÇÃO CIVIL
PÚBLICA NO. 2002.35.00.011863-2, MINISTÉRIO
PÚBLICO FEDERAL**

RESPOSTA OFÍCIO 582/2004 DILIQ-IBAMA

para

CORUMBÁ CONCESSÕES S/A

Julho 2004

1998

1998

EM BRANCO
1998



1998



1998

1998

DRAFT

QUALIDADE DA ÁGUA E USOS MÚLTIPLOS NA UHE CORUMBÁ IV

Transformação de Sistema

O barramento de um rio transforma um sistema lótico em um sistema lêntico, sistemas com características completamente diferentes. Com o barramento ocorre o desaparecimento da conectividade longitudinal (montante-jusante) do sistema e da conectividade lateral em um determinado trecho de rio. Considerando que a qualidade de água é a manifestação de cinco macrofatores (hidrologia/hidrodinâmica, química da água, comunidades biológicas, fonte de energia e tipos de habitat, medidos por uma multitude de variáveis) é certo que esta qualidade será alterada quando ocorrer a construção de um barramento e a criação de um reservatório. Estas transformações são observadas na hidrologia/hidrodinâmica, tipos de habitats e comunidades biológicas e também em processos (ex.: produção primária bentônica e sestônica), tendo sido registradas em outros empreendimentos similares no Brasil e outros países. Estas alterações são fato definido e medido, são de domínio público e não são mais objeto de discussão.

Modificações na Qualidade da Água

Na situação atual, sem a existência do barramento e do reservatório Corumbá IV, a qualidade da água do Rio Corumbá, e de alguns dos seus afluentes, já se encontra alterada, conforme os macrofatores citados acima. Esta alteração é função da carga de sedimentos, oriunda principalmente do uso do solo, e da carga de nutriente e matéria orgânica, oriunda da descarga de efluentes cloacais domésticos que não passam por sistemas de tratamento. Esta qualidade da água no trecho em questão do Rio Corumbá, em função do barramento, será alterada. A variação da qualidade da água será observada no eixo principal do lago, nos seus braços (formados por rios afluentes afogados), no perfil da massa de água e a jusante da barragem.

EM BRANCO

Um reservatório funciona como um grande bacia de sedimentação. Nestas condições, sólidos suspensos gerados na bacia podem ser removidos da água e depositados. Mudanças da qualidade da água será observada em associação com a carga de nutrientes e matéria orgânica oriundos da água residuária cloacal urbana. Esta alteração deve ser exacerbada nos afluentes ao Rio Corumbá (ex.: Rio Alagado e Rio Descoberto) que drenam áreas urbanas como as cidades satélites de Brasília, caso não sejam implantados sistema de tratamento. A modelação da qualidade da água em cascata de reservatórios mostra que a água pode melhorar de qualidade nos trechos de rio a jusante, considerando características como DBO, nutrientes. No entanto alguns mecanismos ecológicos serão afetados, em particular aqueles que dependem do pareamento montante-jusante (ex.: nutrientes; matéria orgânica; movimentação de peixes; habitats).

Qualidade da Água, Usos e a Norma

Uma das formas de medir qualidade da água é através da verificação de seus usos. Este é o procedimento normativo no Brasil (Resolução CONAMA 20/86 e Lei Federal Nº 9.433/97). De acordo com a Lei Federal Nº 9.433/97 os usos preponderantes dos recursos hídricos são o abastecimento público e a dessedentação de animais. No trecho em questão do Rio Corumbá este usos são constatados em função da presença de propriedades rurais bem como o uso eventual em atividades recreativas pela mesma população rural. Também é observado o uso da água em irrigação mecanizada. Uso maciço para abastecimento público está previsto com a construção de uma estação de captação de água.

A qualidade da água em reservatórios é fortemente variável no espaço e tempo. Na área de implantação do reservatório a temporalidade da qualidade

EM BRANCO

Atividade de leitura e interpretação de texto

Leia o texto e responda às questões propostas.

O texto trata da importância da leitura para a formação do indivíduo.

A leitura é uma atividade essencial para o desenvolvimento humano.

Por meio da leitura, podemos adquirir conhecimentos e valores.

A leitura nos permite compreender o mundo e a nós mesmos.

DRAFT

da água assume destaque em função da sazonalidade acentuada de chuva. Esta qualidade em diferentes trechos e posições no reservatório será diferenciada, permitindo o zoneamento cuidadoso do reservatório para usos específicos. Nas condições de contorno existentes atualmente na bacia hidrográfica, a montante do barramento, alguns "braços" do futuro reservatório, em particular os correspondentes aos vales dos rios Alagado e Descoberto, poderão ficar comprometidos para alguns usos.

Conclusão

É possível que as condições de qualidade de água do reservatório sejam bastante diferenciadas no interior do reservatório, com algumas zonas apresentando qualidade de água melhor do que outras. Isto significa, também, que a qualidade da água pode não ser compatível com determinados usos em determinadas áreas do reservatório, e que estes mesmos usos possam ser permitidos em outras áreas do reservatório. Neste caso os usos múltiplos do reservatório estariam garantidos desde que fosse realizado um zoneamento prévio do reservatório, indicando as áreas adequadas para cada tipo de uso. É preciso lembrar que, mesmo na situação atual do rio Corumbá e de seus afluentes, alguns usos da água podem não ser compatíveis com a qualidade da água atualmente observada. Nestas circunstância um plano de zoneamento para usos deve ser obrigatoriamente implantado na gestão do futuro reservatório.

EM BRANCO

ATA DE REUNIÃO NO AHE CORUMBÁ IV

Fls.:	1138
Proc.:	
Rubr.:	FSC

Local: Canteiro de Obras AHE Corumbá IV
Data: 28/08/2004

Participantes: Lista de Presenças (Anexa)

Assunto: Inspeção às Obras Autorizadas em Atendimento à Cláusula 1ª do TAC, agendada conforme reunião do dia 28/06/2004.

Estiveram reunidos representantes da Coordenação de Licenciamento Ambiental do IBAMA, do Ministério Público Federal – 4ª CCR, da Voith Siemens, da Corumbá Concessões, da Serveng e da Feindt para subsidiar a vistoria ao canteiro de obras.

1) Barragem de Terra

Nenhuma das praças de trabalho alcançou a cota autorizada, em 28/06/2004, de 829 metros. A seção mais atrasada com relação ao cronograma físico encontra-se na cota aproximada de 803 metros (estaca 21).

2) Vertedouro

As obras estão em conformidade com o cronograma previsto.

3) Tomada d'água de Adução

As obras estão em conformidade com o cronograma previsto.

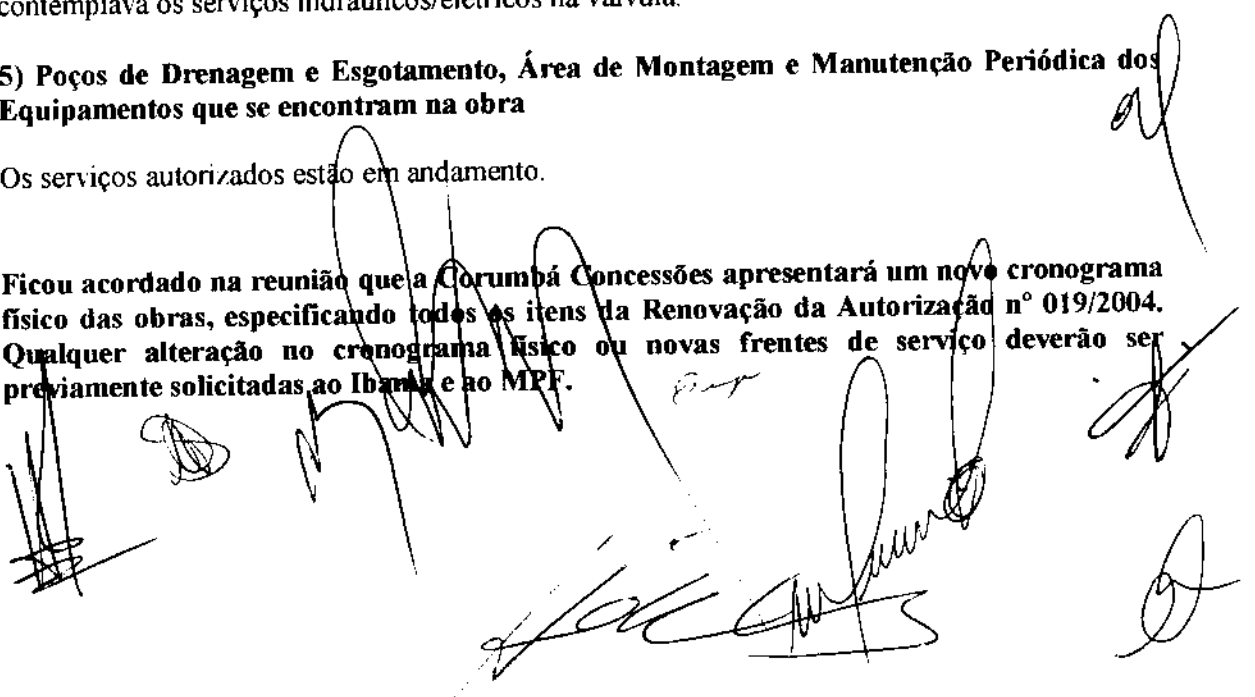
4) Casa de Força

A montagem da válvula borboleta da unidade 1 está dentro do cronograma previsto. Entretanto, a unidade 2 está atrasada. A Corumbá Concessões justificou, alegando que a 1ª autorização não contemplava os serviços hidráulicos/elétricos na válvula.

5) Poços de Drenagem e Esgotamento, Área de Montagem e Manutenção Periódica dos Equipamentos que se encontram na obra

Os serviços autorizados estão em andamento.

Ficou acordado na reunião que a Corumbá Concessões apresentará um novo cronograma físico das obras, especificando todos os itens da Renovação da Autorização nº 019/2004. Qualquer alteração no cronograma físico ou novas frentes de serviço deverão ser previamente solicitadas ao Ibama e ao MPF.



EM BRANCO



CORUMBÁ
CONFEDERAÇÃO

REUNIÃO NO CANTEIRO DE OBRAS DO AHE CORUMBÁ IV
LISTA DE PRESENÇA - 28/08/2004.

Fis.:	1139
Proc.:	
Rubr.:	FSC

NOME	TELEFONE	EMAIL
HAMILTON VILAN	61-502.0049	hamiltonvilan@vol.com.br
GEORGE HOLANDA	61-316-1545	GEORGE.QUEIROZ@IBAMA.GOV.BR
ANTONIO B. MONTAZIL	61-5020010	
Heitor G. Fernandes	99766951	hgfervandes@ydl00.com.br
CECISO HERMISSORFF	(1.316 15 95	CECISO HERMISSORFF @ IBAMA.GOV.BR
Amy Darcenildo de Souza	61-3031-6076	AMYS@AGR.MPS.GOV.BR
BRASIL PINOTTI	61-99628659	brasil@corumbaconcessoes.com.br
Munilo Menezes	61 99577748	corumbaconcessoes@corumbaconcessoes.com.br

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA
INFORMAÇÃO TÉCNICA nº 30/2004 – COLIC/CGLIC/DILIQ/IBAMA

Brasília, 30 de agosto de 2004.

Dos Técnicos: George Holanda de Queiroz
Roseli dos Santos Souza

Assunto: Relatório de Atividades dos Estudos de Qualidade da água da UHE Corumbá IV.

I – Considerações Gerais

No âmbito do processo de licenciamento da Usina Hidrelétrica Corumbá IV, nas Cláusulas 6ª e 7ª do Termo de Ajustamento de Conduta – TAC (Ação Civil Pública nº 2002.35.00.011863-2), estão indicadas as diretrizes para a avaliação e prognóstico da qualidade das águas na área de influência da UHE Corumbá IV.

Na impossibilidade do imediato cumprimento das Cláusulas 6ª e 7ª do TAC, em reunião com participação do Ministério Público, o Ibama concordou com a proposição da Corumbá Concessões de encaminhar regularmente relatórios parciais das atividades desenvolvidas para a realização dos estudos de qualidade de água.

II – Situação Atual

A Corumbá Concessões, por meio do Ofício nº 582/2004 DILIQ/IBAMA, enviou o 3º Relatório de Atividades do Monitoramento Limnológico/Qualidade da Água Pré-Enchimento, o qual subsidia esta Informação Técnica. Conforme solicitado no TAC, o número de pontos de amostragem foi readequado, utilizando-se amostragem imediatamente a montante do limite da lâmina de água do reservatório, nos braços dos principais afluentes e na cabeceira do rio Corumbá, rio das antas e aos afluentes da margem direita do rio Corumbá.

III – Sugestão / Comentários

Os critérios adotados para a adequação da rede de monitoramento foram adequados, visto que possibilitarão a qualificação e a quantificação da carga de materiais afluente ao reservatório antes do enchimento. Portanto, entendemos que o relatório parcial atende as expectativas deste Ibama. Lembramos que a apresentação de relatórios consubstanciados trarão informações mais precisas sobre o andamento das Cláusulas 6ª e 7ª, que devem ser plenamente atendidas até a solicitação da Licença Operação.

À consideração superior,

George Holanda de Queiroz
Analista Ambiental
IBAMA/DILIQ/CGLIC

DE ACORDO,

em 31.08.04

Marcus Vinícius Deste Cabral de Melo
Coordenador de Licenciamento
COLIC/CGLIC/DILIQ

Roseli dos Santos Souza
Geóloga - CREA 11.275/D
Consultora Técnica

EM BRANCO



CORUMBÁ
CONCESSÕES S.A.

Fls.:	1141
Proc.:	
Ano:	2004
	FSC

Carta CCSA/ 515 /04

PROTOCOLO
DILIGENCIA
Nº 8421

Brasília, 30 de agosto de 2004

DATA: 31/08/04

RECEBIDO:

Ao

IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

Att.: Sr. **Marcus Vinicius Leite Cabral de Melo**
Coordenador de Licenciamento

Prezado Senhor,

Vimos por meio desta encaminhar, o 4º Relatório de Monitoramento Sedimentométrico junho de 2004 — em atendimento à Cláusula 10ª do Termo de Ajustamento de Conduta – TAC.

Atenciosamente,

MANUEL FAUSTINO MARQUES
Diretor Presidente

A Sr. Roseli de. GEORGE,
ANALISE E MANIFESTAÇÃO
EM 02.09.04

A COLIC
Em 31/08/04
Faustino

HGF/svaa

EM BRANCO

Fis.:	1142
Proc.:	
Abbr.:	F.S.C

Carta CCSA/ 522 /04

Brasília, 02 de setembro de 2004

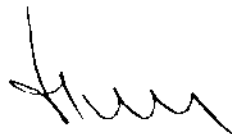
Ao
IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

Att.: Sr. **Marcus Vinicius Leite Cabral de Melo**
Coordenador de Licenciamento

Prezado Senhor,

Vimos por meio desta encaminhar, o Relatório de Monitoramento de Águas Sub Superficiais agosto de 2004 — em atendimento à Cláusula 9ª do Termo de Ajustamento de Conduta – TAC.

Atenciosamente,



MANUEL FAUSTINO MARQUES
Diretor Presidente

RECEBIDO
8630
03/09/04
JMA

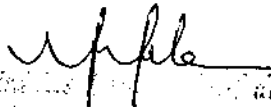
HGF/svaa

J. Costa
com: 03/10/04
J. Costa

A
COLIC
D. Moraes
9/9/04
U.

Ao De. GEORGE / De. ROSELI /
De. FABÍO / De. REMY.
ANÁLISE E MANIFES-
TAÇÃO.

Em 10.9.04


Marcus Vinícius de Melo
Coordenador de Documentação
COLIC/CGLIC/DLIQ

Carta CCSA/ 525 /04

Brasília, 03 de setembro de 2004

Fls.: 1143
Proc.: _____
Rubr.: F.S.C.

Ao
IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

Att.: Sr. **Marcus Vinicius Leite Cabral de Melo**
Coordenador de Licenciamento

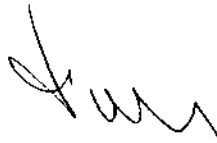
RECEBUEM
DILIQ
Nº 8634
DATA: 03/09/04
RECEBUEM
[Signature]

Prezado Senhor,

Dando continuidade ao atendimento do Ofício 582/2004 – DILIQ/IBAMA, datado de 09 de junho de 2004, vimos por meio desta, encaminhar os seguintes documentos:

- ✓ Estudos para Fornecimento de Subsídios às cláusulas 6ª e 7ª e 8ª do Termo de Ajustamento de Conduta – TAC - Relatório de Atividades 4 (Monitoramento Limnológico/Qualidade da Água Pré-Enchimento Características Químicas da Água – “Campanha 1 realizada no período de 20 à 28 de julho de 2004”;
- ✓ Estudos para Fornecimento de Subsídios às cláusulas 6ª e 7ª e 8ª do Termo de Ajustamento de Conduta – TAC - Relatório de Atividades 5 – Modelação Matemática.

Atenciosamente,



MANUEL FAUSTINO MARQUES
Diretor Presidente

A. Costa
Em 03/09/04
Gaudete

LCU/svaa

A
COLIC
Dr. Marcos
9/9/04
CA

Ao Dr. George / Dr. Roseli /
Dr. Fabíola / Dr. Kelly,
ANÁLISE E MANIFES-
TAÇÃO. em 10.9.04

Marcus Vinícius *Melo*
Coordenador de Licenciamento
COLIC/COLIC/DILIC

Fls.	1135
Proc.	
Rubr.	ll

Fls.	1144
Proc.	
Rubr.	fsc

ATA DE REUNIÃO

No dia nove de setembro de dois mil e quatro, às 10 horas, atendendo a solicitação feita pela Procuradoria da República no Distrito Federal, reuniram-se na sede do Ibama os analistas periciais da 4ª Câmara e os analistas ambientais do Ibama envolvidos no processo de licenciamento ambiental da AHE Corumbá IV (que assinam a lista de presença anexa) e o Coordenador Geral de Licenciamento Ambiental, Luís Felipe Kunz Júnior. A pauta de reunião centrou-se nos termos do Parecer Técnico nº 99/2004 004C/CGLIC/DILIG/IBAMA, de 26/08/04, referente ao atendimento das cláusulas do TAC da Ação Civil Pública n.º 2002.35.00.011863-2, e às condicionantes para fim de emissão da Licença de Instalação. As equipes técnicas de ambas as instituições deliberaram pelo seguinte:

- Cláusula 4. Sobre a redefinição das áreas de influência, foi informado por técnicos da 4ª Câmara que, no mapa apresentado pela empresa, foi possível observar uma diminuição da área de influência indireta nos limites oeste (a montante do barramento) e norte, ao passo que o limite leste (jusante do barramento) praticamente manteve-se o mesmo. Os técnicos de ambas instituições concordaram que não houve justificativa para a diminuição da área. Eles querem o esclarecimento do motivo de diminuição da área. Os técnicos do Ibama concordaram em solicitar ao empreendedor a justificativa da diminuição da área. Outra sugestão dos técnicos da 4ª Câmara é que a apresentação da descrição das áreas de influência direta e indireta seja feita desde já e não colocada como condicionante da LI a ser emitida pelo Ibama.
- Cláusula 5: foi debatido por parte dos técnicos do MPF o fato desta cláusula ter sido expressa como de pleno atendimento para emissão da LI em 9 de junho de 2004 (ofício n. 582/2004) e no atual parecer estar sendo colocada como condicionante da referida LI. Os técnicos do Ibama justificaram tal conduta em razão da Corumbá Concessões ter justificado a não apresentação dos estudos referentes a esta cláusula, em razão de Furnas Centrais Elétricas ainda não ter disponibilizado os dados sobre Corumbá I.
- Cláusula 6 e 7: Com relação à afirmativa do parecer em tela "Entretanto, o início do funcionamento das estações de tratamento de esgoto não está no âmbito do processo de licenciamento da UHE Corumbá IV, inviabilizando qualquer condicionante que relacione estes empreendimentos", os técnicos do MPF afirmaram que deveria ser ~~incluído na~~

EM BRANCO

1136
Ficc.
Rubr.

Fls.: 1143
Proc.:
Rubr.: F. S. C.

~~redação~~ ~~o que foi considerado o~~ acordado na reunião do dia 11/05/04, com os representantes da CAESB e SANEAGO, ~~no qual~~ os estudos realizados em cumprimento a cláusula 7 do TAC irão demonstrar quais as estações de tratamento de esgoto, a cargo da SANEAGO, deverão ter prioridade de implantação na bacia numa primeira etapa, uma vez que a CAESB já está com suas ETEs praticamente concluídas até o final deste ano. A equipe técnica do IBAMA concordou com o posicionamento do MPF.

- Cláusula 9: foi levantada a questão de interpretação do texto que dá um entendimento que o enchimento do lago terá de ser realizado ainda neste ano. Os técnicos do Ibama concordam que o texto pode aparentemente apresentar esta idéia, entretanto, referia-se ao enchimento do reservatório até a cota da crista do vertedor, que indubitavelmente deve ocorrer na próxima estação chuvosa para que o túnel de desvio seja desativado, possibilitando o controle do rio Corumbá com segurança. Dessa forma o Ibama concorda ~~mem~~ rever o texto da cláusula.
- Cláusula 11: o MPF mencionou que colocar esta cláusula como condicionante da LI contradiz o próprio ofício do IBAMA emitido em 09/06/04 (ofício nº 582). Os técnicos de ambas instituições concordaram que novos fatos ocorreram (documentos, reuniões, vistorias) nesse intervalo de tempo e entraram em consenso que este item poderia entrar como condicionante da referida LI, desde que apresentasse um prazo determinado, cerca de 30 dias.
- Cláusulas 12 e 13 com as mesmas críticas. Ficou resolvido que os técnicos do Ibama exigirão um cronograma das atividades com prazos determinados para as clausulas 11, 12 e 13, cerca de 30 dias.
- Cláusula 16: os técnicos do MPF não concordaram que ela foi atendida, haja vista que os impactos sob a flora à jusante serão significativos principalmente, com a implantação da AHE Corumbá III. Os estudos da flora do EIA/RIMA da Corumbá III não foram apresentados, conforme previsto em reuniões anteriores. No entanto, os técnicos do Ibama acham que a cláusula foi atendida uma vez que a área à jusante será objeto de estudo da UHE Corumbá III, eles entendem que a área à jusante é de responsabilidade é de Corumbá III.
- Cláusula 21: os técnicos do MPF dizem que só foi atendida apenas a destinação da madeira e não foi atendida a parte essencial da cláusula, ou seja, o novo inventário florestal

EM BRANCO

Nº	1137
Proc.	
Rubr.	

Fls.:	1196
Proc.:	
Rubr.:	F.S.C.

realizado pela Embrapa no período entre setembro de 2002 a outubro de 2003. Os técnicos do Ibama entendem que a cláusula 21 foi atendida, uma vez que durante o levantamentos fitossociológicos houve estudos para estimar o volume de madeira existente m³/ha. Deve ser considerado ainda que o IBAMA solicitará complementações antes da concessão da Autorização de Supressão para a limpeza da área do reservatório de Corumbá IV. Por fim, não houve consenso entre os técnicos.

- Cláusula 24 os técnicos do MPF consideram parcialmente atendida, uma vez que o empreendedor apresentou as propostas e as ações a serem realizadas no programa de monitoramento e controle de plantas macrófitas. Por outro lado, os técnicos do Ibama consideraram que a cláusula não foi atendida.
- Cláusula 25: técnicos de ambas instituições concordaram em dizer que não foi apresentado um relatório sobre moluscos e não justificaram o motivo. Técnicos de ambas instituições sugerem que sejam apresentados os dados da UHE Corumbá I relativos a insetos e moluscos vetores de doenças e que seja feita uma amostragem para checar os dados existentes. Também sugere que seja incluída a campanha de agosto/2004 do PFS na apresentação do relatório de inventário de fauna.
- Cláusula 27: técnicos de ambas instituições concordaram que seja apresentada a amostragem de fauna em todos os pontos indicados no TAC (item a).
- Cláusula 29: técnicos de ambas instituições concordaram que seja apresentada a avaliação do estoque pesqueiro conforme folder distribuído à população.
- Cláusula 31: técnicos de ambas instituições concordaram que seja apresentado um relatório consolidado relativo ao monitoramento de animais anilhados e marcados, incluindo as amostragens no período seco.
- Cláusula 32: o Ibama vai solicitar a apresentação de uma listagem mínima de espécies animais para monitoramento.
- Cláusula 33: técnicos de ambas instituições concordaram que seja reapresentado o relatório relativo ao diagnóstico e identificação de populações de primatas, corrigindo erros de revisão que levam a entendimentos equivocados com respeito ao status das espécies Alouatta caraya e Callithrix penicillata.
- Cláusula 34: técnicos de ambas instituições concordaram que falta informar se há previsão de planos de uso (culturas agrícolas, linhas de transmissão, assentamento, reassentamento,

EM BRANCO

Fis.	1138
P. 60.	
Rubr.	

Fis.:	1147
Proc.:	
Rubr.:	F.S.C.

- estradas, unidades de conservação, etc) nas áreas indicadas como rotas de fuga e corredores biológicos.
- Cláusula 35: concordaram igualmente em alterar a condicionante existente, sugerindo o seguinte texto: apresentar estudo e devida análise, com as técnicas apropriadas, para avaliação da resposta da fauna aos impactos nas áreas receptoras.
 - Cláusula 37: concordaram que falta apresentar um parecer técnico, conforme os termos exigidos no TAC, enfocando os impactos sobre a biodiversidade do cerrado local, decorrentes da implantação do AHE.
 - Cláusula 40: foi sugerido por técnicos da 4ª CCR mudança de redação na referida cláusula, por duas questões: uma, porque seria importante enfatizar que falta a apresentação dos estudos sobre as comunidades rurais de Pontezinha, Mandiocal, Santa Rosa, Santa Marta, Pirapitinga e outras sujeitas à fragmentação compulsória, conforme o TAC (Até o momento, o estudo apresentado contemplava apenas a comunidade de Mato Grande); e outra que seria necessário ressaltar que a descrição da situação atual das famílias já remanejadas ainda não foi apresentado também para o caso da comunidade de Mato Grande. Técnicos do Ibama concordaram mas chamaram à atenção para o fato de que havia uma condicionante de consolidação de tais estudos fazendo menção a todas as comunidades (incluindo a de Mato Grande). Em acordo.
 - Cláusula 41: foi levantada a questão pelos técnicos da 4ª Câmara que essa cláusula não pode ser considerada atendida, visto ser parte integrante da cláusula 40, que está sob a condição de "parcialmente atendida". Os técnicos do Ibama concordaram com o posicionamento anteriormente referido. Técnicos da 4ª CCR falaram da preocupação de que, estando considerada atendida como assegurar que os outros estudos — ainda em pendência — referentes à cláusula 40 sejam realizados por equipe multidisciplinar sob coordenação de um profissional das Ciências Sociais, empregando a metodologia citada na referida cláusula? Neste caso, técnicos do Ibama sugeriram a inclusão como **condicionante** de um item que garantisse que esta cláusula fosse respeitada. Sugestão aceita.
 - Cláusula 42: foi levantado pelos técnicos da 4ª Câmara que a cláusula 42 não pode ser considerada parcialmente atendida por estar totalmente fundamentada nas cláusulas 39 e 40, ainda sob a condição de "parcialmente atendidas". A ~~solicitação~~ observação foi aceita pelos técnicos do Ibama.

EM BRANCO

Fis.	1139
Proc.	
Rubr.	

Fis.:	1148
Proc.:	
Rubr.:	F.S.C.

As cláusulas não citadas não foram discutidas, uma vez que houve concordância da equipe técnica da 4ª CCR com os termos do Parecer Técnico, em referência.

Nada mais havendo, encerrou-se a reunião às 13h.

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA
LISTA DE PRESEÇA

Data: 09/09/04

Local: Discutória de Licenciamento e Qualidade Ambiental

Assunto: Avaliação das Cláusulas do TAC - Lomba IV

PARTICIPANTES	ASSINATURA	INSTITUIÇÃO	TELEFONE E E-MAIL
Ronald dos Santos Souza	<i>[Signature]</i>	Colic / Colic / Divis / Ibama	3161547 scs@ibama.gov.br
GEORGE HOLANDA	<i>[Signature]</i>	COLIC / COLIC / DILIC / IBAMA	GEORGE.QUEIROZ@IBAMA.GOV.BR
MARCUS VINICIUS LEITE CADENETO	<i>[Signature]</i>	COLIC / COLIC / DILIC / IBAMA	MARCUS.VIEIRA@IBAMA.GOV.BR
Fabíola S. Ultes	<i>[Signature]</i>	Colic / Colic / Divis / Ibama	316-1535 fabiola_ultes@ibama.gov.br
CARLOS A. S. CORREIA	<i>[Signature]</i>	MPF / 4 ^ª CCR	ccorreia@pqn.mpf.gov.br 3031-6014
Antônio Gonçalves de Souza	<i>[Signature]</i>	PER / MPF / 4 ^ª CCR	AMYS@PGR.MPF.GOV.BR
Rony Toscano	<i>[Signature]</i>	Colic / Colic / DILIC / IBAMA	RonyToscano@hotmail.com
Liliane M. M. Lima	<i>[Signature]</i>	Colic / Colic / DILIC / IBAMA	liliane.lima@ibama.gov.br
Carlos de Silva Oliveira	<i>[Signature]</i>	MPF / 4 ^ª CCR	carlososilva@pqn.mpf.gov.br
Marcos Gonçalves	<i>[Signature]</i>	MPF / 4 ^ª CCR	marcos.goncalves@pqn.mpf.gov.br
WIZ FERRE KUNZ JR.	<i>[Signature]</i>	CCUL-DILIC - IBAMA	WIZ.KUNZ-JUNIOR@IBAMA.GOV.BR

Fis.: 1149
Proc.:
Rubr.: F5C

~~TR 1093
Proc.
Rubr.~~

EM BRANCO

Fls. 3096
Proc.
Rubr.

Fls.: 1150
Proc.:
Rubr.: F.S.C.

09/09/2004 - BANCO DO BRASIL - 12:10:58
330714662 0019

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

=====

BANCO DO BRASIL S.A.

=====

0019958412000502704951036000121792880000000000
 NOSSO NUMERO 502704910360001
 CONVENIO 00958410
 IBAMA - DEFIN
 AGENCIA/COD. CEDENTE 4201/00333004
 DATA DE VENCIMENTO 26/08/2005
 DATA DO PAGAMENTO 09/09/2004
 VALOR DO DOCUMENTO 2.185,05
 VALOR COBRADO 2.185,05

=====

NR.AUTENTICACAO 7.AFI.B9C.11F.433.BEC



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 Ministério do Meio Ambiente - MMA
 INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
 IBAMA - SEDE



MMA

DOCUMENTO DE RECOLHIMENTO DE RECEITAS

Identificação:			Vencimento
CPF/CNPJ: 04.066.598/0001-72			09/09/2004
Nome: Corumbá Concursos S.A.			Agência / Código Cedente 4201-3 333004-4
Jereco: SIA Sudeco 1 lote 1211			Nosso número 00502704910360001-2
Cidade: Brasília	UF: DF	CEP: 71.200-010	Valor do Documento 2.185,05
Especificação: 110.1-0 - IBAMA SEDE 5027 - AVALIAÇÃO/ANALISE - CONTROLE AMBIENTAL - UHE CORUMBÁ IV Boleto espontâneo Nosso Número: 00502704910360001 N.º do Processo 02001.007059/2001-33			Desconto:
			Multa e/ou Juros:
			Total:
			2.185,05

BANCO DO BRASIL

001

Recibo do Cliente

Data de pagamento

09 / 09 / 2004

Autenticação Mecânica

EM BRANCO



Fls. 1095
Proc.
Rubr. *el*

Fls.: 1151
Proc.:
Rubr.: F56

09/09/2004 - BANCO DO BRASIL - 12:10:42
330714662 0018

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

=====

BANCO DO BRASIL S.A.

=====

00199578857005035039910350001219526130000000000
NOSSO NUMERO 503503910350001
CONVENIO 00957887
IBAMA - DEFIN
AGENCIA/COD. CEDENTE 4201/00333004
DATA DE VENCIMENTO 02/12/2004
DATA DO PAGAMENTO 09/09/2004
VALOR DO DOCUMENTO 230.133,00
VALOR COBRADO 230.133,00

=====

NR. AUTENTICACAO 2.D4F.F3F.234.DA2.C37



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério do Meio Ambiente - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
IBAMA - SEDE



DOCUMENTO DE RECOLHIMENTO DE RECEITAS

Identificação:			Vencimento	
CPF/CNPJ: 1.066.598/0001-72			09 09 2004	
Nome: Corumbá Concessões S.A.			Agência / Código Cedente 4201-3 333004-4	
Endereço: SIA Lúcio 1 Lote 1211			Nosso número 00503503910350001-4	
Cidade: Brasília	UF: DF	CEP: 71200-010	Valor do Documento R\$ 230.133,00	
Especificação:			Desconto:	
110.1-0 - IBAMA SEDE			Multa e/ou Juros:	
5035 - AUTORIZAÇÃO P/SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO EM APP			Total: 230.133,00	
Boleto espontâneo UHE CORUMBA IV				
Nosso Número: 00503503910350001				
N.º do Processo 02001 007059/8001-33				

BANCO DO BRASIL

001

Recibo do Cliente

Data de pagamento:

09 / 09 / 2004

Autenticação Mecânica:

EM BRANCO

3096
Proc.
Rubr.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
IBAMA

Fis.: 1152
Proc.:
Rubr.: F.S.C.

AUTORIZAÇÃO ESPECIAL nº 03/2004

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 24, Anexo I ao Decreto 4.756, de 20 de junho de 2003, que aprovou a Estrutura Regimental do IBAMA, publicado no D.O.U. de 23 de junho de 2003, e artigo 8º do Regimento interno aprovado pela Portaria GMMMA nº 230, de 14 de maio de 2002, publicada no D.O.U., de 21 de junho de 2003;

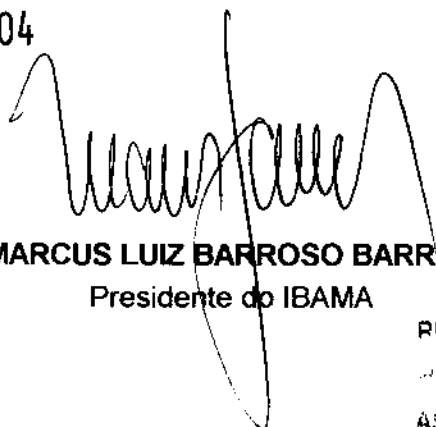
RESOLVE:

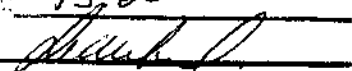
Autorizar a Corumbá Concessões S.A., CNPJ 04.066.598/0001-72, sediada no Setor de Industria e Abastecimento – SIA, Trecho 2, Lote 1211 – Brasília/DF, a proceder às atividades de supressão em caráter emergencial da vegetação morta e seca na área do futuro reservatório de Corumbá IV, até a cota 810,0 metros, visando a limpeza da área, com objetivo de reduzir o risco de foco e propagação de incêndios florestais nas áreas de influências direta e indireta deste empreendimento, processo Ibama nº 02001.007059/2001-33, entre os municípios de Luziânia, Sto. Antônio do Descoberto, Alexânia, Abadiânia e Silvânia, no Estado de Goiás.

Esta autorização pressupõe a observância das condições discriminadas no verso deste documento e nos demais anexos constantes do processo que, embora não transcritos, são partes integrantes da mesma.

A validade deste documento é de 180 dias, contados a partir desta data. O não cumprimento das condicionantes contidas nesta Autorização Especial implicará na sua revogação e na aplicação das sanções e penalidades previstas na legislação ambiental vigente, sem prejuízo de outras sanções e penalidades cabíveis.

Brasília-DF, 09 SET 2004


MARCUS LUIZ BARROSO BARROS
Presidente do IBAMA

RECEBIDO EM 09/09/2004
HORAS: 15:00
ASS: 

CONDICIONANTES DA AUTORIZAÇÃO ESPECIAL nº 03/2004

1. Condicionantes Gerais:

1.1 Atender ao que preconiza a legislação ambiental, em especial a Lei 4.771/65, o Novo Código Florestal, modificado pela Medida Provisória nº 2.166-67, de 24/08/01, e suas alterações, a lei nº 9.605/98, legislações estaduais, sem prejuízo de outras sanções e penalidades cabíveis.

1.2 O IBAMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, as medidas de controle e adequação, bem como suspender ou cancelar esta autorização, caso ocorra:

- violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da autorização;
- superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

1.3 O empreendedor é o único responsável, perante o IBAMA, no atendimento às condicionantes postuladas nesta licença.

2. Condicionantes Específicas:

2.1. A vegetação a ser suprimida corresponde, exclusivamente, às áreas onde se encontra morta e seca (cota 810,0 metros), passível de sofrer e propagar incêndios florestais na região, numa área total de 16.000 hectares, sendo 9.000 hectares de vegetação nativa e 7.000 hectares de áreas antropizadas, declaradas pela Corumbá Concessões S.A.

2.2. Implantar aceiros no entorno da cota 810,0m, nos locais onde esta ação for possível, concomitantemente as atividades de supressão.

2.3. Demarcar a cota máxima de desmatamento (810,0m).

2.4. Constituir, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, brigada de combate a incêndios florestais durante as atividades de desmatamento da vegetação morta e seca.

2.5. Implementar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, Programa de Vigilância e Monitoramento de Incêndios Florestais na área de influência direta do empreendimento.

2.6. Estabelecer parcerias/convênios para prevenção e combate de incêndios florestais junto ao Corpo de Bombeiros e PREVFOGO/IBAMA.

2.7. As atividades de desmatamento deverão ser limitadas estritamente à cota 810,0m.

2.8. Apresentar e implantar, concomitantemente com as atividades de supressão, Programa de Resgate de Fauna.

2.9. Não será permitido captura/resgate de animais durante as atividades de supressão, sem a devida licença.

2.10. Não será permitido o abate de animais.

2.11. Não implantar estradas de acesso, pátios de estocagem do material lenhoso e/ou acampamentos nos fragmentos florestais remanescentes (superiores a cota 810m).

2.12. Comunicar, com antecedência de 07 (sete) dias, o início das atividades de supressão da vegetação seca, para conhecimento, manifestação e acompanhamento do IBAMA, quando necessário, no tocante às atividades a serem desenvolvidas.

CONTINUAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO ESPECIAL

Fls.: 1153	Fls. 1093
Proc:	Proc. 1093
Rubric: 03/2004 ESL	1093

2.13. Priorizar o desmatamento pelos fragmentos florestais que oferecem maior risco de incêndio florestal.

2.14. Encaminhar relatório técnico mensal com documentação fotográfica georreferenciada, contendo todas as atividades desenvolvidas no período, bem como os quantitativos em hectares e volume de lenhoso suprimido no período.

2.15. As atividades de supressão deverão ser acompanhadas integralmente por técnicos da área ambiental, com especialidade na atividade.

2.16. O material lenhoso suprimido deverá ser colocado fora da área suprimida e de fragmentos florestais remanescentes, não sendo permitido o depósito do material oriundo da supressão em aterros e em mananciais hídricos, bem como o uso de herbicidas (produtos químicos, seus derivados e afins).

2.17. Os encarregados das equipes de desmate deverão portar cópia desta Autorização Especial, bem como das licenças das motos-serras utilizadas na supressão da vegetação morta.

2.18. Não será permitida a prática da queimada para limpeza, bem como eliminação de restos de vegetação.

2.19. Efetuar a cubagem do material lenhoso antes da retirada do mesmo do local, para a obtenção da respectiva autorização de transporte, junto as Gerências Executivas do IBAMA no Estado de Goiás e Distrito Federal.

2.20. Propiciar o aproveitamento da matéria-prima.

2.21. No caso de ocorrência de qualquer acidente que venha a causar dano ambiental, a continuação das atividades de supressão estará condicionada à manifestação do IBAMA.



EM BRANCO

Fis.: 1154
Proc.:
Rubr.: F.S.C.

Carta CCSA/ 54204

Brasília, 10 de setembro de 2004

Ao
IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

Att.: Sr. **Marcus Vinicius Leite Cabral de Melo**
Coordenador de Licenciamento

Ref.: Início das atividades de supressão da vegetação seca.

Prezado Senhor,

Vimos por meio desta comunicar, que as atividades de supressão da vegetação seca, na área a ser inundada pela formação do reservatório do AHE Corumbá serão iniciadas no próximo dia 17 de setembro de 2004.

A relação das propriedades, onde os serviços serão executados constam, anexo a esta correspondência totalizando 1.273 ha de Área de Preservação Permanente do Rio Corumbá.

Sem mais, agradecemos a atenção dispensada.

Atenciosamente,



MANUEL FAUSTINO MARQUES
Diretor Presidente

PROTOCOLO
DILIQ/IBAMA
Nº 8802
DATA: 10/09/04
RECEBIDO:

Caroline

LCU/svaa

*A casa
em 10/09/04
Claudia*

A
COUNCIL

A/E MORRIS

17/9/04

UCRP

AO DR. REMY,

PARA CONHECIMENTO E
ANEXAR AO PROCESSO.

20/9/04.

J. Morris
C. DE LICENCIAMENTO
SUBSTITUTA

Globo nº	Proprietário / Posses	Cota	Área Total	Área Improdutiva	Faixa de Preservação	Faixa Preservação + Área Improdutiva	Remanescente	% Comp.	Município
020	Maria Iracema de Oliveira (José Sebastião)	810 m	311.8477	102.1526	24.4300	126.5826	185.2651	40,59	Luziânia
021	José Lourenço da Silva	810 m	203.9116	64.7045	36.3002	101.0047	102.9069	49,53	S.A. Descoberto
029	Elias Penna	810 m	1.305.0509	581.9251	199.6358	781.5609	523.4900	59,89	Luziânia
055	Azarias Carvalho Meireles	810 m	276.6112	137.0455	26.2286	163.2741	113.3371	59,03	Luziânia
056	Nelson de Carvalho Meireles	810 m	83.5175	65.7710	13.7455	79.5165	4.0010	95,21	Luziânia
057	Alberto da Costa Meireles (Adelina Alves)	810 m	254.2955	94.4619	25.6336	120.0955	134.2000	47,23	Luziânia
058	Engexpro-Desmonte e Explosivos Ltda	810 m	173.1590	97.9494	29.1768	127.1262	46.0328	73,42	Luziânia
064	José Wilson Barbosa Júnior ***	810 m	866.4239	195.5964	89.3908	284.9872	581.4367	32,89	S.A. Descoberto
086	Romeu Fares	810 m	433.1468	36.5929	29.4999	66.0928	367.0540	15,26	S.A. Descoberto
101	Joaquim Rodrigues Sobrinho	810 m	852.3522	736.8474	59.7078	796.5552	55.7970	93,45	S.A. Descoberto
114	Benedito José da Cruz	810 m	319.0670	17.0602	11.5055	28.5657	290.5013	8,95	S.A. Descoberto
115	Nelson Augusto de Oliveira Lawall	810 m	176.3654	121.0604	20.2281	141.2885	35.0769	80,11	S.A. Descoberto
150	Empresa Juiz de Fora de Serv. Ger. Ltda	810 m	209.7992	198.5678	10.8156	209.3834	0.4158	99,80	S.A. Descoberto
151	Empresa Juiz de Fora de Serv. Ger. Ltda	810 m	230.2268	103.9010	42.0787	145.9797	84.2471	63,41	S.A. Descoberto
153	Empresa Juiz de Fora de Serv. Ger. Ltda	810 m	1.004.2227	257.9032	110.3744	368.2776	635.9451	36,67	S.A. Descoberto
154	Nelson Augusto de Oliveira Lawall	810 m	264.7811	249.5707	10.5724	260.1431	4.6380	98,25	S.A. Descoberto
155	Empresa Juiz de Fora de Serv. Ger. Ltda	810 m	691.2735	107.3463	51.8244	159.1707	532.1028	23,03	S.A. Descoberto
156	Nelson Augusto de Oliveira Lawall	810 m	284.0613	68.1218	33.3804	101.5022	182.5591	35,73	S.A. Descoberto
157	Nelson Augusto de Oliveira Lawall	810 m	105.1546	42.6902	24.4035	67.0937	38.0609	63,80	S.A. Descoberto
158	Nelson Augusto de Oliveira Lawall	810 m	116.2741	70.5900	19.2051	89.7951	26.4790	77,23	S.A. Descoberto
159	Nelson Augusto de Oliveira Lawall	810 m	733.0567	104.5299	58.0182	162.5481	570.5086	22,17	S.A. Descoberto
160	Nelson Augusto de Oliveira Lawall	810 m	87.6850	23.4342	13.6863	37.1205	50.5645	42,33	S.A. Descoberto
162	Pedro Maranhense Costa	810 m	403.7775	146.9198	81.0120	227.9318	175.8457	56,45	S.A. Descoberto
171	Viktor Arantes Marra	810 m	333.9109	93.6990	25.6668	119.3658	214.5451	35,75	S.A. Descoberto
174	Joaquim Rodrigues Sobrinho	810 m	646.4235	109.8785	43.4438	153.3223	493.1012	23,72	S.A. Descoberto
281	Antônio Jcová Rodrigues	810 m	290.8291	252.2600	15.3365	267.5965	23.2326	92,01	Silvânia
300	Oswaldo de Freitas Dutra	810 m	324.7748	186.5933	20.1292	206.7225	118.0523	63,65	Silvânia
301	Maria Elizabeth Gonzaga de Freitas	810 m	322.9269	103.1153	18.8295	121.9448	200.9821	37,76	Silvânia
302	Iraides Gonzaga de Farias	810 m	335.0043	121.4196	21.9960	143.4156	191.5887	42,81	Silvânia
303	Antônio Araújo Dutra Neto	810 m	288.7311	185.3845	37.3396	222.7241	66.0070	77,14	Silvânia

EM BRANCO

Fis.: 1156
 Proc.: _____
 Rubri: ESG



RELAÇÃO DAS PROPRIEDADES SITUADAS NA COTA 810M

Globo nº	Proprietário / Posse	Cota	Área Total	Área Inundada	Feita de Preservação	Feita Preservação + Área Inundada	Remanescente	% Comp.	Município
341	Nelson Augusto de Oliveira Lawall	810 m	574.8341	93.5791	34.2761	127.8552	446.9789	22,24	S.A. Descoberto
345	Empresa Juiz de Fora de Serv. Ger. Ltda	810 m	167.8374	43.8118	30.2877	74.0995	93.7379	44,15	S.A. Descoberto
346	Antônio de Souza Lemos	810 m	27.0564	13.0312	5.7095	18.7407	8.3157	69,27	S.A. Descoberto
347	Maria Eustáquia (Realocação de Sebastiana Abreu) * ver obs.	810 m	3.4519	3.4519	0,0000	3.4519	0,0000	100,00	S.A. Descoberto
TOTAL	34 PROPRIEDADES		12.701.8416	4.830.9664	1.273.8683	6.104.8347	6.597.0069		

12.701,8416	4.830,9664	1.273,8683	6.104,8347	6.597,0069
-------------	------------	------------	------------	------------

Handwritten signature or initials.

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

Fls.:	1157
Proc.:	
Aubr.:	FSC

OFÍCIO nº 125 /2004 – COLIC/CGLIC/DILIQ/IBAMA

Brasília, 10 de setembro de 2004.

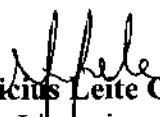
A Sua Senhoria, o Senhor
MANUEL FAUSTINO MARQUES
Diretor Presidente da Corumbá Concessões S.A.
SIA Trecho 1, Lote 1211
CEP: 71200-010 Brasília/DF Fax: (61) 233-0531

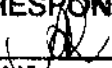
Assunto: Complementações no Atendimento às Cláusulas do TAC.

Senhor Diretor,

1. Após análise conjunta com Ministério Público Federal – MPF sobre o atendimento às Cláusulas do TAC, solicito que seja apresentada uma descrição das áreas de influência direta e indireta, justificando a diminuição apresentada no mapa, como atendimento à Cláusula 4ª.
2. Adicionalmente, solicito a rerepresentação do relatório relativo ao diagnóstico e identificação de populações de primatas, corrigindo erros de revisão que levam a entendimentos equivocados com respeito ao status das espécies *Alouatta caraya* e *Callithrix penicillata*.

Atenciosamente,


Marcus Vinicius Leite Cabral de Melo
Coordenador Licenciamento Ambiental

FAX TRANSMITIDO EM: 10 / 09 / 04
ÀS _____ : _____ H
RESPONSÁVEL: 
FAX Nº:

EM BRANCO



Carta CCSA/ 528 /04

Brasília, 03 de setembro de 2004.

Fis.:	1158
Proc.:	
Rubr.:	F.S.C.

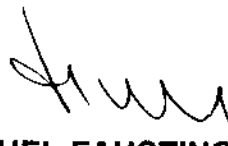
Ao
IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

Att.: Sr. **Marcus Vinicius Leite Cabral de Melo**
Coordenador de Licenciamento

Prezado Senhor,

Vimos por meio desta encaminhar, o **Relatório de Estudo das Interferências Minerárias na Área de Influência Direta do Empreendimento**, com ênfase nas existentes e requeridas, para atendimento da Cláusula 12ª do Termo de Ajustamento de Conduta – TAC.

Atenciosamente,



MANUEL FAUSTINO MARQUES
Diretor Presidente

PROTOCOLO
DILIG/IBAMA
Nº 880L
DATA: 10/09/04
RECEBIDO:
Caroline

A coll.
com o b. s. l. o.
E. f. a. u. d. i. a

LCU/svaa

A
Coic

Ale Marcus

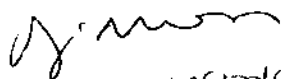
17/9/04

UCPA

A DRA. ROSCH,

PARA ANÁLISE.

20/9/04



COORD. DE LICENCIAMENTO
SUBSTITUTA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

Nº	3141
Proc.	
Rubr.	

Fis.:	1159
Proc.:	
Rubr.:	F.S.C.

INFORMAÇÃO TÉCNICA nº 32/2004 – COLIC/CGLIC/DILIQ/IBAMA

Brasília, 10 de setembro de 2004.

Dos Técnicos: Remy F. Toscano – Engº Agrônomo
Fabiola Schupcheki Cleto – Bióloga
George H. Queiroz – Engº Civil
Roseli S. Souza – Geóloga
Lílian Maria M. Lima - Historiadora

Assunto: Relatório de Atividades dos Estudos de Qualidade da água do AHE Corumbá IV.

I – Considerações Gerais

No âmbito do processo de licenciamento da Usina Hidrelétrica Corumbá IV, foi assinado um Termo de Ajustamento de Conduta – TAC relativo à Ação Civil Pública nº 2002.35.00.011863-2.

Para emissão da Licença Instalação, este Instituto avaliou o cumprimento de todas as cláusulas do TAC, emitindo no parecer nº 99/2004 COLIC/CGLIC/DILIQ/IBAMA. Como o MPF colabora no licenciamento, foi realizada uma reunião na sede do Ibama para discussão deste Parecer. A ata desta reunião está anexada ao processo.

II– Situação Atual

Após a reunião, este Instituto decidiu incorporar algumas questões acordadas com o MPF ao processo de licenciamento, modificando e acrescentando novos aspectos técnicos ao Parecer. Portanto, esta Informação Técnica apresenta reconsiderações das cláusulas do TAC e novas sugestões para as condicionantes da Licença Instalação, quando assim se fez necessário.

III – Considerações

Quanto às cláusulas:

Cláusula 21: Considerada parcialmente atendida, devendo o empreendedor apresentar, anteriormente à solicitação da Autorização de Supressão de Vegetação (ASV) para o restante da área do reservatório (a partir da cota 810,0m), um inventário florestal quali-

EM BRANCO

Fis.: 1160	1192
Proc.:	Proc.
Rubr.: F.S.C.	Rubr.

quantitativo por fitofisionomias a serem suprimidas, contendo a área de supressão de cada uma, o volume de madeira a ser retirado (m³/ha/fitofisionomia). Ressalta-se ainda que este Instituto somente concederá a ASV para a limpeza total da área do reservatório com a apresentação desta documentação.

Desta forma deverá ser adicionada a Licença de Instalação a seguinte condicionante específica: Apresentar anteriormente à concessão da Autorização de Supressão de Vegetação (ASV) para o restante da área do reservatório (a partir da cota 810,0m), inventário florestal quali-quantitativo por fitofisionomias a serem suprimidas, contendo a área de supressão de cada uma, o volume de madeira a ser retirado (m³/ha/fitofisionomia).

Cláusula 27: Considerada parcialmente atendida. Falta amostrar ao menos um ponto no trecho superior da calha do rio Corumbá, acima dos limites do reservatório, considerando a sazonalidade.

Cláusula 34: Considerada parcialmente atendida, uma vez que versa pouco sobre o meio biótico especificado no TAC.

Cláusula 37: Considerada atendida, ainda que pouco satisfatoriamente, necessitando de (re) apresentação dos trabalhos dentro das especificações colocadas no TAC.

Cláusula 40: Considerada parcialmente atendida pelos técnicos do Ibama e da 4ª CCR, que sugeriram ainda a ênfase na apresentação dos estudos sobre as comunidades rurais de Pontezinha, Mandiocal, Santa Rosa, Santa Marta, Pirapitinga e outras sujeitas à fragmentação compulsória conforme o TAC, porque, até o momento, o estudo apresentado contemplava apenas a comunidade de Mato Grande. Já está prevista, entretanto, uma condicionante de consolidação de tais estudos fazendo menção a todas as comunidades, inclusive a de Mato Grande. Outra sugestão da 4ª CCR foi a necessidade de ressaltar que a descrição da situação atual das famílias já remanejadas ainda não foi apresentada, inclusive para o caso da comunidade de Mato Grande. Desta forma, deverá ser acrescentada à Condicionante a seguinte determinação: *O estudo deverá apresentar a situação atual das famílias já impactadas (remanejadas ou não) para todas as localidades.*

Quanto às condicionantes:

- Apresentar relatórios semestrais de andamento dos Programas Ambientais.
- Incluir no Programa de Comunicação Social a abordagem de incentivo à criação do Comitê da Bacia Hidrográfica do rio Corumbá, visando a elaboração dos planos de recursos hídricos, o enquadramento dos corpos d'água, a outorga dos direitos de usos, a cobrança pelo uso da água e a criação de um sistema de informação dos recursos hídricos, conforme disposto na Lei 9.433/97.

EM BRANCO

Fis.:	1163
Proc.:	
Rubr.:	F.S.C.

Fis.	1143
Proc.	
Rubr.	

- Implementar o Programa de Relocação da Infra-estrutura implantada na Área do Reservatório com a compensação ou relocação de todos os elementos a serem afetados com a formação do reservatório do AHE Corumbá IV como: linhas de transmissão, rodovias, polidutos, sistema(s) de abastecimento de água da SANEAGO para Luziânia e entorno, e quaisquer outros não citados ou previstos no EIA.
- Apresentar o Programa de Resgate e Valorização dos Patrimônios Cultural e Imaterial das comunidades impactadas, indicando medidas de acautelamento e preservação de bens e manifestações culturais dessa população, bem como medidas de incentivo a sua reprodução nas áreas de reassentamento. A implementação deste Programa pressupõe apresentação de registro audiovisual e demais formas de documentação pertinentes e deverá seguir as orientações do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN.
- Apresentar Programa de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças, que deverá abranger toda a população, com ênfase para os grupos mais susceptíveis, com o envolvimento dos serviços públicos e privados de saúde, estabelecendo estreita relação com os serviços de vigilância sanitária e ambiental.
- Consolidar, no estudo descritivo quali-quantitativo realizado, os resultados obtidos, envolvendo aspectos socioeconômico e cultural da parcela idosa da população atingida pelo empreendimento.
- Consolidar o estudo descritivo-analítico realizado, apresentando os resultados obtidos quanto às comunidades rurais localmente conhecidas como Pontezinha, Mandiocal, Santa Rosa, Santa Marta, Pirapitinga, Mato Grande e outras que, da mesma forma, estão sujeitas à fragmentação compulsória em decorrência da implantação/operação do AHE Corumbá IV. O estudo deverá apresentar a situação atual das famílias já impactadas (remanejadas ou não) para todas as localidades.
- A partir da consolidação e assimilação dos estudos referentes aos estudos quali-quantitativo e descritivo-analítico, o empreendedor deverá apresentar o Programa de Reassentamento, que deverá conter, minimamente: a) projeto executivo de reassentamento com previsão de obras de instalações de equipamentos comunitários e infra-estrutura básica; b) projeto de reestruturação sócio-econômica, com previsão de atividades de assistência técnica agrônômica e incentivo a práticas tradicionais sustentáveis nos reassentamentos, por um período mínimo de cinco anos; c) projeto de reintegração social voltado para o segmento populacional de terceira idade nos reassentamentos, visando a readaptação psicossocial à nova realidade, reintegração comunitária e diminuição de riscos à saúde deste contingente específico.
- Apresentar um programa de levantamento das espécies de macrófitas existentes na área do reservatório, anteriormente ao enchimento.
- Apresentar anteriormente à concessão da Autorização de Supressão de Vegetação (ASV) para o restante da área do reservatório (a partir da cota 810,0m), inventário florestal quali-quantitativo por fitofisionomias a serem suprimidas, contendo a área de supressão de cada uma, o volume de madeira a ser retirado (m³/ha/fitofisionomia).
- Apresentar os resultados obtidos na avaliação quali-quantitativa do levantamento da fitomassa nas áreas que serão inundadas, levando-se em conta a sazonalidade regional.

EM BRANCO

Fis.: 1162	Fis. 1149
Proc.:	Proc.
Rubr.: F.S.C.	Rubr. <i>el</i>

- Apresentar os dados da UHE Corumbá I relativos a insetos e moluscos vetores de doenças e efetuar amostragem para checar os dados existentes.
- Incluir a campanha de agosto/2004 do PFS na apresentação do relatório de inventário de fauna.
- Apresentar programa de fauna específico para as espécies ameaçadas e bioindicadoras.
- Apresentar amostragem de fauna em pontos da calha do rio Corumbá, acima dos limites do reservatório.
- Dar continuidade aos estudos sobre ictiofauna apresentando a indicação dos prováveis locais de reprodução e alimentação das espécies de interesse comercial e científico, a montante do barramento, e de áreas alternativas a jusante; os impactos previsíveis do empreendimento sobre as comunidades ícticas estudadas; levantamento e a avaliação similaridade das espécies migradoras e aquelas de ocorrência restrita no trecho da bacia hidrográfica a montante do barramento.
- Apresentar a avaliação do estoque pesqueiro já realizada, conforme consta no tópico 'Serviços Realizados' do folder 'Monitoramento e Conservação da Ictiofauna' distribuído à população, rerepresentando os estudos, com análises que permitam avaliar previamente a dinâmica do lago, a fim de que se possam delinear, e até mesmo estabelecer, medidas mitigadoras.
- Apresentar listagem com os mecanismos de transposição de peixes possíveis de serem implantados na barragem, considerando a construção do AHE Corumbá III.
- Apresentado relatório consolidado relativo ao monitoramento de animais anilhados e marcados, incluindo todas as amostragens no período seco.
- Apresentar de uma listagem mínima de espécies animais para monitoramento.
- Monitorar os remanescentes florestais, bem como as espécies chaves na cadeia trófica.
- Apresentar estudos relativos ao padrão de uso espacial e ao deslocamento dos animais com potencial chance de serem translocados.
- Apresentar plano de monitoramento de felinos.
- Informar se há previsão de planos de uso (culturas agrícolas, linhas de transmissão, assentamento, reassentamento, estradas, unidades de conservação, etc) nas áreas indicadas como rotas de fuga e corredores biológicos.
- Apresentar estudo, e devida análise, com as técnicas apropriadas, para avaliação da resposta da fauna aos impactos nas áreas receptoras.
- Apresentar parecer técnico, atendo-se, estritamente, aos termos exigidos no TAC, enfocando os impactos sobre a biodiversidade do cerrado local, decorrentes da implantação do AHE.
- Apresentar um estudo sobre as prováveis propriedades cumulativas e sinérgicas do AHE Corumbá IV, particularmente com respeito à qualidade das águas, à situação da ictiofauna, dos remanescentes florestais e das comunidades humanas, tendo em vista os empreendimentos hidrelétricos instalados e inventariados na bacia hidrográfica do rio Corumbá.

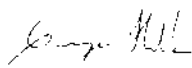
EM BRANCO

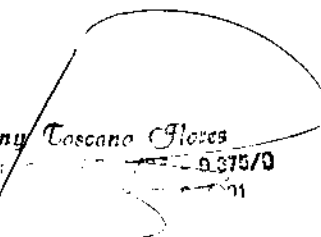
Fls.: 1163
Proc.:
Rubr.: F.S.C.

~~1195~~
~~Proc.~~
~~Rubr.~~

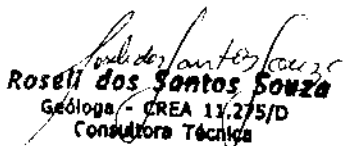
- Realizar o diagnóstico da qualidade da água abrangendo as áreas de influência direta e indireta, especialmente nos afluentes não monitorados, atendendo as recomendações contidas no item 7 do documento "Avaliação de Aspectos Ambientais do Aproveitamento de Corumbá IV no rio Corumbá - Relatório versão IV - junho de 2003, para que seja definida a melhor data de enchimento, que deverá compatibilizar os interesses da engenharia e do meio ambiente. Identificar quais as estações de tratamento de esgoto, a cargo da SANEAGO, deverão ter prioridade de implantação na bacia numa primeira etapa
- Implantar um Programa de Mitigação dos Efeitos do Lençol Freático na Área de Influência Direta após o Enchimento do Reservatório, apresentando, em 60 dias, a rede de piezômetros georreferenciados em mapas.
- Realizar análise dos estudos sedimentológico do rio Corumbá e seus afluentes, com base em dados primários com avaliação quantitativa e temporal do assoreamento do reservatório.
- Encaminhar, em 30 dias, os estudo de estabilidade das encostas marginais ao reservatório, identificando as áreas críticas e avaliando os impactos ambientais decorrentes de eventuais colapsos. Apresentar um Programa de monitoramento das encostas marginais, identificando as áreas críticas, implementando as ações de contenção que se fizerem necessárias.
- Encaminhar, em 30 dias, o relatório final das atividades, apresentando um Programa de acompanhamento das interferências minerárias.
- Encaminhar, em 30 dias, o relatório final contendo o cadastramento de todos focos erosivos.
- Iniciar a recuperação das jazidas esgotadas que não serão alagadas no âmbito do Programa de Recuperação das Áreas Degradadas.

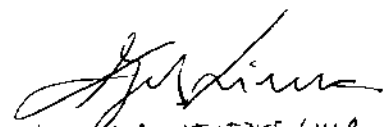
À consideração superior,


George Holanda de Queiroz
Analista Ambiental
IBAMA/DILIQ/CGLIC


Remy Toscano Flores
Eng. Agrônomo - 0375/0
Consul

Júbiola Schupcheki Cleto
Analista Ambiental
CGLIC/DILIQ/IBAMA


Roseli dos Santos Souza
Geóloga - CREA 11.275/D
Consultora Técnica


LILIAN MARIA VENEZES LIMA
HISTORIADORA

EM BRANCO

Fls.:	1164
Proc.:	
Rubr.:	FSC



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

OFÍCIO nº 544 /2004 – DILIQ/IBAMA

Brasília, 10 de setembro de 2004.

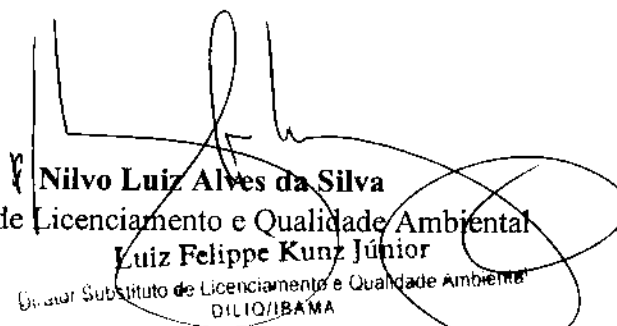
A Sua Excelência, o Senhora
ANA PAULA MANTOVI SIQUEIRA
Procuradora da República no Distrito Federal
SGAS 604, Lote 23 Sala 222 O Setor de Grandes Áreas Sul (Leste).
CEP: 70.200-640 – Brasília/DF. Fax (61) 313 5479


Assunto: UHE Corumbá IV.

Senhora Procuradora da República,

1. Reportando-me aos termos do ofício MPF/PRDF/APM nº 292/2004, datado de 20 de agosto de 2004, encaminho a Vossa Excelência cópia da Autorização Especial nº 03/2004 e o Parecer Técnico nº 84/2004 – COLIC/CGLIC/DILIQ/IBAMA, datado de 04 de agosto de 2004.

Atenciosamente,


✓ Nilvo Luiz Alves da Silva
Diretor de Licenciamento e Qualidade Ambiental
Luiz Felipe Kunz Júnior
Gerente Substituto de Licenciamento e Qualidade Ambiental
DILIQ/IBAMA

FAX TRANSMITIDO EM:	13 / 09 / 04
AS _____ H	
RESPONSÁVEL:	
FAX Nº:	

EM BRANCO





Fls.:	1165
Proc.:	
Rubr.:	F.S.C.

Fls.:	1109
Proc.:	
Rubr.:	

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

INFORMAÇÃO TÉCNICA Nº 135/2004 – COLIC/CGLIC/DILIQ/IBAMA

Brasília, 10 de setembro de 2004.

Da Técnica: Fabíola Schupcheki Cleto – Bióloga/Analista Ambiental

Ao: Marcus Vinicius Leite Cabral de Melo
Coordenador de Licenciamento

Assunto: INFORMAÇÃO TÉCNICA Nº 135/2004 – 4ª CCR, referente à solicitação para suprimir a vegetação morta do AHE Corumbá IV.

I - INTRODUÇÃO

1. Esta Informação Técnica visa somente sinalizar o recebimento, o conhecimento e a consideração do documento acima referido, encaminhado a este Instituto pela 4ª Câmara de Coordenação e Revisão.

II - ESCLARECIMENTOS

2. Em 4.8.04 foi elaborado o Parecer Técnico nº 84/2004 – COLIC/CGLIC/DILIQ/IBAMA no qual este Instituto se manifestou quanto à solicitação da supressão da vegetação morta pelo represamento ocorrido durante o período chuvoso de 2004, na área do futuro reservatório da UHE Corumbá IV, e que se apresenta como área de foco e disseminação de incêndios florestais na região do entorno do reservatório.

3. Ressalta-se que o Analista Pericial responsável pela área de Engenharia Florestal da 4ª CCR, participou das vistorias dos dias 3 e 4.8.04, manifestando seus argumentos, enviando-nos por e-mail, em seguida, suas colocações.

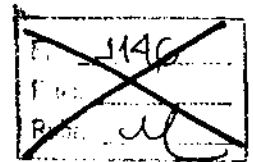
À consideração Superior

Fabíola Schupcheki Cleto
Analista Ambiental
CGLIC/DILIQ/IBAMA

DE ACORDO,
Em 10.9.04
[Assinatura]

EM BRANCO





Despacho

Sr. Coordenador Geral,

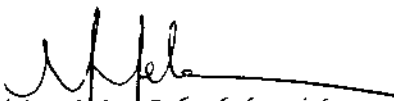
Fls.:	1166
Proc.:	
Rubr.:	F.S.C.

Estando de acordo com os termos do parecer técnico nº 099/2004 - COLIC/CGLIC/DILIQ/IBAMA, datado de 26 de agosto de 2004, que analisa requerimento da empresa Corumbá Concessões S.A. a respeito da concessão de Licença de Instalação para a USINA HIDRELÉTRICA CORUMBÁ IV, localizada no rio Corumbá, no Estado de Goiás (folha 645 dos autos), encaminhando minuta da referida LI nº 281/2004, para sua apreciação (cópia das publicações - folha 690 dos autos).

Cumpra-se destacar que de tal licença constam as cláusulas do Termo de Ajustamento de Conduta celebrado entre MPF, IBAMA e empreendedor, que ainda não foram integralmente cumpridas, além de questões típicas desta etapa do processo de licenciamento, as quais foram amplamente avaliadas e discutidas entre esta equipe técnica e a 4ª Câmara - MPF.

Ressalta-se apenas que a questão relacionada a reavaliação da área de influência do empreendimento, a qual constava como uma das cláusulas do TAC e que não foi atendida, conforme avaliada pelas equipes, foi requerida do empreendedor via ofício, visto que a época da celebração do TAC, esta considerada importante, já que o IBAMA avaliaria a viabilidade ambiental do empreendimento. Visto que as discussões conduziram o processo para que a viabilidade ambiental não fosse mais avaliada, esta equipe considera tal cláusula pouco relevante e passível de ser atendida via requerimento por ofício.

Em 10 de setembro de 2004


Marcus Vinícius Leite Cabral de Melo
Coordenador de Licenciamento
COLIC/CGLIC/DILIQ

EM BRANCO



Fis.: 1167
 Proc.:
 Rubr.: P.S.C

~~Pl. 1167~~
 proc. 02004.007059/2001-33

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

Sessão Ordinária da Diretoria

Por estar de acordo com os Termos do Parecer Técnico 49/2004 e Informação Técnica 32/2004 e com o Despacho do Gerenciamento de Licenciamento - A NÚM 1446, OPINO FAVORAVELMENTE A CONCESSÃO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO 281/2004 - A EMPRESA COMUMSA CONCESSÕES S.A, AUTORIZANDO A INSTALAÇÃO DO APROVEITAMENTO HI DRELÉTRICO COMUMSA IV, NO RIO COMUMSA, ESTADO DE GOIÁS.

~~Coordenador Geral de Licenciamento Ambiental~~
 CGLIC/DIRLIC/IBAMA

10.9.2004

Presidência,

de acordo. Trata-se de licença de Instalação / ~~conclusão~~ das obras de Hidrelétrica de Comumsa IV. Tal licenciamento foi iniciado pelo Agên. Ambiental de Goiás, tendo sido trazido do âmbito federal como resultado de ACF movida pelo MPF (a partir de 2003) como forma de detectar as fragilidades técnicas nos

estudos de impacto ambiental e em função
desse Appo movido pelo MPF, foi assinado
em maio de 2004, Termo de Ajustamento
de Conduta de Curitiba Concessionária frente a
MPF e IBAMA. Este TAC estabeleceu as
bases p/ conclusão do projeto e é também
a base sobre a qual se funda a emissão
da presente licença. Ela é fruto
de intenso trabalho técnico envolvendo
MPF e IBAMA, com a intervenção
do Judiciário e a produção de novos
estudos pelas empresas.

Para assinatura de LI 281/04,
conforme parecer técnico, disp. Infor-
mação Técnica 33/2004, fls. 1109
a 1146.

em 13/9/4





MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
FAX Nº 061 - 316-1306
SAIN - Av. L4 - CEP 70800-900 - BRASÍLIA/DF- FONE: (061) 316 1595

Fis.: 11608
Proc.:
Rubr.: F.S.C.

DESTINATÁRIO: Dr. Manoel Faustino Marques
CORUMBÁ CONCESSÕES S/A.

Nº DE FAX: (61) 322 0531

DATA: 10/09/04

Nº DE PÁGINAS INCLUINDO ESTA: 02

Nº DO DOCUMENTO:

MENSAGEM / EXTO

No âmbito do Processo nº 02001.007059/2001-33, referente ao licenciamento ambiental da UHE CORUMBÁ IV, localizada entre os municípios de Luziânia, Sto. Antônio do Descoberto, Alexânia, Abadiânia e Silvânia, no Estado de Goiás, informo que a Lei nº 9.960, de 28 de janeiro de 2000, definiu os custos operacionais dos serviços fornecidos pelo IBAMA.

Sendo assim, o empreendedor deverá efetuar o pagamento referente à Autorização de Supressão de Vegetação para o atendimento da Cláusula 20 do TAC, conforme as seguintes instruções:

1. Documentos para pagamento: utilizar duas guias do **Documento de Recolhimento de Receitas - DR**, uma referente ao pagamento da Licença Ambiental e outra à Análise dos Documentos, preenchendo com os códigos abaixo discriminados:

AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO

No item **especificação**, escrever:

Código 5035 – Autorização de Supressão de Vegetação – UHE CORUMBÁ IV

Processo IBAMA nº 02001.007059/2001-33

No item **valor do documento**, escrever:

R\$:133,00.

ANÁLISE

No item **especificação**, escrever:

Código 5027 - Análises de Documentos da UHE CORUMBÁ IV

Processo IBAMA nº 02001.007059/2001-33


No item **valor do documento**, escrever:

R\$: 1.008,53.

2. Local do Pagamento: qualquer agência da rede bancária autorizada.
3. Logo após o pagamento, solicitamos a gentileza de enviar as cópias dos referidos DRs para esta Coordenadoria Geral de Licenciamento, para liberação da Licença.

Atenciosamente,

Recebi a
20/09/04


Marcus Vinícius L. Cabral de Melo
Coordenador de Licenciamento Ambiental

EM BRANCO

Licença e Avaliação/Análise Ambiental
UHE CORUMBÁ IV

Valor da Análise =	K	+	(A x B x C)	+	(D x E x F)
	48,03	+	960,50	+	0,00
Onde:					
A = N° de Técnicos envolvidos na análise					1
B = N° de horas/homem necessárias para análise					10
C = Valor em Reais da hora/homem + OS					96,05
Hora/homem			52,00		
OS = Obrigações Sociais (84,71 % hora/homem)			44,05		
D = Despesas com viagem					0,00
E = N° de técnicos que viajaram					0
F = N° de viagens necessárias					0
K = Despesas Administrativas (5 % de [(A x B x C) + (D x E x F)])					48,03
Valor da Análise					1.008,53
Valor da Autorização					133,00
Valor Total (Valor da Análise + Valor da Licença)					1.141,53

*Recebi e
 20/09/04
 [Assinatura]*

EM BRANCO



DOCUMENTO DE RECOLHIMENTO DE RECEITAS

Fls.: 1740
Proc.:
Rubr.: F56

Identificação: CPF/CNPJ: 04.066.598/0001-72			Vencimento 20/09/2004 11	
Nome: Columba Concursos J.A.			Agência / Código Cedente 4201-3 333004-4	
Endereço: Via Pedro 1 lote 1201			Nosso número 00503503910380001-8	
Cidade: Brasília	UF: DF	CEP: 71.200-010	Valor do Documento 133,00	
Especificação:			Desconto:	
			Multa e/ou Juros:	
			Total: 133,00	

110.1-0 - IBAMA SEDE
5035 - AUTORIZAÇÃO P/SUPRESSAO DE VEGETAÇÃO EM APP
Boleto espontâneo
so Número: 00503503910380001
N.º do Processo

BANCO DO BRASIL

001

Recibo do Cliente

Data de pagamento: / /

Autenticação Mecânica:

20/09/2004 - BANCO DO BRASIL - 15:03:47
330713835 0091

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TÍTULOS

BANCO DO BRASIL S.A.

00199578857005035039910380001213326130000000000
 NOSSO NUMERO 503503910380001
 CONVENIO 00957887
 IBAMA - DEFIN
 AGENCIA/COD. CEDENTE 4201/00333004
 DATA DE VENCIMENTO 02/12/2004
 DATA DO PAGAMENTO 20/09/2004
 VALOR DO DOCUMENTO 133,00
 VALOR COBRADO 133,00

NR.AUTENTICACAO 2.EEF.791.F76.2EB.168

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério do Meio Ambiente - MMA

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
IBAMA - SEDE

DOCUMENTO DE RECOLHIMENTO DE RECEITAS



Fls.: 1171
Proc.:
Rubr.: F.S.C.

Identificação: CPF/CNPJ: 04.066.598/0001 - #2			Vencimento: 20/09/04 11	
Nome: Columba concessões J.A.			Agência / Código Cedente: 4201-3 333004-4	
Endereço: Via Suelo 1 Lote 1211			Nosso número: 00502704910390001-6	
Cidade: Brasília	UF: DF	CEP: 71.200-010	Valor do Documento: 1.008,53	
Especificação: 110.1-0 - IBAMA SEDE 5027 - AVALIAÇÃO/ANÁLISE - CONTROLE AMBIENTAL Boleto espontâneo Número: 00502704910390001 N.º do Processo			Desconto: Multa e/ou Juros: Total: 1.008,53	

BANCO DO BRASIL

001

Recibo do Cliente

Data de pagamento: / /

Autenticação Mecânica:

20/09/2004 - BANCO DO BRASIL - 15:04:07
330713835 0092

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TÍTULOS

BANCO DO BRASIL S.A.

0019958412000502704951039000121172680000000000
 NOSSO NUMERO 502704910390001
 CONVENIO 00958410
 IBAMA - DEFIN
 AGENCIA/COD. CEDENTE 4201/00333004
 DATA DE VENCIMENTO 26/08/2005
 DATA DO PAGAMENTO 20/09/2004
 VALOR DO DOCUMENTO 1.008,53
 VALOR COBRADO 1.008,53
 N.º AUTENTICAÇÃO 1.ADD.3DE.C3E.607.525

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
 INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
 FAX Nº 061 - 316-1306
 SAIN - Av. L4 - CEP 70800-900 - BRASÍLIA/DF- FONE: (061) 316 1595

DESTINATÁRIO: Dr. Manoel Faustino Marques
CORUMBÁ CONCESSÕES S/A.

Nº DE FAX: (61) 322 0531

DATA: 13/09/04

Nº DE PÁGINAS INCLUINDO ESTA: 02

Nº DO DOCUMENTO:

MENSAGEM / EXTO

No âmbito do Processo nº 02001.007059/2001-33, referente ao licenciamento ambiental da UHE CORUMBÁ IV, localizada entre os municípios de Luziânia, Sto. Antônio do Descoberto, Alexânia, Abadiânia e Silvânia, no Estado de Goiás, informo que a Lei nº 9.960, de 28 de janeiro de 2000, definiu os custos operacionais dos serviços fornecidos pelo IBAMA.

Sendo assim, o empreendedor deverá efetuar o pagamento referente à Licença de Instalação e análise, conforme as seguintes instruções:

1. Documentos para pagamento: utilizar duas guias do **Documento de Recolhimento de Receitas - DR**, uma referente ao pagamento da Licença Ambiental e outra à Análise dos Documentos, preenchendo com os códigos abaixo discriminados:

AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO

No item **especificação**, escrever:

Código 5017 – Licença de Instalação – UHE CORUMBÁ IV

Processo IBAMA nº 02001.007059/2001-33

No item **valor do documento**, escrever:

R\$: 44.800,00.

ANÁLISE

No item **especificação**, escrever:

Código 5027 - Análises de Documentos da UHE CORUMBÁ IV

Processo IBAMA nº 02001.007059/2001-33

No item **valor do documento**, escrever:

R\$: 113.960,70.

2. Local do Pagamento: qualquer agência da rede bancária autorizada.
3. Logo após o pagamento, solicitamos a gentileza de enviar as cópias dos referidos DRs para esta Coordenadoria Geral de Licenciamento, para liberação da Licença.

Atenciosamente,


Luiz Felipe Kunz Júnior

Coordenador Geral de Licenciamento Ambiental

EM BRANCO

Licença e Avaliação/Análise Ambiental
UHE CORUMBÁ IV

Valor da Análise =	K	+	(A x B x C)	+	(D x E x F)
	5.426,70	+	103.734,00	+	4800,00

Onde:

A = N° de Técnicos envolvidos na análise	8
B = N° de horas/homem necessárias para análise	135
C = Valor em Reais da hora/homem + OS	96,05
Hora/homem	52,00
OS = Obrigações Sociais (84,71 % hora/homem)	44,05
D = Despesas com viagem	120,00
E = N° de técnicos que viajaram	5
F = N° de viagens necessárias	8
K = Despesas Administrativas (5 % de [(A x B x C) + (D x E x F)])	5.426,70
 Valor da Análise	 113.960,70
Valor da Autorização	44.800,00
 Valor Total (Valor da Análise + Valor da Licença)	 158.760,70

EM BRANCO





CORUMBÁ
CONCESSÕES S.A.

Fis.:	1174
Proc.:	
Rubr.:	P.S.C

Carta CCSA/ 554/04

Brasília, 14 de setembro de 2004

Ao
IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

Att.: Sr. **Marcus Vinicius Leite Cabral de Melo**
Coordenador de Licenciamento

Ref.: Área de influência AHE Corumbá IV

Prezado Senhor,

Vimos por meio desta encaminhar relatório de atendimento à cláusula 4ª do Termo de Ajusta de Conduta – redefinição das áreas de influência direta e indireta do empreendimento e Mapa das Áreas de Influência, em resposta ao Ofício 125/2004 – COLIQ/CGLIC/DILIQ/IBAMA.

Sem mais, agradecemos a atenção dispensada.

Atenciosamente,


MANUEL FAUSTINO MARQUES
Diretor Presidente

PROTOCOLO
DILIQ/IBAMA

Nº 8958

DATA: 24/09/04

RECEBIDO:

Caroline

LCU/svaa

J. Cobelli
em 14/09
Gaudia

A
couc

ME MOREUS

17/9/04

UCB

AOS TÉCNICOS REMY/ROSELI/
FABÍOLA/GEORGE.

PARA ANÁLISE.

2019104.

James
COORD. DE LICENCIAMOTO
SUBSTITUIR

**RELATÓRIO DE ATENDIMENTO À
CLÁUSULA 4ª DO TAC - REDEFINIÇÃO DAS
ÁREAS DE INFLUÊNCIA DIRETA E INDIRETA DO
EMPREENDIMENTO.**

Santos


3225 4242

R. Doutor Perceirão, 70
Marquês - Santos - SP
feindt@feindt.com.br
www.feindt.com.br

Brasília

234 8803

SIA Centro Empresarial
Tocantins 3 - 4 Andar 525 - 085
Cajun 216A Brasília - DF
feindt.br@feindt.com.br



EM BRANCO

1. INTRODUÇÃO

De acordo com a CLÁUSULA 4ª do TAC, este documento visa apresentar a metodologia utilizada para redefinir as áreas de influência direta e indireta do empreendimento, considerando os efeitos a montante e a jusante, de acordo com a Resolução CONAMA n.º 01/86, e as críticas feitas ao EIA do empreendimento constantes da Informação Técnica MPF/4.ª CCR N.º 076/02 e o Parecer Técnico COLIC/CGLIC/DILIQ/IBAMA N.º 013/04.

Conforme citado no TAC, "doravante as áreas de influência citadas neste TAC referem-se àquelas a serem redefinidas" e foi partindo desta premissa que elaboramos o referido documento.

2. JUSTIFICATIVA

No EIA/RIMA, foram definidas três áreas distintas para a espacialização dos impactos, ADA – Área Diretamente Afetada, AE – Área de Entorno e AI – Área de Influência.

Considerando a RESOLUÇÃO CONAMA Nº 001, de 23 de janeiro de 1986,

Artigo 5º - O estudo de impacto ambiental, além de atender à legislação, em especial os princípios e objetivos expressos na Lei de Política Nacional do Meio Ambiente, obedecerá às seguintes diretrizes gerais:

III - Definir os limites da área geográfica a ser direta ou indiretamente afetada pelos impactos, denominada área de influência do projeto, considerando, em todos os casos, a bacia hidrográfica na qual se localiza;

Artigo 6º - O estudo de impacto ambiental desenvolverá, no mínimo, as seguintes atividades técnicas:

II - Análise dos impactos ambientais do projeto e de suas alternativas, através de identificação, previsão da magnitude e interpretação da importância dos prováveis impactos relevantes, discriminando: os impactos positivos e negativos (benéficos e adversos), diretos e indiretos, imediatos e a médio e longo prazos, temporários e permanentes; seu grau de reversibilidade; suas propriedades cumulativas e sinérgicas; a distribuição dos ônus e benefícios sociais.

Santos

3225-4242

R. Heitor Penteado, 10
Miraopólis, Santos - SP
Fone/Fax: 3240-0100
www.feindt.com.br

Brasília

234 8603

SIA Centro Empresarial
Lote 5 - Bloco B25 - B85
Anan. 2100 Brasília - DF
feindt@feindt.com.br

EM BRANCO

Considerando a RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997

Art. 4º - Compete ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, órgão executor do SISNAMA, o licenciamento ambiental, a que se refere o artigo 10 da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, de empreendimentos e atividades com significativo impacto ambiental de âmbito nacional ou regional, a saber:

III - cujos impactos ambientais diretos ultrapassem os limites territoriais do País ou de um ou mais Estados;

Considerando a Informação Técnica MPF/4.ª CCR N.º 076/02, bastariam duas unidades espaciais, uma tendo em vista os impactos diretos e a outra os indiretos.

Considerando o Parecer Técnico COLIC/CGLIC/DILIQ/IBAMA N.º 013/04, considera que o barramento do Rio Corumbá provocará intervenção direta no regime hidrológico deste rio e de seus tributários situados no Distrito Federal.

Diante deste contexto, redefinimos a área de influência do empreendimento AHE Corumbá IV, classificando a mesma em três categorias a saber :

Área de Influência Direta – AID, considerando a área a ser inundada pela formação do reservatório, canteiro de obras;

Área de Influência Indireta – AII, considerando as nascentes dos tributários do Rio Corumbá que sofrerão influência na formação do reservatório mesmo que o nível da água nestes pontos não sofra sobrelevação, mas considerando que o DF está incluído nesta área como não havia sido feito no EIA/RIMA.

O EIA desconsiderou os efeitos junto à população do entorno de Brasília (RIDE). Mesmo que não houvesse necessidade de relocação, pois esta população não é diretamente atingida pela formação do reservatório, mas mantém relações sociais com a população diretamente afetada.

Nesta nova Área de Influência Indireta – AII, foram considerados todos os corpos receptores dos efluentes gerados em :

- Santo Antônio do Descoberto;

Santos

3225-4242

R. Walter Perseu de M. 20
Paraná - Santos - SP
Tel: (13) 3225-4242
www.feindt.com.br

Brasília

234 6603

SUA Centro Empresarial
Luzes 5 - 4 - Torre 625 - 605
Lote 218A - Brasília - DF
www.feindt.com.br

EM BRANCO

- Corumbá de Goiás;
- Silvânia;
- Abadiânia;
- Alexânia;
- Anápolis;
- Gama;
- Novo Gama e
- Luziânia na sua porção oeste (margem esquerda do Rio Alagado)

Foi considerado ainda, nesta área de influência indireta, os efeitos à jusante até o 2º tributário abaixo do barramento, Ribeirão Jacobina, 16 km à jusante.

Área de Entorno – AE que considera a Bacia do Rio Corumbá à montante do empreendimento e as sedes dos seguintes municípios :

- Santo Antonio do Descoberto;
- Corumbá de Goiás;
- Silvânia;
- Abadiânia;
- Alexânia;
- Anápolis;
- Gama;
- Novo Gama e
- Luziânia

3. METODOLOGIA

Para a execução dos trabalhos tomou-se como base a Imagem de Satélite 221/071 – ETM+/LANDSAT 7 com a composição colorida obtida por processo de fusão digital 5, 4, 3/RGB + PAN, de 05/06/2004, onde pode-se localizar o início das obras da barragem.

Santos

3225 4747

R. Doutor Pezesa, 10
Mirapólis - Santos - SP
feindt@feindt.com.br
www.feindt.com.br

Brasília

234 8603

VIA Centro Empresarial
Bloco 3 4 Andar 025 895
Lote 2188 Brasília - DF
feindt@feindt.com.br

EM BRANCO

A opção em utilizar este material como base, ocorreu por entendermos que este seria o instrumento cartográfico com maior fidelidade ao traçado dos cursos d'água associado a oportunidade de identificar o uso do solo atual na região.

Nesta imagem foram delimitadas as áreas de influência direta e indireta com auxílio das ferramentas de edição disponíveis nas versões 3.2 e 8.3 do software ARCGIS. Por meio da versão 3.2 (ARCVIEW) foram criados os temas (Área de Influência Indireta e Área de Entorno) e com o auxílio das ferramentas de edição (draw line) foi possível traçar a nova Área de Influência Indireta respeitando os devidos critérios. A versão 8.3 foi utilizada para a formatação do layout, visto que suas ferramentas para tal finalidade são mais avançadas do que os da versão 3.2.

Quanto à área de entorno, não havia disponibilidade de uma cena do LANDSAT para toda a bacia, não ocorrendo, portanto, condições de mapeá-la na mesma base.

4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, concluímos que a nova área de influência indireta é superior a proposta no EIA/RIMA e que, portanto a ampliação desta em detrimento da anterior, condiciona a uma expansão dos pontos de monitoramento que vinham sendo realizados até a assinatura do TAC.

Área de Entorno (EIA/RIMA) – 1.722,72 km²

Área de Influência Indireta (cláusula 4ª do TAC) - 3.567,16 km²

Área de Entorno (cláusula 4ª do TAC) – Bacia do Rio Corumbá a montante do empreendimento, considerando a inserção de todas as sedes de municípios.

Conforme define a cláusula 4ª, todos os pontos de amostragem dos PBA's passaram a considerar esta nova situação, seja para qualidade de água, flora, fauna e principalmente a sócio economia que está realizando o cadastro sócio econômico das famílias residentes às margens do futuro reservatório ou que foram relocadas para esta área devido a inundação de suas propriedades (cláusula 40ª).

Santos

1225 4242

R. Ildefonso Pereira Reis, 33
Marzopé - Santos - SP
Fone/Fax: (13) 3322-1111
www.feindt.com.br


Brazília
234 6603

514 Centro Empresarial
Isabela J 4 And 025.805
São 210A Brasília - DF
feindt@feindt.com.br

EM BRANCO

14/09/2004 - BANCO DO BRASIL - 15:07:27
 009713625 0100

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

=====

BANCO DO BRASIL S.A.

=====

0019958412000501704971788000121082880000000000
 NOSSO NUMERO 501704917880001
 CONVERTEO 00958410
 IBAMA - DEFIN
 AGENCIA/ODI. EDEGENTE 4201/0033004
 DATA DE VENCIMENTO 26/08/2005
 DATA DO PAGAMENTO 14/09/2004
 VALOR DO DOCUMENTO 44.800,00
 VALOR COBRADO 44.800,00

=====

NR. AUTENTICACAO 1.3E0.739.F65.E39.F16

FROM : IBAMA/DIRCOF/DEREL

PHONE NO. : 61 225 0445

P01



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 Ministério do Meio Ambiente - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
 IBAMA - SEDE
 DOCUMENTO DE RECOLHIMENTO DE RECEITAS



Identificação: CPF/CNPJ 04.066.598/0001 - f2	Vencimento 14/09/0411
Razão Social Corumbá Concursos S.A.	Agência / Código Contábil 4201-3 333004-4
Endereço Rua Suelo 1 Lote 1211	Nosso número 00501704917880001-4
Cidade Brasília	UF DF
CEP 71.200-010	Valor do Documento 44.800,00
Especificação: Ed. 5017 - Licença de Instalação UHE CORUMBA IV Processo IBAMA N° 02001.007059/2001-33 110.1-0 - IBAMA SEDE 5017 - LICENÇA E RENOVAÇÃO - CONTROLE AMBIENTAL	Desconto
Boleto espontâneo	Multa e/ou Juros
Nosso Número: 00501704917880001	Total 44.800,00
N.º do Processo	

BANCO DO BRASIL

901

Recibo do Cliente

Data de pagamento

14, 09, 2004

Autenticação Mecânica

EM BRANCO



EM BRANCO





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

Fls.:	1182
Proc.:	
Rubr.:	F5.C

LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 281/2004

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 24 do Anexo I ao Decreto 4.756, de 20 de junho de 2003, que aprovou a Estrutura Regimental do IBAMA, publicado no D.O.U. de 23 de junho de 2003, e artigo 8º do Regimento Interno aprovado pela Portaria GM/MMA nº 230, de 14 de maio de 2002, publicada no D.O.U. de 21 de junho de 2003, **RESOLVE:**

expedir a presente Licença de Instalação à:

EMPRESA: CORUMBÁ CONCESSÕES S. A.

CNPJ: 04.066.598/0001-72

ENDEREÇO: SIA, Trecho 2, Lote 1211

CEP: 71200-010

CIDADE: Brasília

UF: DF

TELEFONE: (0**61) 233-0520

FAX: (0**61) 233-0531

REGISTRO NO IBAMA: Processo nº 02001.007059/2001-33

Referente ao empreendimento AHE Corumbá IV, localizada no rio Corumbá, no Estado de Goiás. O empreendimento terá potência instalada de 127 MW, funcionará com regime de deplecionamento entre as cotas 837,0m a 842,0m, área inundada de 173 km², atingindo os municípios de Luziânia, Alexânia, Abadiânia e Santo Antônio do Descoberto.

Esta Licença de Instalação é válida pelo período de 02 (dois) anos, a partir desta data, estando, sua validade, condicionada ao cumprimento das condicionantes constantes neste documento, que deverão ser atendidas dentro dos respectivos prazos estabelecidos, e dos demais anexos constantes do processo que, embora não transcritos, são partes integrantes deste documento.

Esta Licença de Instalação é concedida sem prejuízo de outras licenças legalmente exigíveis e deverá estar disponível no local da atividade licenciada, para efeito de fiscalização.

Brasília – DF,

14 SET 2004

MARCUS LUIZ BARROSO BARROS
Presidente do IBAMA

RECEBIDO EM 14/09/2004

HORA: 16:05

ASS.: *[Assinatura]*

CONDICIONANTES DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 281/2004

1. Condições Gerais

- 1.1. A concessão desta Licença de Instalação deverá ser publicada conforme a Resolução nº 006/86 do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, sendo que cópias das publicações deverão ser encaminhadas ao IBAMA.
- 1.2. O IBAMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, as medidas de controle e adequação, bem como, suspender ou cancelar esta autorização, caso ocorra:
 - violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
 - omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da autorização;
 - superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.
- 1.3. Qualquer alteração das especificações do projeto deverá ser precedida de anuência do IBAMA.
- 1.4. A renovação desta licença deverá ser requerida no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, antes do término da sua validade.
- 1.5. Esta licença não autoriza a supressão da vegetação existente nas cotas superiores à cota de enchimento 810 m.
- 1.6. A Corumbá Concessões S.A. é a única responsável perante o IBAMA, no atendimento às condicionantes postuladas nesta licença.

2 Condições Específicas

- 2.1 Apresentar relatórios trimestrais de andamento dos Programas Ambientais.
- 2.2 Incluir no Programa de Comunicação Social a abordagem de incentivo à criação do Comitê da Bacia Hidrográfica do rio Corumbá, visando à elaboração dos planos de recursos hídricos, o enquadramento dos corpos d'água, a outorga dos direitos de usos, a cobrança pelo uso da água e a criação de um sistema de informação dos recursos hídricos, conforme disposto na Lei 9.433/97.
- 2.3 Implementar o Programa de Relocação da Infra-estrutura implantada na Área do Reservatório com a compensação ou relocação de todos os elementos a serem afetados com a sua formação, tais como: linhas de transmissão, rodovias, poldutos, sistema(s) de abastecimento de água da SANEAGO para Luziânia e entorno, e quaisquer outros não citados ou previstos no EIA.
- 2.4 Apresentar o Programa de Resgate e Valorização dos Patrimônios Cultural e Imaterial das comunidades impactadas, indicando medidas de acautelamento e preservação de bens e manifestações culturais dessa população, bem como medidas de incentivo a sua reprodução nas áreas de reassentamento. A implementação deste Programa pressupõe apresentação de registro audiovisual e demais formas de documentação pertinentes e deverá seguir as orientações do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN.

CONDICIONANTES DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 281/2004

Fls.:	1183
Proc.:	
Rubr.:	FSC

- 2.5 Apresentar Programa de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças, que deverá abranger toda a população, com ênfase para os grupos mais susceptíveis, com o envolvimento dos serviços públicos e privados de saúde, estabelecendo estreita relação com os serviços de vigilância sanitária e ambiental.
- 2.6 Consolidar, no estudo descritivo quali-quantitativo realizado, os resultados obtidos, envolvendo aspectos socioeconômico e cultural da parcela idosa da população atingida pelo empreendimento.
- 2.7 Consolidar o estudo descritivo-analítico realizado, apresentando os resultados obtidos quanto às comunidades rurais localmente conhecidas como Pontezinha, Mandiocal, Santa Rosa, Santa Marta, Pirapitinga, Mato Grande e outras que, da mesma forma, estão sujeitas à fragmentação compulsória em decorrência da implantação/operação do AHE Corumbá IV. O estudo deverá apresentar a situação atual das famílias já impactadas (remanejadas ou não) para todas as localidades.
- 2.8 Apresentar o Programa de Reassentamento, que deverá conter, minimamente: a) projeto executivo de reassentamento com previsão de obras de instalações de equipamentos comunitários e infra-estrutura básica; b) projeto de reestruturação sócio-econômica, com previsão de atividades de assistência técnica agrônômica e incentivo a práticas tradicionais sustentáveis nos reassentamentos, por um período mínimo de cinco anos; c) projeto de reintegração social voltado para o segmento populacional de terceira idade nos reassentamentos, visando a readaptação psicossocial à nova realidade, reintegração comunitária e diminuição de riscos à saúde deste contingente específico.
- 2.9 Apresentar um programa de levantamento das espécies de macrófitas existentes na área do reservatório, anteriormente ao enchimento.
- 2.10 Apresentar, anteriormente à concessão da Autorização de Supressão de Vegetação (ASV) para a área do reservatório (a partir da cota 810,0m), inventário florestal quali-quantitativo por fitofisionomias a serem suprimidas, contendo a área de supressão de cada uma, o volume de madeira a ser retirado (m³/ha/fitofisionomia).
- 2.11 Apresentar os resultados obtidos na avaliação quali-quantitativa do levantamento da fitomassa nas áreas que serão inundadas, levando-se em conta a sazonalidade regional.
- 2.12 Apresentar levantamento de dados relativos a insetos e moluscos vetores de doenças e efetuar amostragem para checar os dados existentes.
- 2.13 Incluir a campanha de agosto/2004 do Programa da Fauna Silvestre na apresentação do relatório de inventário de fauna.
- 2.14 Apresentar programa de fauna específico para as espécies ameaçadas e bioindicadoras.
- 2.15 Apresentar amostragem de fauna em pontos da calha do rio Corumbá, acima dos limites do reservatório.

CONDICIONANTES DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 281/2004

- 2.16 Dar continuidade aos estudos sobre ictiofauna apresentando a indicação dos prováveis locais de reprodução e alimentação das espécies de interesse comercial e científico, a montante do barramento, e de áreas alternativas a jusante; os impactos previsíveis do empreendimento sobre as comunidades ícticas estudadas; levantamento e a avaliação similaridade das espécies migradoras e aquelas de ocorrência restrita no trecho da bacia hidrográfica a montante do barramento.
- 2.17 Apresentar a avaliação do estoque pesqueiro já realizada, conforme consta no tópico 'Serviços Realizados' do folder 'Monitoramento e Conservação da Ictiofauna' distribuído à população, reapresentando os estudos, com análises que permitam avaliar previamente a dinâmica do lago, a fim de que se possam delinear, e até mesmo estabelecer, medidas mitigadoras.
- 2.18 Apresentar listagem com os mecanismos de transposição de peixes possíveis de serem implantados na barragem.
- 2.19 Apresentar relatório consolidado relativo ao monitoramento de animais anilhados e marcados, incluindo todas as amostragens no período seco.
- 2.20 Apresentar uma listagem mínima de espécies animais para monitoramento.
- 2.21 Monitorar os remanescentes florestais, bem como as espécies chaves na cadeia trófica.
- 2.22 Apresentar estudos relativos ao padrão de uso espacial e ao deslocamento dos animais com potencial chance de serem translocados.
- 2.23 Apresentar plano de monitoramento de felinos.
- 2.24 Informar se há previsão de planos de uso (culturas agrícolas, linhas de transmissão, assentamento, reassentamento, estradas, unidades de conservação, entre outros nas áreas indicadas como rotas de fuga e corredores biológicos.
- 2.25 Apresentar estudo, e devida análise, com as técnicas apropriadas, para avaliação da resposta da fauna aos impactos nas áreas receptoras.
- 2.26 Apresentar parecer técnico, atendo-se, estritamente, aos termos exigidos no TAC, enfocando os impactos sobre a biodiversidade do cerrado local, decorrentes da implantação do AHE.
- 2.27 Apresentar um estudo sobre as prováveis propriedades cumulativas e sinérgicas do AHE Corumbá IV, particularmente com respeito à qualidade das águas, à situação da ictiofauna, dos remanescentes florestais e das comunidades humanas, tendo em vista os empreendimentos hidrelétricos instalados e inventariados na bacia hidrográfica do rio Corumbá.
- 2.28 Realizar o diagnóstico da qualidade da água abrangendo as áreas de influência direta e indireta, especialmente nos afluentes não monitorados, atendendo as recomendações contidas no item 7 do documento "Avaliação de Aspectos Ambientais do Aproveitamento de Corumbá IV no rio Corumbá - Relatório versão IV – junho de 2003", para que seja definida a melhor data de enchimento, que deverá compatibilizar os interesses da engenharia e do meio ambiente.

CONDICIONANTES DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 281/2004

Fis.:	1184
Proc.:	
Rubr.:	F.S.C.

- 2.29 Implantar um Programa de Mitigação dos Efeitos do Lençol Freático na Área de Influência Direta após o Enchimento do Reservatório, apresentando, em 60 dias, a rede de piezômetros georreferenciados em mapas.
- 2.30 Realizar análise dos estudos sedimentológicos do rio Corumbá e seus afluentes, com base em dados primários, com avaliação quantitativa e temporal do assoreamento do reservatório.
- 2.31 Encaminhar, em 30 dias, os estudo de estabilidade das encostas marginais ao reservatório, identificando as áreas críticas e avaliando os impactos ambientais decorrentes de eventuais colapsos. Apresentar um Programa de monitoramento das encostas marginais, implementando as ações de contenção que se fizerem necessárias.
- 2.32 Encaminhar, em 30 dias, o relatório final das atividades, apresentando um Programa de acompanhamento das interferências minerárias.
- 2.33 Encaminhar, em 30 dias, o relatório final contendo o cadastramento de todos focos erosivos.
- 2.34 Iniciar a recuperação das jazidas esgotadas que não serão alagadas no âmbito do Programa de Recuperação das Áreas Degradadas.

EM BRANCO



Fis.: 1185
Proc.:
Rubr.: F.S.C.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

OFÍCIO nº 546/2004 – DILIQ/IBAMA

Brasília, 13 de setembro de 2004.

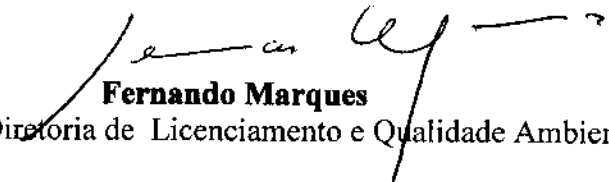
A Sua Excelência, a Senhora
ANA PAULA MANTOVANI SIQUEIRA
Procuradora da República
L2 Sul 603/604 Lote 23
70200-640 – Brasília/DF FAX : (061) 313-5479

Assunto: AHE Corumbá IV.

Senhora Procuradora,

1. Encaminho as cópias da Licença de Instalação nº 281/2004, do Parecer nº 99/2004 - COLIC/CGLIC/DILIQ/IBAMA e da Informação Técnica nº 32/2004 - COLIC/CGLIC/DILIQ/IBAMA, referente ao AHE Corumbá IV.

Atenciosamente,


Fernando Marques
Assessor da Diretoria de Licenciamento e Qualidade Ambiental

Recebido em
13.09.04
Fernando Marques

EM BRANCO

2

2

Carta CCSA/ 566/04

Brasília, 17 de setembro de 2004

Fls.:	1186
Proc.:	
Rubr.:	F.G.C.

Ao
IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

Att.: Sr. **Marcus Vinicius Leite Cabral de Melo**
Coordenador de Licenciamento

Ref.: Comunicação de áreas para supressão da vegetação seca.

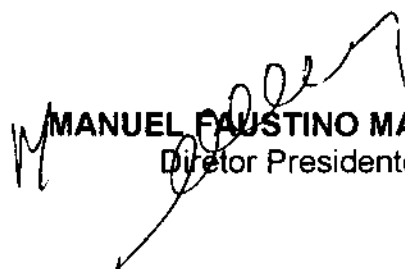
Prezado Senhor,

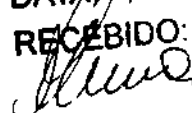
Vimos por meio desta comunicar, novas áreas para supressão da vegetação seca, na área a ser inundada pela formação do reservatório do AHE Corumbá IV.

A relação das propriedades, onde os serviços serão executados constam, anexo a esta correspondência totalizando 1.562 ha de Área de Preservação Permanente do Rio Corumbá, Rio Areias e Rio da Antas.

Sem mais, agradecemos a atenção dispensada.

Atenciosamente,


MANUEL FAUSTINO MARQUES
Diretor Presidente

PROTOCOLO
DILIQ/IBAMA
Nº 9046
DATA: 17/09/04
RECEBIDO:


HGF/svaa

A CBLIC
Em 17/09/04
Caroline

A
COUNCIL

Até Marcus

20/9/04

UCPD

AO DR. Remy,

PARA CONHECIMENTO.

20/9/04

J. J. J.

COORD. DE LICENCIAMENTO

SUBSTITUIR

Fls.: 118
 Proc.:
 Rubr.: F.S.C



RELAÇÃO DAS PROPRIEDADES SITUADAS NA COTA 810M

Globo nº	Proprietário / Posse	Cota	Área Total	Área Usuada	Faixa de Preservação	Faixa Preservação + Área Usuada	Remanescente	% Comp.	Município
001	Silas Jetro Meireles(638)	810 m	17,7892	13,0411	4,7481	17,7892	0,0000	100,00	Luzânia
092	Empresa Juiz de Fora de Serv. Ger. Ltda	810 m	687,3946	325,4298	79,9632	405,3930	282,0016	58,98	Luzânia
093	Jales José Meireles- Enilde M.A.	810 m	28,1736	5,2947	3,9926	9,2873	18,8863	32,96	Luzânia
094	Asbel Meireles Bueno	810 m	57,1985	22,6514	11,6117	34,2631	22,9354	59,90	Luzânia
096	Urias Costa Neto	810 m	81,8116	54,5828	15,0893	69,6721	12,1395	85,16	Luzânia
133	Henrique José Bueno	810 m	371,6650	141,1590	31,8386	172,9976	198,6674	46,55	Luzânia
134	Nero Gomes de Souza	810 m	51,6399	44,8909	5,3979	50,2888	1,3511	97,38	Luzânia
135	Empresa Juiz de Fora de Serv. Ger. Ltda	810 m	978,4242	337,5529	83,4924	421,0453	557,3789	43,03	Luzânia
143	Silas de Aquino Lira Gouveia	810 m	132,8042	58,7561	9,9684	68,7245	64,0797	51,75	Luzânia
145	Sebastião Pereira de Souza (Ermelinda José Bueno e outros)	810 m	58,9408	50,2873	5,8195	56,1068	2,8340	95,19	Luzânia
146	Ermelindo da S. Lima	810 m	52,7096	26,6731	10,8126	37,4857	15,2239	71,12	Luzânia
149	Fabiano Ferreira Carnevalli	810 m	59,0184	18,6998	11,8321	30,5319	28,4865	51,73	Luzânia
152	Asbel Meireles Bueno	810 m	22,5528	21,8574	0,6954	22,5528	0,0000	100,00	Luzânia
242	Perciliana José Bueno	810 m	37,7674	37,7674	0,0000	37,7674	0,0000	100,00	Alexânia
244	Edmilson Vieira de Assis	810 m	77,5683	39,8027	16,9303	56,7330	20,8353	73,14	Alexânia
245	Francisco da Paz Dutra	810 m	55,9619	50,1036	4,1131	54,2167	1,7452	96,88	Alexânia
246	Delcon Rodrigues de Paula	810 m	13,6648	12,4408	1,2240	13,6648	0,0000	100,00	Alexânia
248	Maria Aparecida Dutra	810 m	52,2874	14,8664	14,1347	29,0011	23,2863	55,46	Alexânia
249	Marco Antônio Dutra	810 m	39,9582	38,6773	1,2809	39,9582	0,0000	100,00	Alexânia
253	Azarias Pereira Braga	810 m	38,4246	38,4246	0,0000	38,4246	0,0000	100,00	Alexânia
254	Nilson Miranda Motta	810 m	70,1758	66,1526	3,7836	69,9362	0,2396	99,66	Alexânia
255	José Ferreira Dutra	810 m	38,2287	38,0545	0,1742	38,2287	0,0000	100,00	Alexânia
256	Geraldo Gomes Dutra	810 m	20,1732	20,0871	0,0861	20,1732	0,0000	100,00	Alexânia
259	Ana Pereira Dutra	810 m	38,9904	31,5357	5,2686	36,8043	2,1861	94,39	Alexânia
265	Waldir Ferreira do Amaral	810 m	55,5628	28,6096	12,8369	41,4465	14,1163	74,59	Alexânia
266	Maria Aparecida Soares	810 m	84,8495	21,4600	12,5498	34,0098	50,8397	40,08	Alexânia
269	João Anafraim Pereira Dutra	810 m	66,6430	39,3222	13,6611	52,9833	13,6597	79,50	Alexânia
270	João Dutra Neto	810 m	86,0346	83,0732	2,9614	86,0346	0,0000	100,00	Alexânia
271	José Anafraim Dutra	810 m	70,9544	70,9544	0,0000	70,9544	0,0000	100,00	Alexânia
272	Manoel Anafraim Dutra	810 m	55,6358	55,6358	0,0000	55,6358	0,0000	100,00	Alexânia
273	Sebastião Nestor Gomes Dutra	810 m	39,6396	39,6396	0,0000	39,6396	0,0000	100,00	Alexânia

EM BRANCO

Fls.: 1188
 Proc.:
 Rubr.: 450



RELAÇÃO DAS PROPRIEDADES SITUADAS NA COTA 810M

Globo nº	Proprietário / Ponee	Cota	Área Total	Área Inundada	Faixa de Preservação	Faixa Preservação + Área Inundada	Remanescente	% Comp.	Município
274	José Moreira Dutra	810 m	778,8919	363,9699	84,2994	448,2693	330,6226	57,55	Alexânia
276	Wakdir Moreira Dutra	810 m	35,2130	22,2405	4,3932	26,6337	8,5793	75,64	Alexânia
277	João Gomes Roriz	810 m	48,5880	23,9932	4,4907	28,4839	20,1041	58,62	Alexânia
278	Sebastião Roberto Rodrigues** (ver obs.)	810 m	305,1853	241,3854	32,9934	274,3788	30,8065	89,91	Silvânia
279	Joaquim Rodrigues de Paula	810 m	192,9122	135,2814	26,3959	161,6773	31,2349	83,81	Luziânia
282	Manoel Gomes Pereira	810 m	22,0912	20,7884	1,3028	22,0912	0,0000	100,00	Alexânia
284	Amaury Lauridan de Faria Júnior	810 m	24,9134	15,7559	6,6169	22,3728	2,5406	89,80	Alexânia
285	Renival Alves de Souza	810 m	31,4244	31,4244	0,0000	31,4244	0,0000	100,00	Alexânia
286	Clélio Carvalho Cordeiro	810 m	41,4930	26,0532	7,4916	33,5448	7,9482	80,84	Alexânia
288	José Milton Camelo	810 m	66,3918	43,5949	9,5931	53,1880	13,2038	80,11	Alexânia
294	Wilson Manoel D'Abadia	810 m	51,0621	50,2730	0,7883	51,0613	0,0008	100,00	Alexânia
298	Celuta Gomes Rodrigues	810 m	324,5542	262,3034	43,4711	305,7745	18,7797	94,21	Silvânia
304	Ana Carmelita de Abreu e Outros	810 m	65,8583	31,3883	10,2260	41,6143	24,2440	63,19	Alexânia
305	Antônio Alberto Dutra	810 m	76,4408	54,3890	10,2147	64,6037	11,8371	84,51	Alexânia
306	José dos Santos	810 m	255,9109	178,1724	20,8836	199,0560	56,8549	77,78	Alexânia
330	Osmar de Freitas Dutra	810 m	325,9326	200,7129	46,3537	247,0666	78,8660	75,80	Silvânia
331	Jeremias Amaro Nunes	810 m	154,9703	104,0457	15,1246	119,1703	35,8000	76,90	Abadiânia
332	Jacir Gomes Maria	810 m	70,1311	35,3432	16,4303	51,7735	18,3576	73,82	Abadiânia
333	Sebastião Aparecido Teixeira	810 m	39,8259	36,9838	2,7914	39,7752	0,0507	99,87	Abadiânia
336	Flávio Pessoa Guerra	810 m	930,9230	355,0546	96,2588	451,3134	479,6096	48,48	Alexânia
338	Gerson José da Mota	810 m	64,1025	22,0106	9,8985	31,9091	32,1934	49,78	Alexânia
339	José Waldecy Dutra	810 m	90,5848	62,9796	15,1613	78,1409	12,4439	86,26	Alexânia
340	Olimio José Barbosa e Ildeu José Barbosa	810 m	87,2675	41,3049	10,0394	51,3443	35,9232	58,84	Alexânia
342	Manoel Pereira de Melo	810 m	44,0551	23,0125	5,2701	28,2826	15,7725	64,20	Alexânia
344	José Rodrigues Alves	810 m	260,1976	105,5405	56,7848	162,3253	97,8723	62,39	Alexânia
382	João Pereira Dutra	810 m	868,3891	250,3160	105,0690	355,3850	513,0041	40,92	Silvânia
398	Ruiter Peixoto de Moraes	810 m	30,7948	14,8831	8,0031	22,8862	7,9086	74,32	Abadiânia
399	José Gonzaga Arantes	810 m	204,4270	110,0709	23,1920	133,2629	71,1641	65,19	Abadiânia
401	Manoel Gonzaga Arantes	810 m	147,5094	81,8611	19,4584	101,3195	46,1899	68,69	Abadiânia
426	Laudimiro de Jesus Roriz	810 m	1.009,2218	395,8239	136,3329	532,1568	477,0650	52,73	Abadiânia
430	Aurélio Leite e José Castro Silva	810 m	40,0000	29,1215	8,6020	37,7235	2,2765	94,31	Abadiânia

EM BRANCO

Fis.: 1183
 Proc.:
 Rubr.: F.S.C.



RELAÇÃO DAS PROPRIEDADES SITUADAS NA COTA 810M

Globo nº	Proprietário / Posse	Cota	Área Total	Área Inundada	Faixa de Preservação	Faixa Preservação + Área Inundada	Remanescente	% Comp.	Município
431	David Teixeira Alves	810 m	224,6615	53,0991	17,6917	70,7908	153,8707	31,51	Alexânia
432	Maria Cruz de Assunção	810 m	302,6667	127,6854	46,1735	173,8589	128,8078	57,44	Alexânia
434	Oswaldo Carvalho	810 m	143,2386	60,1173	15,2480	75,3653	67,8733	52,62	Alexânia
502	Sandra Regina de Carvalho	810 m	370,2869	84,5792	51,7633	136,3425	233,9444	36,82	Alexânia
503	Laudimiro de Jesus Roriz	810 m	411,1505	168,5939	80,0803	248,6742	162,4763	60,48	Abadiânia
504	Neusa Gomes Rodrigues	810 m	1.523,4758	489,4569	116,5816	606,0385	917,4373	39,78	Abadiânia
506	Laudimiro de Jesus Roriz	810 m	187,7300	93,6837	19,0151	112,6988	75,0312	60,03	Abadiânia
507	Alexandre de Souza	810 m	70,1705	32,4661	13,5397	46,0058	24,1647	65,56	Alexânia
554	Maria Aparecida de Oliveira	810 m	25,0000	25,0000	0,0000	25,0000	0,0000	100,00	Abadiânia
TOTAL	71 PROPRIEDADES		13.490,2863	6.352,2435	1.562,2907	7.914,5342	5.575,7521		

13.490,2863	6.352,2435	1.562,2907	7.914,5342	5.575,7521
--------------------	-------------------	-------------------	-------------------	-------------------

EM BRANCO



CORUMBA
CONCESSÕES S.A.

Fls.: 11/20
Proc.:
Rubr.: F.S.C.

Carta CCSA/ 567 /04

Brasília, 17 de setembro de 2004.

Ao
IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
Sr. **Marcus Vinicius Leite Cabral de Melo**
Coordenador de Licenciamento Ambiental

Ref.: Solicitação de Autorização para o Levantamento de Fitomassa


Prezado Senhor,

Vimos reiterar as solicitações feitas através das Cartas CCSA 233/04 e 349/04 (cópias em anexo), para emissão da autorização de estudos de fitomassa no AHE Corumbá IV, conforme consta na cláusula 20, do TAC,

O referido estudo atenderá também a o atendimento da Condição Específica nº 2.11 da Licença de Instalação nº 281/2004.

Atenciosamente,


MANUEL FAUSTINO MARQUES
Diretor Presidente

PROTÓCOLO
DE LICENCIAMENTO
Nº 9045
DATA: 17/09/04
RECEBIDO:


HGF/svaa

A CGLIC
Em 17/09/04
Caroline

A
CGLIC

Ale Marcus

20/9/04

UCRP

AO DE. Remy,

FAVOR ANEXAR AO PROCESSO.

20/9/04

James

COORD. DE LICENCIAMENTO
SUBSTANCIA



CORUMBA
CONCESSÕES S.A.

Fls.: 1191
Proc.:
Rubr.: F.S.C.

CARTA CCSA 233/04

Brasília, 20 de abril de 2004.

Ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Renováveis – IBAMA.

Ref.: Levantamento de fitomassa

Conforme o Termo de Ajustamento de Conduta – **TAC** ação civil pública nº. **2002.35.00.011863-2**, assinado dia 15 de abril de 2004, solicitamos autorização para realizarmos o levantamento de fitomassa, conforme cláusula 20, nas áreas que serão inundadas na AHE Corumbá IV.

"CLÁUSULA 20 — Apresentar avaliação quali-quantitativa do levantamento da fitomassa nas áreas que serão inundadas, levando-se em conta a sazonalidade regional".

MANUEL FAUSTINO MARQUES
Diretor Presidente

MMA - IBAMA
Documento
02001.000184/04-49
PROTOCOLO
Data: ___/___/___ Prazo: ___/___/___

IBAMA

Protocolo

2004.04.20 13:53

20 04/04

Assinatura

EM BRANCO



CORUMBA
CONCESSÕES S.A.

Fis.: 1192
Proc.:
Rubr.: F.S.C.

Carta CCSA/ 349 /04

Brasília, 07 de junho de 2004.

Ao
IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
Sr. **Marcus Vinicius Leite Cabral de Melo**
Coordenador de Licenciamento Ambiental

Ref.: Solicitação de Autorização para o Levantamento de Fitomassa

PROTOCOLO

DILIQ/IBAMA

Nº 4.800

DATA: 08/06/04

RECEBIDO: 

Prezado Senhor,

Vimos reiterar a solicitação feita através da Carta CCSA 233/04 (cópia em anexo), para emissão da autorização a fim de realizarmos o levantamento de fitomassa, conforme consta na cláusula 20, do TAC.

A referida carta foi protocolizada em 20/04/04.

Sendo assim agradecemos manifestação o mais breve possível, pois temos a equipe da EMBRAPA/CENARGEN devidamente mobilizada para a realização dos serviços.

Atenciosamente,


MANUEL FAUSTINO MARQUES
Diretor Presidente

LCU/svaa

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA
LISTA DE PRESENÇA

Data: 20.9.2004

Local: Ilhabela / São Paulo

Assunto: UNE Corumbá IV - Licença de Instalação

PARTICIPANTES	ASSINATURA	INSTITUIÇÃO	TELEFONE E E-MAIL
Fabiana S. Ulte	Fabiana S. Ulte	Ilhabela / Div. Lic. e	316-1595 (64)
Beatrice Bonifácio	Beatrice Bonifácio	Friedt / Corumbá	234-6603 (61)
Helton Fernando	Helton Fernando	Friedt / Corumbá	9076 0034 (64)
Roseli dos S. Souza	Roseli dos S. Souza	Ilhabela / Div. Lic. e	316-1595 (64)
Lidiane M. M. Lima	Lidiane M. M. Lima	IBAMA / Div. Lic. e	lidiane.lima@ibama.gov.br

Fls.: 1193
Proc.: _____
Rubr.: P.S.C.

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA

Fis.: 1194
Proc.:
Rubr.: F.S.C.

OFÍCIO nº 554/2004 – DILIQ/IBAMA

Brasília, 20 de setembro de 2004.

A Sua Senhoria, o Senhor
MANUEL FAUSTINO MARQUES
Diretor Presidente da Corumbá Concessões S.A.
SIA Trecho 1, Lote 1211
CEP: 71200-010 Brasília/DF Fax: (61) 233-0531

Assunto: Complementações da Licença de Instalação nº 281/2004.

Senhor Diretor,

1. Encaminho a Licença de Instalação nº 281/2004 para a Usina Hidrelétrica Corumbá IV. A empresa deverá publicar o recebimento da licença nos termos da Resolução CONAMA nº 06/86, devendo a cópia ser enviada para este IBAMA.
2. Adicionalmente, informo que devem ser incorporadas as seguintes solicitações:
 - Como a Condicionante 2.28 impõe que seja realizado o diagnóstico da qualidade de água abrangendo as áreas de influência direta e indireta, devem ser incorporados novos pontos à malha de amostragem para o diagnóstico da qualidade da água do rio Corumbá à jusante do barramento até a confluência com o rio Palmital, em razão dos impactos decorrentes da redução de vazão durante o período de enchimento do reservatório.
 - Um dos produtos da modelagem de qualidade da água do futuro reservatório deve avaliar quais estações de tratamento de esgotos na bacia hidrográfica da UHE Corumbá IV deverão ter prioridade para implantação.
 - Como o reservatório se prestará a usos múltiplos, deverão ser incorporados ao monitoramento do Programa de Qualidade de Água parâmetros que permitam avaliar a contaminação por metais pesados e produtos agroquímicos.

Recebido em
20/09/04


EM BRANCO

- o Com relação à Condicionante 2.7, o estudo descritivo-analítico deve ser desenvolvido por equipe multidisciplinar sob coordenação de um profissional das Ciências Sociais, tal como previsto no TAC.

3. Informo, ainda, que estas informações devem ser apresentadas até a solicitação da Licença Operação.

Fls.:	1195
Proc.:	
Rubr.:	ESC

Atenciosamente,


Nilvo Luiz Alves da Silva
Diretor de Licenciamento e Qualidade Ambiental
Luiz Felipe Kurz Júnior
Diretor Substituto de Licenciamento e Qualidade Ambiental
DILIQ/BAMA

EM BRANCO

Fis.:	1196
Proc.:	
Rubr.:	P.S.L.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
- IBAMA**

AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO nº 37/2004

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 24 Anexo I ao Decreto 4.756, de 20 de junho de 2003, que aprovou a Estrutura Regimental do IBAMA, publicado no D.O.U. de 23 de junho de 2003, e artigo 8º do Regimento interno aprovado pela Portaria GM/MMA nº 230, de 14 de maio de 2002, publicada no D.O.U., de 21 de junho de 2003;

RESOLVE:

Autorizar a Corumbá Concessões S/A, CNPJ 04.066.598/0001-72, sediada no Setor de Indústria e Abastecimento – SIA, Trecho 2, Lote 1211 – Brasília/DF, a proceder às atividades de supressão da vegetação presente futuro reservatório de Corumbá IV, nas áreas de influências direta e indireta deste empreendimento, para o cumprimento da Cláusula 20 do Termo de Ajustamento de Conduta Celebrado entre o IBAMA, Ministério Público Federal e Corumbá Concessões S/A, processo Ibama nº 02001.007059/2001-33, entre os municípios de Luziânia, Sto. Antônio do Descoberto, Alexânia, Abadiânia e Silvânia, no Estado de Goiás.

Esta autorização pressupõe a observância das condições discriminadas no verso deste documento e nos demais anexos constantes do processo que, embora não transcritos, são partes integrantes da mesma.

A validade deste documento é de 180 dias, contados a partir desta data. O não cumprimento das condicionantes contidas nesta Autorização Especial implicará na sua revogação e na aplicação das sanções e penalidades previstas na legislação ambiental vigente, sem prejuízo de outras sanções e penalidades cabíveis.

Brasília-DF, 21 SET 2004


MARCUS LUIZ BARROSO BARROS
Presidente do IBAMA

1. Condicionantes Gerais

1.1. Atender ao que preconiza a legislação ambiental, em especial a Lei 4.771/65, o Novo Código Florestal, modificado pela Medida Provisória nº 2.166-67, de 24/08/01, e suas alterações, a lei nº 9.605/98, legislações estaduais, sem prejuízo de outras sanções e penalidades cabíveis.

1.2. O IBAMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, as medidas de controle e adequação, bem como suspender ou cancelar esta autorização, caso ocorra:

- violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da autorização;
- superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

1.3. O empreendedor é o único responsável perante o IBAMA, no atendimento às condicionantes postuladas nesta licença.

2. Condicionantes Específicas:

2.1. A concessão da autorização de supressão de vegetação visa em atender a Cláusula 20 do TAC e deverá ocorrer nos seguintes pontos:

Coordenadas UTM	Área Total (hectares)	Fitofisionomia
799.502/8.199.970	0,02	Floresta Estacional
799.767/8.199.313	0,02	Floresta Estacional
799.953/8.194.888	0,02	Floresta Estacional
798.555/8.196.200	0,02	Floresta Estacional
806.187/8.210.489	0,02	Floresta Estacional
758.988/8.212.165	0,02	Floresta Estacional
767.125/8.209.594	0,02	Floresta Estacional
768.094/8.208.561	0,02	Floresta Estacional
771.394/8.193.296	0,02	Floresta Estacional
770.752/8.192.322	0,02	Floresta Estacional
776.821/8.196.871	0,02	Floresta Estacional
771.821/8.194.007	0,02	Floresta Estacional
777.797/8.195.693	0,02	Floresta Estacional
776.835/8.194.839	0,02	Floresta Estacional
778.636/8.194.767	0,02	Floresta Estacional
780.377/8.194.362	0,02	Floresta Estacional
787.581/8.193.433	0,02	Floresta Estacional
788.286/8.193.749	0,02	Floresta Estacional
788.172/8.191.737	0,02	Floresta Estacional
793.165/8.194.368	0,02	Floresta Estacional
798.721/8.196.749	0,20	Cerrado
795.950/8.196.801	0,20	Cerrado
799.382/8.196.420	0,20	Cerrado
802.305/8.205.684	0,20	Cerrado
TOTAL	1,20	



CONTINUAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO nº 37/2004

2.2. Não é permitido o depósito do material oriundo da supressão em aterros e em mananciais hídricos, bem como o uso de herbicidas (produtos químicos, seus derivados e afins).

2.3. Não é permitida a prática da queimada para limpeza, bem como eliminação de restos da supressão da vegetação.

2.4. Encaminhar relatório técnico com documentação fotográfica georreferenciada, após o término das atividades, as quais deverão ser acompanhadas "in loco" por técnico responsável capacitado da Corumbá Concessões S/A.

2.5. Propiciar o aproveitamento econômico da matéria prima florestal, quando couber.

2.6. Comunicar, ao IBAMA, o término da atividade de supressão de vegetação, apresentando relatório conclusivo, com documentação fotográfica, após o término das atividades.



EM BRANCO



Fls.:	1198
Proc.:	
Rubr.:	P.S.C.

DOCUMENTO

URGENTE

Nº Documento : 10100.003764/04

Nº Original : 210/2002-52

Interessado : PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL

Data : 21/9/2004

Assunto : PROCURAD. ANA PAULA MANTOVANI SIQUEIRA ENC. RECOMEND. Nº 07/2004/MPF/PR/DF/APM P/ QUE QUALQUER REQ. FORMULADO PELA EMP. CORUMBÁ CONCESSÕES S.A. P/ A EXPEDIÇÃO DE L.O. AO EMPREEND. UHE CORUMBÁ IV SEJA IMEDIATAMENTE COMUN. AO MP E OUTROS NO PRAZO DE 10 DIAS

ANDAMENTO

urgente

De : GABIN

Para : DILIQ

Data de Andamento: 21/9/2004 09:00:00

Observação: DE ORDEM PARA RESPONDER A PROCURADORIA OBSERVANDO PRAZO ESTABELECIDO.

PROTUDOLO
ELITEBAMA
Nº 9209
DATA: 21/09/04
RECEBI
[Handwritten Signature]

Assinatura da Chefe do(a) GABIN
[Handwritten Signature]
Chefe do(a) GABIN
IBAMA

Confirmo o recebimento do documento acima descrito,

Assinatura e Carimbo



21 SET 2004

MEIO AMBIENTE			LINEAR CLIPPING
Veículo: GAZETA DO POVO - PR			
Caderno: <i>Serail</i>	Página: <i>18</i>	Data: 11 JUL 2004	linear@yawi.com.br (61) 225 - 3566

RAIO X

LBA reúne 288 instituições de vários países

Curitiba - O Ministério da Ciência e Tecnologia (MCT) é o responsável pelo gerenciamento do projeto LBA. O Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia (Inpa) responde pela coordenação do programa científico junto a 288 instituições parceiras, nacionais e estrangeiras.

O grande interesse internacional pelos resultados do LBA parte da premissa de que a Floresta Amazônica tem potencial

para modificar o clima mundial. Além de sua biodiversidade abrir um grande leque para pesquisas em diversas áreas da Medicina. O projeto é tido como estratégico e foi recomendado em diversos protocolos internacionais firmados no segmento ambiental. Em 2006, quando o programa terminar, a Amazônia contará com pelo menos 390 mestres e doutores estudiosos da biosfera-atmosfera.

Entre os objetivos do LBA está a for-

mação do maior número possível de cientistas brasileiros numa área comum de estudos. A intenção é aperfeiçoar o contingente de especialistas em assuntos amazônicos, melhorando a pesquisa na região e subsidiando as políticas públicas de manejo da floresta.

No acordo deste programa estabeleceu-se que os dados obtidos pelo LBA permaneceram no país. O Brasil tenta controlar as atividades de estudo desde

o início, inclusive as idas a campo dos pesquisadores estrangeiros. Esses são acompanhadas por cientistas brasileiros.

A análise dos dados do LBA trará, em menos de dois anos, novas informações sobre o ecossistema amazônico e os efeitos provocados pelo homem neste meio ambiente. De posse desses dados, os cientistas conseguirão derrubar mitos e, possivelmente, criar outros sobre a maior cobertura vegetal do planeta. (JQ)

ANA PAULA MANTOVANI SIQUEIRA
Procuradora da República
No Distrito Federal
SGAS 004, Lote 23, Sala 222
Setor de Grandes Áreas Sul (Leste)
Brasília/DF
CEP: 70.200-640



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL

MMA - IBAMA
Documento
10100.003764/04-15
GABIN
Data 21/09/04 Prazo:

Fls.:	<u>133</u>
Proc.:	<u> </u>
Rubr.:	<u>F.S.C.</u>

Inquérito Civil Público nº 1.16.000.000210/2002-52


RECOMENDAÇÃO nº 07/2004/MPF/PR/DF/APM

O Ministério Público Federal, pelos Procuradores da República que esta subscrevem, em conjunto com o Ministério Público do Estado de Goiás, pelo Promotor de Justiça abaixo assinado, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento nos artigos 127 e 129, III da Constituição Federal, bem como nos artigos 6º, XX, da Lei Complementar nº 75/1993, e:

Considerando que compete ao Ministério Público Federal promover inquérito civil público, ação civil pública e outras medidas necessárias à proteção de direitos difusos e coletivos indisponíveis no âmbito da Justiça Federal, segundo artigo 37 da LC nº 75/1993;

A
DR^a ERIKA

21/09/24


Assessor
DILIQ/IBAMA

Ao Genl. Marcus Vinícius,

Para cumprimento das recomendações do MPF, atentando p/ o prazo de 10 dias p/ comunicação o atendimento desta recomendação.

24/09/04

Erika Breyer
Erika Bórga Breyer
Analista Ambiental
DILIQ/IBAMA

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Inquérito Civil Público nº 1.16.000.000210/2002-52

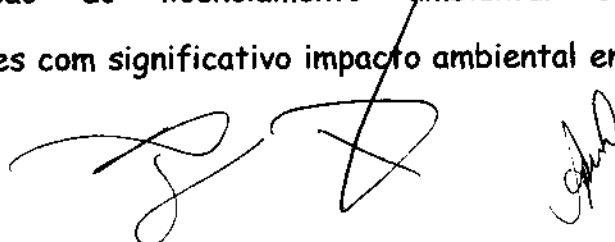
2

Considerando que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, cabendo a todos, inclusive ao Poder Público a responsabilidade por sua defesa e preservação, ex vi art. 225 da Constituição Federal;

Considerando que as condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, a sanções penais e administrativas, independentemente da obrigação de reparar os danos causados, nos moldes do § 3º do art. 225 da Carta Política;

Considerando que construção, instalação, ampliação e funcionamento de atividades utilizadoras de recursos ambientais, efetiva ou potencialmente poluidoras, bem como qualquer outra que causar degradação ambiental, dependerão de prévio licenciamento do órgão competente, ex vi do art. 10 da Lei nº 6.938/1981;

Considerando que é da competência do IBAMA - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - a concessão do licenciamento ambiental de empreendimentos e atividades com significativo impacto ambiental em



EM BRANCO



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Inquérito Civil Público nº 1.16.000.000210/2002-52

3

âmbito nacional e regional, conforme art. 4º da Resolução Conama nº 237/1997;

Considerando que a Lei nº 9.605/1998 tipifica como crime a ação de conceder licença, autorização ou permissão em desacordo com as normas ambientais, para as atividades, obras ou serviços cuja realização depende de ato autorizativo do poder público (art. 67);

Considerando que a Resolução Conama nº 01/86 prevê a necessidade de licenciamento ambiental por parte do órgão competente, no caso, o IBAMA para as atividades modificadoras do meio ambiente;

Considerando que constitui ato de improbidade administrativa aquele que atenta contra os princípios da administração pública, notadamente praticando ato visando fim proibido por lei ou regulamento, ex vi do art. 11 da Lei nº 8.429/1992;

Considerando o teor da decisão judicial proferida nos autos da ACP nº 2002.35.00.00011863-2, ajuizada perante a

EM BRANCO



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Inquérito Civil Público nº 1.16.000.000210/2002-52

4

Justiça Federal em Goiás, reconhecendo a atribuição do IBAMA para o licenciamento ambiental do empreendimento UHE Corumbá IV;

Considerando a assinatura do Termo de Ajustamento de Conduta (v: documento anexo) e sua homologação pelo Juízo da 6ª Vara Federal de Goiás;

Considerando a obrigação imposta ao Ibama pela cláusula 50 do TAC, *"abster-se de autorizar o enchimento do reservatório até que as condições relativas à qualidade da água estejam adequadamente sanadas, permitindo o uso múltiplo previsto para o reservatório"*;

Considerando a imposição legal de fiscalizar o cumprimento das cláusulas assumidas pelos Compromissários do referido Termo de Ajustamento de Conduta

RECOMENDA-SE à Presidência do IBAMA, na pessoa do Senhor Marcus Luiz Barroso Barros:

- 1) **que qualquer requerimento formulado pela empresa Corumbá**

EM BRANCO

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

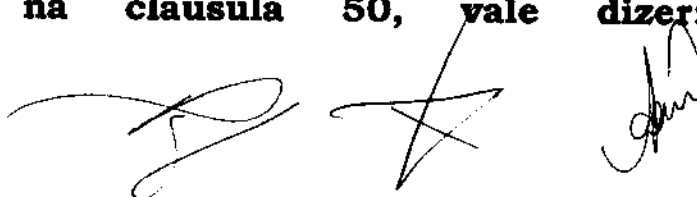
Inquérito Civil Público nº 1.16.000.000210/2002-52

5

Concessões S.A. para a expedição de Licença de Operação ao empreendimento UHE Corumbá IV seja imediatamente comunicado ao Ministério Público Federal;

2) que se abstenha de expedir a Licença de Operação ou autorizar o enchimento do futuro reservatório antes do cumprimento integral das condicionantes impostas na Licença de Instalação nº 281/2004;

3) que se abstenha de expedir a Licença de Operação para o empreendimento UHE Corumbá IV, antes do efetivo preenchimento das condições do Termo de Ajustamento de Conduta anexo, em especial aquela prevista na cláusula 50, vale dizer:



EM BRANCO

Fls.:	1209
Proc.:	
Rubr.:	F.S.C.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

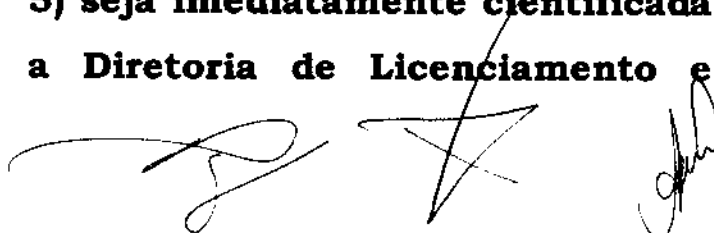
Inquérito Civil Público nº 1.16.000.000210/2002-52

6

somente autorizar o enchimento do reservatório, no momento em que os estudos e diagnósticos atestarem e comprovarem a qualidade da água, evitando a eutrofização do futuro reservatório e propiciando, assim, uma das condições necessárias ao seu uso múltiplo;

4) seja imediatamente comunicada ao Ministério Público Federal – PR/DF – a adoção qualquer medida judicial pela empresa Corumbá Concessões S.A contra a expedição da Licença de Instalação ou objetivando a concessão de Licença de Operação para o já referido empreendimento;

5) seja imediatamente cientificada a Diretoria de Licenciamento e



EM BRANCO



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

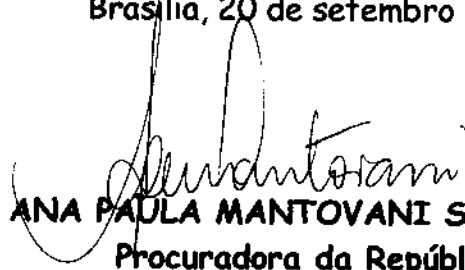
Inquérito Civil Público nº 1.16.000.000210/2002-52

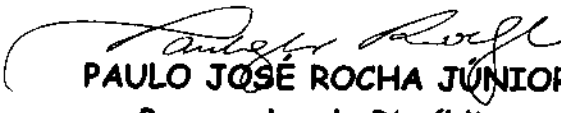
7

**Qualidade Ambiental e a
Procuradoria do Ibama dos termos
da presente recomendação.**

**6) seja o Ministério Público
Federal – PR/DF - comunicado, no
prazo máximo de 10 dias, a contar
da ciência da presente
recomendação, sobre as medidas
concretas adotadas pelo IBAMA
para o cumprimento da presente
recomendação;**

Brasília, 20 de setembro de 2004.


ANA PAULA MANTOVANI SIQUEIRA
Procuradora da República


PAULO JOSÉ ROCHA JÚNIOR
Procurador da República


RICARDO RANGEL DE ANDRADE
Promotor de Justiça

EM BRANCO





MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 2002.35.00.011863-2

Pelo presente Termo de Ajustamento de Conduta, de um lado, o **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**, representado pelas Procuradoras da República Ana Paula Mantovani Siqueira e Livia Nascimento Tinôco, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS** representado pelos Promotores de Justiça Ricardo Rangel de Andrade, Robertson Alves de Mesquita e José Augusto de Figueiredo Falcão e o **INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS**, doravante denominado IBAMA, neste ato representado pelo seu Presidente, Marcus Luiz Barroso Barros, de outro lado, a **EMPRESA CORUMBÁ CONCESSÕES S.A.**, doravante denominada Corumbá Concessões, legalmente representada pelo Diretor Presidente, Manuel Faustino Marques, e pelo Diretor Administrativo e Financeiro, Marco Antônio Vieira e

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público Federal promover inquérito civil público, ação civil pública e outras medidas necessárias à proteção de direitos difusos e coletivos indisponíveis no âmbito da Justiça Federal, segundo artigo 37 da LC nº 75/1993;

CONSIDERANDO que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, cabendo a todos, inclusive ao Poder Público, a responsabilidade por sua defesa e preservação, *ex vi* art. 225 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que as condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, a sanções penais e administrativas, independentemente da obrigação de reparar os danos causados, nos moldes do § 3º do art. 225 da Carta Política;

CONSIDERANDO que a construção, instalação, ampliação e funcionamento de atividades utilizadoras de recursos ambientais, efetiva ou potencialmente poluidoras, bem como qualquer outra que causar degradação ambiental, **dependerão de prévio licenciamento do órgão competente, ex vi** do art. 10 da Lei nº 6.938/1981;

[Handwritten signatures and initials]

EM BRANCO

LSD

CONSIDERANDO que é da competência do IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - a concessão do licenciamento ambiental de empreendimentos e atividades com significativo impacto ambiental em âmbito nacional e regional, conforme art. 4º da Resolução Conama nº 237/1997;

Fls.:	1207
Proc.:	
Rubr.:	F.S.C.

CONSIDERANDO que a Lei nº 9.605/1998 tipifica como crime a ação de conceder licença, autorização ou permissão em desacordo com as normas ambientais, para as atividades, obras ou serviços cuja realização depende de ato autorizativo do poder público (art. 67);

CONSIDERANDO que a Resolução Conama nº 01/86 prevê a necessidade de licenciamento ambiental por parte do órgão competente, no caso, o IBAMA para as atividades modificadoras do meio ambiente;

CONSIDERANDO que constitui ato de **improbidade** administrativa aquele que atenta contra os princípios da administração pública, notadamente praticando ato visando fim proibido por lei ou regulamento, **ex vi** do art. 11 da Lei nº 8.429/1992;

CONSIDERANDO o teor da decisão judicial proferida nos autos da ACP nº 2002.35.00.00011863-2, ajuizada perante a Justiça Federal em Goiás, reconhecendo a atribuição do IBAMA para o licenciamento ambiental do empreendimento UHE Corumbá IV;

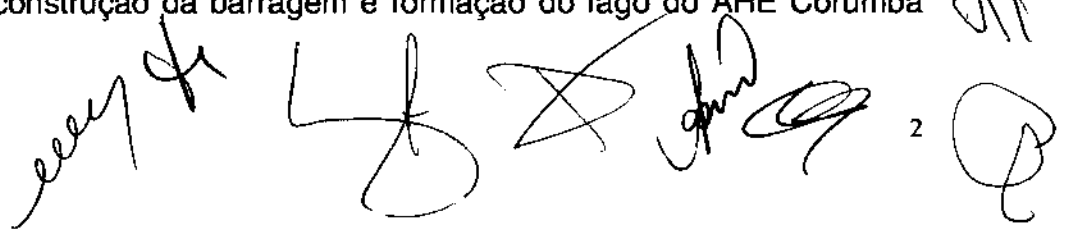
CONSIDERANDO o requerimento formulado ao IBAMA pela Corumbá Concessões no sentido da expedição de Licença de Instalação do empreendimento;

CONSIDERANDO que a Lei nº 7.347/1985, em seu artigo 5º, §6º, faculta ao Ministério Público Federal tomar dos interessados **compromissos de ajustamento de sua conduta**, com eficácia de título executivo;

CONSIDERANDO que bens envolvidos no AHE Corumbá IV serão de uso múltiplo, estando previsto além da geração de energia elétrica pela Corumbá Concessões, o uso da água, pelos órgãos competentes, para abastecimento da região de Goiás e do DF, onde as atuais condições de saneamento básico ainda necessitam ser equacionadas;

CONSIDERANDO que as atuais cargas afluentes à bacia do rio Corumbá podem ocasionar a eutrofização do futuro lago a ser formado pelo AHE Corumbá IV, inviabilizando outros usos que não de geração de energia elétrica;

CONSIDERANDO que, conforme o Estudo de Impacto Ambiental do empreendimento (Cap. IV, p. 398), ocorrerá alteração na composição das comunidades faunísticas aquáticas e subaquáticas, interferindo diretamente na migração das espécies de peixes do rio Corumbá e seus afluentes, a partir da foz do rio São Bartolomeu, até as cabeceiras de drenagem dessa sub-bacia, em função da construção da barragem e formação do lago do AHE Corumbá IV;



EM BRANCO

1251

Fls.: 1208
Proc.:
Rubr.: F.S.C.

CONSIDERANDO que, conforme o Estudo de Impacto Ambiental do empreendimento (Cap. IV, p. 396), a dispersão da fauna regional, em suas atividades tróficas e reprodutivas, será prejudicada pela fragmentação ambiental decorrente da formação do lago do AHE Corumbá IV, e da conseqüente instalação de casas de veraneio e vias de acesso na área externa àquela de preservação permanente a ser implementada pela Corumbá Concessões, nos termos das resoluções CONAMA 302 e 303 de 2002;

CONSIDERANDO que, desde fevereiro de 2000, a partir de estudo científico publicado pela Revista Nature, o bioma Cerrado é internacionalmente reconhecido como um dos *hotspots* da biodiversidade mundial, por abrigar grande riqueza ambiental e por sofrer grave ameaça pelas atividades humanas, exigindo ações urgentes de conservação;

CONSIDERANDO os compromissos do Estado brasileiro de erradicação da pobreza e redução das desigualdades sociais e regionais, consolidados no Art. 3º da Constituição Federal de 1988, que trata dos objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil e tendo em vista os riscos eminentes de empobrecimento das comunidades rurais tradicionais, alvo de processos de fragmentação comunitária devido aos procedimentos de deslocamentos involuntários;

CONSIDERANDO que da definição das áreas de influência e de estudos de diagnóstico bem elaborados decorrem ações e medidas eficazes para mitigar, minimizar e/ou compensar aqueles impactos que comprometem a qualidade ambiental, a saúde e o bem-estar da população,

CONSIDERANDO que uma possível paralisação total da obra aumentará o risco de acidentes, bem como de danos sócio-ambientais;

RESOLVEM celebrar neste ato **COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDOTA**, mediante as seguintes cláusulas:

CAPÍTULO I – DOS COMPROMISSOS DA CORUMBÁ CONCESSÕES S/A

I.1 – EM RELAÇÃO ÀS OBRAS

CLÁUSULA 1ª - Com vistas a evitar possíveis danos sócio-ambientais, à **CORUMBÁ CONCESSÕES** será permitida apenas a execução de obras e providências relacionadas com a segurança e manutenção das estruturas físicas já existentes.

Parágrafo único: Em vistoria a ser realizada pelo IBAMA e pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da celebração deste Instrumento, a **CORUMBÁ CONCESSÕES** deverá apresentar uma

[Handwritten signatures and initials]

EM BRANCO

relação de obras que, nos termos do *caput* desta Cláusula, poderão ser realizadas, com autorização, em até 2 dias úteis, do IBAMA e do MINISTÉRIO PÚBLICO

1252

Fls.:	1209
Proc.:	
Rubr.:	856

1.2 – EM RELAÇÃO AOS ESTUDOS SÓCIO-AMBIENTAIS

CLÁUSULA 2ª — Apresentar ao IBAMA e à Procuradoria da República no DF os estudos socioambientais, relatórios ou pareceres, conforme o caso, como especificado nas cláusulas 4 a 44, que retratem as condições do meio ambiente na atualidade e as mudanças esperadas após o enchimento do reservatório.

CLÁUSULA 3ª — Todos os documentos relacionados nas cláusulas 4 a 44 deverão indicar nomes e números de registro em Conselhos de Classe, quando couber, dos profissionais responsáveis por sua elaboração, estando devidamente assinados.

CLÁUSULA 4ª — Redefinir as áreas de influência direta e indireta do empreendimento, considerando os efeitos a montante e a jusante, de acordo com a Resolução CONAMA n.º 01/86, e as críticas feitas ao EIA do empreendimento constantes da Informação Técnica MPF/4.ª CCR N.º 076/02 e o Parecer Técnico COLIC/CGLIC/DILIQ/IBAMA N.º 013/04. Doravante as áreas de influência citadas neste TAC referem-se àquelas a serem redefinidas.

CLÁUSULA 5ª – Apresentar um estudo sobre as prováveis propriedades cumulativas e sinérgicas do AHE Corumbá IV, particularmente com respeito à qualidade das águas, à situação da ictiofauna, dos remanescentes florestais e das comunidades humanas, tendo em vista os empreendimentos hidrelétricos instalados e inventariados na bacia hidrográfica do rio Corumbá.

1.2.1 – MEIO FÍSICO

CLÁUSULA 6ª — Realizar o diagnóstico da qualidade da água abrangendo as áreas de influência direta e indireta, especialmente nos afluentes não monitorados no programa em curso, por um período mínimo de um ano, tendo em vista as variações sazonais.

CLÁUSULA 7ª — Obedecer e realizar as Recomendações contidas no item 7 do documento "Avaliação de Aspectos Ambientais do Aproveitamento de Corumbá IV no rio Corumbá - Relatório versão IV – junho de 2003", elaborado pelos Professores Doutores Carlos Eduardo Morelli Tucci e David Motta Marques, devendo ser adequados ao nível d'água mínimo para início de vertimento (formação do salto) e à vazão ecológica a ser mantida logo a jusante do barramento durante o enchimento, conforme resultados parciais dos estudos complementares a serem desenvolvidos.

CLÁUSULA 8ª — Apresentar protocolo de regras, descrevendo as etapas e ações a serem desenvolvidas quando do enchimento do lago, mediante cronograma que observe necessariamente as melhores condições e circunstâncias, visando a maior mitigação possível dos impactos ambientais.

Handwritten signatures and initials:
- A large signature on the right side of the page.
- Several smaller signatures and initials at the bottom of the page, including one with the number '4' next to it.

EM BRANCO

123

Fis.:	1240
Proc.:	
Subr.:	P.S.C

CLÁUSULA 9ª — Realizar estudo dos aquíferos subterrâneos da área de influência direta, abordando suas possíveis alterações com a implantação do empreendimento e se responsabilizar pela correção de qualquer dano que, comprovadamente, venha a ocorrer pela elevação do lençol freático, inclusive com relação à indenização de terras.

CLÁUSULA 10 — Realizar estudo sedimentológico do rio Corumbá e seus afluentes, com base em dados primários, para avaliação quantitativa e temporal do assoreamento do reservatório.

CLÁUSULA 11 — Realizar estudo de estabilidade das encostas marginais ao reservatório, identificando as áreas críticas e avaliando os impactos ambientais decorrentes de eventuais colapsos.

CLÁUSULA 12 — Apresentar estudo das interferências minerárias na área de influência direta do empreendimento, com ênfase nas existentes e requeridas.

CLÁUSULA 13 — Apresentar relatório de reconhecimento e a localização das feições erosivas na área de influência direta do empreendimento.

CLÁUSULA 14 — Diagnosticar as áreas de empréstimos e botaforas situadas a jusante e a montante do Barramento, decorrentes da obra principal e das obras complementares de construção da UHE Corumbá IV, contemplando: o número, extensão e localização correta das mesmas, quantificação do volume estimado de empréstimo (dentro e fora da cota de inundação), bem como o mapeamento das mesmas, em escala compatível.

CLÁUSULA 15 — Apresentar informações acerca da localização e volume de solo estocado, proveniente das áreas de empréstimo, bem como de locais de maior fertilidade, a serem selecionados dentro da área do futuro reservatório (solo orgânico e serrapilheira), visando a recuperação das áreas degradadas por empréstimo e a implantação da nova Área de Preservação Permanente - APP no entorno do reservatório.

1.2.2 – MEIO BIÓTICO

CLÁUSULA 16 — Apresentar um estudo detalhado a jusante do Barramento, contemplando: metodologia, representação cartográfica em escala compatível, identificação e avaliação de possíveis impactos, medidas mitigadoras e programas de monitoramento, cronograma de execução, bem como programa de resgate da flora, caso seja preciso, visando a recuperação de áreas degradadas e a coleta de material para formação de banco de germoplasma.

CLÁUSULA 17 — Apresentar mapa(s) de Vegetação e Uso do Solo da área de influência direta e indireta (separadamente), em escala

[Handwritten signatures and initials on the right side of the page]

EM BRANCO

1054

Fls.:	1211
Proc.:	
Rubr.:	F.S.C.

compatível (detalhamento das diversas fisionomias existentes), visando subsidiar o Plano de Uso de Ocupação do Entorno do Reservatório.

CLÁUSULA 18 — Apresentar mapa de Vegetação, em escala compatível, com o detalhamento das diversas fisionomias existentes na margem esquerda do rio Corumbá (microbacia do rio Alagado, Descoberto, Areias e Ribeirão Galinhas) bem como da margem direita do rio Corumbá (microbacia do rio Antas, leste e oeste, e rio Pirapitinga).

CLÁUSULA 19 — Apresentar os resultados quali-quantitativos acerca dos estudos florístico e fitossociológico, por fitofisionomia, contendo volume, dominância, abundância, frequência e IVI, levantados *in situ*, a montante, por meio de um relatório final consolidado, o qual deverá contemplar: a listagem por fitofisionomia existente, as espécies raras, em extinção, endêmicas, de valor científico e medicinais, incluindo na listagem aquelas espécies de maior valor econômico, zocóricas e melíferas, bem como a seleção de espécies aptas para a recomposição das áreas degradadas e implantação da APP na margem do futuro reservatório (reflorestamento).

CLÁUSULA 20 — Apresentar avaliação quali-quantitativa do levantamento da fitomassa nas áreas que serão inundadas, levando-se em conta a sazonalidade regional.

CLÁUSULA 21 — Apresentar avaliação quali-quantitativa do inventário florestal por fisionomia existente na área a ser inundada, tomando-se como base os resultados do monitoramento da qualidade da água e a estimativa da biomassa da vegetação presente na área alagável, contemplando: a localização das áreas a serem desmatadas (lembrando que todas as áreas deverão ser autorizadas pelo IBAMA), tabelas de área basal e volume do material lenhoso a ser retirado durante o desmatamento, destinação do produto florestal, listagem das espécies madeireiras de valor econômico, bem como mapas do inventário e informações (detalhadas) acerca do início do desmatamento no rio Alagado (ações já planejadas, concluída em 10/2003, e demais microbacias amostradas).

CLÁUSULA 22 — Apresentar os resultados quali-quantitativos acerca do levantamento e identificação de espécies endêmicas da flora.

CLÁUSULA 23 — Apresentar um estudo contemplando cotas de enchimento e vegetação a ser alagada, a fim de se definir a cota máxima de supressão de vegetação, de acordo com o ritmo de deplecionamento do reservatório, visando evitar o desmatamento além do necessário.

CLÁUSULA 24 — Apresentar estudos de inventariamento da vegetação aquática (macrófitas), bem como levantamento da vegetação existente nos afloramentos rochosos nas áreas diretamente afetadas pelo empreendimento.

[Handwritten signatures and initials]

6

EM BRANCO



1255

Fis.: 1212
Proc.:
Subr.: P.S.C.

CLÁUSULA 25 — Apresentar um Relatório de Inventariamento da fauna de ocorrência na Área de Influência do Empreendimento, incluindo listagens atualizadas, consolidadas em forma de tabelas, das espécies de mamíferos, aves, anfíbios, répteis, insetos e moluscos vetores de organismos patogênicos, contendo a referência espacial e temporal dos registros da ocorrência dos animais. Tais tabelas deverão ser elaboradas a partir de dados primários e secundários para a região em estudo, devidamente indicados para cada registro específico.

CLÁUSULA 26 — O Relatório referido na cláusula 25 deverá: a) indicar as espécies ameaçadas segundo listas ou estudos em nível estadual (DF, GO) e nacional (IBAMA) b) indicar as espécies de valor científico e econômico, as espécies raras e endêmicas, em nível local ou regional e c) espécies ou grupos de animais a serem utilizados como espécies bioindicadoras das alterações ambientais após o enchimento do reservatório.

CLÁUSULA 27 — O Relatório referido na cláusula 25 deverá considerar a sazonalidade na bacia hidrográfica em questão, abordando: a) o trecho a montante do futuro barramento, a partir de amostragens nas sub-bacias dos rios Areias, Alagado, Descoberto e das Antas, e no trecho superior da calha do rio Corumbá, acima dos limites do reservatório; e b) o trecho imediatamente a jusante do barramento, passível de sofrer os efeitos de redução de vazão.

CLÁUSULA 28 — Apresentar um Estudo sobre a ictiofauna afetada pelo AHE Corumbá IV, contemplando: a) a integração de dados primários e secundários referentes às variações sazonais na bacia hidrográfica do rio Corumbá; b) o inventário da diversidade α -taxonômica na bacia do rio Corumbá, desde a foz do rio São Bartolomeu, a jusante do barramento, até o trecho da calha do rio Corumbá e seus tributários, a montante do reservatório; c) a avaliação da similaridade ictiofaunística dos principais afluentes do rio Corumbá a montante do barramento; d) a indicação de espécies migradoras e aquelas de ocorrência restrita no trecho da bacia hidrográfica a montante do barramento; e) a indicação das espécies endêmicas, raras e ameaçadas conforme listas estaduais (GO) e nacional (IBAMA); f) a indicação dos prováveis locais de reprodução e alimentação das espécies de interesse comercial e científico, a montante do barramento, e de áreas alternativas a jusante; e g) os impactos previsíveis do empreendimento sobre as comunidades ícticas estudadas, à luz dos dados novos e considerando as informações do EIA do Projeto.

CLÁUSULA 29 — Apresentar um Estudo sobre a pesca na bacia hidrográfica do rio Corumbá, particularmente em sua calha principal, no trecho a montante do barramento do AHE Corumbá IV e no trecho a jusante do mesmo, até a foz do rio São Bartolomeu, com apresentação de: a) dados quantitativos sobre a atividade no presente, ainda que limitada à pesca de subsistência; b) previsão de modificações na atividade, em função do barramento e seus usos múltiplos; e c) análise de possíveis impactos de longo prazo sobre as espécies nativas de peixes.

CLÁUSULA 30 — Apresentar um Estudo conclusivo sobre a instalação de uma Estação de Piscicultura a jusante do barramento, apresentando: a) a indicação de sua necessidade, tendo em vista o futuro

[Handwritten signatures and initials]

EM BRANCO



1256

Fls.:	1213
Proc.:	
Rubr.:	F.S.C.

inventário dos peixes na bacia hidrográfica; a previsão dos impactos do projeto sobre esse componente faunístico, e o estudo sobre a pesca, referido na cláusula 29; b) a avaliação prévia da eficiência, abordando vantagens e desvantagens sob o ponto de vista ecológico e socioeconômico, e confrontando com outras soluções de engenharia para mecanismos de transposição.

CLÁUSULA 31 — Apresentar um Relatório Técnico relativo ao monitoramento de animais anilhados e marcados durante as amostragens de fauna integrantes do "Programa de Fauna Silvestre" da empresa NATURAE, indicadas em Relatórios Técnicos Parciais, interpretando os dados coletados até abril/2004.

CLÁUSULA 32 — Apresentar um Relatório Técnico relativo ao diagnóstico e identificação de populações, realizados no âmbito do "Programa de Ações para Monitoramento de Carnívoros de médio e grande porte", incluindo: a) mapa com indicativo dos territórios utilizados pelas espécies terrestres e aquáticas identificadas em campo; b) avaliação da viabilidade de sua permanência na área do futuro reservatório e seu entorno; c) indicativos da necessidade de translocação de animais; e d) plano de monitoramento futuro que inclua o uso de radiotelemetria para o grupo de felinos, nos moldes do que foi realizado na UHE Serra da Mesa, patrocinado por Furnas Centrais Elétricas S. A. e Serra da Mesa Energia S.A.

CLÁUSULA 33 — Apresentar um Relatório Técnico relativo ao diagnóstico e identificação de populações de primatas, realizados no âmbito do "Programa de Fauna Silvestre", incluindo: a) mapa com indicativo dos territórios utilizados pelas espécies identificadas em campo; b) indicativos da necessidade de translocação de grupos para novas áreas; e c) a avaliação das áreas remanescentes no entorno do futuro reservatório, como receptoras desses animais após o enchimento do mesmo.

CLÁUSULA 34 — Apresentar um Estudo sobre a localização e indicativos de uso futuro das áreas e corredores biológicos mencionados no documento "Sobrevôo de Reconhecimento na Área Diretamente Afetada", realizado por equipe da empresa NATURAE, em fevereiro de 2003, como aquelas que servirão, potencialmente, para a dispersão natural da fauna durante o enchimento do reservatório.

CLÁUSULA 35 — Apresentar um Estudo com a indicação de áreas, com a respectiva plotação em mapa, a serem utilizadas na relocação de fauna e sobre a capacidade de suporte das mesmas, apresentando dados comparativos de estudos análogos, em território nacional, conforme termo de referência a ser emitido pelo IBAMA.

CLÁUSULA 36 — Apresentar um Relatório com a identificação de habitats diferenciados para a fauna, tais como afloramentos rochosos, lagoas marginais naturais e áreas alagadas sazonalmente, bem como de sua importância em termos faunísticos, na área do futuro reservatório e seu entorno imediato.

CLÁUSULA 37 — Apresentar um Parecer Técnico com avaliação dos impactos previsíveis do AHE Corumbá IV sobre a biodiversidade local, respaldado na literatura científica, na experiência nacional oriunda da

[Handwritten signatures and initials]

EM BRANCO



NSA

construção de hidrelétricas no bioma Cerrado, dos resultados disponíveis do Programa de Fauna Silvestre da empresa NATURAE, e considerando resultado dos estudos e relatórios solicitados neste TAC.

Fls.:	1219
Proc.:	
Rubr.:	850

I.2.3 – MEIO SOCIOECONÔMICO

CLÁUSULA 38 — Fazer levantamento sobre as comunidades que se encontram a jusante do empreendimento, apresentando estudo-diagnóstico, contemplando descrição e análise de sua organização econômica e de sua dinâmica sociocultural.

CLÁUSULA 39 — Realizar estudo descritivo quali-quantitativo (incluindo auto-percepções) envolvendo aspectos socioeconômico e cultural da parcela idosa da população atingida pelo empreendimento.

CLÁUSULA 40 — Realizar estudo descritivo-analítico detalhado sobre as comunidades rurais localmente conhecidas como Pontezinha, Mandiocal, Santa Rosa, Santa Marta, Pirapitinga, Mato Grande e outras que, da mesma forma, estão sujeitas à fragmentação compulsória em decorrência da implantação/operação do AHE Corumbá IV. O produto deste estudo deverá permitir o conhecimento sobre os seguintes aspectos (relativos às comunidades rurais em questão): a) os modos de criar, fazer e viver; compreendendo todos os bens que constituem referências culturais, enfatizando aquelas significativas para a população local; b) as percepções e avaliações relativamente à obra e a seus efeitos já em curso; c) o histórico de ocupação, levando-se em conta a memória social local; d) descrição de áreas de uso comum e equipamentos comunitários, compreendendo infra-estrutura de serviços de saúde, educação, eletrificação, saneamento básico dentre outros; e) os processos de trabalho e os sistemas produtivos, com atenção às relações de dependência entre as comunidades locais e os recursos ambientais bem como às interações intercomunitárias; f) situação atual das famílias já impactadas (remanejadas ou não).

CLÁUSULA 41 — O estudo relativo à cláusula 40 deverá ser desenvolvido por equipe multidisciplinar, sob coordenação de um profissional da Ciências Sociais, que necessariamente faça uso de metodologia de pesquisa o trabalho de campo etnográfico, aliado a uma abordagem científico-social dos conflitos sócio-ambientais, orientada por procedimentos participativos de levantamento, análise e avaliação de impactos.

CLÁUSULA 42 — O Programa de Reassentamento deverá estar fundamentado nos resultados dos estudos referidos nas cláusulas 39 e 40

Handwritten signatures and initials in the bottom right corner of the page, including a large signature on the left and several smaller ones on the right, some with initials like 'JAP'.

EM BRANCO



I.2.4 – AVALIAÇÃO INTEGRADA

CLÁUSULA 43 — Apresentar, após a conclusão dos estudos, relatórios ou pareceres elencados nas cláusulas 4ª a 42, uma Avaliação Integrada dos mesmos, de modo a revelar: a) possíveis aspectos ambientais relevantes não evidenciados no Estudo de Impacto Ambiental do empreendimento; b) possíveis impactos ambientais não previstos anteriormente; c) impactos ambientais não caracterizados satisfatoriamente devido a insuficiências do diagnóstico existente à época da feitura do EIA, conforme explicitado na Informação Técnica MPF/4.ª CCR nº 76/02, na Informação Técnica IBAMA/DLQA/COGEL n.º 052/2002 e no Parecer Técnico CLIC/CGLIC/DILIQ/IBAMA n.º 013/2004.

CLÁUSULA 44 – Apresentar, após a conclusão dos estudos aplicáveis à verificação da cumulatividade e sinergia dos impactos, um relatório contemplando estes eventos sobre as águas, a flora, a fauna e as comunidades humanas.

I.3 – OUTROS COMPROMISSOS

CLÁUSULA 45 — Promover a veiculação de mensagens após prévia autorização do IBAMA e PR/DF em emissoras de rádio do Distrito Federal, do Estado de Goiás e na região do entorno do reservatório, a respeito das ações de monitoramento de aves, indicando os procedimentos a serem adotados em caso de encontro e/ou captura de aves anilhadas.

CAPÍTULO II – DOS COMPROMISSOS DO IBAMA

CLÁUSULA 46 — Considerando que, cumprindo determinação judicial, o IBAMA passou a ser o órgão ambiental licenciador do empreendimento, o qual já contava com a Licença Prévia e a Licença de Instalação, ambas emitidas pela Agência Goiana, o referido Instituto se compromete a avaliar a viabilidade ambiental do empreendimento nos termos da Resolução CONAMA N.º 237/97 e emitir a pertinente licença de instalação em até 30 (trinta) dias corridos, a partir da entrega, pela Corumbá Concessões, dos documentos e estudos previstos neste TAC, caso os mesmos comprovem a viabilidade ambiental do empreendimento.

CLÁUSULA 47 — No exercício de suas prerrogativas institucionais, e na conformidade das normas legais aplicáveis e deste TAC, o IBAMA deverá fiscalizar a completa execução das ações e atividades constantes deste Instrumento e analisar o cumprimento das obrigações previstas, conforme os trabalhos produzidos pela Corumbá Concessões, emitindo pareceres, laudos,

[Handwritten signatures and initials]

EM BRANCO



1259

relatórios de vistoria sobre os mesmos, enviando cópia à Procuradoria da República no Distrito Federal.

Fls.:	1216
Proc.:	
Rubr.:	F.S.C

CLÁUSULA 48 — Dar conhecimento às partes de eventuais irregularidades ou não-conformidades das ações deste TAC.

CLÁUSULA 49 — Comunicar imediatamente ao MINISTÉRIO PÚBLICO a ocorrência de qualquer irregularidade ou não-conformidade com este TAC ou a legislação ambiental, encontradas na execução dos programas, estudos e projetos, ainda que delas não resulte autuação.

CLÁUSULA 50 — Abster-se de autorizar o enchimento do reservatório até que as condições relativas à qualidade de água estejam adequadamente sanadas, permitindo o uso múltiplo previsto para o reservatório.

Parágrafo único: O Ministério Público e o IBAMA envidarão esforços, convocando a SANEAGO e a CAESB para que dêem cumprimento ao Termo de Compromisso firmado pelos Governadores do Distrito Federal e do Estado de Goiás, que se relaciona com a exigência prevista no *caput* desta cláusula.

CAPÍTULO III – DAS CLÁUSULAS FINAIS

III.1 — DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA 51 — O presente Termo de Ajustamento de Conduta deverá ser publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal e do artigo 4º, inciso IV da Lei Nº. 10.650/2003.

III.2 — DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA 52 — O presente TAC poderá ser alterado, nos termos das normas legais pertinentes, mediante termo aditivo firmado pelas partes, notadamente quanto às obrigações referentes ao licenciamento do AHE Corumbá IV, para prever exigências e recomendações outras, não constantes deste Instrumento, com vistas a mitigar ou compensar impactos decorrentes da implantação do AHE CORUMBÁ IV, na ocorrência dos seguintes eventos, dentre outros: a) Violação ou inadequação de quaisquer das cláusulas ou condições deste TAC ou das disposições legais; b) Falsa descrição de informações por parte da Agência Ambiental e da Corumbá Concessões; c) Superveniência de normas legais e regulamentares, hipótese na qual serão definidos expressamente, de comum acordo, os novos prazos para cumprimento das exigências e recomendações.

[Handwritten signatures and initials]

EM BRANCO



1260

Fis.:	1217
Proc.:	
Rubr.:	F.S.C.

III.3 — DAS DEMAIS SANÇÕES

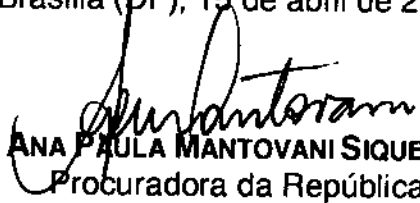
CLÁUSULA 53 — A assinatura deste TAC pelas partes não restringe, de modo algum, a apuração de demais irregularidades ambientais que foram ou possam ser objeto de investigação e que possam originar sanções criminais ou administrativas em decorrência da atuação do Ministério Público ou dos Órgãos Ambientais.

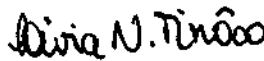
III.4 — DO CONTEXTO NEGOCIAL

CLÁUSULA 54 — A celebração do presente instrumento se dá num contexto de negociação, não significando ou importando renúncia, pelas partes celebrantes, de quaisquer direitos ou prerrogativas, ou reconhecimento de obrigações, que não aquelas expressamente referidas neste TAC.

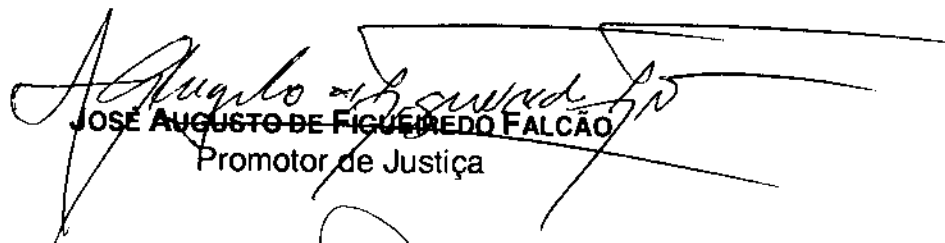
Dito isto, por estarem acordadas, as partes firmam em quatro (04) vias de igual teor e forma, o presente compromisso de ajustamento de conduta, que será enviado para homologação pela Exm^a. Sr^a. Juíza Federal Titular da Sexta Vara da Seção Judiciária de Goiânia/GO, Dr^a Marluce Gomes de Sá.

Brasília (DF), 15 de abril de 2004.


ANA PAULA MANTOVANI SIQUEIRA
Procuradora da República


LÍVIA NASCIMENTO TINÓCO
Procuradora da República


RICARDO RANGEL DE ANDRADE
Promotor de Justiça


JOSÉ AUGUSTO DE FIGUEIREDO FALCÃO
Promotor de Justiça


ROBERTSON ALVES DE MESQUITA
Promotor de Justiça






EM BRANCO


MARCUS LUZ BARROSO BARROS
Presidente do IBAMA

1261

Fls.:	1213
Proc.:	
Rubr.:	F.S.C.


MANUEL FAUSTINO MARQUES
Diretor-Presidente da Corumbá Concessões S/A


MARCO ANTÔNIO VIEIRA
Direto Administrativo e Financeiro da Corumbá Concessões S/A

Testemunhas:


LUIZ FELIPE KUNZ JUNIOR
Diretor Substituto de Licenciamento e Qualidade Ambiental - IBAMA

ADRIANA SOBRAL BARBOSA MANDARINO
Coordenadora de Estudos e Pareceres Ambientais- Procuradoria-Geral IBAMA


CLAÚDIO AIRES MOREIRA CAMARÇO
Procurador Federal - IBAMA


CARLOS ALBERTO DE SOUSA CORREIA
Analista Pericial – Biologia – MPF/ 4ª CCR


KÊNIA GONÇALVES ITACARAMBY
Analista Pericial – Biologia – MPF/ 4ª CCR

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

Fis.:	1219
Proc.:	
Rubr.:	V.56

OFÍCIO nº 558/2004 – DILIQ/IBAMA

Brasília, 23 de setembro de 2004.


A Sua Excelência, a Senhora
ANA PAULA MANTOVANI SIQUEIRA
Procuradora da República
L2 Sul 603/604 Lote 23
70200-640 Brasília/DF Fax: (61)2313-5479

Assunto: AHE Corumbá IV.

Senhora Procuradora,

1. Encaminho, em anexo, para conhecimento de Vossa Senhoria cópia do Ofício nº 554/2004 – DILIQ/IBAMA e da Licença Instalação nº 281/2004 referentes ao processo de licenciamento da UHE Corumbá IV.

Atenciosamente,


Nilvo Luiz Alves da Silva
Diretor de Licenciamento e Qualidade Ambiental
Luiz Felipe Kunz Junior
Diretor Substituto de Licenciamento e Qualidade Ambiental
DILIQ/IBAMA

EM BRANCO

Carta CCSA/ 597 /04

PROTOCOLO

DI. QA/IBAMA

Nº 9886

Data: 27/10/04

Recebido

Brasília, 29 de setembro de 2004

Fis.:	1220
Proc.:	
Rubr.:	F.S.C.

Ao

IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

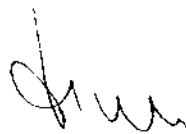
Att.: Sr. **Marcus Vinicius Leite Cabral de Melo**
Coordenador de Licenciamento

Prezado Senhor,

Vimos por meio desta, encaminhar o Relatório de Atividades sobre o Diagnóstico da Qualidade da Água referente ao mês de Setembro de 2004, para o atendimento da Condicionante 2.28 da Licença de Instalação Nº 281/2004:

- 2.28. Realizar o diagnóstico da qualidade da água abrangendo as áreas de influência direta e indireta, especialmente nos afluentes não monitorados, atendendo as recomendações contidas no item 7 do documento "Avaliação de Aspectos Ambientais do Aproveitamento de Corumbá IV no rio Corumbá – Relatório versão IV – junho de 2003", para que seja definida a melhor data de enchimento, que deverá compatibilizar os interesses da engenharia e do meio ambiente.**

Atenciosamente,



MANUEL FAUSTINO MARQUES
Diretor Presidente

LCU/svaa

Ucyric
fm 27/10/04


1
A
COIC

Ale Marcus

29/10/04

OP.

Ao Dr. George / Dr. Fosevi,

x/ANÁLISE E MANIFESTAÇÃO

em 03.11.04



Marcus Vinicius Leite Cabral de Melo
Coordenador de Licenciamento
COLIC/COLIC/DILIQ



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA LISTA DE PRESENÇA

Data: 28.9.04

Local: Itama / sede

Assunto: LI - Condicionantes UNE Carambola IV

PARTICIPANTES	ASSINATURA	INSTITUIÇÃO	TELEFONE E E-MAIL
Fabíola S. Neto	Fabíola S. Neto	Edic. Regia / Dig. Itama	Fabíola_Neto@ibama.gov.br 316-1595 (61)
Laura Uzevola	Laura Uzevola	Fendt Consultoria / Carambola IV	Laura_Uzevola@consultores.com.br 2346603 61
Flavio C. Morato	Flavio	NATURAE	flavio@naturae.com.br 529285222
Marcio C. Costa	Marcio C. Costa	NATURAE	marcio@terma.com.br
Helton G. Fernandes	Helton G. Fernandes	FENDE / CCSA	hgf@terma.com.br
Nelson Gonçalves	Nelson Gonçalves	NATURAE	nelson@terma.com.br
Luciana Inês da Silva	Luciana Inês da Silva	IBAMA	luciana@ibama.gov.br

Fls.: 1221
Proc.:
Tab.: P.S.C.

EM BRANCO

Carta CCSA/ 584 /04

Brasília, 28 de setembro de 2004

Fls.:	1222
Proc.:	
Rubr.:	P.56

Ao
IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

Att.: Sr. **Marcus Vinicius Leite Cabral de Melo**
Coordenador de Licenciamento

Prezado Senhor,

Vimos por meio desta encaminhar, o **Relatório Técnico e de Atividades “Definição da Data e Cota de Início do Fechamento do Reservatório de Corumbá IV”**, para atendimento das Cláusulas 6ª, 7ª e 8ª, do Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, bem como a condicionante 2.28 da Licença de Instalação nº 281/2004.

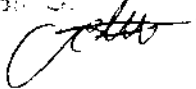
PROTOCOLO

DILIGÊNCIA

Nº 9510

DATA: 28/09/2004

RECEBIDO:



Atenciosamente,



MANUEL FAUSTINO MARQUES
Diretor Presidente

LA 06210
em 28/09/2004



A
colic

Ale marcus

13/10/04

ERD

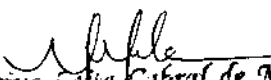
Ac. Dr. George / Dr. Rosi

ANÁLISE E MANIFESTA

FOI

em

26. 10. 04


Marcus Vinicius Cabral de Melo
Coordenador de Licenciamento
COLIC/CGLIC/DIR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

OFÍCIO nº 569/2004 - DILIQ/IBAMA

Brasília, 29 de setembro de 2004.

A Sua Excelência, a Senhora
ANA PAULA MANTOVANI SIQUEIRA
Procuradora da República
L2 Sul 603/604 Lote 23
70200-640 Brasília/DF Fax: (61)2313-5479

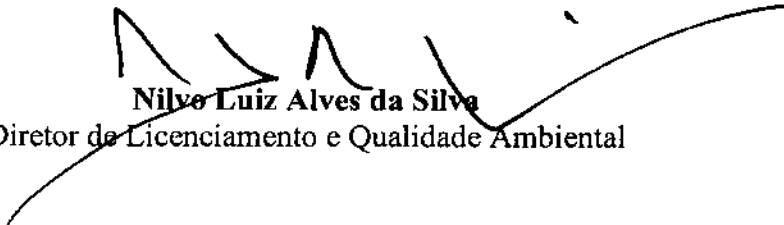
Assunto: AHE Corumbá IV.

Senhora Procuradora,

1. Em resposta a Recomendação nº 07/2004/MPF/PR/DF/APM, relativa ao Inquérito Civil Público nº 1.16.000.000210/2002-52, informamos que este Instituto continuará observando o exame técnico procedido pelo 4ª Câmara do Ministério Público Federal, entendendo-a como uma colaboradora do processo de licenciamento da UHE Corumbá IV.
2. Para Corumbá IV existe um planejamento de vistorias para que seja avaliado o cumprimento: dos Programas Ambientais, das condicionantes da licença e das Cláusulas do TAC. Dessa forma, a Licença de Operação será concedida somente após a emissão de parecer técnico conclusivo e, quando couber, parecer jurídico.
3. Como é de conhecimento dessa Procuradoria, o Ibama entende que algumas Cláusulas do TAC só poderão ser cumpridas após a concessão da Licença de Operação, o que não acontece com a Cláusula nº 50. Tanto que, desde a primeira participação deste Instituto, ainda como colaborador, solicitamos refinamento nos estudos de qualidade das águas. Então, somente após a conclusão dos estudos relativos a Cláusula 7ª do TAC será avaliada a possibilidade de concessão da Licença de Operação e conseqüente autorização para o início do enchimento.
4. Por fim, lembramos que a qualquer momento, mediante decisão motivada, o Ibama poderá modificar as condicionantes ou até suspender a Licença Instalação expedida, aplicando as sanções cabíveis. Nestes casos, o Ministério Público Federal será imediatamente comunicado.

Atenciosamente,

FAX TRANSMITIDO EM: 30/09/04
ÀS: 13:15 H
RESPONSÁVEL: Maura
FAX Nº: 3135479


Nilvo Luiz Alves da Silva
Diretor de Licenciamento e Qualidade Ambiental

EM BRANCO

Carta CCSA/ 589 /04

PROTOCOLO
DLQA/IBAMA

Nº 9839

Data: 27/10/04

Recebido:



Brasília, 29 de setembro de 2004

Fls.: 1224

Proc.:

Rubr.: F.S.C

Ao

IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

Att.: Sr. **Marcus Vinicius Leite Cabral de Melo**
Coordenador de Licenciamento

Prezado Senhor,

Vimos por meio desta, encaminhar a publicação da LI (conforme cópia em anexo), para atendimentos da condicionante 1.1 da Licença de Instalação nº 281/2004 emitida em 14/09/2004:

- 1.1. A concessão desta Licença de Instalação deverá se publicada conforme a Resolução nº 006/86 do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, sendo que cópias das publicações deverão ser encaminhadas ao IBAMA.**

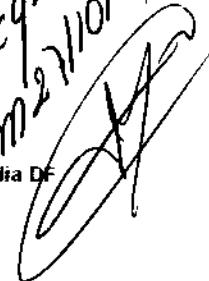
Sem mais, colocamo-nos a disposição pra maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,



MANUEL FAUSTINO MARQUES
Diretor Presidente

LCU/svaa

- J. C. G. V. C.
27/10/04


1
A

COUC

Ale Marcus

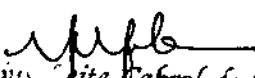
29/10/04

EM

AO DR. LENY,

P/ ANEXAR AO PROCESSO.

EM 03.11.04



Marcus Vinicius Leite Cabral de Melo
Coordenador de Licenciamento
COLIC/CGLIC/ENLQ

NEGÓCIOS//EDITAIS CLASSIFICADOS | 13



CITAÇÃO
9.)
1-DA
Portaria PR-CPL-ando em vista a te-a aplicada no item rcaada para o dia 04 às 14h30m. omissão de Licitação de Trans-62-243-2322.
ento de Cadastro e OS.178422

IAS - CELG
ÃO
or item
08:30hs.
or item
08:30hs.
s e retirada do Departamento Goiânia-GO, fo-13-2422. 2004.
OS.178418

TRATO
alimentícios e da Cadeia Pú-
nil, cento e dez

EDITAL SEGUNDO PÚBLICO LEILÃO E INTIMAÇÃO
Dia 16/09/04 das 16:20 às 18:30. Local: As portas do Edifício do Fórum do Planaltina, na Praça Jurandir Camilo Boa Ventura, s/nº, Planaltina-GO. Faz saber que devidamente autorizado pelo Agente Fideiúscario, designado pelo Banco Nacional de Habitação, Sucedido pela Caixa Econômica Federal, na forma do Decreto-Lei 2291/86, venderá na forma da Lei (Decreto-Lei 70/66 de 21/11/66 e regulamentação complementar RC58/67, RC 24/88, RD 08/70) e Lei 8.004 de 14-03-90) em Segundo e Último Público Leilão, no dia, hora, e local acima referidos, para pagamento de dívidas hipotecárias em favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, de responsabilidade do(a) (s) mutuário (a) (s) abaixo relacionado (a) (s): A venda à vista será feita mediante o pagamento de 20% (vinte por cento) do preço da arrematação e o saldo restante (devidamente corrigido pela taxa referencial) no prazo improrrogável de 08 (oito) dias a partir da arrematação, sob pena de perda do sinal dado. A venda com financiamento pela CAIXA, será feita com recursos do FGTS ou através de Carta de Crédito, que poderá ser obtida junto às Agências da Caixa Econômica Federal, após análise cadastral e comprovação de renda, podendo o financiamento atingir até 100% (cem por cento) do lance proposto pela CAIXA, casos em que os interessados deverão se dirigir com antecedência mínima de 5 (cinco) dias. As despesas relativas à comissão do Leiloeiro, registro, impostos e taxas correrão por conta do arrematante. Caso o imóvel esteja ocupado, o arrematante fica ciente que será o responsável pela desocupação do mesmo. A venda será realizada pelo maior lance obtido.
AG. PLANALTINA
CIRENY EUFRASIA MOREIRA, brasileiro(a), divorciada, faxineira, portador da C.I. nº 805.764 SSP/DF, e CIC 30848270100. **IMÓVEL:** O lote de terreno urbano designado pelo número 35 (trinta e cinco) da quadra 08 (oito), categoria residencial, módulo MR-05 (cinco), situado no setor leste e locamento oficial da cidade de Planaltina - GO, medindo 10,00 metros de frente e fundo por 30,00 metros pelas laterais direitas e esquerda, ou seja a área total de 300,00m² (trezentos metros quadrados) Conforme a matrícula nº 21.151.8º CRF DF. Ficam desde já intimados os devedores hipotecários, caso não sejam localizados. **JOAO PAULO DE SOUSA GUALBERTO** Leiloeiro Público Oficial. OS.178398-A

CORUMBÁ CONCESSÕES S.A
AVISO DE RECEBIMENTO DE RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO Nº 019/2004
Em atendimento a resolução CONAMA nº 006/86, a Corumbá Concessões S.A., torna público que recebeu do IBAMA Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, a LICENÇA DE INSTALAÇÃO nº 281/2004 em 14/09/2004 para o empreendimento UHE Corumbá IV.
Manuel Faustino Marques
Diretor Presidente

DERMU
Rua 21 nº 410 - Vila Santa Helena
CEP 74555-300
Fones: 524-3300 / 524-3350 / 524-3300/8375
pabx: 524-3300 - Fax: 524-3311
E-mail: dermu@goiania.gov.br

AVISO DE PRORROGAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA NACIONAL 002/2004
Órgão: DERMU - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
O DERMU - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, através do Gabinete do Diretor Geral, com sede à Rua 21 nº 410, Vila Santa Helena, Goiânia-GO, torna público que, FICA PRORROGADO POR PRAZO INDETERMINADO, para que seja revisado o edital e seus componentes, que se realizaria às 14h00 do dia 16 de Novembro de 2004, licitação na modalidade CONCORRÊNCIA NACIONAL 002/2004, tipo menor preço por global, cujo objeto é a contratação dos serviços de Pavimentação e Drenagem em diversos bairros nesta capital. Fica também PRORROGADA POR PRAZO INDETERMINADO, a visita ao local da obra, marcada para os dias 27 e 23/09/2004.
Fones (062) 524-8308/524-8309.
Goiânia, 15 de Setembro de 2004.
Adv. José Antônio dos Santos,
Presidente da Comissão de Licitação
Engº Argemiro Antônio Fontes Mendonça
Diretor Geral OS.178399

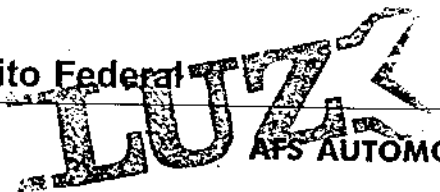
Estado de Goiás
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Justiça
Polícia Militar/DAL
GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS

AVISO DE LICITAÇÃO; PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2004;
A Secretaria da Segurança Pública e Justiça/PM, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 289 de 25/06/03 torna público aos interessados que, às 08:30h do dia 30 do mês de setembro 2004, na sede da Diretoria de Apoio Logístico, sito à Rua 115, nº 04, St. Sul, Goiânia-GO, em sessão pública, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO nº 029/04, tipo MENOR PREÇO, POR ITEM, para aquisição de veículos, sinalizador acústico e visual e transceptor VHF/FM móvel, para atender as necessidades da Polícia Militar, conforme especificações constantes do Anexo III - Termo de Referência. A referida aquisição será custeada através do recurso: FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA: 2950.06.181.1043.2279.20, ELEMENTOS DE DESPESA: 4.4.90.52.10, 4.4.90.52.99 e 4.4.90.52.03. Esclarecendo que a presente licitação e consequente aquisição serão regidas pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual 5.721 de 27 de fevereiro de 2003, Lei Federal 8.686 de 21 de junho de 1993 e pelas disposições fixadas no Edital e Anexos.
O Edital e seus Anexos encontram-se à disposição dos Interessados gratuitamente no site: www.comprasnet.gov.br, no endereço supra citado e através do Fone/Fax: 62 201-1648, onde poderão ser retirados, nas segundas e sextas-feiras, das 08:00 às 11:30 e das 14:00 às 17:30, quartas-feiras, das 08:00 às 11:30 e nas terças e quintas-feiras, das 08:00 às 11:30 e das 14:00 às 16:00.
Goiânia, 14 de setembro 2004.
JOSÉ MANOEL SOARES - MAJ PM
PREGOEIRO DA SSP/PM OS.178374

EDITAL SEGUNDO PÚBLICO LEILÃO E INTIMAÇÃO
Dia 16/09/04 das 14:30 às 14:40 Local: As portas da Prefeitura de Sto. Antônio do Descoberto, Qd. 33, Lt. 24, Centro, Santo Antônio do Descoberto - GO. Faz saber que devidamente autorizado pelo Agente Fideiúscario, designado pelo Banco Nacional de Habitação, Sucedido pela Caixa Econômica Federal, na forma do Decreto-Lei 2291/86, venderá na forma da Lei (Decreto-Lei 70/66 de 21/11/66 e regulamentação complementar RC58/67, RC 24/88, RD 08/70) e Lei 8.004 de 14-03-90) em Segundo e Último Público Leilão, no dia, hora, e local acima referidos, para pagamento de dívidas hipotecárias em favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, de responsabilidade do(a) (s) mutuário (a) (s) abaixo relacionado (a) (s): A venda à vista será feita mediante o pagamento de 20% (vinte por cento) do preço da arrematação e o saldo restante (devidamente corrigido pela taxa referencial) no prazo improrrogável de 08 (oito) dias a partir da arrematação, sob pena de perda do sinal dado. A venda com financiamento pela CAIXA, será feita com recursos do FGTS ou através de Carta de Crédito, que poderá ser obtida junto às Agências da Caixa Econômica Federal, após análise cadastral e comprovação de renda, podendo o financiamento atingir até 100% (cem por cento) do lance proposto pela CAIXA, casos em que os interessados deverão se dirigir com antecedência mínima de 5 (cinco) dias. As despesas relativas à comissão do Leiloeiro, registro, impostos e taxas correrão por conta do arrematante. Caso o imóvel esteja ocupado, o arrematante fica ciente que será o responsável pela desocupação do mesmo. A venda será realizada pelo maior lance obtido.
AG JOSÉ SEABRA
NILSON MARTINS FREIRE, brasileiro(a), casado, militar, portador da C.I. nº 1.461.801 SSP/DF, e CIC 82143706120 e seu cônjuge **KARLENE GONSALVES FRANÇA**, brasileira, portadora da C.I. Nº 2.119.154 SSP/DF e CIC. 92136672134. **MÓVEL:** CONJUNTO HABITACIONAL CONCEIÇÃO GOMES RABELO, RUA 04, QUADRA F, LOTE 08, com área de 200,00m², frente Rua 4, com 8,00m, fundo lote 15, com 8,00m, lado direito lote 9, com 25,00m esquerdo com o lote 7, com 25,00m, construção com área de 46,10m². Conforme matrícula nº 5.386 do CRF de STO ANTONIO DO DESCOBERTO - GO. Ficam desde já intimados os devedores hipotecários, caso não sejam localizados. **JOAO PAULO DE SOUSA GUALBERTO** Leiloeiro Público Oficial. OS.178397-A

EM BRANCO





CORUMBÁ CONCESSÕES S.A.

AVISO DE RECEBIMENTO DE RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO Nº 19/2004
Em atendimento a resolução CONAMA nº 06/86, a Corumbá Concessões S.A., TORNA PÚBLICO que recebeu do IBAMA Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, a Licença de Instalação nº 281/2004 em 14/09/2004 para o empreendimento UHE Corumbá IV. Manuel Faustino Marques - Diretor Presidente.
DAR - 16065/04

IMPLANTA CONSTRUÇÕES LTDA

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA
Torna público que requereu à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMARH, a Licença de Operação de Construção Civil, no SCIA Qda. 14, Conj. 10, Lt. 13, Guará, Brasília - DF., processo nº 190.001.021/2001. Não foi determinada a elaboração de Estudo Ambiental. José de Sordi Júnior - Sócio Gerente.
DAR - 16072/04

CIMENTO TOCANTINS S/A

AVISO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA
Torna público que recebeu do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA/DF, a Licença de Operação nº 001/2003 para atividade de extração de argila saibrosa, no local Km 7,5 da rodovia DF-280, da gleba da Fazenda Samambaia, zona rural de Samambaia - DF, objeto do processo nº 02008.000113/03-11. Não foi determinada a elaboração de Estudo Ambiental. Leonardo Ferrari, Gerente de Fábrica.
DAR - 16064/04

CIMENTO TOCANTINS S/A

AVISO REQUERIMENTO DE LICENÇA
Torna público que requereu do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA/DF, a Renovação da Licença de Operação nº 001/2003 para atividade de extração de argila, no local Km 7,5 da rodovia DF-280, da gleba da Fazenda Samambaia, zona rural de Samambaia - DF, objeto do processo nº 02008.000113/03-11. Não foi determinada a elaboração de Estudo Ambiental. Leonardo Ferrari, Gerente de Fábrica.
DAR - 16064/04

AVISO DE RE

Torna público que requereu à Secretar SEMARH, a renovação da Licença de Veículos, no Setor Complementar de Lote 21 Guará - DF, processo nº 190.001.021/2001. Antonio Alves Bandeira Filho - Diretor Presidente.
DAR - 16071/04

**COMTRAF - C
DO TRÁFEGO
CGC/**

**SEDE: SD/SUL BLOCO A NÚMI
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**
O liquidante da Cooperativa de Médicos do Distrito Federal convoca todos os associados para a realização de Assembleia Geral Ordinária, no dia 25 (vinte e cinco) de Setembro de 2004, às 14:00 (quatorze e trinta) horas, com a seguinte ordem de trabalhos: 1. Deliberação sobre a prestação de contas de 2003; 2. Prestação de contas de Oliveira Penido - Liquidante.
DAR - 16063/04

**SINDICATO DOS EMPRE
FREGUESAS EM
NO D**

SCS - Edifício José Severina
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EM BRANCO

brasileiro(a), casado, aposen-
 SSP-DF, e CIG 01036696120
 DOS SANTOS BANDEIRA,
 C.I. Nr. 413920- SSP-DF e CIG
 UE VALPARAÍSO II", Lote de
 Valparaíso, GO, com a área de
 as seguintes dimensões: frente
 s; lado direito 22,00 metros; lado
 tráfuga neste lote uma casa resi-
 sala, 03 quartos, banheiro
 na , área de serviço e varanda,
 64,39m². Conforme a matrícula

ZO
 brasileiro(a), casado, téc.
 I. nr 874902SSP-DF, e CIG
 JUCIANA RODRIGUES PEREI-
 ryo, portadora da C.I. Nr.
 24, da quadra 45, Jardim
 10,00m de frente para a rua 15,
 Jos, em ambos os lados, tendo
 a frente, confrontando pelo lado
 a o terreno com o lote 25, pelo
 nos fundos com o lote 7, com a
 matrícula nº 15110 do CRI DE

o a fornecer aos interessados
 s sobre os imóveis. Ficam
 dores hipotecários, caso não

OUISA GUALBERTO
 blico Oficial.

FEDERAL
 DE POLÍCIA FEDERAL
 STRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL
 ADMINISTRAÇÃO
 OES E CONTRATOS

ABERTURA
 EÇO Nº. 12/2004 -
 QAD/DLOG/DPF

mpresa especializada para
 remobilização na laje de
 do Departamento de Polícia
 01/10/2004 às 09:30 (nove
 Cópia do Edital, no site do
 itação e COMPRASNET -

setembro de 2004

ES MOREIRA
 ICON/COAD/DLOG/DPF

AMENTO.
 AÇÃO
 SERVIÇOS GERAIS
 AS E PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

Ministério do
 Desenvolvimento, Indústria e
 Comércio Exterior



AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão nº 32/2004

o material de expediente. Data, horário e local de abertura: 28-9-2004, às
 citações, localizada na EMI, bloco "J", térreo, em Brasília-DF. Endereço para
 o Edital: EMI, bloco "J", sala 307, Brasília-DF. Telefones: (61) 2109-7356/7528.
 vel, também, no site www.comprasnet.gov.br.

EDITAL DE CANCELAMENTO

Convocamos os promitentes compradores dos
 imóveis localizados nos empreendimento, Parque
 Esplanada V, Jardim do Ingá e Parque Esplanada
 abaixo relacionados para comparecer ao escritório da
 empresa Concessionária de Venda, Pró Lote
 Empreendimentos Imobiliários Ltda., situada à SCS
 Qd. José Severo Sobreloja 02/49 - Brasília-DF, dentro
 do prazo de 10(Dez) dias para saldarem seus débitos
 sob pena de cancelamento de contrato (Lei nº 6766 de
 20/12/79 Art. 32 Caput.)

PARQUE ESPLANADA V

34-1127 - MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA DE SOUSA

JARDIM DO INGÁ

35-11937 - ANTONIO LIMA DA SILVA

PARQUE ESPLANADA

- 41-1911 - TADEU RAMOS
- 41-2404 - IVAN C. DOS SANTOS/MARIA DO SOCORRO
- 41-2425 - ANA PAULA R. DA SILVA
- 41-2619 - FERNANDO ANTONIO B. RAMOS
- 44-2024 - FERNANDO RODRIGUES NOGUEIRA
- 45-1738 - ANTONIO WILTON DE ALMEIDA
- 46-1824 - VANESSA RIBEIRO DA SILVA

Brasília-DF, 13 de Setembro de 2004
 Pró Lote Empreendimentos Imobiliários LTDA

OS-697015

CORUMBÁ CONCESSÕES S.A

**AVISO DE RECEBIMENTO
 DE RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO Nº 019/2004**

Em atendimento a resolução CONAMA nº 006/86, a
 Corumbá Concessões S.A., torna público que recebeu do
 IBAMA Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos
 Recursos Naturais Renováveis, a LICENÇA DE
 INSTALAÇÃO nº 281/2004 em 14/09/2004 para o
 empreendimento UHE Corumbá IV.

Manuel Faustino Marques
 Diretor Presidente

DE JEAN JACQUES EDMOND LEBORGNE contra R & R
 ADVOGADOS ASSOCIADOS SC, e quer por este meio cita R
 & R ADVOGADOS ASSOCIADOS SC, por seus sócios:
 Alayson Ribeiro Pereira. OAB/DF 536; Silene Amorelli Ribeiro
 Barboza, OAB/DF 11.189 e Ricardo Rossi. OAB/DF 12.229,
 ora em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimen-
 to da presente ação, ficando desde já ciente que o prazo para
 contestar será de 15 (quinze) dias na ação Ordinária, contados
 do término do prazo deste edital. Não havendo resposta à
 ação, presumir-se-ão aceitos pelo réu como verdadeiros os
 fatos alegados pelo autor. Sede do Juízo: Fórum Des. Milton
 Sebastião Barbosa, bloco B, 3º andar, sala 311-A- Praça
 Municipal, BRASÍLIA/DF. Eu, José Eustáquio de Melo Junior,
 Diretor de Secretaria Substituto, o subscrevo Brasília/DF, 02 de
 agosto de 2004.

José Eustáquio de Melo Junior
 Diretor Substituto

OS-523788



AMORVILLE - Associação dos Moradores do
 Condomínio Ville Montagne
 PROTEGENDO E VALORIZANDO O SUO PATRIMÔNIO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da AMORVILLE convocou a todos os moradores em
 Assembleia Geral Ordinária para se reunirem em
 Data: 26 de setembro de 2004, às 9:00 horas em primeira e às 9:30 horas
 em segunda chamada.

- Local: salão de reuniões da Associação.
- Ordem do Dia:
- 1. Previsão orçamentária para período setembro/2004 - agosto/2005;
- 2. Atribuição da 10ª Etapa;
- 3. Prazo de recuperação de 15 dias.

Os interessados poderão manifestar-se por procuração específica, com
 uma cópia autenticada, nos termos do Art 7º, Parágrafo Segundo, do Estatuto de
 Associação, em vigor de 2004.

Luiz Felipe W. da Silveira
 Presidente da AMORVILLE

OS-594199

**ESTADO DE GOIÁS
 PODER JUDICIÁRIO
 COMARCA DE VALPARAÍSO DE GOIÁS
 CENTRAL DE PRECATORIAS
 EDITAL DE PRAÇA**

Carta Precatória nº: 3728/2004. Natureza:
 DESOCUPAÇÃO E PRAÇA. Exequente: POUPEX
 Associação de Poupança e Empréstimo. Executado:
 JOSÉ GILMAR ARAÚJO SANTOS e OUTRA. Valor da
 Causa: 111.121,87. O Doutor Hamilton Gomes Carneiro,
 Juiz de Direito da Comarca de Valparaíso de Goiás, Estado
 de Goiás. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou
 dele conhecimento tiverem, expedido nos autos acima
 caracterizados no próximo dia 14.10.2004, às 13:00 horas,
 na Portaria dos Auditórios do Fórum local, sito no endereço
 supra constante, a porteira dos Auditórios levará a praça
 única, por valor não inferior ao saldo devedor para a venda
 em Hasta Pública, o bem(s) abaixo especificado(s) ficando
 de tudo, desde logo intimado(s) via deste edital, o(s)
 requerido(s), caso não seja possível sua intimação via
 mandado. Bem(s) a ser(em) levados à praça(s): "Casa 04
 do bloco B Qd. 41, Special House do loteamento Parque
 Esplanada III, no Condomínio Ville Blanche III-A, com área
 privativa de 70,94m2, totalizando área real de 80,09m2,
 registrado no Cartório de Registro de Imóveis e
 Tabelionato 1º de Notas de Luziânia-GO, sob matrícula nº
 92.499 do livro 2-LB. Bem(s) a ser(em) levados à praça(s):
 IMÓVEL acima especificado. Ônus 111.121,87
 Avaliado(s): Carmelice C. de T. Gomes. Depositário: José
 Gilmar Araújo Santos. Valparaíso de Goiás, 05/08/2004.
 Hamilton Gomes Carneiro - Juiz Substituto.

EM BRANCO

Carta CCSA/ 590 /04

PROTOCOLO

DLQA/IBAMA

Nº: 9846

Data: 27/08/04

Recebido: 

Brasília, 29 de setembro de 2004

Fis.:	1228
Proc.:	
Rubr.:	F.S.C.

Ao

IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

Att.: Sr. **Marcus Vinicius Leite Cabral de Melo**
Coordenador de Licenciamento

Prezado Senhor,

Vimos por meio desta solicitar a Autorização para Supressão da Vegetação na área a ser inundada pela formação do reservatório da UHE Corumbá IV, encaminhando em anexo o Relatório de Atividades sobre os serviços de Levantamento de Fitomassa na área do reservatório e Relatório Parcial dos serviços de desmatamento que vem sendo realizados até a cota 810 metros.

Ressaltamos a proximidade com o período das chuvas e que os serviços serão prejudicados caso não sejam realizados antes do início das mesmas.

Sem mais, colocamo-nos a disposição pra maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,



MANUEL FAUSTINO MARQUES
Diretor Presidente

LCU/svaa

EM BRANCO



CORUMBÁ
CONCESSÕES S.A.

Fls.:	1229
Proc.:	
Rubr.:	F.S.C.

Carta CCSA/ 595 /04

PROTOCOLO

Brasília, 29 de setembro de 2004

D.L.C.A./IBAMA

Nº: 9840

Data: 27/10/04

Recebido:

Ao

IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

Att.: Sr. **Marcus Vinicius Leite Cabral de Melo**
Coordenador de Licenciamento

Prezado Senhor,

Vimos por meio desta, encaminhar o Relatório de Hidrologia, referente ao mês de setembro de 2004, para o atendimento da Condicionante 2.29 da Licença de Instalação Nº281/2004:

2.29. Implantar um Programa de Mitigação dos Efeitos do Lençol Freático na Área de Influência Direta após o Enchimento do Reservatório, apresentando, em 60 dias, a rede de piezômetros georreferenciados em mapas.

Atenciosamente,

MANUEL FAUSTINO MARQUES
Diretor Presidente

LCU/svaa

A
Codic

ME Marcus

29/10/04

90

ÀO DR. GEORGE / DR^a ROSELI,

P/ANÁLISE E MANIFES

TAÇÃO.

EM 03.11.09

mpile

INSTITUTO DE PATOLOGIA E ANATOMIA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
AV. BRASÍLIA, 466 - MARACÁ, RIO DE JANEIRO, RJ, BRASIL
CEP: 21545-900



CORUMBÁ
CONCESSÕES

Fis.: 1230

Proc.:

Rubr.: ESC.

Carta CCSA/ 644 /04

PROTOCOLO
DLQA/IBAMA

Nº: 9849

Data: 27/10/04

Recebido:

Brasília, 06 de outubro de 2004.

Ao

IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

Att.: Sr. **Marcus Vinicius Leite Cabral de Melo**
Coordenador de Licenciamento

Prezado Senhor,

Vimos por meio desta encaminhar, o 5º Relatório de Monitoramento Sedimentométrico agosto de 2004 — em atendimento à Cláusula 10ª do Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, bem como a condicionante 2.30 da Licença de Instalação nº 281/2004.

Atenciosamente,

MANUEL FAUSTINO MARQUES
Diretor Presidente

HGF/svaa

AC 6210
28/10/04
hprma

A
coic
Ale Marcus

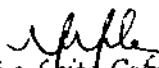
29/10/04

END

Ao Dr. GEORGE / Dr. Rossi.

P/ANÁLISE e MANIFESTAÇÃO.

Em 03.11.04


Marcus Vinicius Leite Cabral de Melo
Coordenador de Liturgia, Arquivos
COLICICOLICOLIQ



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA

Fls.:	123
Proc.:	
Rubr.:	FSC

OFÍCIO nº 132 /2004 – COLIC/CGLIC/DILIQ/IBAMA

Brasília, 27 de outubro de 2004.


A Sua Senhoria, o Senhor
MANUEL FAUSTINO MARQUES
Diretor Presidente da Corumbá Concessões S.A.
SAI Trecho 1, Lote 1211
CEP: 71200-010 Brasília/DF Fax: (61) 233-0531

Assunto: Vistoria na UHE Corumbá IV

Senhor Diretor,

1. Comunico que técnicos deste Instituto farão vistoria a UHE Corumbá IV em 28 e 29 de outubro de 2004 com objetivo de avaliar o andamento dos programas ambientais e da supressão de vegetação.
2. Para tanto, solicito apoio técnico e logístico.

Atenciosamente,


Marcus Vinicius Leite Cabral de Melo
Coordenador Licenciamento Ambiental

FAX
RECEBIDO EM 27/10/2004
HORA: 11:41
ASS.: Fabiola

EM BRANCO



CORUMBÁ
CONCESSÕES S.A.

Carta CCSA/ 594 /04

PROTOCOLO
DLQA/IBAMA

Brasília, 29 de setembro de 2004

Fis.: 1232

Proc.: _____

Rubr.: FSC

Nº 9838
Data: 27/10/04
Assinado:

Ao

IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

Att.: Sr. **Marcus Vinicius Leite Cabral de Melo**
Coordenador de Licenciamento

Prezado Senhor,

Vimos através desta rerepresentar o Relatório relativo ao Diagnóstico e Identificação de Populações de Primatas, ratificado, para atender ao solicitado no item 2 do Ofício 125/2004 – COLIC/CGLIC/DILIQ/IBAMA.

Sem mais, colocamos-nos a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

MANUEL FAUSTINO MARQUES
Diretor Presidente

Loguic
27/10/04

LCU/svaa

1
A

COUC

A/E Marcus

29/10/04

EB

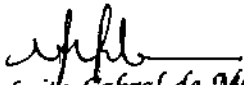
1

A DE^A FADÍOCA,

ANÁLISE E MANIFES

TACÃO.

EM 03.11.04



Marcus Vinicius Leite Cabral de Melo
Coordenador de Licenciamento
COLIC/CGLIC/DILIQ

Carta CCSA/ 598 /04

PROTOCOLO
IBAMA

9847

Data: 27/10/04

Recebido:



Brasília, 29 de setembro de 2004

Fis.:	1233
Proc.:	
Rubr.:	F.S.C.

Ao

IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

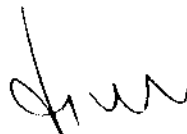
Att.: Sr. **Marcus Vinicius Leite Cabral de Melo**
Coordenador de Licenciamento

Prezado Senhor,

Vimos por meio desta, encaminhar o VII Relatório Técnico Parcial do Subprograma de Vetores para atendimento da Condicionante nº 2.12 da Licença de Instalação Nº281/2004:

- 2.12 Apresentar levantamento de dados relativos a insetos e moluscos vetores de doenças e efetuar amostragem para checar os dados existentes.**

Atenciosamente,



MANUEL FAUSTINO MARQUES

Diretor Presidente

LCU/svaa

ACGIC
28/10/04
hanna

1
A

COUC

ME MARCUS

29/10/04

EB

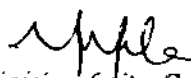
1

A S^{ra} FABIOLA,

P/ANÁLISE E MANIFES

TACÃO.

em 03.11.04



Marcus Vinicius Leite Cabral de Melo
Coordenador de Licenciamento
COLIC/COLEGIAD/13

Carta CCSA/ 600 /04

PROTOCOLO

DLQA/IBAMA

Nº: 9848

Data: 27/10/04

Recebido

Brasília, 29 de setembro de 2004.

Fis.:	1234
Proc.:	
Rubr.:	F.S.C.

Ao

IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

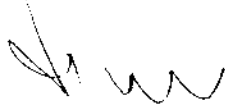
Att.: Sr. **Marcus Vinicius Leite Cabral de Melo**
Coordenador de Licenciamento

Prezado Senhor,

Vimos por meio desta, encaminhar o XI Relatório Técnico Parcial do Programa de Proteção da Ictiofauna para atender Condicionante nº 2.16 da Licença de Instalação Nº281/2004:

- 2.16 Dar continuidade aos estudos sobre ictiofauna apresentando a indicação dos prováveis locais de reprodução e alimentação das espécies de interesse comercial e científico, a montante do barramento, e de áreas alternativas a jusante; os impactos previsíveis do empreendimento sobre as comunidades ícticas estudadas; levantamento e a avaliação similaridade das espécies migradoras e aquelas de ocorrência restrita no trecho da bacia hidrográfica a montante do barramento.**

Atenciosamente,



MANUEL FAUSTINO MARQUES
Diretor Presidente


LCU/svaa

ACBLC
28/10/04
pomme

A
COC
Ale Marcus
29/10/04
EP

A de^a Fabíola,
P/ANÁLISE E MANIFES-
TAÇÃO.

em 03.11.09


Marcus Vinicius Leite Cabral de Melo
Coordenador de Licenciamento
COLIC/CGLIC/DILIG

Fls.:	1235
Proc.:	
Rubr.:	F.C.

Carta CCSA/ 599 /04

PROTOCOLO
DLQA/IBAMA

Brasília, 29 de setembro de 2004

Nº. 9850
Data: 27/10/04
Recebido: *[Handwritten Signature]*

Ao

IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

Att.: Sr. **Marcus Vinicius Leite Cabral de Melo**
Coordenador de Licenciamento

Prezado Senhor,

Vimos por meio desta, encaminhar o X Relatório Técnico Parcial do Programa de Fauna Silvestre para atender Condicionante nº 2.13 da Licença de Instalação Nº281/2004:

2.13 Incluir a campanha de agosto /2004 do Programa da Fauna Silvestre na apresentação do relatório de inventário de fauna.

Atenciosamente,



MANUEL FAUSTINO MARQUES
Diretor Presidente

LCU/svaa

*ACB/C
28/10/04
Kanna*

À
oúic

Até mareus

29/10/04


ERO

À D^a FABIOLA,

P/ANÁLISE E MANIFESTA

CO.

Em 03.11.09



Marcus Vinicius Leite Cabral de Melo
Coordenador de Licenciamento
COLIC/CGLIC/DILIQ



Fls.:	1236
Proc.:	
Rubr.:	F.S.G

Carta CCSA/ 590 /04

PROTOCOLO

DLQA/IBAMA

Nº: 9846

Data: 27/10/04

Recebido: *[Signature]*

Brasília, 29 de setembro de 2004

Ao

IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

Att.: Sr. **Marcus Vinicius Leite Cabral de Melo**
Coordenador de Licenciamento

Prezado Senhor,

Vimos por meio desta solicitar a Autorização para Supressão da Vegetação na área a ser inundada pela formação do reservatório da UHE Corumbá IV, encaminhando em anexo o Relatório de Atividades sobre os serviços de Levantamento de Fitomassa na área do reservatório e Relatório Parcial dos serviços de desmatamento que vem sendo realizados até a cota 810 metros.

Ressaltamos a proximidade com o período das chuvas e que os serviços serão prejudicados caso não sejam realizados antes do início das mesmas.

Sem mais, colocamo-nos a disposição pra maiores esclarecimentos.

*Do original
p/0 foi entregue
Remi
[Signature]*

Atenciosamente,

[Signature]

MANUEL FAUSTINO MARQUES
Diretor Presidente

*AO Sr. Remy,
p/ANALISE
em 03.11.04*

[Signature]

*ACG/CIC
28/10/04
porma*

LCU/svaa

A
calc

Alc Marcus

29/10/04

ERP

Carta CCSA/ 651 /04

Brasília, 07 de outubro de 2004

Fis.:	1237
Proc.:	
Rubr.:	F.S.C

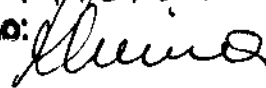
PROTOCOLO

DLQA/IBAMA

n. 9841

Data: 27/10/04

Recebido:



Ao

IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

Att.: Sr. **Marcus Vinicius Leite Cabral de Melo**
Coordenador de Licenciamento

Prezado Senhor,


Visando atender a Cláusula 45 do TAC – Termo de Ajustamento de Conduta, estamos enviando em anexo texto, para prévia autorização, e posterior veiculação nas emissoras de rádio do Distrito Federal, Estado de Goiás e na região do entorno do reservatório, a respeito das ações de monitoramento de aves, indicando os procedimentos a serem adotados em caso de encontro e/ ou captura de aves anilhadas.

Atenciosamente,



MANUEL FAUSTINO MARQUES
Diretor Presidente

LCU/svaa

Jacquin
27/10/04


A

coic

Alc Marcus

29/10/04

ERD

AO DR. Remy / DR^a Fabiola,

P/ ANÁLISE E MANIFESTAÇÃO.

03.11.04

[Handwritten signature]

SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

A CORUMBÁ CONCESSÕES INFORMA:

O Levantamento de Fauna é um estudo que se faz para saber exatamente quais animais silvestres estão presentes em uma região. Assim, desde de setembro de 2002 a Corumbá Concessões S.A. realiza estudos de identificação dos animais silvestres em volta do futuro lago da Usina Hidrelétrica Corumbá IV.

Este trabalho vem sendo realizado por uma equipe de especialistas em fauna, composta de biólogos e veterinários, coletando animais para uma documentação fotográfica, identificação das espécies e avaliação das populações para um melhor acompanhamento durante a construção e enchimento do lago da usina hidrelétrica.

Mensalmente, campanhas com o intuito de realizar a identificação das espécies de animais da região, com utilização de técnicas de coleta e uso de diversas armadilhas para animais terrestres, arborícolas (que vivem em árvores) e voadores.

Com essas informações, a Corumbá Concessões poderá orientar outros programas ambientais e promover o resgate dos animais quando o lago encher para a produção de energia.

Durante o enchimento do reservatório, animais serão resgatados, identificados, soltos ou enviados para pesquisadores de universidades brasileiras, quando solicitados e aprovados pelo IBAMA.

O IBAMA (Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Renováveis), que através de uma licença emitida pela sua sede, em Brasília, autoriza a realização dos trabalhos. caso você encontre algum animal marcado, entre em contato com a gerência ambiental da Corumbá IV através do número (61-234 6603). Esta informação é muito importante na condução dos estudos.

Obrigada!

EM BRANCO



DF-GO
É MEGA... É DEMAIS!



A Rádio

Mega Clipes

Programação

Mega Alô

Abrangência

Fale Conosco

Mega AM

Anuncie

Fls.: 1239
Proc.: _____
Rubr.: P.S.C.

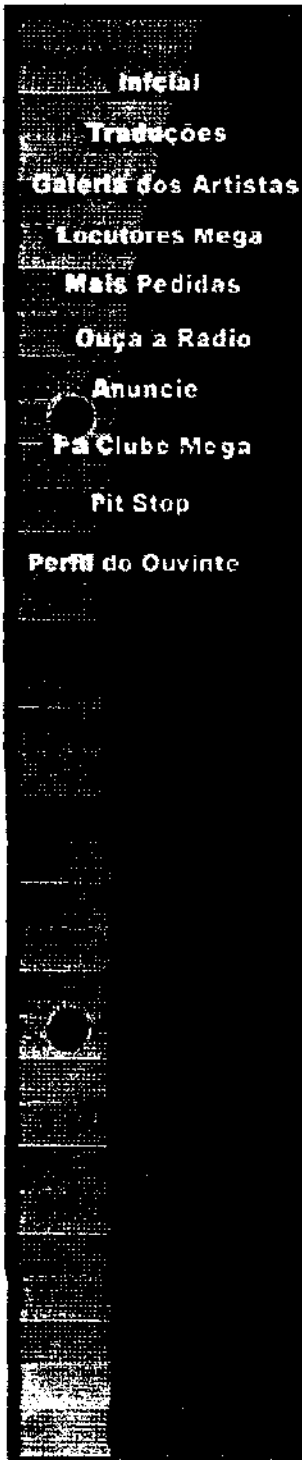
Tabela de preços FM

Tempo	Indeterminado 07:00 - 00:00	Faixa Nobre 07:00 - 19:00	Determinado
15"	54.00	98.00	122.00
30"	74.00	134.00	182.00
45"	102.00	160.00	206.00
60"	128.00	192.00	226.00

Tempo Indeterminado - 07:00-00:00 Faixa Nobre - 07:00-19:00
Determinado

Observações:

- 01 - O cancelamento do contrato só poderá ser feito no formulário da empresa, com 30 dias de antecedência
- 02 - Jingles e produções de agências deverão estar na emissora no mínimo 24 horas antes de sua veiculação
- 03 - Condição de pagamento - 15 dias fora o mês (dfm)
- 04 - Mídia exclusiva e intransferível. (divulgação somente do cliente citado no contrato) proibido a transferência para eventos e etc
- 05 - Comercial referente a shows e eventos, pagamento impreterivelmente à vista e na tabela
- 06 - Propaganda sem finalidade comercial ou de interesse especial, sob consulta, sofrerão acréscimo de 20% sobre o preço de tabela da faixa horaria
- 07 - comercial ao vivo 100% de acréscimo, fora cachê do locutor, que será negociado em parte
- 08 - Gravações de comerciais sob consulta
- 09 - Não cobramos custos de transmissão R\$ 500,00
- 10 - Copia de texto e áudio de 20 minutos, com gravação dos locutores, nossos clientes, reseramos para a emissora, e os direitos de imagem e voz, e textos terão sua sorteabilidade, com a emissora, em qualquer mídia



EM BRANCO

50,9 MHz FM
rádio
MEGA

DF-GO
É MEGA... É DEMAIS!

610,0 MHz AM
rádio
MEGA

A Rádio

Mega Clipes

Programação

Mega Alô

Abrangência

Fale Conosco

Mega AM

Anuncie

Fis.:	1240
Proc.:	
Rubr.:	F.S.C.

Tabela de preços AM

Tempo	Indeterminado	Faixa Nobre	Determinado
	05:00 - 24:00	07:00 - 19:00	
15"	27.00	49.00	61.00
30"	37.00	67.00	91.00
45"	51.00	80.00	103.00
60"	64.00	96.00	113.00

Observações:

- 01 - O cancelamento do contrato só poderá ser feito no formulário da empresa, com 30 dias de antecedência
- 02 - Jingles e produções de agências deverão estar na emissora no mínimo 24 horas antes de sua veiculação
- 03 - Condição de pagamento - 15 dias fora o mês (dfm)
- 04 - Mídia exclusiva e intransferível. (divulgação somente do cliente citado no contrato). proibido a transferência para eventos e etc
- 05 - Comercial referente a shows e eventos, pagamento impreterivelmente a vista e na tabela
- 06 - Propaganda sem finalidade comercial ou de interesse especial, sob consulta, sofrerão acréscimo de 20% sobre o preço de tabela da faixa horária
- 07 - comercial ao vivo - 10% de acréscimo, fora cache do locutor que será negociado a parte
- 08 - Gravações de comerciais, sob consulta.
- 09 - Não faturamos valores inferiores a R\$ 500,00
- 10 - O nosso objetivo é garantir o melhor retorno aos investimentos de nossos clientes, reservando o direito de não executar comerciais cujos textos tenham sido escritos em português, com entabulamento inadequado de linguagem e técnica visual, ou que não tenham

AGOS 2004

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA
LISTA DE PRESENÇA

Data: 03.11.04

Local: Ilama / Sede

Assunto: ALE Corumbá IV

PARTICIPANTES	ASSINATURA	INSTITUIÇÃO	TELEFONE E E-MAIL
Fabíola S. Brito		Colic / Dilig / Ilama	(61) 316-1595
Marcus Vinícius C. Melo		COLIC/CGLIC / DILIG / IBAMA	(61) 316-1595
GEORGE HOLANDA		COLIC/CGLIC/ DILIG / IBAMA	(61) 316-1595
WIL FELIPE WUNZ JUNIOR		CGLIC / DILIG / IBAMA	(61) 316 1293
Rony F. Tessauro		Colic/CGLIC/DILIG/IBAMA	(61) 3161595
OSCAR GARCIA COSTO		CRUMBÉ CONCESSÃO	(61) 2517-6300
MANUEL F. MARQUES		CRUMBÉ CONCESSÃO	(61) 233-0520
Laura Kreppa		Corumbá / Ferret Corumbá	(61) 2346603 96455822
Vanessa Anúijo		Corumbá / RUVA Corumbá	(64) 242-6047

Fls.: 1241
Proc.:
Fibr.: F.S.C.

EM BRANCO

Fis.: 1242
Proc.:
Rubr.: FSC.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

Ofício nº 136 /2004 – COLIC/CGLIQ/DILIQ/IBAMA

Brasília, 03 de novembro de 2004.

A Sua Senhoria o Senhor,
MANOEL FAUSTINO MARQUES
CORUMBÁ CONCESSÕES S/A.
SIA Trecho 1, Lote 1211.
CEP: 71.200-010 Brasília/DF Fax: (61) 233 0531

Assunto: UHE CORUMBÁ IV.

Senhor Diretor Presidente,

1. Informo a Vossa Senhoria que na vistoria técnica realizada no período de 28 a 29 de outubro, foi constatada a existência de moto-serras, sem a licença de porte para o uso nas atividades da limpeza do reservatório do empreendimento em questão. Desta forma, estamos concedendo um prazo de 10 dias para que todas as moto-serras que estão sendo utilizadas na limpeza da área do reservatório até a cota 810 metros sejam regularizadas.
2. Por fim, esclareço que o empreendedor é o único responsável perante o IBAMA, em atender as condicionantes da Autorização Especial nº 03/2004, bem como sofrer as sanções previstas na legislação pelo não atendimento da mesma.

Atenciosamente,


Marcus Vinicius Leite Cabral de Melo
Coordenador de Licenciamento Ambiental

FAX TRANSMITIDO EM:
03 / 11 / 2004
ÀS 11:32 H
RESPONSÁVEL:
Fobiana
FAX Nº:

EM BRANCO





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

RELATÓRIO DE VISTORIA

Brasília, 04 de novembro de 2004.

Dos Técnicos: George Holanda de Queiroz – Analista Ambiental
Remy F. Toscano – Consultor Ambiental

Período: 28 a 29 de outubro de 2004.

Ao: Coordenador de Licenciamento

Assunto: Vistoria na Área da Usina Hidrelétrica Corumbá IV.

INTRODUÇÃO

A vistoria ocorreu nos dias 28 e 29 de outubro de 2004, com a participação de técnicos do Ibama da Coordenação Geral de Licenciamento. Teve como objetivo avaliar o andamento dos Programas Ambientais e da supressão de vegetação, permitida pela Autorização Especial nº 03/2004.

Portanto, este relatório tem como objetivo a apresentação das observações da vistoria técnica realizada na área da Usina Hidrelétrica Corumbá IV, em implantação no Estado de Goiás.

VISTORIA

Logo no início, fizemos uma reunião para acertar a melhor estratégia de vistoriar as áreas onde a vegetação está morta e seca (cota 810,0 metros). Fomos informados que ainda restavam aproximadamente 10 propriedades a serem indenizadas. Com relação ao Programa de Qualidade da Água, fomos informados que a primeira campanha em período chuvoso realizada pela equipe da Fundação Luiz Englert será realizada na primeira semana de dezembro.

Em seguida, seguimos para as diversas frentes de desmatamento ao longo da cota 810,0 metros. Todo o serviço de supressão foi terceirizado pela Corumbá Concessões, o que não a exime da responsabilidade deste serviço.

Em todas as frentes vistoriadas, percebemos a falta parcial de documentação de autorização para o uso das moto-serras. Algumas autorizações não continham a numeração do *get*

EM BRANCO

chassi, impossibilitando sua identificação. Alertamos sobre o caráter informativo e preventivo da vistoria, mas aquela situação deveria ser imediatamente regularizada junto ao Ibama, do contrário as moto-serras seriam apreendidas numa próxima fiscalização.

De uma forma geral, constatamos que a supressão avança em ritmo lento. A Corumbá Concessões atribuiu à greve do Ibama o motivo do atraso, uma vez que estava impossibilitada de obter as autorizações das moto-serras.

Ressalta-se que não foi constatada atividade de desmatamento fora da cota 810 m, conforme o autorizado por este IBAMA.

Ao longo do caminho percorrido, percebemos alguns poços de monitoramento do lençol freático, uns já perfurados, outros ainda em fase de instalação. Seria importante que todos os poços estivessem instalados e com pelo menos uma medição antes da obtenção de uma Licença Operação.

Ao final da vistoria, sugerimos algumas observações que deveriam constar nos relatórios mensais de supressão de vegetação, inclusive sobre o correto preenchimento das ATPF's. Informamos que deveria ser agendada uma data para a apresentação dos "Estudos para o Fornecimento de Subsídios às Cláusulas 6ª, 7ª e 8ª do TAC" na sede do Ibama com a participação do Ministério Público Federal.

Com relação ao traçado da Linha de Transmissão de 138 Kv, que interligará a UHE Corumbá IV a Subestação de Santa Maria, o mesmo não apresenta grande problemas ambientais referentes a sua implantação, uma vez que interceptará poucos fragmentos de cerrado, onde se destaca o Parque Recreativo do Gama, no Distrito Federal.

Os fragmentos de Cerrado fora do Parque estão desconexos e serão pouco perturbados, desde que sejam implementadas técnicas para mitigar atividades de supressão nessas áreas por parte do empreendedor. Quanto à questão social o empreendedor deverá ter um maior atenção devido à proximidade de áreas de loteamento no entorno da faixa de servidão.

À consideração superior

George
George Holanda de Queiroz
Analista Ambiental
IBAMA/DLQ/CGLIC

Remy
Remy Toscana Flores
Eng. Agrônomo - CREA/DF - 9375/D
Consultor Ambiental
DE ALCOOC,
Em 05.11.04

Marcus
Marcus Vinícius Leite Cabral de Melo
Coordenador de Licenciamento
CGLIC/CGLIC/DLQ

EM BRANCO



Serviço Público Federal
Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA

PARECER TÉCNICO nº 117/2004 – COLIC/CGLIC/DILIQ/IBAMA

Brasília, 04 de novembro de 2004.

Do Técnico: Remy F. Toscano Neto – Engº Agrônomo.

Ao: Coordenador de Licenciamento Ambiental – Marcus Vinicius Leite Cabral de Melo

Empreendimento: UHE CORUMBÁ IV.

Processo: 02001.007059/2001-33.

Assunto: Análise do 1º Relatório de Acompanhamento das atividades de desmatamento do reservatório da UHE Corumbá IV, até a cota de enchimento 810 m.

1 – Introdução

Este Parecer é a análise da documentação encaminhada pela Corumbá Concessões S/A das atividades desenvolvidas no mês de outubro de 2004, para a limpeza da área do reservatório da UHE Corumbá IV, bem como atender as condicionantes específicas da Autorização Especial 03/2004, concedida por este Instituto.

Serão ainda apresentadas, neste parecer, as constatações de campo da vistoria técnica realizada pelo IBAMA no período de 28 a 29 de outubro de 2004.

2 – Análise:

a) Análise do relatório:

Em 09//09/2004, o IBAMA concedeu a Corumbá Concessões S/A a Autorização Especial nº 03/2004, com validade de 180, a partir desta data o empreendedor contratou quatro empresas para realizar as atividades de limpeza do reservatório (retirada da cobertura vegetal que se encontra morta, na cota de enchimento 810 m).

13

EM BRANCO

As empresas contratadas foram:

CINPREL – Comércio e Indústria de Premoldados Ltda.

Empresa Juiz de Fora de Serviços Gerais Ltda.

Engexplo – Desmatamentos Explosivos Ltda.

MR Serviços de Remoção de Vegetação.

Segundo o relatório, a área total desmatada até a data deste relatório foi de 730,02 hectares, restando ainda um saldo de desmatamento no período de 8269,98 hectares.

Vegetação está sendo suprimida e desdobrada por moto-serras e empilhada fora dos fragmentos florestais existentes acima da cota 810 m, para cubagem e carregamento.

Conclusão: O relatório vem atendendo o solicitado na condicionante específica 2.16 da Autorização Especial 03/2004.

b) Constatações da vistoria técnica realizada no período de 28 a 29 de outubro de 2004:

Na vistoria técnica, se inspecionou as áreas em desmatamento, onde se constatou que o empreendedor está respeitando os limites da cota 810 m, empilhando a madeira suprimida e carregando os caminhões fora dos remanescentes florestais. Não foram observados indícios de caça e transporte de material lenhoso sem a respectiva ATPF.

Durante a inspeção, foi constatado que as empresas que realizam o desmatamento não possuíam todas as moto-serras regularizadas, devido o período de greve do IBAMA. Para tanto, este Instituto concedeu um prazo máximo de 10 dias a partir de 03/11/2004, para que todas as moto-serras fossem regularizadas.

Arquivo Fotográfico



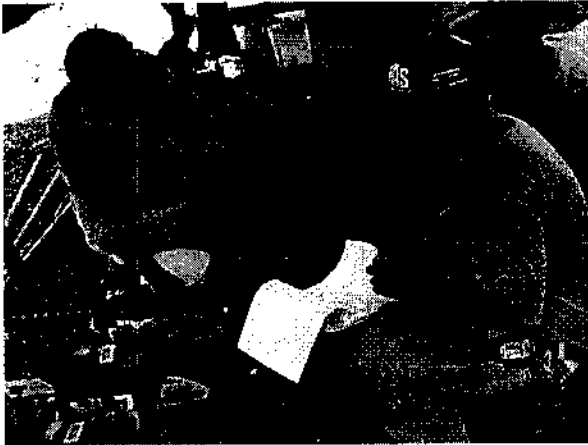
Fiscalização das moto-serras



FB

EM BRANCO





Inspeção de moto-serras



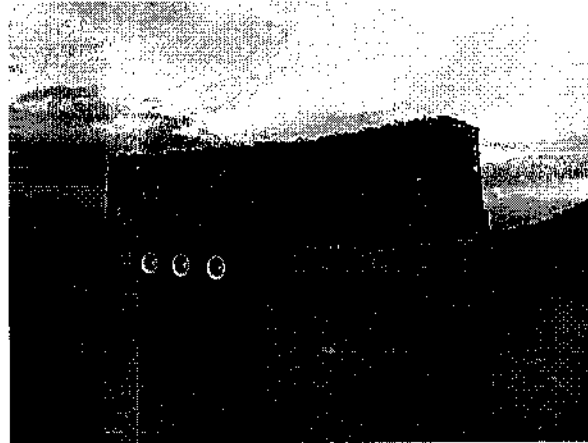
Limpeza do reservatório



Vista da equipe de desmatamento da CINPREL



Madeira empilhada.



Carregamento do material lenhoso



Vista de área em fase final de desmatamento

13

c) Atendimento das condicionantes específicas da Autorização Especial 03/2004:

2.1. A vegetação a ser suprimida corresponde exclusivamente nas áreas onde a vegetação se encontra morta e seca (cota 810,0 metros), passível de sofrer e propagar incêndios florestais na

EM BRANCO



Fis.:	1248
Proc.:	
Rubr.:	F.S.C.

região numa área total de 16.000 hectares, sendo 9.000 hectares de vegetação nativa e 7.000 hectares de áreas antropizadas, declaradas pela Corumbá Concessões S/A.

Não foi constatado na vistoria técnica desmatamentos fora da cota 810 m.

A condicionante vem sendo atendida até a presente data.

2.2. Implantar aceiros no entorno da cota 810,0 m, nos locais onde esta ação for possível, concomitantemente as atividades de supressão.

Não foram implantados aceiros devido ao início do período chuvoso e o constante monitoramento dos fiscais. Tal fato pode dispensar o atendimento desta condicionante, uma vez que não há um alto risco incêndio nos fragmentos florestais remanescentes.

Condicionante não atendida.

2.3. Demarcar a cota máxima de desmatamento (810,0 m).

A cota 810 m não foi demarcada pelo empreendedor, em boa parte dos pontos, considerando que é notória esta cota, uma vez que a vegetação a ser suprimida na cota 810 m está totalmente morta e seca, muito diferente das cotas superiores, onde a vegetação está verde, fato que pode dispensar o atendimento desta condicionante, devido ao período chuvoso.

Condicionante não atendida.

2.4. Constituir, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, brigada de combate a incêndios florestais durante as atividades de desmatamento da vegetação morta e seca.

Segundo os responsáveis pela área de meio ambiente, as equipes de desmatamento foram instruídas para evitar incêndios florestais e está previsto a formação de brigada para combate a incêndios florestais, ainda há uma fiscalização das equipes constante por técnicos de Corumbá, fato reduz o risco de incêndio aliado ao período chuvoso da região.

Condicionante não atendida.

2.5. Implementar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, Programa de Vigilância e Monitoramento de incêndios florestais na área de influência direta do empreendimento.

O empreendedor, com as suas equipes de fiscalização, vem monitorando constantemente as áreas a serem desmatadas na cota 810 m, bem como nos demais fragmentos florestais, fato constatado em vistoria técnica realizada nos dias 28 e 29 de outubro de 2004.

Condicionante atendida.

13

EM BRANCO

Fis.:	1249
Proc.:	
Rubr.:	F.S.C

2.6. *Estabelecer parcerias/convênios para prevenção e combate de incêndios florestais junto ao Corpo de bombeiros e PREVFOGO/IBAMA.*

Segundo Corumbá Concessões, foram iniciados contatos para as parcerias, porém nenhuma documentação foi encaminhada ao IBAMA até a presente data.

Condicionante não atendida.

2.9. *As atividades de desmatamento deverão ser limitadas estritamente até a cota 810,0 m.*

Durante as vistoria, constatou-se que até o presente momento as atividades de supressão estão restritas a cota 810 m.

A condicionante vem sendo atendida até a presente data.

2.10. *Apresentar e implantar concomitantemente com as atividades de supressão Programa de Resgate de Fauna.*

Constatou-se em vistoria que existem equipes especializadas para efetuar o resgate de fauna se necessário, segundo técnicos responsáveis pela parte de meio ambiente do empreendedor, até a presente data não foi necessário realizar resgate de fauna.

A condicionante vem sendo atendida até a presente data.

2.11. *Não será permitida a captura/resgate de animais durante as atividades de supressão, sem a devida licença.*

A condicionante vem sendo atendida até a presente data.

2.12. *Não será permitido o abate de animais.*

A condicionante vem sendo atendida até a presente data.

2.13. *Não implantar estradas de acesso, pátios de estocagem do material lenhoso e/ou acampamentos nos fragmentos florestais remanescentes (superiores a cota 810 m).*

A condicionante vem sendo atendida até a presente data, fato constatado em vistoria técnica realizada nos dias 28 e 29 de outubro de 2004.

2.14. *Comunicar, com antecedência 07 dias, o início das atividades de supressão da vegetação seca, para conhecimento, manifestação e acompanhamento do IBAMA, quando necessário, no tocante às atividades a serem desenvolvidas.*

Condicionante atendida.

13

EM BRANCO

2.15. Priorizar o desmatamento pelos fragmentos florestais que oferecem maior risco de incêndio florestal.

A condicionante vem sendo atendida até a presente data.

2.16. Encaminhar relatório técnico mensal com documentação fotográfica georreferenciada, contendo todas as atividades desenvolvidas no período, bem como os quantitativos em hectares e volume de lenhoso suprimido no período.

A condicionante vem sendo atendida até a presente data.

2.17. As atividades de supressão deverão ser acompanhadas integralmente por técnicos da área ambiental, com especialidade na atividade.

Condicionante atendida, fato constatado em vistoria técnica realizada nos dias 28 e 29 de outubro de 2004.

2.18. O material lenhoso suprimido deverá ser colocado fora da área suprimida e de fragmentos florestais remanescentes.

A condicionante vem sendo atendida até a presente data, fato constatado em vistoria técnica realizada nos dias 28 e 29 de outubro de 2004.

2.19. Os encarregados das equipes de desmate deverão portar cópia desta Autorização Especial, bem como das licenças das motos-serras utilizadas na supressão da vegetação morta.

A condicionante vem sendo atendida até a presente data, fato constatado em vistoria técnica realizada nos dias 28 e 29 de outubro de 2004.

2.19. Não é permitido o depósito do material oriundo da supressão, em aterros e em mananciais hídricos, bem como o uso de herbicidas (produtos químicos, seus derivados e afins).

A condicionante vem sendo atendida até a presente data, fato constatado em vistoria técnica realizada nos dias 28 e 29 de outubro de 2004.

2.20. Não será permitida a prática da queimada para limpeza, bem como eliminação de restos de vegetação.

A condicionante vem sendo atendida até a presente data, fato constatado em vistoria técnica realizada nos dias 28 e 29 de outubro de 2004.

B

EM BRANCO

2.21. Efetuar a cubagem do material lenhoso antes da retirada do mesmo do local, para a obtenção da respectiva autorização de transporte, junto as Gerências Executivas do IBAMA no Estado de Goiás e Distrito Federal.

A condicionante vem sendo atendida até a presente data, fato constatado em vistoria técnica realizada nos dias 28 e 29 de outubro de 2004, onde a Gerência Executiva do IBAMA no Estado de Goiás, já emitiu parte das ATPF'S para a Corumbá Concessões S/A.

2.22. Propiciar o aproveitamento da matéria-prima.

A condicionante vem sendo atendida até a presente data. O material lenhoso atualmente está sendo destinado a Prefeitura de Luziânia, BRASFRIGO S/A e BUNGUE Alimentos e o Frigorífico de Luziânia.

2.23. No caso de ocorrência de qualquer acidente que venha a causar dano ambiental, a continuação das atividades de poda e cortes seletivos estará condicionada à manifestação do IBAMA.

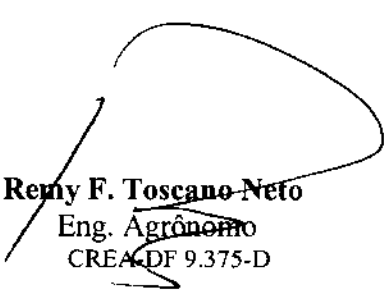
A condicionante vem sendo atendida até a presente data.

3 – Conclusão

Com base na documentação encaminhada pela Corumbá Concessões S/A, bem como na vistoria técnica realizada, a mesma deverá encaminhar a este IBAMA a seguinte documentação:

- Encaminhar documentação referente à Constituição da brigada de combate a incêndios florestais durante as atividades de desmatamento da vegetação morta e seca.
- Encaminhar documentação referente a formação de parcerias/convênios para prevenção e combate de incêndios florestais junto ao Corpo de bombeiros e PREVFOGO/IBAMA.


A Consideração Superior,


Remy F. Toscano Neto
Eng. Agrônomo
CREA/DF 9.375-D

De acordo,

FAVOR NOTIFICAR O EMPREENDEDOR
DAS CONSIDERAÇÕES DESTES PARECER.

Em 05.11.04


Marcus Vinicius Leite Cabral de Melo
Coordenador de Licenciamento
COLIC/COLICADILK

EM BRANCO

Carta CCSA/ 732 /04

Brasília, 03 de novembro de 2004

Ao
IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

Att.: Sr. **Marcus Vinicius Leite Cabral de Melo**
Coordenador de Licenciamento

Prezado Senhor,

Conforme solicitado por V.Sa., em reunião realizada no IBAMA, nesta data, vimos por meio desta, alterar a data do pedido de reunião para apresentar os Estudos para Fornecimento de Subsídios às Cláusulas 6ª, 7ª e 8ª do TAC e Condicionante 2.28 da Licença de Instalação nº 281/2004, para dia 12 de novembro de 2004, Sexta-feira, às 9:00, junto à equipe técnica da DILIQ.

Assuntos a serem abordados:

- Definição da Data e Cota de Início do Fechamento do Reservatório de Corumbá IV
- Modelo Matemático.

Colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos.

Aguardamos confirmação .

Atenciosamente,



MANUEL FAUSTINO MARQUES
Diretor Presidente

PROTOCOLO
DILIQ/IBAMA

Nº 10424

DATA: 04/11/04

RECEBIDO: *hanna*

A
COLIC

A/E Mareus

05/11/04

ERD

AO DE GEORGE / FABIOLA / RENEY
/ LILIAN.

P/CONTECIMENTO.

EM 05.11.04



Marcus Vinícius Leite Cabral de Melo
Coordenador de Licenciamento
COLIC/BLIC/BLI/LI



CORUMBÁ
CONCESSÕES S.A.

Fls.	1253
Proc.	
Rubr.	R

Carta CCSA/ 578 /04

Brasília, 23 de setembro de 2004.

Ao

IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

Att.: Sr. **Marcus Vinicius Leite Cabral de Melo**
Coordenador de Licenciamento

PROTOCOLO

DILIGIBAMA

Nº 3340

DATA: 23/09/04

RECEBIDO:

Prezado Senhor,

Vimos por meio desta encaminhar, o **Relatório Final, contendo Cadastramento das Feições Erosivas**, para atendimento da Cláusula 13ª do Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, bem como a condicionante 2.33 da Licença de Instalação nº 281/2004.

Atenciosamente,

MANUEL FAUSTINO MARQUES
Diretor Presidente

1
LICENÇA
em 23/09/04
Corumbá

LCU/svaa

1
A

COUC

A/E Marcus

27/9/04

UCFD

1

A De^a Roseli

F/ANÁLISE

EM 26/10/04



Marcus Vinícius Leite Cibral de Melo

Coordenador de Licenciamento

COLIC/CGLIC/DLQ

Carta CCSA/ 582 /04

Brasília, 24 de setembro de 2004.

Fls.	1254
Proc.	
Rubr.	

Ao
IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

Att.: Sr. **Marcus Vinicius Leite Cabral de Melo**
Coordenador de Licenciamento

Prezado Senhor,

Conforme solicitado na Licença de Instalação nº 281/2004, condicionante 2.23, "apresentar plano de monitoramento de felinos", vimos encaminhar, o Programa de Ações de Monitoramento de Carnívoros de Médio e Grande Porte,

Atenciosamente,



MANUEL FAUSTINO MARQUES
Diretor Presidente

PROTOCOLO
DILIQ/IBAMA

Nº 3389

DATA: 24/09/04

RECEBIDO

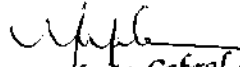
Caroline

A Cofre/Colic
Em 27/10/04
Mecenas

A
Cofre
de Mécenas

A de Fábula,
Análise e Mani
Festação

Em 26.10.04


Marcus Vinicius Leite Cabral de Melo
Coordenador de Licenciamento
COLIC/COFIC/DILIQ



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

Fis.	1255
Proc.	
Rubr.	X

OFÍCIO nº 570 /2004 – DILIQ/IBAMA

Brasília, 29 de setembro de 2004.

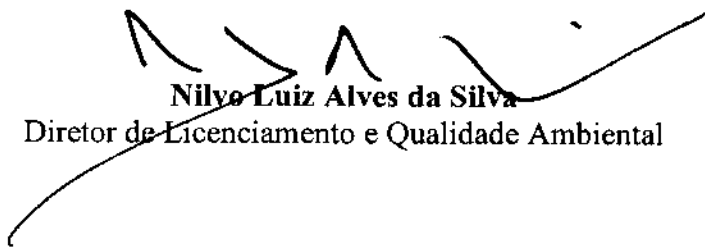
A Sua Senhoria, o Senhor
MANUEL FAUSTINO MARQUES
Diretor Presidente da Corumbá Concessões S.A.
SIA Trecho 1, Lote 1211
CEP: 71200-010 Brasília/DF Fax: (61) 233-0531

Assunto: AHE Corumbá IV - Esclarecimentos à Licença de Instalação nº 281/2004.

Senhor Diretor,

1. Em atenção ao licenciamento ambiental do AHE Corumbá IV, esclareço oficialmente que a condicionante 2.26 trata de apresentação de prognóstico com avaliação dos impactos previsíveis do AHE Corumbá IV sobre a biodiversidade local, respaldado na literatura científica, nos resultados dos estudos e relatórios solicitados no TAC.

Atenciosamente,


Nilvo Luiz Alves da Silva
Diretor de Licenciamento e Qualidade Ambiental

FAX TRANSMITIDO EM:
30 / 09 / 04
ÀS 12 : 30 H
RESPONSÁVEL:
maria fea'
FAX Nº: 2330531

EM BRANCO

PROTOCOLO

DLQA/IBAMA

Carta CCSA/ 596 /04

Nº 9837

Brasília, 29 de setembro de 2004.

Data: 27/10/04

Recebido:

[Handwritten signature]

Fis.	1256
Proc.	
Rubr.	<i>[Handwritten mark]</i>

Ao

IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

Att.: Sr. **Marcus Vinicius Leite Cabral de Melo**
Coordenador de Licenciamento

Prezado Senhor,

Vimos por meio desta, encaminhar o Relatório de Interferências Minerárias, conforme cláusula 12 do TAC – Termo de Ajustamento de Conduta, bem como Condicionante 2.32 da Licença de Instalação Nº 281/2004:

2.32 Encaminhar, em 30 dias, o relatório final das atividades, apresentando um Programa de acompanhamento das interferências minerárias.

Atenciosamente,

[Handwritten signature]

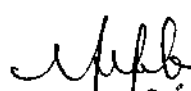
MANUEL FAUSTINO MARQUES
Diretor Presidente

LCU/svaa

[Handwritten signature]
27/10/04

A
COUC
A/E Marcus
29/10/04
ERD

A D^a Roseli,
ANÁLISE e
MANIFESTAÇÃO
EM 03.11.04


Marcus Vinicius Leite Cabral de Melo
Coordenador de Licenciamento
CORHIDIGENE/DILICIBAMA

TERMO DE ENCERRAMENTO

Ano 29 de Setembro de 2004

04

02003.007059/01-33
UHE Loumba' IV

979 a 1256

Fabiola S.C. Ladeira

~~Fabiola Schupchek Cleir Ladeira
Analista Ambiental
Matri 1.399.075
CORHIDIGENE/DILICIBAMA~~

Fabiola Schupchek Cleir Ladeira
Analista Ambiental
Matri 1.399.075
CORHIDIGENE/DILICIBAMA